DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 157 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 7 DE JULHO DE 1923

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diario Official" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em VALES POSTAES.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.059, que approva as alterações feitas nos estatutos da Companhia Santista de Seguros, com séde em Santos, Estado de S. Paulo.

Decreto n. 16.074, que crea a medalha commemorativa interalliada chamada «Medalha da Victoria».

Decreto n. 16.083, que approva novos orçamentos, nas importancias de 77.550,00 francos francezes, 75.152,00 francos belgas, 5:982$862, ouro, e 185:578$977, papel, para as novas installações a serem construidas em Conceição da Feira para os serviços da rêde de viação ferrea federal da Bahia, em substituição aos orçamentos approvados pelo decreto n. 15.079, de 28 de outubro de 1921.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 4 e 5 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias da Directoria de Justiça e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Memorial lido por George William Chester, consul do Brasil em Manchester, perante os membros da Commissão dos Negocios da America do Sul, da Camara dos Communs, em Londres, em 27 de março de 1923 — Extracto do relatorio do Consulado Geral do Brasil no Porto, relativo ao 3° trimestre de 1922.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despeza, da Contabilidade e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspcetoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Titulos — Expediente das Directorias Geraes de Contabliidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio; Contabilidade, dos Serviços de Informações, de Industria Pastoril e da Inspecção e Fomento Agricolas.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.059 — DE 29 DE ABRIL DE 1923

Approva as alterações feitas nos estatutos da Companhia Santista de Seguros, com séde em Santos, Estado de São Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Santista de Seguros, com séde em Santos, Estado de S. Paulo, autorizada a funccionar pelo decreto n. 13.744, de 3 de setembro de 1919, resolve approvar as alterações feitas nos seus estatutos pela assembléa geral extraordinaria de 26 de agosto de 1922, constantes da respectiva acta, que a este acompanha, continuando a companhia a operar sujeita ao regimen da legislação vigente e da que vier a ser promulgada sobre o objecto de suas operações.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

Companhia Santista de Seguros

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA SANTISTA DE SEGUROS, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1922

Aos vinte e seis dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e dous, na séde da Companhia Santista de Seguros, á rua do Commercio n. 25, 1° andar, sala 11, na cidade de Santos, Estado de S. Paulo, ás quatorze (14) horas, presentes vinte e nove (29) accionistas, representando tres mil quinhentas e trinta e cinco (3.535) acções, como se verifica pelo livro de presença, o Sr. A. S. Azevedo Junior, presidente da directoria, declara que havendo numero legal e em cumprimento ao estabelecido pelo artigo 35 dos estatutos, convidava os Srs. accionistas a escolherem um dentre si para dirigir os trabalhos da assembléa, de conformidade com o artigo 37 dos estatutos.

Pede a palavra o accionista Sr. José Evangelista de Almeida e propõe que seja acclamado presidente da assembléa o accionista Sr. Dr. José D. Rache, este acceita e ao assumir a presidencia convida para 1° e 2° secretarios os Srs. accionistas Alfredo Freire e Manoel Elias Ruiz.

Assim constituida a mesa, declara o Sr. presidente aberta a sessão e expõe ter sido a presente assembléa geral extraordinaria convocada para resolver a seguinte materia da ordem do dia:

1° — Approvação dos actos da commissão nomeada em assembléa geral extraordinaria realizada em 19 de abril de 1922.

2° — Alteração dos estatutos da companhia.

3° — Outros assumptos de interesses sociaes.

Pede a palavra o accionista Sr. Norberto de Macedo e propõe que de accôrdo com os documentos presentes a esta assembléa extraordinaria, sejam approvados todos os actos praticados pela commissão nomeada em assembléa geral extraordinaria, realizada em 19 de abril de 1922.

Posta em discussão a presente proposta, é a mesma unanimemente approvada.

Em seguida pede a palavra o Sr. A. S. Azevedo Junior, presidente da directoria, para apresentar uma proposta da reforma dos estatutos, com as alterações que a directoria julga necessarias, e que é lida.

Depois de postas em discussão e devidamente discutidas são englobadamente approvadas as seguintes alterações nos estatutos da companhia:

CAPITULO II

CAPITAL E ACÇÕES

Art. 5° — Accrescente-se depois da ultima palavra: «dos quaes 50 % foram realizados no acto da constituição da companhia».

Art. 6° e *seus paragraphos* — Substitua-se:

«A directoria poderá, ouvido o conselho fiscal, fazer chamadas para a integralização do capital, de 10 % (dez por cento) cada uma, com intervallo nunca inferior a 60 dias entre uma e outra.»

Art. 9° — *Substitua-se*: «si por deliberação da assembléa geral, o capital for augmentado, terão preferencia para a respectiva subscripção os accionistas da companhia».

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 10 — A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros, a saber: um director-presidente, um director-gerente e um director-secretario.

At. 16 — A directoria se reunirá sempre que julgar conveniente, e, obrigatoriamente, uma vez por mez, sendo as deliberações tomadas por unanimidade de votos, ao qual todos os directores tem direito.

Em caso de desaccôrdo, será convocada a assembléa geral para solucionar a divergencia.

Art. 17 — Accrescente-se:

«*d*) assignar com outro director cheques e demais titulos de credito da companhia.»

Art. 18 — Suprima-se.

Art. 19 — Substitua-se:

«*e*) assignar conjuntamente com o director-presidente, os cheques e titulos de credito emittidos pela companhia.»

Accrescente-se:

«*i*) guardar e conservar os valores e haveres da companhia nos estabelecimentos bancarios préviamente escolhidos pela directoria.»

Art. 20 — Supprima-se

Art. 21, *a*) — Altere-se:

«Substituir os outros directores nas suas faltas ou impedimentos.»

Art. 22 — Substitua-se:

«No caso de falta ou impedimento de qualquer director por mais de seis mezes, será o mesmo substituido por accionista designado pela directoria.»

Art. 24 — Substitua-se:

«Os directores perceberão mensalmente *pro-labore* a seguinte remuneração:

Director-presidente — quinhentos mil réis.
Director-gerente — um conto e quinhentos mil réis.
Director-secretario — quinhentos mil réis.»

CAPITULO V

ASSEMBLÉA GERAL

Art. 32 — Altere-se:

«A assembléa geral annual será convocada com uma antecedencia minima de trinta (30) dias.»

Art. 37, paragrapho unico — Altere-se:

«Formada a mesa, serão primeiramente submettidas á deliberação da casa as contas e relatorios da directoria; depois, serão feitas as eleições.»

CAPITULO VI

DOS LUCROS LIQUIDOS, FUNDOS DE RESERVA E DIVIDENDOS

Arts. 38 e 39 — Substitua-se:

«Do lucro verificado annualmente, depois de deduzida a reserva para os seguros ainda em vigor na data do balanço, serão deduzidas as seguintes quotas:

1°, de 20 % (vinte por cento) para a constituição de uma reserva ordinaria que será empregada de accôrdo com o § 3° do art. 49 do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920;

2°, a necessaria para um dividendo aos accionistas, o qual não poderá ser superior a 20 % (vinte por cento) do capital realizado emquanto o mesmo não estiver integralizado;

3°, a necessaria para pagamento de uma porcentagem á directoria, arbitrada pela assembléa geral;

4°, o saldo restante será levado á conta de lucros suspensos, para ter o destino determinado pela assembléa geral.»

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES DEFINITIVAS

Art. 43 — Altere-se:

«Nos casos omissos nestes estatutos recorrer-se-ha á legislação em vigor, especialmente aos decretos ns. 434, de 4 de julho de 1891, e 14.593, de 31 de dezembro de 1920.»

CAPITULO VIII

Arts. 44 e 45 e seus finaes — Supprimam-se.

Não havendo quem peça a palavra e estando esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente da assembléa extraordinaria declara que vae encerrar a sessão, nesse acto pede a palavra o accionista Sr. Alfredo Vaz Cerquinho e propõe que a mesa fique encarregada de assignar a acta.

Posta a votos esta proposta, foi approvada sem discussão.

Em seguida, o Sr. presidente da assembléa extraordinaria encerra a sessão depois de agradecer a honra de ter sido escolhido para presidir os trabalhos e eu, Alfredo Freire, como primeiro secretario, fiz lavrar esta acta, que, depois de devidamente por mim verificada assignei-a conjuntamente com os demais mesarios.

Santos, 26 de agosto de 1922. — *José Rocha*, presidente. — *Alfredo Freire*, 1° secretario. — *Manoel Elias Ruiz*, 2° secretario.

Reconheço verdadeiras as firmas supra e dou fé. Santos, 31 de agosto de 1922. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Atto Macuco Borges*, 3° tabellião. (4.284)

DECRETO N. 16.074 — DE 22 DE JUNHO DE 1923 (*)

Crêa a medalha commemorativa inter-alliada, chamada «Medalha da Victoria»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que em 24 de janeiro de 1919 a Conferencia da Paz approvou a proposta do marechal Foch, para que todos os combatentes da grande guerra recebessem uma mesma medalha commemorativa que, usada por elles em todas as partes do Mundo, deverá manter os sentimentos de eterna camaradagem que fizeram, sobre o campo de batalha, a força dos exercitos, e assegurar pela recordação, durante a paz, a grandeza das nações alliadas; considerando que uma commissão inter-alliada estabeleceu mais tarde que essa medalha seria chamada «Madalha da Victoria», e que as regras para a sua concessão deviam ser taes que evitassem a sua confusão com qualquer outra medalha commemorativa, resolve, por proposta do ministro da Marinha, e em harmonia com os principios basicos estabelecidos por aquella commissão, decretar o seguinte:

Art. 1.° E' creada uma medalha commemorativa inter-alliada, chamada «Medalha da Victoria».

Art. 2.° Essa medalha será de bronze fôsco, redonda, com 0m,036 de diametro, 0m,004 de espessura, e contornada com duas palmas, tendo ao centro da face anterior a figura symbolica da Victoria, de pé e de frente, sobre um fundo liso e sem qualquer inscripção ou data. Na face posterior terá o escudo nacional, contornado pelos escudos das nações alliadas e associadas, tudo circumdado pela inscripção «Grande guerra pela civilização».

(*) Reproduz-se por ter sido publicado sem a assignatura do Sr. ministro da Guerra.

Art. 3.° A medalha será suspensa de uma fita, igual para todos os paizes alliados e associados, cujas côres serão as de dous arco-iris juxtapostos pelo lado vermelho, com um fio branco em cada bordo. Essa fita terá 0m,036 de largura e 0m,040 de comprimento.

Art. 4.° Terão direito á «Medalha da Victoria» todos os militares ou civis que tenham sido empregados em effectivo serviço de guerra pelo espaço minimo de tres mezes, segundo o adeante estabelecido.

1°, os officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças da Marinha Nacional, inclusive taifeiros e contractados, que serviram na divisão naval em operações de guerra em qualquer tempo comprehendido entre a partida de suas unidades da ilha de Fernando de Noronha em 1 de agosto de 1918 e seu regresso á mesma ilha em 19 de maio de 1919;

2°, os officiaes e inferiores do Exercito Nacional que, sendo incorporados ao Exercito Francez em virtude do art. 2° do decreto n. 3.427, de 27 de dezembro de 1917, com elle combateram;

3°, os officiaes da Marinha que, nomeados pelos avisos do Ministerio da Marinha numeros 140, 141, 142, 143 e 144, de 8 de janeiro de 1918, 386, 387, 388 e 389, de 22 de janeiro de 1918, para praticarem ou estudarem aviação na Inglaterra, alli foram empregados effectivamente em serviço de patrulhamento de costas;

4°, os officiaes da Marinha, nomeados pelos avisos do Ministerio da Marinha numeros 1.233, de 29 de março de 1917, 3.447, de 18 de setembro de 1917, e 4.747, de 12 de dezembro de 1917, para servirem na Marinha dos Estados Unidos da America do Norte, que, em navios de guerra desta Nação, fizeram parte das forças norte-americanas em serviços de guerra;

5°, os civis brasileiros que se alistaram e combateram em exercitos ou marinhas alliadas;

6°, os addidos militares e navaes brasileiros junto á Inglaterra, França, Italia e Estados Unidos da America do Norte, que tenham servido nesses logares depois de 26 de outubro de 1917 até a data do armisticio;

7°, os membros das missões militares organizadas pelos avisos ns. 4.680, de 7 de dezembro de 1917, e 4.735, de 11 de dezembro de 1917, do Ministerio da Marinha, e aviso numero 428, de 18 de maio de 1917, do Ministerio da Guerra, que tenham servido nessas commissões em qualquer tempo, entre as datas da nomeação e do armisticio;

8°, os membros brasileiros da missão medica organizada pelo decreto n. 13.092, de 10 de julho de 1918, que tenham servido em hospitaes destinados ás victimas da guerra ou em trabalhos de administração a elles referentes, na França, Italia, Inglaterra e Belgica;

9°, os militares da Armada ou do Exercito Nacional que receberam a Cruz de Campanha de 1914 a 1919, a que se refere o decreto n. 15.600, de 11 de agosto de 1922, e os que cooperaram em effectivo serviço de guerra.

Art. 5.° Não terão direito á «Medalha da Victoria», comquanto incluidos no artigo quarto, os desertores, os condemnados e os excluidos do Exercito e da Armada, por sentença ou medida disciplinar.

Art. 6.° As repartições competentes dos Ministerios da Guerra e da Marinha organizarão, desde já, relações que comprehendam todos os militares, actualmente vivos, em condições de receberem a «Medalha de Victoria», segundo o disposto neste decreto, bem como todos os civis nas mesmas condições, que desses ministerios tenham dependido ao tempo dos serviços prestados ou que nelles tenham assentamentos. As listas mencionarão, para cada um dos militares nellas incluidos, o posto actual e o que tinha ao fim dos serviços prestados.

Art. 7.° Os militares que não estejam comprehendidos nas relações de que trata o art. 6°, ou os civis a cujo respeito não existam assentamentos officiaes, requererão ao Ministerio da Guerra ou da Marinha, conforme o caso, a concessão da «Medalha da Victoria»; juntando documentos que provem o seu direito.

Art. 8.° Organizadas as relações de que trata o art. 6°, ou estabelecidos os direitos dos requerentes, segundo o art. 7°, serão lavrados os decretos de concessão da medalha e expedidos aos interessados os diplomas e medalhas, sendo aquelles assignados nos Ministerios da Guerra e da Marinha, respectivamente, pelos chefes do Departamento Central e da Inspectoria de Marinha.

Art. 9.° A «Medalha da Victoria» será usada no peito esquerdo, como se segue:

1°, pelos militares, de accôrdo com o respectivo regulamento de uniformes;

2°, nos uniformes em que, pelos regulamentos respectivos, se devem usar as fitas das medalhas ou condecorações dobradas sobre uma barreta, em vez dellas proprias, será tambem usada a fita da «Medalha da Victoria» dobrada sobre uma barreta;

3°, os civis e, bem assim, os militares, em trajes civis, usarão a medalha sobre o peito esquerdo.

Art. 10. Os civis e, bem assim, os militares em trajes civis poderão usar a fita do distinctivo do[illegible] da sobre uma barreta, como consta do art. 9°, alinea 3ª, [illegible] a fita estreita com as côres proprias, collocada na lapella ou, ainda, no peito, uma reducção da medalha, com 0m,015 de diametro, suspensa de corrente ou alfinete proprio.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 16.083 — DE 26 DE JUNHO DE 1923

Approva novos orçamentos, nas importancias de 77.550,00 francos francezes, 77.152,00 francos belgas, 5:988$862, ouro, e 185:578$977, papel, para as novas installações a serem construidas em Conceição da Feira para os serviços da rêde de viação ferrea federal da Bahia, em substituição aos orçamentos approvados pelo decreto numero 15.079, de 28 de outubro de 1921

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, arrendataria das estradas de ferro federaes dos Estados da Bahia e Sergipe e do norte de Minas Geraes, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, de accôrdo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, os novos orçamentos, organizados pela Inspectoria Federal das Estradas, nas importancias de setenta e sete mil quinhentos e cincoenta francos francezes (fr. 77.550,00, francezes), setenta e cinco mil cento e cincoenta e dous francos belgas (frs. 75.152,00, belgas), cinco contos novecentos e oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e dous réis (réis 5:988$862), ouro, e cento e oitenta e cinco contos quinhentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e sete réis (réis 185:578$977), papel, para as novas installações a serem construidas em Conceição da Feira, para os serviços da rêde de viação ferrea federal da Bahia, cujos projectos foram approvados pelo decreto n. 15.079, de 28 de outubro de 1921, ficando substituidos pelos novos orçamentos, ora approvados, os que baixaram com aquelle decreto e aos quaes se refere o decreto n. 15.521, de 13 de junho de 1922

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tomando em consideração as razões constantes da exposição de motivos junta, sobre a necessidade de augmento do effectivo da Policia Militar do Districto Federal, bem como da abertura do credito de 500:000$ para occorrer á despeza com a construcção do novo hospital para aquella corporação, tenho a honra de submetter o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos digneis de resolvel-o como for acertado.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1923, 102 da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Apezar de todas as medidas incessantemente tomadas pela administração da Policia Militar para, dentro de sua alçada, augmentar o seu concurso na ronda da cidade, tem-se verificado que a sua operosidade e abnegação conseguiram apenas attenuar ligeiramente a notoria deficiencia desse serviço. A fixação do effectivo necessario ao policiamento das ruas é uma questão que

a experiencia já resolveu cabalmente, á luz de observações acuradas e technicas, estabelecendo, de modo preciso, as bases da proporcionalidade que deve existir entre logradouros e rondantes, si se quer uma vigilancia continua e efficaz. Ora, apezar das reformas por que tem passado a Guarda Civil e a Policia Militar, o effectivo dessas corporações é, no entanto, insufficiente para fazer o policiamento do Districto Federal, o qual está longe de ser o que se deve desejar. No tocante á Policia Militar, as remodelações postas em execução em 1911, 1916 e 1920 nunca puderam dar solução ao momentoso problema de fraqueza do serviço do policiamento, e isto em virtude de impedimentos financeiros, tanto assim que a ultima dellas foi autorizada com a clausula expressa de não aggravar despeza, motivo por que a corporação teve apenas um accrescimo de 186 homens. Em toda a parte é hoje ponto assente que o policial, salvo casos especiaes, não póde rondar mais de seis horas em 24, sendo este o horario adoptado na Guarda Civil. Está tambem estabelecido que, em regra, um posto de ronda não deve abranger extensão superior a 300 metros.

Ora, entre nós, essas normas são, presentemente, de impossivel applicação, por incompativeis com os effectivos das nossas corporações roudantes, ainda quando se pudesse admittir o absurdo de empregar exclusivamente no policiamento a totalidade dos guardas civis e das praças da Policia Militar sem excepção de um unico homem. Sendo em numero de 3.000 as nossas ruas, e suppondo mesmo que cada uma dellas pudesse ser policiada por um só homem durante seis horas, a vigilancia continua da cidade absorveria 12.000 policiaes!

Torna-se, pois, necessario e urgente o augmento do effectivo da Policia Militar tal como é elle proposto no annexo junto, em que está feito o orçamento comparativo das despezas actuaes com as de uma organização augmentando mais um batalhão de infantaria, sendo que de tal augmento decorrerá tambem a necessidade da creação de mais um logar de 1° tenente medico. Da opportunidade do accrescimo proposto diz com eloquencia o facto de ha 18 annos atraz ter sido de 4.668 homens aquelle effectivo, ao passo que hoje, apezar do desenvolvimento do Districto Federal, da creação de novos serviços, é apenas de 3.960, inclusive os officiaes effectivos, o engenheiro, o director do Serviço de Electricidade e Illuminação e cinco civis com honras militares. Relativamente á Policia Militar, é igualmente necessario solicitar ao Congresso Nacional a votação de um credito de 500:000$ para a construcção de novo hospital, visto que o agora existente terá de ser demolido em virtude do decreto n. 14.766, de 9 de abril de 1921, que deu á Companhia Santa Fé o direito de usar, para embellezamento, os terrenos da União situados no Morro de Santo Antonio. Com o aformoseamento projectado haverá a abertura de uma rua dando accesso ao Morro, a qual exigirá a demolição do bioterio e do necrôterio da Policia Militar, bem como da muralha de sustentação do barranco sobre o qual estão construidos os pavilhões para isolamento dos tuberculosos e sarnosos. A importancia a ser gasta com a construcção do novo hospital se elevará a somma maior que aquella cujo credito é mencionado. A alludida Companhia, porém, se obrigará a entrar para a mesma com igual quantia de réis 500:000$000.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1923. — *João Luiz Alves.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 4 de julho de 1923 — Directoria de Justiça 2ª secção.

Exmo. Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa ao augmento do effectivo da Policia Militar do Districto Federal e á construcção do novo hospital para a mesma corporação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *João Luiz Alves.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 4 do corrente mez, foram nomeados na forma da lei:

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Aracy

Primeiro supplente, Balbino Benjamin Barreto;
Segundo supplente, Ovidio Constancio Dantas;
Terceiro supplente, José Anacleto de Mattos;
Ajudante do procurador da Republica, José Fidelis da Silva.

Municipio de Correntina

Primeiro supplente, Antonio Carlos de Oliveira Filho;
Segundo supplente, Octaviano Barreto;
Terceiro supplente, Lucio Martins da Costa;
Ajudante de procurador da Republica, Aldegundes Magalhães;

Municipio de Monte Santo

Primeiro supplente, Archimedes Cordeiro de Andrade;
Segundo supplente, Antonio Belchior de Andrade;
Terceiro supplente, Luiz Gonzaga Cardoso;
Ajudante do procurador da Republica, João de Araujo Mattos.

Municipio de Villa Rica

Primeiro supplente, Orencio da Silva Couto;
Segunda supplente, João Dyonisio da Silva;
Terceiro supplente, Joaquim Dyonisio de Souza Mendonça;
Ajudante do procurador da Republica, Eleuterio Corrêa de Menezes;

Municipio de Tucano

Primeiro supplente, Olavo Pereira de Miranda;
Segundo supplente, Aobal de Miranda Bastos;
Terceiro supplente, Domingos Carlos dos Reis;
Ajudante de procurador da Republica, José Ferreira da Costa.

Municipio de Cicero Dantas

Primeiro supplente, José de Figueiredo;
Segundo supplente, Antonio de Souza Guerra;
Terceiro supplente, Antonio Tavares de Souza;
Ajudante do procurador da Republica, Edezio José de Oliveira.

Municipio de Minas do Rio de Contas

Primeiro supplente, Dr. José Basilio Justiniano Rocha;
Segundo supplente, José de Oliveira Chaves;
Terceiro supplente, Joaquim de Oliveira Chaves;

Municipio de Paramerim

Primeiro supplente, José Lopes da Silva Primo;
Segundo supplente, Pedro José da Costa;
Terceiro supplente, Antonio Joaquim de Cayres;
Ajudante do procurador da Republica, Urbino da Silva Tunes.

Municipio de Amparo

Primeiro supplente, Domingos Dantas Dias;
Terceiro supplente, Balbino Gonçalves da Costa;
Ajudante do procurador da Republica, Daniel de Souza Oliveira.

Municipio de Pombal

Primeiro supplente, Justino José de Souza;
Segundo supplente, Francisco Archias de Souza.

Municipio de Queimadas

Segundo supplente, José Bonifacio Silva;
Terceiro supplente, André Martins.

Municipio de Serrinha

Segundo supplente, Galileu Minas Novas;
Terceiro supplente, João José dos Reis.

Municipio de Soure

2° supplente, Conrado Aristides de Carvalho.
3° supplente, Antonio Francisco de Almeida.
Ajudante do procurador da Republica, João Bonifacio Ferreira.

Municipio de Barracão

2° supplente, Benicio de Macedo Cavalcanti.
3° supplente, Hermogenes Ferreira Lima.

Municipio de Cayrú

3° supplente, João de Souza Vieira.
Ajudante do procurador da Republica, Thercio Gomes Alexandria.

Municipio de Lençóes

Ajudante do procurador da Republica, Jesuino José de Araujo Piau.

—Por decreto de 5 do corrente mez, foram nomeados na fórma da lei:

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Inhambupe

1° supplente, Isaias Pinto de Carvalho;
2° supplente, Miguel Ferreira de Carvalho;
3° supplente, Albino Moreira de Pinho;

Municipio de Jacobina

1º supplente, Manoel Rocha Pires;
3º supplente, João de Araujo Xavier;
Ajudante do procurador da Republica, Enéas Silva Rego.

Municipio de Santo Amaro

1º supplente, Dr. Virgilio Diniz de Senna.

Municipio de Riacho de Sant'Anna

1º supplente, coronel Francisco Pereira Castro.

—Por decretos de 4 do corrente mez, foram exonerados major Aureliano Neville dos Santos, capitão Francisco Barreto Dastas, Arlindo Guimarães, Avelino Antonio Pimentel, Candido Pastor de Oliveira e Genesio José Alvares, dos logares de ajudante do procurador da Republica, respectivamente, nos municipios de Lençóes, Soure, Paranerim, Tucano, Aracy e Correntina, na secção da Bahia.

—Por outro de 4 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, Messias Teixeira da Rocha do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Chique-Chique, na secção da Bahia.

—Por outro de 5 do corrente mez, foi exonerado Antonio Teixeira dos Santos do logar de ajudante do procurador da Republica no municiqio de Jacobina, na secção da Bahia.

— Por decretos de 4 do corrente mez:

Foi reformado, com o soldo por inteiro, o soldado da Policia Militar do Districto Federal, José Romão dos Santos;

Foi concedido um anno de licença, em prorogação, para tratamento de saude, ao guarda civil de 3ª classe Manoel Marques da Silva Ferreira.

Foram concedidos, na Policia Militar do Districto Federal, as seguintes medalhas:

De prata, com passador desse metal, ao 1º tenente Jorge Asaton;

De bronze, sem passador, ao cabo de esquadra Clarimundo Eugenio de Andrade e ao soldado Octacilio Firmo dos Santos Filho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimento despachado

Dia 2 de julho de 1923

Maria Bianchi, pedindo cancellamento de nota.—Não ha que deferir.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 30 de junho ultimo foi concedida ao escripturario deste departamento Oscar Penna Fontenelle licença de tres mezes, em prorogação, sendo um mez de accôrdo com o art. 8, n. I e dous pelo n. II do mesmo artigo, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra da mesma data foram concedidos dous mezes de licença, em prorogação e nos termos do art. 8, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao cocheiro de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Jeremias de Almeida.

— Por outra foram concedidos dous mezes de licença, nos termos do art. 8, n. I, da legislação em vigor, á auxiliar de dispensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, Maria Gomes Moraes, devendo entrar no goso da mesmadentro do prazo de oito dias.

— Por outra da mesma data foram concedidos tres mezes de licença, á contar de 14 de junho ultimo, nos termos do art. 8, n. I, da legislação em vigor, ao trabalhador do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, Pedro Costa.

— Por portaria de 3 de julho do corrente anno foram concedidos, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao ferreiro da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Francisco dos Santos, seis mezes de licença, devendo entrar no goso da mesma dentro do prazo de oito dias.

— Por outra da mesma data foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decrto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Vicente Bernardo dos Santos, seis mezes de licença, e a contar de 13 do junho do corrente anno.

— Por portaria de 5 do corrente foram concedidos trinta dias de licença, nos termos do art. 8, n. I, da legislação em vigor, ao desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Raphael Archanjo de Mattos Filho.

Expediente de 22 de junho de 1923

Agradeceu-se ao consul da Venezuela no Rio de Janeiro a communicação da séde do Consulado da Venezuela nesta capital (officio n. E 560).

— Communicou-se:

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em referencia ao officio de 4 de janeiro do corrente anno, que o departamento foi scientificado de que o Ministerio da Viação já providenciou afim de ser facultado o uso official do telegrapho aos Drs. João Pedro de Albuquerque, Leão Velloso e Newton Augusto Rodrigues de Campos (officio n. E 567).

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, para os devidos fins, que o Ministerio da Viação já providenciou no sentido de ser permittido o uso official do telegrapho pelos Drs. Jonas Correia da Costa e Phocion Serpa, bem como pelos medicos a que se referem os officios ns. 185 e 262, de 27 de janeiro e 5 de fevereiro, com excepção do Dr. Eduardo Leite Leal Ferreira (officio numero E 566).

Ao director da Commissão Rockefeller, no Brasil, para os devidos fins, que o Ministerio da Viação já providenciou no sentido de ser permittido transitar pelo Correio, sem sello, a correspondencia official que, de accôrdo com as disposições legaes, fôr apresentada pelos Drs. G. K. Strode, F. L. Sôper, J. H. Janney, M. F. Boyd, E. H. Magoon, N. C. Davis, Mario Pernambuco, Renato Studart e Mario Jansen de Faria, funccionarios da commissão, aos quaes foi tambem concedida franquia telegraphica (officio n. E 561).

Ao embaixador do Chile que foi remettido para a embaixada um exemplar do regulamento sanitario em vigor, com uma collecção das publicações de propaganda das diversas dependencias (officio n. E 568).

— Officiou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, nos seguintes termos:

«Recommendo-vos façaes sentir ao Dr. Tavares de Macedo a boa impressão que me causou o estado de perfeita ordem e asseio irrepressivel em que encontrei o Hospital Paula Candido, por occasião da visita que ha dias, inesperadamente, fiz a essa dependencia deste departamento Saude e fraternidade. — *Raul Leitão da Cunha*, director geral» (officio n. E 563).

— Communicou-se ao director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares, em resposta ao officio de 17 de abril do corrente anno, que as autoridades sanitarias maritimas brasileiras continuam a exigir a fumigação das embarcações em viagem para os seus portos sempre que a bordo occorra qualquer caso de doença de notificação compulsoria internacional (peste, febre amarella, typho exanthematico) ou quando as citadas embarcações procederem de portos onde se hajam manifestado taes doenças, exigindo a desinfecção desde que se verifique, durante a viagem, a existencia de qualquer molestia transmissivel, de accôrdo com as disposições do regulamento sanitario (officio n. E 564).

— Solicitaram-se providencias ao director gerente da Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, afim de serem as agencias da companhia autorizadas a acceitar, durante o corrente anno, as requisições de passagens e transporte de material, que forem feitas, unicamente em objecto de serviço publico de prophylaxia rural, pelo Dr. Phocion Serpa, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Sergipe, correndo as respectivas despezas de accôrdo com as exigencias do Codigo de Contabilidade da União e por conta do mesmo serviço (officio n. E 562).

Dia 25

Communicou-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural que a secretaria geral deste departamento deixa de providenciar a respeito do pedido de licença do ajudante de almoxarife do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, João Alfredo de Oliveira, por isso que no laudo medico não é declarado o prazo de que necessita o peticionario para se tratar (officio n. E 570).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio das Relações Exteriores afim de ser o consul do Brasil, em Colonia, Allemanha, scientificado dos termos do artigo 155, ns. I, II, III, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, que regula o exercicio da profissão medica no Brasil aos estrangeiros que desejarem clinicar (aviso n. E 69).

— Communicou-se ao director geral da Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ao ser restituido o processo relativo ao aviso n. 102, de 11 de abril ultimo que poderá ser attendido o convite para que o Brasil se faça representar no 1º Congresso Internacional Anti-Alcoolico, a reunir-se em Copenhague de 20 a 24 de agosto, si o Governo quizer utilizar, com grande economia, alguns dos medicos actualmente na Europa representando o Brasil nas festas do Centenario de Pasteur (officio n. E 569).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 4 de julho de 1923

Transmittiram-se á Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 117, 132 e 134, da Secção de Hygiene Infantil;

Ns. 70 a 75, do Laboratorio Bacteriologico;

Ns. 129, 131, 132, 134, 135, 136, 137 e 142, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose;

N. 57, do Laboratorio Bromatologico;

N. 141, do Serviço de Fiscalização do Leite;

Ns. 456 e 491, do Hospital S. Sebastião;

Ns. 258 e 259, da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra (officio n. 2.006);

Ns. 69, 70 e 72 a 74, da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres;

Ns. 218 a 222, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Serviço do Districto Federal (officio n. 2.007).

— Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de junho do corrente anno, aos funccionarios da Secretaria Geral, réis 21:983$733; do Hospital Paula Candido, 6:206$; da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, 17:323$250; aos serventes do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, 1:282$500; do Saneamento e Prophylaxia Rural, 593$450; da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, 427$500; da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, réis 427$500; aos veterinarios e mercadores contractantes, 3:135$500; ao pessoal mensalista, 3:997$500; aos guardas-fiscaes de 2ª classe da Inspectoria de Generos Alimenticios, 3:866$; aos empregados da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural — Serviço no Districto Federal, 130:543$255 (officios numeros 1.987 a 1.990 e 2.001 a 2.005 e 2.008 e 2.009).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 3 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Generos Alimenticios a José Esteves Caldas, 4.854; José dos Santos, 4.860; J. Martins Candal, 4.858, e 4ª Delegacia de Saude a Antonio Pinto Monteiro, 4.852 (officio n. 2.012).

— Communicou-se:

Ao director do Lazareto da Ilha Grande que o pedido n. 57, extrahido por aquella repartição para o fornecimento de transportes, deixou de ser empenhado, visto a importancia destacada, por estimativa, para attender a despezas daquella natureza, no corrente anno, apresentou saldo insufficiente para realização do dispendio (officio n. 2.013).

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que, pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, foi exarado, em 10 de junho findo, o seguinte despacho:

«Abra-se concurrencia para os concertos de lancha, cuja importancia maxima de base a estabelecer no edital possa ser comportada pelo saldo existente na consignação propria votada pelo Congresso; solicite-se a remessa, opportunamente, de todos os documentos» (officio numero 2.014).

Ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que, em 3 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pelo Posto de Anchieta a Maria Del Coco, 4.859, e pelo Posto de Madureira a Luiz Benedicto da Silva, 4.865 (officio n. 2.011).

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 9:410$, proveniente de serviços prestados á Inspectoria da Lepra, em maio ultimo, com a manutenção de dispensarios para o tratamento das doenças venereas (aviso n. 933);

De 175$954 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, durante o mez de maio do corrente anno, proveniente de consumo de gaz pela Inspectoria de Demographia Sanitaria (aviso n. 932).

— Expediu-se o seguinte aviso numero 931:

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — No officio numero 2.322, de 18 de junho findo, V. Ex. communicou haver esse Tribunal resolvido manter a sua decisão anterior que havia negado registro ao contracto celebrado com Crissiuma Filho & Comp. para obtenção do auxilio para construcção de um sanatorio para tuberculosos, em Nogueira.

Segundo o alludido officio, tal resolução foi mantida, por não ter sido ainda observada a disposição contida na lettra c do art. 775 § 1º do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Essa disposição estabelece que é clausula essencial nos contractos «a que fizer menção expressa da disposição de lei que autoriza a celebração do contracto, bem como da verba orcamentaria ou credito addicional por onde deve correr a despeza e a declaração de haver sido esta empenhada á conta dos referidos creditos».

Todas essas formalidades foram satisfeitas, como se verifica da transcripção abaixo:

«Clausula 7ª — O auxilio de que se trata, autorizado *em virtude do decreto n. 4.428, de 28 de dezembro de 1921*, será concedido em tres prestações.

Clausula 17ª — *A despeza* com o auxilio de que se trata *será custeada com os recursos concedidos pelo art. 2º do decreto n. 15.806, de 11 de novembro de 1922*, que autorizou a emissão de apolices..., *abrindo o necessario credito, tendo sido feitas as necessarias annotações.*»

Solicito, pois, que esse Tribunal, reconsiderando as duas resoluções anteriores, ordene o registro do contracto, tendo em vista a justificação ora apresentada e attendendo a que já foi registrado contracto, perfeitamente identico firmado com os Drs. Fernando de Magalhães e Mazzini Bueno.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

— Solicitou-se ao mesmo Tribunal que, do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, seja annullada a quantia de 20:000$ e distribuida ao Thesouro Nacional para occorrer ás despezas com a acquisição, nesta Capital, de material para o serviço da prophylaxia da lepra e das doenças venereas naquelle Estado (aviso n. 934).

Dia 5

Communicou-se ao director da Despeza Publica que os tripulantes da lancha *Esquirol* exerciam os mesmos logares na Colonia de Alienados da Ilha do Governador, tendo sido transferidos para este departamento em virtude do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, que consignou credito para pagamento, durante todo o anno de 1922, sem o que o proprio Ministerio da Fazenda não teria onde escripturar a despeza por elle paga de 1 de janeiro a 31 de julho do anno findo, não havendo, por isso, necessidade de bipartir a folha, por quanto, terá, afinal, de ser classificada a despeza no mesmo credito (officio n. 2.016).

— Transmittiram-se:

A' Secretaria do Tribunal de Contas as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 133, 150, 157 e 158, da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose;

N. 270, 271, 274 e 276, da Inspectoria da Lepra e das Doenças Venereas;

N. 412, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (officio n. 2.017).

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica as segundas vias das guias pelas quaes durante a semana que findou a 30 de junho ultimo, foram pagas nesta secção as importancias das multas porque eram executados Miguel Salomão, José Teixeira Brochado, Antonio Sampaio Ribeiro, Antonio A. Pereira da Silva, José Gomes de Azevedo, Antonio Cabral Junior e Dr. Eduardo Corrêa (officio n. 2.018).

Ao mesmo procurador a certidão de divida n. 4.870, relativa á multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Antonio José da Costa Mendes, em outubro de 1921, tendo sido essa certidão rectificada de conformidade com a solicitação contida no citado officio e com a informação prestada pela Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres no officio n. 1.234, de 28 de abril ultimo (officio n. 2.025).

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 450$ proveniente de exames de preparados, 270$; licenças para a venda de preparados, 50$; analyses, 50$; multas cobradas judicialmente, 80$: para o fundo do custeio de prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), e 174$495 proveniente de desinfecções 31$500 e hospitaes 142$995, para o fundo de resgate do papel-moeda (lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), arrecadação no dia 3 do corrente (officios n. 2.019 e 2.020).

— Communicou-se:

Ao dircetor dos Serviços Sanitarios Terrestres que, em 4 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 2ª Delegacia de Saude a Manoel Quintella (4.861) e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Esteves Rodrigues & Comp. (4.866) e Manoel Tavares (4.857) (officio n. 2.021).

Ao director do Hospital S. Sebastião que, em 4 do corrente, Rodolpho Pinheiro Lima depositou nesta secção a importancia relativa ao seu tratamento, durante uma quinzena, em 1ª classe naquelle hospital (talão n. 2.379) (officio n. 2.023).

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1923

Titulos	Sommas brutas		Saldos	
	Debito	Credito	Debito	Credito
1 — Caixa	382:132$802	368:720$868	13:411$934	—
2 — Depositos	156:013$562	334:356$404	—	178:342$842
3 — Renda do fundo especial	—	169:851$019	—	169:851$019
4 — Renda do departamento	4:612$085	4:671$947	—	59$862
5 — Renda eventual	—	25:159$652	—	25:159$652
6 — Thesouro Nacional conta do fundo especial	154:479$248	—	154:479$248	—
7 — Thesouro Nacional conta da renda eventual	24:103$932	—	24:103$932	—
8 — Banco do Brasil	210:678$355	37:772$135	172:906$220	—
9 — Ministerio da Justiça conta do fundo especial	8:512$041	—	8:512$041	—
10 — Thesouro Nacional conta da verba 21ª — Pessoal	11.339:762$500	4.410:884$414	6.928:878$086	—
11 — Ministerio da Justiça conta da verba 21ª — Pessoal	4.410:884$441	11.339:762$500	—	6.928:878$086
12 — Thesouro Nacional conta da verba 21ª — Material	12.187:060$840	4.652:671$602	7.534:389$238	—
13 — Ministerio da Justiça conta da verba 21ª — Material	5.512:216$198	12.187:908$840	—	6.675:692$642
14 — Despeza empenhada	6.212:159$921	7.051:055$690	—	838:895$769
15 — Exercicio de 1922	190:815$559	190:815$559	—	—
19 — Thesouro Nacional conta do decreto n. 15.954, de 7 de fevereiro de 1923	780:170$000	770:209$704	9:960$296	—
20 — Ministerio da Justiça conta do decreto n 15.954, de 7 de fevereiro de 1923	770:209$704	780:170$000	—	9:960$296
21 — Thesouro Nacional conta do decreto n. 15.970, de 21 de fevereiro de 1923	600:000$000	583:221$820	16:778$180	—
22 — Ministerio da Justiça conta do decreto n. 15.970, de 21 de fevereiro de 1923	656:129$788	702:467$860	—	46:338$072
23 — Thesouro Nacional conta da verba 36ª — Substituições	25:000$000	2:740$935	22:259$065	—
24 — Ministerio da Justiça conta da verba 36ª — Substituições	12:500$000	25:000$000	—	12:500$000
25 — Ministerio da Justiça conta de percentagens do decreto n. 4 555, de 10 de agosto de 1922	1.038:753$265	—	1.038:753$265	—
26 — Thesouro Nacional conta de percentagens do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922	—	1:038:753$265	—	1.038:753$265
27 — Renda do imposto de 5 %	—	14:020$858	—	14:020$858
28 — Thesouro Nacional conta do imposto de 5 %	14:020$858	—	14:020$858	—
29 — Thesouro Nacional conta do decreto n. 16.014, de 23 de abril de 1923	100:000$000	100:000$000	—	—
30 — Ministerio da Justiça conta do decreto n. 16.014, de 23 de abril de 1923	100:000$000	100:000$000	—	—
	44.890:215$072	44.890:215$072	5.938:452$363	5.938:452$363
16 — Thesouro Nacional conta da verba 21ª — Ouro	3.218:397$376	—	3.218:397$376	—
17 — Ministerio da Justiça conta da verba 21ª — Ouro	—	3.218:397$376	—	3.218:397$376
18 — Despeza empenhada — Ouro	—	—	—	—

Em 5 de julho de 1923.— *José I. de Avellar Werneck*, guarda-livros.—Visto. *Pinto Guedes*, secretario geral.— Visto. *A. Galvão*, director da Contabilidade.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 4 de julho de 1923

Remetteram-se:

Ao director geral deste departamento, o processo instaurado pela 2ª delegacia de saude, contra o infractor Antonio Teixeira de Souza (officio n. 1.862).

Ao Dr. director de Contabilidade deste departamento, o attestado de frequencia dos funccionarios das extinctas delegacias de saude, relativo ao mez de junho findo (officio n. 1.861).

—Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste departamento que, por despacho de 26 do mez proximo findo, o Dr. director indeferiu a petição de Alvaro Cesar Fernandes Dias, solicitando relevação de multa (officio n. 1.859).

—Multa :

Pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, foi multado em 200$000, Daniel Bordenado.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres :

Oscar de Souza Ribeiro (1.988).—Sim.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios :

Lomelino Martins & Comp. (1.810-1.316). —Não póde ser attendido, á vista das informações de que a intimação não está cumprida.

Vicente Caruso (1.913). — Reduzo a multa a 50$000.

Gumercindo Vasques (1.893).—Fica relevada a multa, de accordo com as informações.

Rodrigues & Barros (1.916). — Não póde ser attendido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Arthur Rocha (1.951-114). — Desde que a latrina seja hygienicamente installada com ar e luz directos, póde ser occupada a loja por officina photographica, não podendo nella morar ninguem.

Quinta Delegacia de Saude:

Antonio F. O. Bastos (1.798-1.145). — Não póde ser attendido.

Dia 5

Remetteram-se:

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, para os devidos fins, os processos instaurados contra os seguintes infractores: Martins & Lopes, A. Rocha & Como., Marciano Saraiva e José Antonio da Silva (officio n. 1.869);

Ao inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, o requerimento de Luiz Oswaldo de Carvalho, chimico auxiliar do La-

boratorio Bromatologico, afim de ser convenientemente informado (officio n. 1.870).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser esta directoria informada si o concreto empregado no predio n. 92 da rua Archias Cordeiro satisfaz as exigencias do regulamento em vigor (officio n. 1.873);

Ao mesmo, no sentido de serem indicadas as obras de que carecem os predios ns. 134 da rua da Misericordia e 10 da rua Costa Bastos (officio n. 1.872);

Ao mesmo, no sentido de ser informado si o material «Texaco», a que se refere a petição n. 1.875, preenche os fins hygienicos que tem em vista o regulamento em vigor (officio n. 1.871);

— Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste departamento, que Castro & Coutinho, Abel Rodrigues, Manoel Camara Vieira, Antonio Gonçalves Moreira, Abilio Fernandes Caudal, José dos Santos e José Ferreira da Costa, multados por infracção do regulamento em vigor, não apresentaram a esta directoria recursos no prazo legal (officios ns. 1.867 e 1.868);

Ao mesmo, que, por despacho de 4 do corrente, o Dr. director relevou a multa imposta a Gumercindo Vasques (officio numero 1.866).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 1:000$, Antonio Fernandes Miranda;

Pela Quarta Delegacia de Saude, em 600$, cada um, Dr. Manoel João de Segadas Vianna Junior (duas multas) e almirante Francisco Vieira Paim Pamplona.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Almeida & Louzada (1908-1.392).— Não póde ser attendido.

Domingos Ventura (1.716-1.269).— Não póde ser attendido, de accôrdo com as informações.

Segunda Delegacia de Saude:

Empreza Paschoal Segreto (1.880).—Dadas as condições do estabelecimento, não póde ser attendido.

Coronel Justiniano de Figueiredo Rocha (1.919).— Deferido.

Joaquim Gomes dos Santos (2.001-258). — São concedidos 30 dias.

Felippe Kramer (2.007-265). — Não póde ser attendido.

Ladislau Dias da Cunha (2.004-261). — Não póde ser attendido.

Jopper Pacheco (1.954). — A loja a que se refere o requerente não póde servir para residencia.

Benevenuto Manerini (1.965-250). — Deferido, nos termos do requerido.

Joaquim da Silva Pinto (2.003-260). Deferido.

José Tapia Alonso (2.006-263).— São concedidos 60 dias.

Augusto da Rocha Nogueira (2.005-262).— Deferido.

M. Quintella (1.949). — São concedidos 30 dias.

3ª delegacia de Saude:

José de Almeida Girão (1.994-154).— Não póde ser attendido.

Sara de Mesquita Gonçalves (1.993-159).— Não póde ser attendido.

Domingos Dias (1.992-148). — Deferido.

4ª delegacia de Saude:

Agostinho Teixeira de Novaes (1.896). — Relevada a multa, de accordo com a informação, em separado, do Sr. Dr. delegado de Saude.

João Correia da Silva Junior (1.997).—Sim, na fórma da lei.

Guilherme Pereira Fortes (2.009-437). — Deferido.

F. Lébre (2.010-439). — Deferido, até que o predio tenha de passar por obras geraes.

5ª delegacia de Saude:

José Soares da Silva (1.991-1.189). — Deferido.

José Antonio Rodrigues (1.990-1.176). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHILAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1923

Posto de Madureira:

Adolpho Benevenuto Sampaio (1.199). — Concedo 60 dias.

José Marques Borges (1.198). — Concedo 60 dias.

Adalmira Villella (1.186). — Concedo 30 dias.

Hyppolito Paulino Ferreira (1.117).—Concedo mais 60 dias.

Adolpho Juvencio de Almeida (1.119). — Concedo 30 dias.

Rosalvo Monteiro Cardoso (1.120).—Concedo mais 60 dias.

Posto de Bangú:

Olindina da Silva Alves (1.125).— Concedo 45 dias.

José da Costa Fernandes (1.126). — Concedo mais 90 dias para dar cumprimento á intimação.

Oscar de Figueiredo Torres (1.201). — Certifique-se.

Joaquina Ferreira (1.128).— Concedo mais 45 dias.

Antonio Nunes de Araujo (1.129). — Concedo mais 45 dias.

Posto de Jacarepaguá:

Olympio T. Menezes Barboza (1.194).— Deferido.

Bemvinda Rodrigues (1.195). — Concedo 45 dias.

Virgilio José dos Santos (1.196). — Concedo 30 dias.

Nuno Telmo Junior (1.160). — Concedo mais 30 dias.

Posto de Villa Proletaria:

Manoel Fernandes Vieira (1.160). — Prorogo o prazo concedido até o dia 13 do mez fluente.

Manoel Pires (1.189).—Como pede.

Posto da Penha:

João Firmino da Costa (1.188).— Concedo 15 dias.

Posto de Anchieta:

Saturnino Gomes de Oliveira (1.190).— Indeferido á vista do parecer do chefe do posto.

Posto de Campo Grande:

Maximiano Silva (1.191).—Indeferido.

Primo Paz Ferreira (1.192).— Indeferido.

Ezequiel Ignacio Ribeiro (1.193). — Indeferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Por acto do Sr. inspector dos Serviços de Prophylaxia de 1 do corrente, foi designado para exercer interinamente o cargo de guarda-desinfectador de 2ª classe Carlos José de Faria, no impedimento do effectivo Joaquim Fernandes da Cunha.

Expediente de 4 de julho de 1923

Remetteram-se:

Ao almoxarife geral, os pedidos ns. 413 a 416, de accôrdo com a circular datada de 21 de junho do corrente anno (officio numero 635);

Ao Sr. secretario geral, a conta em duplicata, proveniente do material gasto na inutilisação de dous saccos contendo feijão, encontrados no armazem da firma Gonçalves Assumpção & Comp., á rua do Acre numero 48, cuja importancia de 2$400, a referida firma vae nesta data pagar (officio numero 636);

Ao mesmo, apresentando o Sr. Roberto Gama Silva, afim de pagar na Directoria da Contabilidade deste departamento, a quantia de 20$, para occorrer com as despezas a serem feitas na desinfecção do porão do predio n. 134, da rua Conde de Irajá (officio n. 637);

Ao mesmo, apresentando o Sr. H. Janai, secretario da Embaixada Japoneza, que vae depositar na Directoria de Contabilidade deste departamento, a quantia de 30$, para occorrer com as despezas a serem feitas na desinfecção do predio n. 142 da avenida Atlantica (officio n. 638);

Ao Sr. Dr director dos Serviços Sanitarios Terrestres, propondo para exercer, interinamente, o cargo de guarda-desinfectador de 1ª classe desta Inspectoria, o dito de 2ª Joaquim Fernandes da Cunha, no impedimento do effectivo Maximiano Pinto de Carvalho, a contar de 1 do corrente (officio n. 639);

Ao mesmo, restituindo o requerimento do servente de 2ª classe desta Inspectoria Francisco Cardoso da Silva Barbosa, e informando ter sido annotado em seus assentamentos, a folha 11 do livro n. 3, o tempo em que o mesmo serviu nas Capatazias da Alfandega desta Capital (officio n. 640);

Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos numeros 417 a 422, de accôrdo com a circular datada de 21 de junho proximo findo (officio n. 641);

Requerimentos despachados

Manoel Roque.—Deferido.

Valentim Antonio dos Santos.—Deferido.

Alvaro Damasceno.—Certifique-se.

José Bento dos Santos.—Certifique-se.

Arthur Nascentes.—Sciente.

Dia 5

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de junho proximo findo, ao pessoal diarista desta inspectoria, na importancia total de réis 14:099$847 (afficio n. 642);

Ao mesmo, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de junho proximo findo, aos desinfectadores desta inspectoria, na importancia total de 50:376$063 (officio numero 643);

Ao mesmo, apresentando o Sr. Elviro Gonçalves, afim de pagar na Directoria de Contabilidade deste departamento, a quantia de 20$, para occorrer com as despezas a serem feitas na desinfecção da sepultura n. 16.075, do cemiterio de S. João Baptista (officio n. 644).

Ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia, informando que foi deferido o pedido do Sr. Elviro Gonçalves, para trasladar os restos mortaes de sua filha Maria Gonçalves, inhumada em 29 de novembro de 1922, na sepultura rasa de adulto numero 16 075, do cemiterio de S. João Baptista, para uma das catacumbas da mesma metropole (officio n. 645).

Ao Sr. Dr. director da Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial, informando, em resposta ao officio n. 2.124, de 3 de julho corrente,

que tendo vindo o bombeiro que estava na ilha Grande para ser substituido por outro, por conveniencia do serviço, não seguiu ainda o substituto por falta de conducção, o que será feito á 7 do andante (officio numero 646).

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de junho proximo findo, aos guardas-desinfectadores de 2ª classe desta inspectoria, na importancia total de 33:126$257 (officio n. 647).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 5 e 6 de julho de 1923

Pini & Comp. (1.407).— Cumpram a intimação n. 129, expedida nesta data.

Deolinda Ventura (1.378).— De accôrdo com a informação, póde funccionar com pequeno fabrico de pasteis.

J. B. Reis & Peixoto (1.415).—De accôrdo com a informação, foi cumprida a intimação n. 729.

Julião David (1.403).— Forre a sala da loja para poder funccionar.

Silva Araujo & Comp. (1.489).— Deferido. Pague n a taxa de analyse respectiva.

Corporação Industrial Limitada (1.374).— Deferido, devendo cumprir a intimação expedida nesta data.

Neves & Souto (1.494).— Certifique-se o que constar.

Candido Ferreira Sophia (1.442).— Concedo 30 dias, em prorogação.

Francisco Corrêa Amaral (1.449).— Facilite a inspecção do estabelecimento.

Bernardino & Gonçalves (1.389). — De accôrdo com a informação, podem funccionar com padaria.

Justiniano de Souza Rocha (1.388).— De accôrdo com a informação, póde funccionar com botequim.

A. Lima & Moreira (1.417).—Tendo cumprido a intimação n. 514, pódem funccionar com o negocio de liquidos e comestiveis.

Antonio Coelho Esteves (1.445).—De accordo com a informação, póde funccionar com açougue.

Antonio Coelho Esteves (1.493).—Certifique-se.

Luiz Antonio Cordeiro (1.500). — Certifique-se.

Luiz Antonio Cordeiro (1.499).—Averbe-se.

Arthur Galião & Seixas (1.432).—Indeferido, de accordo com o parecer do Sr. Dr. director do Laboratorio Bromatologico.

Paulo Fuchs & Comp. (1.479).—Deferido. Paguem a taxa de analyse respectiva.

Ernesto Seidel (1.477).—Deferido. Pague as taxas de analyse.

Virgilio Santos & Comp. (1.478).—Deferido. Paguem a taxa de analyse respectiva.

Thomaz da Silva & Comp. (1.476).—Deferido. Paguem a taxa de analyse respectiva.

Thomaz da Silva & Comp. (1.475).—Deferido. Peguem a taxa do analyse respectiva.

Carvalho Fernandes & Iglesias (1.411).— De accordo com a informação, podem funccionar com negocio de botequim.

Manoel Augusto Gonçalves (1.447).—De accordo com a informação, póde funccionar com quitanda.

Salvador Custodio Ribeiro (1.471).—De accordo com a informação, póde funccionar com açougue.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças :

De dois mezes, para tratamento de saude, ao compositor suoplente do *Diario Official*, Godofredo Aguiar Leite, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma licença ;

De noventa dias, para tratamento de saude, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado do Maranhão, João Albino Gomes de Castro; ao escrivão da Mesa de Rendas Federaes de Cananéa, no Estado de São Paulo Antonio Pereira Netto e ao 4 escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, Julio Cesar Neves Coelho, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no goso das mesmas licenças ;

De tres mezes, para tratamento de saude, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Goyaz, Antonio Norberto Pereira e ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Amando Menna Barreto Ribeiro, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no goso das mesmas licenças ;

De quatro mezes, para tratamento de saude, ao collector das rendas federaes no municipio de Theophilo Ottoni, no Estado de Minas Geraes ; Altino Soares de Sá e ao remeiro dos escaleres da Alfandega de Manáos, no Estado do Amazonas, João Antonio de Albuquerque, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no goso da mesmas licenças ;

De seis mezes, para tratamento de saude, ao administrador da Mesa de Rendas Federaes de Canacete no Estado do Amazonas, Octaviano de Novaes; ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, José Vidal de Souza e ao foguista de lanchas da Alfandega de Santos, no referido Estado de São Paulo, Perciliano Ribeiro Leal, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no goso das mesmas licenças ;

De seis mezes, em prorogação, para tratamento de saude, ao foguista do posto fiscal federal do Içá Brasileiro, Sebastião Telles de Aquino ;

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 ao fiel do thesoureiro-pagador da Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, Luiz Pedroso Pompeu de Barros; ao fiel de armazem da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, Ernesto Euripedes Loureiro; ao machinista da lancha *Sotero dos Reis* da Alfandega do Maranhão, Polycarpo Pedroso Simões e ao remador da Alfandega de Manáos, no Estado do Amazonas, Rodolpho Prado, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no goso das mesmas licenças ;

De um anno, em prorogação, para tratamento de saude, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Remanso, no Estado da Bahia, Abelardo Marques Porto ;

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, Benedicto Cabral e ao administrador das canatazias da Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, Manoel Rodrigues Vianna ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no goso das mesmas licenças.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de julho de 1923

Sr. director da Despeza Publica:

N. 207 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 de junho ultimo, exarado no officio n. 249/D/V, de 11 daquelle mez, da Inspectoria Federal das Estradas, resolveu designar o primeiro escripturario deste Thesouro, Salathiel de Paiva, para fazer parte da junta apuradora das tomadas de contas das Estradas de Ferro Carangola e Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemerim, referentes aos primeiro e segundo semestres do anno passado.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 129 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 4 do corrente, nomeando o conferente da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Alfredo Seabra, para identico logar nessa alfandega.

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 91—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 3 do corrente, que concedem seis mezes e noventa dias de licença, respectivamente, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao mecanico de primeira classe da officina de composição dessa repartição Euclydes Alves Barreto e para tratamento de saude, ao official de primeira classe da officina de pautação da mesma repartição Manoel do Nascimento Barbosa,

—Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 116—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 4 do corrente nomeando segundos escripturarios desse Tribunal os terceiros ditos da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio Forjaz de Araujo Coutinho, e da Recebedoria do Districto Federal, Leonel José Soares.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 31—Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 3 do corrente, que concede dous mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saude, ao commandante do aviso *Jovita Eloy*; da Alfandega desse Estado, Augusto Borba.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 67—Junto vos remetto, para os fins convenientes, as portarias de 3 do corrente, que concedem quatro mezes e um anno de licença, respectivamente, ao collector das rendas federaes na cidade de Cachoeira, João Severino da Luz Netto, para tratar de sua saude onde lhe convier e ao patrão de escaleres da Guardamoria da Alfandega desse Estado, João José Felippe, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

—Sr delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 94—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 22 do mez findo e 3 do corrente, que concedem, respectivamente, seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Joaquim Telles de Almeida e ao trabalhador das capatasias da de Porto Alegre, Duarte Gomes da Silveira.

N. 95—Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 3 do corrente, que concede seis mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saude, ao 3º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, Licinio Borralho.

N. 96 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 3 do corrente, que concede 90 dias de licença, para tratamento

mento de saude, ao guarda fiscal do serviço da repressão do contrabando na fronteira desse Estado, Euclydes Germano Chaves.

—Sr delegado fiscal em São Paulo:

N. 128—Junto vos remetto, para os fins convenientes, as portarias de 3 do corrente, que concedem, respectivamente, para tratamento de saude, um anno de licença ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de São Sebastião, Chrysanto Rozendo de Siqueira, e 30 dias ao collector da de Batataes, Octavio Lima.

N. 129 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 3 do corrente, que concedem, respectivamente, quatro mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, nesse Estado, Francisco Antonio Tucci, e de tres mezes, em prorogação, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Jacarehy, tambem nesse Estado, Duryal Martins de Siqueira, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier.

N. 130 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 4 do corrente, nomeando o guarda-mór da Alfandega da Parahyba Euclydes Machado, para o logar de ajudante do guarda-mór da Alfandega de Santos nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1923

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 193 — Com o officio n. 932, de 8 de junho proximo passado, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso de José Maria Parames Domingues, interposto da vossa decisão que lhe impoz a multa de 500$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 15 de junho citado o seguinte despacho:

«Dou, por equidade, provimento ao recurso, em face do que se expõe na parte final do parecer supra, do Sr. director da Receita Publica.»

E' este o parecer que emitti em 14 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A infracção está provada, e, assim, sou de parecer que se negue provimento ao recurso, para ser mantida a decisão recorrida, salvo a equidade impetrada, aliás razoavel em vista de se haver o recorrente apresentado espontaneamente afim de fazer a matricula.»

O que vos communico para os devidos fins.

N. 194—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 15 de junho findo, resolveu prorogar por 90 dias o prazo para a sellagem dos *stocks* de mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, existentes nos estabelecimentos commerciaes, prazo esse que terminava a 30 do citado mez de junho, segundo o art. 29 da vigente lei orçamentaria da receita.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 521 Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd, em petição de 13 de junho proximo findo, resolveu por despacho de 26 do mesmo mez, de accôrdo com o art. 5º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, conceder isenção de direitos, nessa alfandega, pagando 5 % a titulo de expediente, para o material constante da relação annexa, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares.

N. 522 — Afim de que vos digneis de deliberar a respeito, remetto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 21 de junho proximo findo, o incluso processo, relativo ao requerimento em que Madre M. Lucina Worle, O. S. B., pede isenção de direitos para um piano.

N. 523 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em petição de 25 de abril ultimo, resolveu por despacho de 9 de junho proximo passado autorizar o despacho livre de direitos, nessa alfandega, no material descripto na relação annexa, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta (60) dias para o preenchimento das formalidades regulamentares.

N. 524 — Tendo Manoel Rodrigues Torres pedido levantamento da fiança que prestara como despachante aduaneiro dessa alfandega, solicito vossas providencias no sentido de ser esta directoria informada da data da exoneração do requerente e bem assim si é elle responsavel por qualquer debito.

—Sr. inspector da Alfandega de Livramento:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Guerra, em aviso n. 173, de 2 de maio ultimo, scientificou que por telegramma de 27 de abril deste anno, ao commandante da 3ª região militar, foram determinadas providencias afim de serem attendidas pelo 7º regimento de cavallaria independente as requisições de forças que lhe forem feitas por essa inspectoria para auxiliar o serviço de repressão do contrabando.

—Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 24 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, em petição de 30 de setembro de 1922, resolveu por despacho de 15 de junho proximo findo, de accôrdo com o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, clausula 32, conceder isenção de direitos e de expediente para o material constante da relação annexa, destinado aos serviços da requerente nesse Estado.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista a communicação que lhe foi feita pelo Sr. collector das rendas federaes em Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, no officio n. 100, de 14 de junho findo, determina ao mesmo collector que estabeleça um prazo razoavel para que o respectivo agente fiscal do imposto de consumo ponha em dia os serviços a seu cargo, trazendo ao conhecimento desta directoria a maneira pela qual o dito agente fiscal der cumprimento á ordem recebida.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em São João Marcos e Mangaratiba o incluso processo, a que se refere o seu officio n. 14, de 9 de junho ultimo, afim de que cumpra o despacho exarado a fls. 2 verso, do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 422—Afim de que providencieis no sentido de ser satisfeita a exigencia da 2ª Sub-Directoria exarada a fls. 6 verso, incluso vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 306, de 11 de junho proximo findo.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 23 — Afim de que essa delegacia proceda de conformidade com o determinado no decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, remetto-vos o incluso processo, relativo á fiança de Alvino Antonio Martins, collector das rendas federaes em Coxim nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 129 — Incluso vos remetto o processo registrado neste anno sob numero 27.187, para o fim indicado no despacho de fls. 14 verso.

—Sr. delegado fiscal do Thesouzo Nacional, no Estado da Bahia:

N. 130 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 15 de junho ultimo, approvou o acto de que trata o vosso officio n. 9, de 25 de janeiro do anno passado, á Directoria Geral do Thesouro, pelo qual arbitrastes em 1:000$, a fiança do escrivão da collectoria das Rendas Federaes em Jaguaquara, nesse Estado.

Acompanha o respectivo processo.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco:

N. 268 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-Directoria, a fls. 22 verso, incluso vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 171, de 9 de junho ultimo, relativo a restituição de 910$200, pretendida pela firma Oscar Rudge, proveniente da differença que a mais pagou pela nota de importação numero 8.284, de 1921.

N. 267 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 1 a 6, 8, 9, 11 a 17, 20 a 22, 26 a 31, 34, 36 e 37 do processo que acompanhou o vosso officio n. 317, de 29 de setembro de 1922, em que Mello Velloso Cesar & Comp., pedem restituição dos direitos pagos pelas mercadorias despachadas pelas notas de importação n. 4.361 e 4.362 do mesmo anno, na importancia de 10:994$630, sendo em ouro 6:019$630 e em papel réis 4:925$153, communico-vos, para os devidos fins, que resolvi por despacho de 2 de janeiro do corrente anno, autorizar a restituição solicitada.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Sergipe:

N. 30 — Incluso vos transmitto o processo registrado neste anno, sob numero 28.486, para o fim indicado no despacho exarado a fls. 5 verso do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará:

N. 61 — Afim de que providencieis no sentido de ser pela Alfandega dessa Capital, devidamente informado, incluso vos remetto o processo registrado neste anno sob n. 27.701.

N. 62—Afim de que providencieis no sentido de ser cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado em 18 do mez proximo findo, a fls 3, remetto-vos o incluso processo registrado no anno passado sob n. 52.597.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 423 — Por pertencerem ao archivo da Alfandega de Santos, incluso vos remetto os documentos que acompanharam o officio dessa Delegacia Fiscal, numero 707 de 20 de dezembro de 1919.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia:

N. 128—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Dante Ramensoni & Comp., da decisão dessa delegacia que manteve a da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que os multou em 300$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, recurso encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 168, de 24 de agosto de 1922, proferiu, em 16 de outubro do anno passado, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, resolvo tomar conhecimento do recurso para o fim de reduzir a multa a 200$, minimo das disposições citadas no mesmo parecer».

O parecer que emitti em 13 do mesmo mez e anno, e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«As facturas de fls. 3 e 15 não têm todos os caracteristicos exigidos para as notas de venda.

Entretanto, opino para que se tome conhecimento do recurso, afim de ser reduzida a multa a 200$, na fórma do art. 111, paragrapho 1°, letra — a — do vigente regulamento do imposto de consumo que, no caso, commina menor pena que o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916».

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco:

N. 266 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o vosso officio n. 282, de 1 de setembro de 1922, relativo ao recurso interposto pela firma Gustavo Vandesmet, da decisão pela qual mantivestes a da Inspectoria da Alfandega desse Estado, negando á recorrente a reducção de direitos no despacho de vigas e columnas comprehendidas na nota de importação n. 12.599, daquelle anno, exarou, em 21 de setembro do mesmo anno o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, á vista do parecer.»

E' este o parecer que emitti em 18 de setembro do anno supracitado:

«De accôrdo com o acto da Delegacia Fiscal que está nos devidos termos e conforme a ordem n. 74 de 11 de março de 1922 (*Diario Official* de 12). Assim o recurso não deve merecer provimento».

O acto dessa delegacia alludido no meu parecer é o constante da decisão abaixo transcripta:

«Para esta delegacia fiscal recorre Gustavo Vandesmet do despacho da alfandega de 23 de setembro de 1921, que manteve o do dia 14, pelo qual negou reducção de direitos do despacho de vigas e columnas comprehendidas na nota de importação n. 12.599 do mesmo anno, por haver similar na industria nacional. De accôrdo com a informação e parecer da 2ª Contadoria. Nego provimento ao recurso, para o fim de manter o despacho recorrido por sua procedencia.

Apezar da recorrida em o despacho de encaminhamento pensar, pelo provimento do recurso, attenta a doutrina, que informa adoptou posteriormente o Thesouro, e que, tratando-se de reducção de direitos não se devia exceptuar mesmo mercadoria similar, excepção só admittida nos despachos livres, verifica-se ordem em contrario para esta propria delegacia, pela qual se admitte despacho de reducção de direitos com restituição para as mercadorias de similares no paiz.

Communique-se á alfandega com o processo para os devidos fins».

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: (*)

N. 311—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que encaminhastes a esta directoria com o officio n. 481, de 2 de dezembro de 1922, relativo ao recurso interposto pela firma Anthero Rodrigues, da decisão pela qual mantivestes a da Alfandega de Porto Alegre que o multou em 150$, por infracção do art. 14, lettra *a*, do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, exarou em 27 de dezembro daquelle anno, o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para, reformando a decisão recorrida, impôr ao recorrente a multa de 15 %, nos termos e de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti em 22 do mesmo mez de dezembro:

«No caso não ha perempção. O recorrente ficou sciente da decisão da alfandega no dia 4-10-922 e interpoz o recurso de fls. 10, no dia 23 do mesmo mez, justamente no dia em que o prazo de 15 dias uteis se completava, contado do dia 5 na fórma do art. 125, do Codigo Civil. A falta do deposito prévio da multa podia ser sanada, como foi, sem prejuizo do recurso, aliás apresentado, como ficou dito, dentro do prazo legal.

De meritis:

O recorrente provou haver feito a primeira compra de bebidas, para negociar, no dia 11 de junho de 1922 (nota de fls. 5). Acceita essa prova, verifica-se a infracção do art. 14, lettra *a* do vigente regulamento do imposto de consumo, mas sujeita a multa de 15 % do art. 219, § 1°, lettra *a*, do dito regulamento do imposto de consumo em vigor. A notificação de fls. 2 teria cabimento si os prazos do art. 219 citado, § 1°, lettra *a* e § 5°, lettra *a*, estivessem esgotados. Assim, parece-me, se deve tomar conhecimento do recurso para o fim de se mandar impor a multa de 15 %, salvo si a autoridade superior julgar dar provimento ao recurso, em attenção á razões apresentadas e justificativas da falta em que incorreu o recorrente.»

N. 315 — Com o officio n. 45, de 14 de fevereiro de 1922, encaminhastes a esta directoria o recurso de João Leitão & Comp., interposto da decisão dessa delegacia proferida em 21 de dezembro de 1921, nos seguintes termos:

«Visto e estudado este processo e considerando que houve a flagrante infracção do art. 22 do regulamento baixado com o decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916; e

Considerando que o art. 59 do mesmo regulamento manda considerar como contrabando para as penas fiscaes: 1°, as mercadorias que entrarem, sahirem, trafegarem, circularem ou transitarem na zona fiscal sem os documentos exigidos; e

Considerando que a certidão da Alfandega desta Capital não prova que a mercadoria apprehendida em Cachoeira, e constante do auto de fls., faça parte das despachadas legalmente na Alfandega desta Capital; resolvo dar provimento ao recurso *ex-officio* interposto da sua decisão pelo Sr. encarregado do Posto Fiscal de Cachoeira, para reformar a, julgar boa a apprehensão e condemnar os Srs. João Leitão & Comp., consignatarios da mercadoria, á perda da mesma e á multa de 50% sobre o valor da mesma mercadoria, de accôrdo com o artigo 641 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, e censurar o Sr. encarregado do Posto Fiscal pelo seu procedimento proferindo uma sentença contra as provas do processo e inobservancia de disposições legaes, pelo cumprimento das quaes, em virtude do seu cargo, tem obrigação de zelar. Communique-se.»

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, exarou, em 4 de agosto daquelle anno de 1922, o seguinte despacho:

«A' vista dos fundamentos do parecer supra do Sr. director da Receita e das ponderações feitas no officio de fls. pela delegacia fiscal recorrida, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 6 de março do referido anno:

«As 200 caixas de kerozene apprehendidas no porto de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, não se achavam acompanhadas da respectiva guia, contrariamente ao disposto no art. 22 do regulamento annexo ao decreto numero 12.328, de 27 de dezembro de 1916. Os recorrentes confessam a infracção e embora se trate de mercadoria nacionalizada pelo pagamento dos direitos de importação, o art. 59 do decreto acima citado considera contrabando toda a mercadoria que entra, sahe, trafega, circula ou transita na zona fiscal sem os documentos exigidos.

Quanto á allegação de que o auto de fls. 4 é inexacto e falho de formalidades legaes, não procede, por isso que a apprehensão foi effectuada em terra e não a bordo, o que dispensa a citação do nome da lancha ou navio que conduziu a mercadoria; e desde que o alludido auto declara positivamente o nome ou nomes dos consignatarios que respondem pela contravenção arguida, o facto de serem outros os remettentes e não a Standard Oil Company, não póde acarretar a nullidade da peça principal do processo, dada a circumstancia de não ser possivel ao apprehensor apurar na occasião, por falta justamente da guia, a verdadeira identidade dos remettentes, o que se conseguiu posteriormente.

Nestas condições e apezar da reconhecida idoneidade das firmas envolvidas no caso, o recurso não merece provimento, porque a infracção está provada e confessada.»

O que vos communico, para os devidos fins

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Termo de accôrdo firmado com o Ministerio da Fazenda pela The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, para arrecadação do imposto de energia electrica (*)

Aos quatro dias do mez de julho do anno de 1923, na Directoria da Receita Publica, presente o Sr. director Abdenago Alves, compareceu a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, sociedade anonyma, com séde á rua Marechal Floriano Peixoto n. 168, desta Capital, pelo seu director vice-presidente e representante geral F. A. Huntress, representado pelo

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

seu bastante procurador C. A. Sylvester, conforme procuração annexa ao processo e como consta dos seus estatutos juntos ao mesmo processo, e disse, perante as duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que em virtude do despacho do Sr. ministro da Fazenda de 5 do corrente mez, exarado no seu requerimento de 21 de maio proximo passado, e protocollado sob o n. 23.908, vinha assignar o presente termo de contracto pelo qual o Governo Federal se obriga a pagar á mesma The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, encarregada em virtude do disposto no art. 13 do regulamento approvado pelo decreto numero 15.996, de 31 de março do corente anno, expedido em virtude do disposto no art. 1º, n. 36 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, da arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, percebendo a percentagem de 4 % sobre o producto do imposto arrecadado, salvo as isenções consignadas no citado regulamento e a qual será deduzida da importancia a ser entregue mensalmente e dentro dos 20 primeiros dias uteis do mez seguinte ao da cobrança á Recebedoria do Districto Federal, ficando aquella percentagem incluida no custo das despezas que forem effectuadas para a effectividade da sua arrecadação e quaesquer outras de que dependerem para sua entrega, ficando a mesma sociedade sujeita á fiscalização do Governo Federal, tudo de accôrdo com as leis e decretos vigentes e daquelles que forem promulgados na vigencia do presente contracto e mais as penalidades previstas no regulamento approvado pelo decreto n. 15.996, citado, e que fica fazendo parte integrante deste, e, finalmente, ficando entendido que o presente contracto só obrigará depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo á sociedade contractante direito a indemnização de especie alguma e para effeito algum, no caso de recusa de registro deste, pelo alludido Tribunal. E pelo Sr. director da Receita Publica foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal e, para isso autorizado pelo citado despacho do Sr. ministro da Fazenda, acceitava as condições deste contracto e conseguintes obrigações, mandando para constar lavrar este em livro proprio, devidamente numerado e rubricado, e que sendo lido, conferido e achado conforme, assigna com o supracitado representante da responsavel perante as testemunhas Drs. Francisco de Assis Chateaubriand e José Americo Pinto da Silva. E eu, Alvaro Herique Moreira de Souza, 2º escripturario do Thesouro Nacional, com exercicio nesta directoria, o escrevi. — *Abdenago Alves*. — *C. A. Sylvester*. — *Francisco de Assis Chateaubriand*. — *José Americo Pinto da Silva*. Confere com o original. Em 4 de julho de 1923. — *José da Rocha Teixeira*, 3º escripturario. Visto. — *Decio Cesario Alvim*, sub-director, interino.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de julho de 1923

Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 163 — Devolvendo-vos a folha de pagamento da differença de gratificação, encaminhada a esta directoria pelo vosso officio n. 368, de 9 de junho de 1923, declaro-vos para os fins convenientes, que foi effectuado o pagamento integral do augmento provisorio de que trata o art. 151, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, aos serventes desse instituto, em virtude dos vossos officios ns. 105, 161, 216, 267 e 341, aos quaes acompanharam ás respectivas folhas, relativas aos mezes de janeiro e maio do corrente anno.

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 164 — Em vista do processo annexo ao vosso officio n. 98, de 12 de janeiro de 1923, referente a folha de féria do pessoal empregado nos serviços dessa repartição relativa ao mez de dezembro de 1922, declaro-vos, para os devidos fins, que se trata de uma duplicata de pagamento, para cuja irregularidade chamo a vossa attenção.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 197 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio militar e meio soldo que competem á D. Luiza Lisbôa Guimarães, na qualidade de viuva do 2º tenente reformado do Exercito, João Aprigio Pereira Guimarães, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 36, de 22 de março de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5º »Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, Novas concessões, etc. do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:209$600, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido credito para as pensões relativas ao periodo de 10 de março de 1921 a 31 dedezembro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 119 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso numero 65, de 15 de junho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10º — Classes inactivas — Reformados — do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 8:823$984, para attender ao pagamento, no corrente anno, ao major reformado do Exercito Sebastião Braulio de Carvalho das vantagens que lhe competem, sendo: 62$333 e réis 113$999, mensalmente, correspondente a primeira, á importancia do saldo liquido de uma consignação de 125$000 instituida ao Club Militar, nesta capital, e a segunda, a gratificação addicional de 2% a que tem direito.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 120 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso numero 58, de 30 de maio de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10º «Classes Inactivas» do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 4:507$992, para attender ao pagamento, no corrente anno, de soldo liquido de consignações de 37$333, e da gratificação addicional na importancia de 36$333, a que tem direito o 1º tenente reformado do Exercito Arthur Teixeira de Loreto.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 69 — Em additamento a ordem desta directoria n. 22, de 23 de março de 1923, declaro-vos que o total da tabella de distribuição de creditos que acompanhou a mesma ordem, é de réis 656:896$724 e não de 654:196$724, conforme equivoco verificado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 95 — Junto vos remetto os cinco titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem á D. Francisca das Neves Mendes, Francisco, Marciana, Jorgina, Alina e Quirino, na qualidade de viuva e filhos do contra-mestre da officina de Caldereiros de Ferro do Arsenal de Marinha desse Estado, João Mendes, e, bem assim, a guia numero 108, de 28 de junho de 1923, passada pela 2ª Sub-directoria, a favor dos mencionados pensionistas, conforme o requerimento de 6 de abril ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5º «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Antigas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 1:000$, para pagamento, durante o corrente anno, das pensões que cabem áquelles pensionistas.

— Sr. delegado regional de bancos em Matto Grosso:

N. 96 — Incluso vos remetto, devidamente autuado, o processo annexo ao requerimento de 22 de maio ultimo, em que o delegado regional de bancos, Aristides Ramos, pede pagamento da gratificação de que trata o art. 150, da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, afim dessa delegacia informar a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 98 — Junto vos devolvo, devidamente autuado, o processo annexo ao vosso officio n. 115, de 16 de abril de 1921, referente ao credito de 478$741, para occorrer ao pagamento do servente interno Fernando de Souza, durante o periodo de 16 de fevereiro a 31 de dezembro de 1921, afim de ser a divida em apreço liquidada nos termos do decreto n. 10.146, de 5 de janeiro de 1889.

N. 99 — Incluso vos devolvo as tabellas requisitadas pela ordem telegraphica desta directoria, n. 559, de 5 de abril do corrente anno, relativas á distribuição dos creditos, para as despezas que correm por essa delegacia, á conta das diversas verbas do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 1.203:279$489.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 199 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 30º «Exercicios findos» do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 85$129, para attender ao pagamento da divida de que é credor o continuo dessa repartição Jeronymo Corrêa de Magalhães, por haver substituido o porteiro nos dias 11 a 18 de agosto de 1916, conforme consta do processo a que se acha annexo ao vosso officio n. 68, de 26 de agosto de 1920, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 200 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.262, de 6 de julho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 25º «Serviço do Algodão» Pessoal variavel «1º» Pessoal assalariado e diarista, etc», do orçamento de 1923 daquelle ministerio, o credito de 1:800$, para attender ao pagamento dos salarios a que fez jús, no primeiro semestre do corrente anno, o assalariado da Delegacia Regional do Algodão, nesse Estado, Sylvio de Carvalho, conforme a inclusa demonstração.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 105 — Recommendo-vos providencieis afim de que do credito distribuido a essa delegacia por conta da verba 7ª «Inspectoria de obras contra seccas» Perfuração e apparelhamento de peças» do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, seja transferida a delegacia no Ceará, mediante movimento

de fundos», de accordo com o paragrapho 1° do artigo 26, do decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921, a importancia de 42:968$, conforme solicitação constante do aviso do alludido ministerio 297, de 9 de maio ultimo. A referida importancia deverá ficar a disposição do chefe do 1° Districto da Inspectoria de Obras contra as Seccas.

N. 106 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.263, de 6 de junho de 1923, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 25ª «Serviço do Algodão — Pessoal — II, Pessoal variavel — 1°, Pessoal assalariado e diaristas, etc.», do orçamento de 1923, daquelle ministerio o credito de réis 2:050$. para attender, no primeiro semestre do corrente anno, ao pagamento assalariado e diarista da Delegacia Regional do Serviço do Algodão nesse Estado, conforme a inclusa demonstração.

N. 107 — Em additamento a ordem desta directoria n. 46, de 23 de março de 1923, declaro-vos que o total da tabella de distribuição de creditos que acompanhou a referida ordem é de réis 721:145$543 e não o de 719:145$543, conforme equivoco verificado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 115 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso numero 789, de 29 de maio de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 36ª, «Substituições» do orçamento vigente daquelle ministerio o credito de 629$031, para attender ao pagamento de vencimentos a que tem direito, no periodo de 1 de janeiro a 28 de março do corrente anno, o Dr. Antonio Acatauassú Nunes Filho, por ter substituido interinamente, o sub-inspector de Saúde dos Portos, desse Estado, Dr. Antonio Gomes Aguirre.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 184 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso numero 2.745, de 12 de junho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª «Material» — Serviços accessorios — Para fretes, encaixotamento, serviços telephonico e telegraphico», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 25:000$, para attender ao pagamento de despezas com a retirada dos armazens da Alfandega desse Estado, de material radiotelegraphico destinado á estação Fernando de Noronha, por intermedio do capitão do porto respectivo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 337 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Substituições», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 598$833, para occorrer ao pagamento dos vencimentos a que fez jús, no periodo de 1 de janeiro a 28 de fevereiro do corrente anno, Jacy Valle Soares, fiel, interino, do thesoureiro da Alfandega desta capital, por haver substituido naquelle periodo o serventuario effectivo, conforme consta do processo annexo ao vosso officio numero 98, de 9 de maio de 1923.

N. 338 — Em additamento á ordem desta directoria n. 132, de 19 de março de 1923, declaro-vos, para os devidos fins, que o total da tabella de distribuição de creditos que acompanhou a referida ordem, é de 4.832:919$998, sendo: verba 5ª, 2.000:000$; 12ª, 33:200$000; 13ª, 1:800$; 14ª, 7:700$; 16ª, 310:280$; 18ª, 846:139$998; 19ª, 460:000$000; 21ª, réis 514:800$; 24ª, 50:000$; 25ª, 800:000$; 26ª, 3:000$; 27ª, 6:000$; e não o de 4.832:559$998, conforme equivoco verificado.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 285 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.368, de 14 de junho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª, «Serviço de Industria Pastoril — III — Desenvolvimento da industria pastoril no paiz, etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 6:000$, para attender no corrente anno, ao pagamento da despeza com a prorogação do expediente do delegado do Serviço de Industria Pastoril nesse Estado.

N. 286 — Communico-vos, para os devidos fins, á vista do processo encaminhado pelo vosso officio n. 243, de 31 de julho de 1922, referente á petição em que o negociante da cidade de Santos, Armando Richti, solicita restituição da importancia de 473$973, papel, que o Thesouro deixou de autorizar tal restituição, visto ter sido regularmente cobrado o imposto de que se trata, na conformidade da ultima parte do art. 9°, do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, reproduzido no art. 10, lettra *a*, do vigente regulamento do imposto sobre a renda.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 73 — Em additamento á ordem desta directoria n. 34, de 20 de abril de 1923, declaro-vos, para os devidos fins, que o total da tabella de distribuição de creditos, que acompanhou a referida ordem é de 729:431$600 e não o de 729:031$600, conforme equivoco verificado.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 277 — Peço-vos providencieis no sentido de ser devolvido a esta directoria o officio n. 127, de 15 de março ultimo, ficando o mesmo sem effeito.

— Sr. delegado fiscal em Londres:

N. 28 — Em additamento ao officio desta directoria n. 6, de 21 de fevereiro do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que o credito concedido pela mesma ordem é de 3:223$600, e não o de 2:223$600, conforme equivoco verificado.

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 44 — Para que se possa responder o vosso officio n. 1.965, de 22 de maio ultimo, torna-se preciso que esse instituto encaminhe á esta directoria o aviso numero 512, de 9 de abril de 1923, do Ministerio da Justiça.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 157 — Junto vos remetto, devidamente autuado, o processo annexo ao officio n. 59, da Delegacia Fiscal no Piauhy, referente á habilitação ao montepio pretendido por D. Ovidia Mattos de Medeiros, filha natural perfilhada de José Fragoso de Medeiros, 2° pharoleiro, aposentado, do pharol da Pedra do Sal, naquelle Estado, afim de ser expedido o titulo declaratorio de pensão á referida habilitanda.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 276 — Em resposta ao assumpto de que trata o vosso officio n. 32, de 20 de abril ultimo, declaro-vos que a percentagem pela cobrança da divida activa paga aos solicitadores da Fazenda, está sujeita ao imposto de 5 %.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 116 — Em additamento á ordem desta directoria n. 81, de 14 de maio findo, declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 23, de 29 do mesmo mez, que o periodo a que se refere a citada ordem é de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1921 e não de 1922, como por equivoco foi declarado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 198 — Em additamento á ordem desta directoria n. 62, de 20 de março de 1923, declaro-vos, para os devidos fins, que o credito concedido pela referida ordem é de 207:895$998, e não o de 207:859$998, conforme equivoco verificado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 70 — Attendendo á solicitação constante do requerimento de 28 de maio ultimo, da Cooperativa Economica, recommendo-vos providencias afim de ser transferida ao Thesouro a importancia de 330$, proveniente de 11 consignações de 30$ cada uma que a favor da mesma faz o inspector sanitario em commissão nesse Estado, Raul Ferreira da Costa.

A referida importancia corresponde ao periodo de fevereiro a dezembro de 1922, devendo ser levada ao titulo de «Depositos», de accôrdo com o n. 2, do art. 217, da lei da Despeza de 1918.

N. 71 — Tendo presente o requerimento de 19 de maio ultimo, do agente fiscal do imposto de consumo, no interior desse Estado, Almir Guimarães, pedindo transferencia no corrente exercicio, do credito para pagamento de seus vencimentos, visto se encontrar, interinamente, exercendo identico cargo no Estado do Rio de Janeiro, recommendo-vos providencieis afim de ser annullado e transferido ao Thesouro o referido credito, bem como ser expedida a respectiva guia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 100 — Sobre a consulta do vosso telegramma n. 379, de 29 de maio proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que teem direito ao augmento provisorio os funccionarios mensalistas, diaristas e jornaleiros que forem pagos pela verba «Pessoal» das tabellas orçamentarias e que escapem ás seguintes restricções:

1°, não ser pessoal contractado;

2°, não ser pessoal admittido para execução de obras novas, reparações, construcções de estrada de ferro e melhoramentos de portos;

3°, não ser pessoal das obras do Nordeste e do Saneamento e Prophylaxis Rural dos Estados;

4°, não pertencer a corpos diplomaticos e consulares, não ter sido beneficiado por dispositivo mais favoravel da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e nem por acto posterior;

5°, não occupar cargo ou commissão creados posteriormente á data da mesma lei.

Para applicação do augmento provisorio não serão comprehendidos quaesquer gratificações addicionaes, extraordinarias e regulamentares ou especiaes e commissões e as diarias dadas a funccionarios e mensalistas.

N. 101 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 788, de 29 de maio de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 36ª, «Substituições», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 711$904, para attender ao pagamento que compete ao Dr. Waldemar Ferreira Nina, proveniente de vencimentos relativos ao periodo de 1 de janeiro a 18 de fevereiro do corrente anno, por ter substituido, interinamente, o sub-inspector de saude do porto de S. Luiz, Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 202 — Afim de ser satisfeita a exigencia do parecer da 1ª Sub-directoria, constante de fls., junto vos remetto, devidamente autoado, o processo encaminhado pelo vosso officio n. 137, de 30 de maio de 1922, referente a dividas de exercicios findos de que são credores Silvio Baratto e outros.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 185 — Em referencia ao vosso telegramma n. 749, de 27 de junho proximo findo, declaro-vos que o Sr. ministro, de accôrdo com o parecer de 28 do referido mez, desta directoria, resolveu mandar pagar o augmento provisorio do pessoal operario diarista jornaleiro da Fiscalização do Porto do Districto de Apparelhagem de que trata aquelle telegramma.

Assim, fica confirmado o telegramma desta directoria n. 115 G, de 30 tambem de junho.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 68 — Recommendo-vos providencieis, afim de que do credito distribuido a essa delegacia por conta da verba 7ª, «Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Para premios á construcção de açudes particulares», do orçamento vigente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, seja transferida á Delegacia Fiscal na Bahia, «mediante movimentos de fundos», de accôrdo com o § 1º do art. 26, do decreto n. 15.210, de 28 de fevereiro de 1921, a importancia de 64$, a qual ficará á disposição do chefe do 3º districto da referida inspectoria, conforme solicitação constante do alludido ministerio, em aviso n. 291, de 9 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 148 — Em addiamento á ordem desta directoria n. 59, de 14 de abril de 1923, declaro-vos que o credito de 106$661 de que trata a mesma ordem pertence ao orçamento vigente do Ministerio da Fazenda e não ao Ministerio da Viação, conforme equivoco verificado.

N. 149 — Em additamento á ordem desta directoria n. 30, de 26 de fevereiro de 1923, declaro-vos, para os devidos fins, que o total das tabellas que acompanharam aquella ordem é de 259:140$ e não de 259:140$600, conforme equivoco verificado.

Dia 6

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 166 — Devolvendo-vos a folha de pagamento do praticante de laboratorio dessa repartição, encaminhada pelo vosso officio n. 1.046 de 9 de junho proximo findo, declaro-vos que o respectivo credito acha-se «em ser» no Tribunal de Contas.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 117 — Remetto-vos, para os devidos fins, os quatro inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio que competem á D. Maria Ismenia Guimarães da Silva, Eder, Maria Eunice e Tito Augusto da Silva, na qualidade de viuva e filhos do ajudante da Inspectoria de Saude dos Portos nesse Estado, Dr. Tito Augusto da Silva, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Conatbilidade do Ministerio da Justiça n. 180, de 3 de dezembro de 1920.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda o credito de réis 1:000$, para attender ao pagamento das pensões durante o corrente anno; e, por conta da verba 20ª, «Exercicios findos», do mencionado orçamento, o de réis 2:166$666, para pagamento das mesmas pensões no periodo de 1 de novembro de 1919 a 31 de dezembro de 1921, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Opportunamente será concedido credito para pensões relativas ao anno de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 97 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso numero 1.861 C, de 8 de junho de 1923 fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, «Justiça Federal — Material geral — Para diligencia, para alimentação, etc., etc.», do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 93$000, para attender ao pagamento de etapas concedidas em março ultimo ao major Manoel de Castro e Pinho, conforme os inclusos documentos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 339 — Attendendo á solicitação do vosso telegramma n. 9, de abril ultimo, junta vos devolvo, a guia n. 27, expedida por essa delegacia a favor de dona Anna Fausta Salgado da Cunha, ficando sem effeito a respectiva annullação de credito.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 287 — Satisfazendo o que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 3.367, de 14 de junho de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª, «Subvenções e auxilios — VIII — Auxilios diversos — 60 — Escola de Commercio Antonio Rodrigues Alves», em Guaratinguetá, do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 17:000$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio que compete, no corrente anno, á referida escola, devendo ser deduzida do alludido credito a quota de 10 % de que trata o art. 81 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 74 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, á vista do processo annexo ao vosso officio n. 14, de 4 de abril ultimo, referente aos requerimentos em que os fiscaes do sello adhesivo Arnaldo da Silveira Faro e outros pedem o desconto, pela decima parte dos vencimentos, de quantias a mais recebidas, em 1922, resolveu, por despacho de 1 de junho proximo findo, que os descontos fossem feitos pela quinta parte, como é em lei permittido.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de julho de 1923

Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura em officio n. 3.450, de 19 de junho proximo findo, pedindo que seja restituida á Companhia Locativa e Constructora a importancia de 1:164$000. — Selle a interessada os conhecimentos das cauções.

Dia 6

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 172 — Attendendo ao pedido constante do vosso officio n. 1.145, de 11 de maio ultimo, remetto-vos os documentos numerados a lapis azul de fl. 1 a fls. 127, que foram desentranhados do documento de despeza da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, n. 1.414, de 12 de junho do anno e exercicio de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 24 — Attendendo á solicitação constante do aviso n. 367, de 26 de junho ultimo, do Ministerio da Guerra, recommendo-vos as necessarias providencias, no sentido de ser effectuado o pagamento das differentes massas do 28º batalhão de caçadores, caso essa delegacia já esteja habilitada com o necessario credito para esse fim.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 171 — Para que essa inspectoria se digne prestar a respeito as necessarias informações, remetto-vos, devidamente autuado, o processo constituido pelo officio da Procuradoria da Republica n. 345, de 5 de junho ultimo, dirigido ao Dr. consultor da Fazenda Publica, e relativo ao protesto interposto perante o Juizo Federal da 1ª Vara por Colucci & Oliveira.

— Sr. collector da Collectoria Federal de S. João Marcos e Mangaratiba:

N. 183 — Recommendo-vos recolher aos cofres do Thesouro Nacional as importancias constantes da inclusa demonstração, provenientes de percentagens que indevidamente retirastes como escrivão dessa collectoria, no total de réis 3:292$008, sendo no exercicio de 1922 1:443$282 e no de 1923 1:848$826.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1923

N. 48 — Transmitto ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, a cópia do termo remettida com o seu officio n. 41, de 7 de abril ultimo, para ser authenticada, e recommendo que providencie no sentido do foreiro Paulino José da Silva comparecer nesta directoria, afim de assignar o termo definitivo, para então ser cobrado o fôro em atrazo.

N. 49 — Transmitto ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz a cópia do termo remettida com o seu officio n. 39, de 7 de abril ultimo, para ser authenticada, e recommendo que providencie no sentido do foreiro João Manoel dos Santos comparecer nesta directoria, afim de assignar o termo definitivo, para então ser cobrado o fôro em atrazo.

Requerimentos despachados

Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, sobre aforamento de um terreno de marinha situado no porto das Neves, S. Gonçalo, Estado do Rio. — Apresente a carta de aforamento e selle o documento de fls. 10.

Regina Rocha, pedindo autorização para vender prazos de terras ns. 106 e 123, da Raiz da Serra da Estrella. — Satisfaça a exigencia da 2ª Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1923

A' Directoria do Patrimonio Nacional:

N. 7 — Solicitando informar si, nos exercicios de 1894 e 1895, consta, lançado em nome da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pela rua Santo Christo, algum predio que posteriormente foi transferido ao Governo Federal.

— A' Receita Publica:

N. 1.028 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1920 a 1922, em nome de Maria de Almeida Lopes, rua Dr. Bulhões n. 171.

N. 1.029 — Solicitando extracção de divida de penna d'agua de 1918 a 1921, á razão de 90$ por exercicio, em nome de Custodio da Costa Braga.

N. 1.030 — Consultando sobre estampilhas que devem ser usadas nas cidades servidas por mesas de rendas.

N. 1.031 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro o recurso, interposto em 7 de novembro de 1922, pela firma Luiz Guaraná & Comp., estabelecida em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.032 — Restituindo o processo originado do requerimento em que a Companhia Sanit reclama contra o acto do collector federal em Cachoeira.

N. 1.033 — Restituindo o requerimento, de 31 de março de 1922, feito por D. Leonidia Ribas.

N. 1.034 — Remettendo, para cobrança, 11 certidões de divida proveniente de multas por infracção de regulamentos, na importancia de 1:050$000.

N. 1.036 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o requerimento de Joe Khismit.

N. 1.037 — Solicitando cancellamento do imposto de industrias e profissões, do 2° semestre de 1922 e 1° deste anno, em nome de Francisco Monteiro Pires, pela rua Senador Pompeu ns. 254|256.

N. 1.038 — Communicando que por portaria n. 364, de 20 do corrente, foi escripturado no debito do thesoureiro do sello desta recebedoria a importancia de 172:000$, proveniente de 1.450.000 formulas do imposto de consumo.

N. 1.039 — Transmittindo o processo que tem por base o auto n. 233, de 19 de maio de 1922, contra Souza Gomes & Comp. e outros.

N. 1.040 — Solicitando que as dividas de taxa de penna d'agua dos exercicios de 1912 a 1914, em nome de Antonio Pereira Grillo, pelos predios ns. 49 e 51 da rua Carlos Gomes, passem a constituir onus pessoal do executado Antonio Pereira Grillo.

N. 1.041 — Solicitando cancellamento do imposto de industrias e profissões do corrente exercicio, em nome de A. Raponi & Comp., pela rua Seis sem numero.

Precatorios despachados

Officio do juizo da 2ª Pretoria Criminal, indagando acerca de um deposito que diz ter sido effectuado em dezembro de 1908, por José Pereira da Silva. — Officie-se ao juiz da 2ª Pretoria Criminal, nos termos propostos.

Requerimentos despachados

Sem numero — Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Como parece ao Sr. sub-director interino.

Sem numero — Requerimento de João Firmino Deodoro Pessoa e Mario Altino. — Entregue-se ao requerente a quantia de 225$, classificando-se a despeza pelo modo indicado de accôrdo com o parecer.

Autos de infracção

Auto n. 69, lavrado em 21 de maio de 1921, contra Joseph Koucher & Comp. e Alphonse Carr & Comp. — Transmitta-se o processo á Directoria da Receita para que tenha vista o respectivo autuante.

Auto n. 735, lavrado em 23 de dezembro de 1922, contra E. H. Botelho & Comp. — Diga o autuante qual o fundamento legal do que propõe ás fls. 34 v.

Auto n. 720, de 19-12-1922, contra Miguel Nascimento — O commerciante Miguel Nascimento, estabelecido á avenida Rio Branco n. 257, foi autuado por ter exposto á venda diversos chapéos de cabeça, para senhoras, não rotulados e sellados com estampilhas para mercadoria estrangeira, cuja procedencia não provou, e por manter uma secção de fabrico sem o preenchimento das formalidades legaes.

Defendeu-se o autuado, no prazo da lei, consistindo o seu arrazoado em meras allegações, desacompanhadas de provas, que mais accentuaram o fundamento do acto fiscal, porquanto declarando haver adquirido os chapéos nesta praça, apresenta como factura um simples recibo assignado por M. Renaud. Esse documento sem valor para o caso está escripto em francez e traz a indicação de Cora Marson, fabricante de chapéos em Paris, mas assignado e datado aqui, sobre estampilha federal de 300 réis. A nota do despacho aduaneiro ou factura regular não foi exhibida. Tendo ainda requerido o exame da escripta, o autuado não providenciou no sentido de ser facilitada a entrega dos documentos respectivos, retirando-se para a Europa, deixando-os trancados no cofre, cuja chave conduziu (fls. 10 v. e 11).

Deante do exposto e do que consta da informação de fls. 11 a 13, julgo procedente o auto e impenho a Miguel do Nascimento a multa de 1:200$ (um conto e duzentos mil réis), minimo do art. 78, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; si o não fizer, extraia-se a certidão de divida e promova-se, pelos meios legaes, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do referido decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 5 de julho de 1923.

Auto n. 13, de 18-1-1923, contra Alfredo de Oliveira Santos — Foi lavrado o auto de fls. 2, contra Alfredo de Oliveira Santos, com barbearia á avenida Rio Branco n. 92, denominada «Salão Rio Branco», por negociar com perfumarias nacionaes inculcando-as como estrangeiras.

Fez-se a apprehensão de varios vidros de loções, com rotulos em lingua franceza, e intimou-se o autuado para, no prazo de 30 dias, produzir allegações de defesa.

A justificativa de modo algum torna insubsistente ou attenúa a falta commettida, e, sem referir-se aos frascos com indicação de falsa procedencia, relata que o conteúdo de uns outros, sem rotulos, apprehendidos na mesma occasião, fôra manipulado na *pharmacia Miguel Couto*, á praça Gonçalves Dias n. 15, de Norival Ferreira, que, intimado, prestou esclarecimentos relativos a uma fórmula magistral, para uso externo, reproduzida de um rotulo da pharmacia Nogueira Bastos & Comp., que aviou por duas vezes, tendo tido a precaução de adaptar aos frascos as etiquetas ou rotulos de seu estabelecimento.

Está provada, confessada e constatada a infracção.

Julgo, pois, procedente o auto, e, assim, imponho a Alfredo de Oliveira Santos a multa de 1:200$ (um conto e duzentos mil réis), minimo do art. 78 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de trinta dias; si não o fizer, extraia-se certidão de divida e promova-se, pelos meios legaes, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do mencionado decreto.

Recebedoria do Districto Federal, 5 de julho de 1923.

IMPOSTO DE CONSUMO

Sellagem dos stocks

Portaria n. 400, de 6 de julho de 1923

«O director, em commissão, da Recebedoria do Districto Federal recommenda ao Sr. sub-director interino da 3ª Subdirectoria o exacto cumprimento do artigo 29 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, quanto á sellagem dos *stocks*, na fórma estabelecida pela circular da Directoria da Receita, n. 10, publicada no *Diario Official* de 23 de fevereiro do corrente anno, e que adeante se transcreve:

«O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica aos Srs. chefes das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a representação que lhe fez o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal em officio n. 13, de 9 do corrente mez, resolveu, attendendo ao disposto no art. 29 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, marcar, até 30 de junho do corrente anno, o prazo para a venda, nas mesmas condições em que foram recebidos das fabricas ou despachados nas alfandegas até 3 de fevereiro corrente, os productos em *stock* sujeitos ao imposto de consumo, cujas taxas foram elevadas ou tributadas pela primeira vez pela citada lei, existentes nos estabelecimentos commerciaes, obrigados os commerciantes a organizar, no dia 1 de julho deste anno, uma relação, em duas vias, das mercadorias que ainda se acharem nos ditos estabelecimentos, pertencentes ao *stock* que ahi se encontrava em 3 de fevereiro, afim de ser effectuada a cobrança do imposto correspondente ás mercadorias que não foram vendidas no lapso de tempo marcado, ficando concedido o prazo de 15 dias, a partir de 1 de julho deste anno, para apresentação da alludida relação ás repartições competentes, findo o qual as mercadorias deverão ter seu estampilhamento completo ou pago o imposto, na fórma da lei, sob pena de serem considerados em contravenção e passiveis de multa os respectivos commerciantes.»

Joias, obras de ourives e objectos de adorno

Portaria

«O director, em commissão, da Recebedoria do Districto Federal recommenda ao Sr. sub-director interino da 3ª Subdirectoria que providencie no sentido de ser, pelos agentes fiscaes do imposto de consumo, promovida a inteira execução do regulamento para cobrança e fiscalização do imposto sobre joias, obras de ourives e objectos de adorno, a que se refere o decreto n. 16.042, de 22 de maio do corrente anno, em vigor desde 24 do mez de junho ultimo.»

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1923

N. 8.937 — Aloysio de Castro. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minima, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 4.489 — Paul J. Cristoph & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 15.439 — Augusto Coelho e Souza. — Complete-se o lançamento, nos termos do parecer.

N. 21.169 — Antonio Pinto de Almeida. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho á vendedora a multa de 20$, minima, por infracção do art. 21 do regulamento baixado com o decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915, em vigor.

N. 1.651 — Antonio da Encarnação Silva. — Transfira-se.

N. 20.660 — Antonio da Silva Marques. — Idem.

N. 18.281 — Armanda Pinto Ferreira. — Idem.

N. 9.601 — F. R. Baptista & Comp. —Idem.

N. 18.831 — Guiseppe Fonti e outros. — Idem.

N. 1.196 — Astolpho Lopes Soares. — Idem.

N. 11.643 — Campos & Almeida. — Idem.

N. 2.294 — João Pereira de Azevedo. — Idem.

N. 6.117 — Mello Irmão. — Idem.

N. 1.724 — Manoel Ignacio de Azevedo. — Idem.

16.645 — Marcelino Simões Vieira. — Idem.

N. 20.767 — Pedro Severiano de Magalhães. — Idem.

N. 5.431 — Antonio de Oliveira Tarré. — Idem.

N. 4.138 — Fadlou & Elias Habkauh. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minima, por infracção do regulamento em vigor.

N. 8.313 — Antonio Machado. — Proceda-se de accôrdo com o modo indicado pelo parecer.

N. 8.889 — Seraphim Martins de Souza. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 6.585 — Fontes & Gabetto. — Averbe-se a mudança.

N. 3.490 — Ernesto Faro. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 7.609 — Balbina Maria dos Santos. — Proceda-se na fórma do parecer.

N. 19.947 — Antonio Parisato. — Averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Theodoro Martins da Rocha & Comp. — Autorizo a troca preenchidas as formalidades regulamentares.

N. 8.748 — José Luiz Pereira. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minima, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

Sem numero — José Candido da Rocha. — Archive-se.

N. 17.979 — Companhia de Viação e Construcções. — Dê-se baixa de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 50$, minima, por infracção do art. 17 do regulamento baixado com o decreto numero 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 8.335 — Ernesto Henrique Greve. — Proceda-se do modo indicado pelo parecer.

N. 8.890 — Carlos Coelho de Souza. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 10.623 — Aureliano de Souza. — Archive-se.

N. 10.477 — J. Alves Cazol. —Officie-se no sentido proposto.

N. 9.107 — Oscar Ferreira Marques. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minima, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 4.650 — Tassano & Rego.—Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minima, por infracção do regulamento em vigor.

N. 1.391 — José de Almeida.—Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20$, minima, por infracção do art. 21 do regulamento baixado com o decreto n. 11.521 de 10 de março de 1915, em vigor.

N. 8.615 — Silvino Cavalcante Paes Barreto. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 7.112 — Jeronymo da Silva Bastos. — Idem.

N. 6.411 — João Antonio de Araujo Junior. — Idem.

N. 20.664 — Jacomo de Oliveira Agnese. — Idem.

N. 8.163 — Izidro Vilalta Aixalá. — Idem.

N. 18.940 — Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense. —Idem.

N. 3.877 — Claudino Reis. — Idem.

N. 3.717 — Antonio Pedro Soruba. — Idem.

N. 3.715 — Antonia Lynch. — Iem.

N. 8.201 — Alfredo Droynat Landré. — Idem.

N. 3.823 — José Dutra de Castro. — Idem.

N 1.861—Lima & Tavares.—Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minima, por infracção do art. 17 do regulamento baixado com o decreto numero 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

N. 8.252 — Nicanor Noronha.—Conceda-se do modo indicado pelo parecer.

N. 20.506 — Virgínia de Mattos Paschoal. — Complete-se a inscripção de accôrdo com o parecer.

N. 7.299 — Sophia Atlas. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minima, por infracção do art. 15 do regulamento baixado com o decreto n. 11.521 de 10 de março de 1915, em vigor.

N. 25.464 — Eugenia Cascão Duarte. — Transfira-se de accôrdo com o parecer.

Auto n. 299 de 29 de maio de 1923 — contra Souza Gomes & Comp. & Manoel Cruz. — Entregue-se, preenchidas as formalidades regulamentares.

Auto n. 436 de 5 de setembro de 1922 — contra Madame Perez. — Entregue-se mediante preenchimento das formalidades legaes.

Notificação n. 284 de 19 de junho de 1923 — contra Francisco Padalino ou Francisco Parolino. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Carlos Gaudie Ley e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponha á firma Francisco Padalino ou Parolino, estabelecida á rua Figueira de Mello sem numero da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de charutaria, a multa de 150$ por infracção dos arts. 8º e 14º lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisada que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 293 de 21 de junho de 1923 — contra Antonio Montano. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Bueno Caldas e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-diretoria, imponho á firma Antonio Montano, estabelecida á rua João Ricardo numero 71, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de charutaria a multa de 150$ por infracção dos arts. 8º e 14º lettra *a* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 100$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 6 de julho de 1923

N. 2.251 — Domira Cordeiro da Graça e outros. — Prove o seu direito de propriedade.

N. 20.401 — Luiz Fernandes da Silva. — Satisfaça a exigencia.

N. 4.099 — Isolina Basilio e outros. — Idem.

N. 17.494 — Etienne M. Rouliers e sua mulher. — Idem.

N. 3.714 — Eleusina Gomes Barcellos. — Idem.

N. 9.709 — Salvador de Souza Soares. — Idem.

N. 8.193 — Antonio Manoel Rodrigues. — Pague o debito.

Inspectoria Geral dos Bancos

PORTARIA N. 230

Achando-se em cobrança nos dez primeiros dias uteis do mez corrente, a quota de fiscalização, concernente ao primeiro semestre do anno corrente, nos termos do art. 42 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, de conformidade com a lei n. 4.661, de 23 de janeiro de 1923, e com a tabella em vigor, recommendo aos Srs. fiscaes que procedam de modo a verificar que os estabelecimentos bancarios sob sua jurisdicção deem cumprimento á determinação legal em devido tempo, exhibindo-lhes os certificados de pagamento que provem achar-se em dia essa contribuição.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1923. — *Ramalho Ortigão*, inspector geral dos Bancos. — Aos Srs. fiscaes de Bancos nesta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 6 de julho de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.285 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., com o parecer desta inspectoria, o incluso requerimento do Dr. Murillo Furtado, delegado regional desta inspectoria no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando pagamento de vencimentos a que se julga com direito.

Apresento a V. Ex. minhas homenagens muito respeitosas.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de julho de 1923

N. 1.457 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, enviando a petição de D. Agricolina Lyrio Peixoto, solicitando seis mezes de licença para seu marido Antenor Mario Peixoto.

N. 1.458 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes, informando sobre a assignatura do *Diario Official.*

N. 1.459 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, remettendo a relação dos empregados deste estabelecimento que desejam passes com abatimento.

N. 1.460 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Maceió, prestando informações sobre a assignatura do *Diario Official.*

N. 1.461 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para o empregado Ignacio Felisberto Gonzaga.

N. 1.462 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, respondendo ao officio n. 87, de 30 de junho ultimo.

N. 1.463 — Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, pedindo empenho de despeza.

Requerimentos despachados

Fernando da Silva Ramos. — Sim, em termos.

Gustavo Gomes de Souza. — Sim, por certidão.

José Dias Soares, José Teixeira Machado e Abel Joaquim da Silva. — Sim.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de julho de 1923

Portaria

N. 84 — O inspector communica ao Sr. chefe de secção de Contabilidade que, nesta data, resolveu desligar do serviço desta repartição os segundos officiaes aduaneiros, extinctos, da Alfandega do Rio de Janeiro, Flavio Carvalho de Moraes Bastos e João Salse, que, por decreto de 28 de junho ultimo, publicado no *Diario Official,* de hontem, foram nomeados quartos escripturarios do Tribunal de Contas, agradecendo os bons serviços prestados pelos mesmos e louvando-os pelo zelo, dedicação e assiduidade com que se houveram durante o tempo em que aqui serviram.

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 107 — Em resposta ao vosso officio n. 115, de 22 de junho ultimo, cabe-me declarar-vos que pelo officio n. 58, de 19 de junho de 1922, foi pedido a essa directoria o supprimento de réis 27.382:369$500, para pagamento de juros vencidos no primeiro semestre daquelle anno, das apolices averbadas nesta caixa, sendo:

Por conta da verba 3ª do orçamento ..... 10.641:257$000
Por conta da verba 4ª do orçamento ..... 16.741:112$500

Pela thesouraria da Divida Publica foram recebidos em diversas épocas, conforme se vê abaixo, supprimentos parciaes, representando 26.815:000$, sendo:

Em 1922:

Junho	5.000:000$000
Julho	19.750:000$000
Setembro	615:000$000
Outubro	600:000$000
Novembro	350:000$000
Dezembro	100:000$000
Em maio de 1923	400:000$000

Ha a receber, portanto, para saldar o pedido, a importancia de 567:369$500, não podendo, entretanto, esta repartição precisar quaes os saldos das verbas 3ª e 4ª, porque os saldos dos juros não recebidos nas épocas proprias são, na fórma do regulamento, incorporados aos depositos existentes e englobadamente pagos com estes, que proveem de exercicios anteriores.

N. 114 — O Sr. Antonio Ribeiro da Fonseca Junior, thesoureiro do Papel Moeda, vae recolher ao Thesouro Nacional a importancia de 20$, proveniente de uma nota desse valor, da Caixa de Conversão, indevidamente incluida pela delegacia fiscal em Pernambuco, em uma remessa de notas dilaceradas e substituidas, conforme a inclusa demonstração.

N. 115 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa demonstração e termo de differença da remessa de 100:098$, em notas trocadas por moedas de prata, pela delegacia fiscal no Estado de São Paulo.

— Sr. agente da Estação da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 25 — Peço vossas providencias no sentido de serem fornecidos passes, de accôrdo com o disposto no art. 115, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, aos seguintes empregados desta repartição, a saber:

Continuo. Antonio Baptista Soares.

Serventes, Alfredo de Oliveira Coelho, Alfredo Evangelista de Oliveira, Antonio Alves de Mello, Ayres de Gouvêa, Antonio Joaquim da Cruz, Benjamin Carneiro de Campos, Claudomiro Tavares da Silva, Elysio Domingos Fita, Estevam Pereira de Souza, João de Lemos e Ladislau Amaro da Silva, este ultimo na Linha Auxiliar, e Luiz de Oliveira Coelho.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 15 — Devidamente processada incluso vos restituo, para os devidos fins, a primeira via da demonstração do credito necessario para attender ao pagamento dos juros do primeiro semestre deste anno, das apolices inscriptas nessa delegacia, que acompanhou o vosso officio n. 362, de 21 de junho ultimo, cujo credito na importancia de 23:532$500, fica concedido.

Tendo havido divergencia entre a inscripção de apolices uniformizadas, nesta caixa e nessa delegacia, foi o credito distribuido de accôrdo com a inscripção aqui, devendo ser opportunamente verificado o saldo a que tem direito essa delegacia, na verba 3ª, a que correspondem aquellas apolices.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. inspector:

N. 385 J — José da Camara Rodrigues. — Archive-se por já constar do assentamento o requerido.

N. 270 R — Maria Margarida Gaspar Rollão Preto. — Cumpra-se o alvará de fls. 5 sendo o pagamento feito de accôrdo com o parecer.

N. 41 D — Diniz de Souza Martins. — Certifique-se.

N. 199 R — Raul de Sá Rego Vieira. — Satisfaça a exigencia.

N. 47 I — Ignacio José Ferreira Guimarães. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 483 A — Associação Beneficente dos Empregados da Leopoldina Railway. — Idem.

N. 172 C — Cecilia Dias Goulart. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 55 G — Gabriel Henriques de Faria. — Idem.

N. 173 C — Carlota de Carvalho. — Idem, quanto á transferencia.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda communicando:

Que não ha inconveniente no aforamento da area de terreno no logar denominado «Acampamento Couto Magalhães», em Cuyabá, de que trata o aviso n. 145 de 4 de agosto de 1922 do ministerio a seu cargo, desde que ao Governo assiste o direito de occupal-a, sem indemnizações, quando da mesma necessitar (aviso n. 373);

Que o sorteado militar Gumercindo Coutinho está dispensado do pagamento da taxa militar de 100$, por se achar incorporado ás fileiras do Exercito (aviso n. 375).

— Ao Sr. ministro da Marinha:

Pedindo que seja posto á disposição do commandante da 1ª Região Militar, o funccionario do Arsenal de Marinha Luiz Gabriel da Silva Mello, para servir em uma junta de alistamento militar.

Submettendo á sua consideração o regulamento em que o reservista do Exercito João Baptista da Silva pede transferencia para a Reserva Naval.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, submettendo á sua consideração papeis em que o auxiliar de telegraphista Hugo de Freitas Lima, sorteado incorporado ao 7º batalhão de caçadores, pede ser considerado como licenciado para a percepção de vencimentos, de accôrdo com o art. 36, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

—Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que o capitão João Marcellino Ferreira e Silva, encarregado das obras do estadio militar, ficou com o encargo do campo de Gericinó, desde 9 de abril ultimo e não 9 de maio seguinte, como consta do aviso n. 86, de 19 do corrente.

—Ao Sr. commandante da 8ª Região Militar, declarando que é negado provimento ao recurso interposto pelo membro da junta de alistamento do municipio de São Raymundo Nonato, no Piauhy, do acto em virtude do qual lhe foi imposta a multa de 450$, como incurso na art. 120, do regulamento annexo ao decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

— Ao Sr. director de Saude da Guerra, mandando admittir o alumno do 3º anno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro João Alfredo Curado Fleury no Hospital Central do Exercito, para servir como interno, sem direito a quaesquer vantagens no dito hospital.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que é approvado o orçamento na importancia de 23:329$397 para remodelação do serviço sanitario do quartel do 15º batalhão de caçadores, devendo aguardar-se opportunidade para a execução do servico.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é approvada a tabella, que se remette, de distribuição de amanuenses e auxiliares de escripta pelos quadreis-generaes das regiões e circumscripções, repartições e estabelecimentos do Ministerio da Guerra;

Que é dispensado o capitão reformado Antero de Carvalho Farahyba, conforme pediu, do logar de chefe da 1ª secção da 14ª Circumscripção de Recrutamento.

Que são nomeados:

Chefe da 8ª Circumscripção de Recrutamento o tenente-coronel da 1ª classe da reserva da 1ª linha João Augusto Guimarães;

Chefe de divisão do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul o major de artilharia Manoel Joaquim Peña;

Chefe do serviço de material bellico do quartel general do commandante da 3ª região militar o major de artilharia Clemente Augusto de Argollo Mandes;

Chefe da 1ª secção da 2ª circumscripção de recrutamento o major reformado Alfredo Jader de Carvalho Neves;

Chefe da 1ª secção da 16ª circumscripção de recrutamento o major reformado Antonio Augusto de Athayde, sendo dispensado do cargo que interinamente exerce de chefe da mesma circumscripção.

Mandando incluir no Asylo de Invalidos da Patria o 2º sargento do 5 regimento de Infantaria Olympio José da Paixão, o 3 sargento do 6 regimento de artilharia mon ada José Francisco Vieira e o soldado desertor do 21º batalhão de caçadores Durval Barros, encostado ao 2º regimento de infantaria e em tratamento no hospital, devendo o ultimo pertencer ao asylo até o seu restabelecimento, e o segundo residir fóra do mesmo asylo por ser contagiosa a sua molestia.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923 — Circular ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional:

«O capitão Henrique Pereira, ajudante do 2º batalhão do 2º regimento de infantaria, consultou em officio de 2 de fevereiro ultimo:

Se a gratificação addicional das praças de pret póde ser incluida em seus vencimentos para a cobrança do imposto de 5 %;

Se a mesma gratificação, calculada de conformidade com os accordams do Supremo Tribunal Federal de 11 de dezembro de 1918 e 4 de Janeiro de 1919, póde, em virtude das condições em que se acharem as referidas praças, variar, quando são differentes os seus vencimentos, em consequencia de baixa ao hospital ou rebaixamento de posto por falta de vaga ou castigo.

Em solução foi resolvido nesta data, e disso manda o Sr. Presidente da Republica, pelo Ministerio da Guerra, dar conhecimento ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em...:

Que a gratificação addicional de 10 e 15 % sobre os vencimentos das praças de pret póde ser incluida nestes vencimentos para a cobrança daquelle imposto, em vista do art. 1º, IV, n. 49 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, que sujeita a este tributo «todas as gratificações extraordinarias ou especiaes» e do regulamento para a respectiva cobrança, approvado por decreto numero 13.914, de 27 de janeiro de 1923 que não as inclue nos differentes casos de isenção ali enumerados;

Que, uma vez reconhecido, como foi, naquella gratificação addicional o cara ter de uma «pensão» ou premio por serviços prestados, a praça deverá continuar a recebel-a nas situções figuradas sem alteração alguma, como vantagem distincta do soldo ou gratificação de exercicio, modificando-se por essa razão o criterio ora adoptado.— *Setembrino de Carvalho.*

(Expediram-se avisos ao Departamento do Pessoal da Guerra e commando da 1ª região militar).

Ministerio da Guerra—N. 363—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Solucionando diversas consultas de autor dades militares sobre alguns dispositivos do Regulamento para o Serviço Militar, approvado por decreto n. 15.934, de 22 de janeiro findo, declaro-vos, para conhecimento dos interessados:

1—Pela letra *a* do art. 62 do Regulameno citado, o chefe do executivo local é o presidente da junta de alistamerto.

Se elle não cumpre o que a lei determina taxativamente, assumindo aquella presidencia, ficará sujeito ás penas do art. 130 e, nesse caso, como seu acto contraria os interesses publicos, o commandante da região ou circumscripção militar interessada deverá lançar mão dos recursos que lhe dá o art 63 do regulamento em questão.

2—No caso em que se dê a anomalia da junta ter, como unico membro, o seu presidente, o commandante da região ou circumscripção interessada, usando da attribuição que lhe dá o art. 137 do Regulamento citado providenciará com a indispensavel brevidade para que cesse aquella anomalia.

Além dessa providencia, poderá solicitar a nomeação de um official do Exercito activo para, provisoriamente, se encarregar dos trabalhos de alistamento.

Saúde e fraternidade.—*Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 90 — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — O Exmo. Sr. Presidente da Republica manda elogiar nominalmente os officiaes e os alumnos da Escola de Sargentos de Infantaria que, por seu garbo e correcção, contribuiram em tanta maneira para o realce da formatura com que, a 24 de maio, o Exercito prestou á imperecivel memoria do general Osorio a homenagem de sua profunda veneração.

Saude e fraternidade.—*Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra—N. 83—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.

Sr. commandante da 1ª Região Militar:

O Exmo. Sr. Presidente da Republica manda elogiar, nominalmente, os officiaes e as praças que, a 24 de maio, tomaram parte na brilhante formatura de homenagem á memoria do heróe de Tuyuty, cujos feitos são uma gloria que tanto fulge as nossas tradições militares.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 32 — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.

Sr. commandante da Escola Militar — O Exmo. Sr. Presidente da Republica, tendo recebido a mais grata impressão do brilho que a Escola Militar emprestou a homenagem que o Exercito rendeu á memoria do legendario general Osorio, manda elogiar nominalmente os officiaes e os alumnos que tomaram parte na formatura de 24 de maio.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 39 — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.

Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro — E' com o mais vivo prazer que o Exmo. Sr. Presidente da Republica manda elogiar nominalmente os officiaes e os jovens alumnos desse collegio que, a 24 de maio, tomaram parte, com tanta distincção, na solemnidade do culto das virtudes militares que illustraram a memoria do glorioso heróe de Tuyuty.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1923

Affonso Pedro do Amaral, tenente-coronel, pedindo certidão.— Deferido.

Agenor Brayner Nunes da Silva, 1º tenente, pedindo constar do Almanack Militar uma alteração — Deferido. Ao Departamento da Guerra para providenciar.

Antonio da Piedade de Mattos, tenente-coronel graduado reformado, pedindo certidão.— Sim, nos termos da informação do Departamento da Guerra.

Francisco Catharina Filho, pedindo reinclusão na Escola de Sargentos de Infantaria.— Indeferido.

José de Assis Brasil, general de brigada reformado, pedindo accrescimo de 5 %.— Indeferido, nos termos das leis ns. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, e 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

Luiz Borges de Barros, pedindo certidão. —Deferido.

Maria da Gloria Souza, pedindo uma certidão do seu titulo de pensionista.— Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, querendo.

R. P. Maia, propondo permutar todo material velho de ferro, aço, etc.— Indeferido.

Seraphim Pedra Junior, pedindo fazer experiencia da farinha «Santo Antonio», producto de sua invenção, para fortalecer o animal cavallar.— Indeferido, em vista do resultado das experiencias e analyses.

Aluizio Pinheiro Ferreira, 1º tenente, Caetano Horisontino Cotrim Duarte e Silva, 1º tenente, e Oswaldo dos Santos, 1º tenente, pedindo matricula no curso de observação aerea da Escola de Aviação Militar. — Como pedem.

Tupy Ribeiro Cademartori, 1º sargento, pedindo baixa.— Deferido, de accôrdo com as informações.

Albino, Castro & Comp., pedindo despacho de munição.— Indeferido. O aviso n. 394, de 14 de maio de 1920, só permitte a sahida de munição encamisada, se o seu calibre não exceder de 5 m/m.

Aroldo Villela, 2º tenente, pedindo tornar sem effeito um despacho de concessão de matricula.— Como requer.

Corina Vieira Miguez, propondo arrendamento da fazenda Cabral.— Indeferido.

Eduardo Moreira Fernandes de Carvalho, propondo arrendamento das fazendas Engenho Novo, Cabral e Itajubá.— Indeferido.

José Kahl, pedindo documentos de seu filho José Kahl Filho.— Deferido.

Mario Martins, alumno, pedindo promoção de periodo.— Indeferido.

Vacso Alves Secco, 1º tenente, pedindo matricula no curso de pilotos-aviadores.— Como pede.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 6 do corrente foi nomeado o capitão tenente Humberto Arêa Leão para exercer interinamente o cargo de immediato do contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte.*

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1923 (*)

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 2.961 — Assumpto: Lotação do transporte de guerra *Cuyabá*.

1. Em solução ao vosso officio n. 139 (3ª secção), de 22 do corrente, declaro que resolvi approvar a seguinte lotação para o transporte de guerra *Cuyabá*:

Estado maior

Commandante, capitão de fragata, um, 1.
Immediato, capitão de corveta, um, 1.
Officiaes subalternos, quatro, 4.
Medico, official subalterno, um, 1.
Commissario, capitão-tenente ou 1º tenente, um, 1.
Chefe de machinas, capitão de corveta ou capitão-tenente, um, 1.
Machinistas, officiaes subalternos, quatro 4.

Estado menor

Mestre, um, 1.
Contra-mestres. tres, 3.
Enfermeiro, um, 1.
Fiel, um, 1.
Escrevente, um, 1.
Carpinteiro, um, 1.
Caldeireiro, um, 1.
Serralheiro, um, 1.
Mecanicos, cinco, 5.

Marinheiros nacionaes

Sargenteante, 1º ou 2º sargento, um, 1.
Mestre de armas, 2º sargento ou cabo, um, 1.
Telegraphista, sargento ou cabo, um, 1.
Signaleiro, cabo, um, 1.
Signaleiros, 1ª e 2ª classes, tres, 3.
Timoneiros, 1ª e 2ª classes, quatro, 4.
SE, cabo., tres, 3.
SE, 1ª classes, sete, 7.
SE, 2ª classes, qaatorze, 14.
SE, grumetes, quatorze, 14,
Corneteiros, dois, 2.
Tambor, um, 1.
Dactylographo, um, 1.

Foguistas

Cabos, seis, 6.
Primeiras classes, dez, 10.
Segundas classes, doze, 12.
Terceiras classes, doze, 12.

Taifa

Cosinheiros, quatro, 4.
Ajudantes de cosinheiro, tres, 3.
Dispenseiros, tres. 3.
Creados, dez, 10.
Padeiro, um, 1.
Ajudante de padeiro, um, 1.
Barbeiro, um, 1.

Additamento ao expediente de 5 de julho de 1923

Sr. director geral de contabilidade da Marinha:

N. 3 079—Assumpto: Distribuição de credito á Imprensa Naval para os effeitos do empenho.

1—Declaro, para os devidos effeitos, que nesta data é distribuida á Imprensa Naval a importancia de 50:000$, á conta da verba 8ª —Material—sub-consignação — Obras — do orçamento de 1923, para os effeitos do empenho da despeza com a conclusão das obras da referida repartição.

N. 3.082—Assumpto: Distribuição de credito ao Deposito Naval, para os effeitos do empenho.

1—Declaro, para os devidos effeitos, que nesta data é distribuida ao Deposito Naval do Rio de Janeiro mais a quantia de réis 1.076:556$187, por conta do saldo da sub-consignação — Combustivel—do orçamento vigente, para os effeitos de empenho da despeza com a acquisição de combustivel para supprimento dos navios da esquadra e repartições de Marinha.

—Sr. commandante da Defeza Aerea do Littoral da Republica:

N. 3.086—Assumpto: Despezas com a fiscalização das obras de installação dos Centros de Aviação.

1—Declaro-vos, para os fins convenientes, que as despezas de administração e as diarias de manutenção do pessoal de fiscalização das obras de installação dos Centros de Aviação, deverão correr por conta do credito destinado ás mesmas obras, de accôrdo com o que fôr por mim fixado.

—Sr. procurador da Republica, na Secção do Estado de São Paulo:

N. 3. 77—Assumpto: Remessa de cópia de um aviso deste ministerio.

1—Transmitto-vos, para os devidos fins, a cópia annexa, do aviso deste ministerio n. 2.758, de 13 de junho proximo findo, dirigido á Companhia Constructora de Santos, pelo qual fica a mesma autorizada a desapropriar até o maximo de 30:000$, os terrenos e immoveis situados no logar destinado á construcção do Centro de Aviação Naval, correndo as despezas por conta da importancia que deverá custear as obras de installação do mesmo centro.

Dia 6

Sr. ministro da Guerra:

N. 3.103 — Assumpto: Dispensa do Serviço Militar do Exercito.

1 — Solicito vossas providencias no sentido de ser dispensado do serviço militar no Exercito, para o qual foi sorteado com o n. 87, na séde do serviço de recrutamento da 1ª Região Militar, 1ª circumscripção do Districto Federal, o taifeiro Geraldo Chagas, matriculado com o n. 31.154, na Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro, visto estar sujeito ao serviço da Reserva Naval.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 3.105—Assumpto: Relação nominal de estrangeiros que requereram naturalização.

1 — Satisfazendo o pedido constante de vosso aviso n. 365, 1ª Secção, Directoria do Interior, de 26 de fevereiro ultimo, tenho a honra de transmittir-vos uma relação nominal dos estrangeiros matriculados na Capitania do Porto do Estado de S. Paulo, que requereram naturalização.

N. 3.106 — Assumpto: Remessa de um inquerito policial militar:

1. Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de ser tomado na consideração que merecer, o inquerito policial militar, relativo ao salvamento da vida do mecanico naval de 2 classe João Ferreira Mendes, pelo marinheiro nacional grumete José Vicente de Oliveira.

— Sr. chefe do Estado Maior:

N. 3.107 — Assumpto: Elogio a um official:

1. Elogiae em ordem do dia desse Estado Maior o capitão de corveta Tiburcio Marciano Gomes Carneiro pelo zelo com que administrou a Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagôas, dirigindo intelligentemente as obras alli feitas, conforme informação do contra-almirante graduado, chefe da Commissão de Inspecção dos Portos do Norte da Republica.

— Sr. capitão de corveta Jorge Dodsworth Martins:

N. 3.095 — Assumpto: Designa um official para servir como instructor:

1. Declaro que resolvi designar-vos para servir como instructor de navegação da turma de guardas-marinha embarcada no encouraçado *Minas Geraes*.

Sr. capitão-tenente João Caetano Fontes:

N. 3.094— Assumpto: Designa um official para servir como instructor:

1. Declaro que resolvi designar-vos para servir como instructor de geodesia e hydrographia da turma de guardas-marinha embarcada no encouraçado *Minas Geraes*.

— Sr. capitão-tenente João Carlos Cordeiro da Graça:

N. 3.096 — Assumpto:. Designa um official para servir como instructor.

1. Declaro que resolvi designar-vos para servir como instructor de torpedos da turma de guardas-marinha embarcada no encouraçado *Minas Geraes*.

— Sr. capitão-tenente Flavio Figueiredo de Medeiros:

N. 3 097—Assumpto: Designa um official para servir como instructor.

1. Declaro que resolvi designar-vos para servir como instructor de artilharia da turma de guardas-marinha embarcada no encouraçado *Minas Geraes*.

— Sr. capitão-tenente engenheiro machinista Armando Regis Bittencourt:

N. 3.099 —Assumpto: Designa um official para servir como instructor.

1. Declaro que resolvi designar-vos para servir como instructor de electricidade da turma de guardas-marinha embarbada no encouraçado *Minas Geaaes*.

Sr. 1º tenente engenheiro machinista Agenor Santos:

N. 3.098—Assumpto: Designa um official para servir como instructor.

1—Declaro que resolvi designar-vos para servir como instructor de machinas da turma de guardas-marinha embarcada no encouraçado «Minas Geraes».

—Sr. auditor da 6ª circumscripção de Justiça Militar (jurisdicção da Marinha):

N. 3.104—Assumpto: Dispensa de um official dos trabalhos dos Conselhos de Justiça.

1—Solicito vossas providencias no sentido de ser dispensado dos trabalhos do 2º Conselho de Justiça, para o qual foi sorteado, o capitão tenente engenheiro Estagiario Heitor Calliez, visto serem necessarios seus serviços á administração naval.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.093—Assumpto: Pedido de reconsideração do acto que negou registro a um contracto.

1 Em officio n. 2 450, de 28 de junho ultimo, vos dignastes communicar-me haver sido, por falta de prova da existencia legal da firma Campos & Fernandes e por não terem sido remettidos a esse Tribunal os documentos da concurrencia administrativa, recusado registro ao respectivo contracto para a execução das obras relativas á adaptação do edificio que servia de residencia do inspector do Arsenal de Marinha, para Escriptorio Central da Administração do alludido arsenal.

2. Satisfazendo as formalidades acima citadas, tenho a honra de solicitar vossas providencias junto a esse instituto, no sentido de ser reconsiderada a deliberação tomada em sessão de 11 do mez passado, mandando registrar o mencionado contracto.

3. Junto encontrareis todos os papeis sobre o assumpto e capeados pelo officio sob n, 189, de 5 do corrente, da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Mario Severino Mascarenhas.—Indeferrdo (req. 30 de junho).

Manoel Francisco de Mello.—Não ha vaga na Escola de Aprendizes (req. 3 de julho).

Solange da Conceição. — Não ha vaga na Escola de Aprendizes (req. 3 de julho).

José Francisco de Assis.—Indeferido (636, I. Machinas).

Emygdio Lins Fialho.—Deferido (60, Flot. Navios Mineiros).

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Pedro Claudino. — Deferido (req. 15 de junho).

Americo Olbers dos Santos. — Indeferido (req. 20 de junho).

Antonio da Silva. — Indeferido (283, Batalhão Naval).

Antonio Amaro da Costa. — Inderido, de accôrdo com a informação da Inspectoria de Portos e Costas (req. 15 de junho).

Themistocles de Oliveira Furtado.—Deferido (1.202, 1ª, I. Marinha).

Segundo tenente-ajudante machinista Antonio José Pires Ferreira. — Deferido (628, Machinas).

João Fagundes Santiago.—Seja submettido a inspecção de saude (770, Portos e Costas).

Constantino José Sotero.—Modifique-se a nota de exclusão a bem da disciplina para baixa por conveniencia de administração (reg. 12 de junho).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de julho de 1923

Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 3.084—Assumpto: Communica a distribuição de credito para os effeitos de empenho da despeza.

1—Communico, de ordem do Sr. ministro, que nesta data é distribuida a esse Deposito Naval mais a quantia de 1.076:556$187, por conta do saldo da sub-consignação—Combustivel—do orçamento vigente, para os effeitos de empenho da despeza com a acquisição de combustivel para supprimento dos navios da esquadra e repartições de Marinha.

—Sr. director da Imorensa Naval:

N. 3.081—Assumpto: Communica a distribuição de credito para os effeitos de empenho.

1—Communico, de ordem do Sr. ministro, que nesta data é distribuida a essa Imprensa, para os effeitos de empenho, a quantia de 50:000$, á conta da verba 8ª—Material—sub-consignação—Obras—do orçamento de 1923, destinada á conclusão das obras dessa repartição.

—Sr. delegado do Tribunal de Contas na Marinha:

N. 3.080—Assumpto: Communica a distribuição de credito á Imprensa Naval para os effeitos de empenho.

1—De ordem do Sr. ministro, communico, para os devidos effeitos, que nesta data é distribuida á Imprensa Naval, para os fins de empenho, a quantia de 50:000$, á conta da verba 8ª—Material—sub-consignação—Obras—do orçamento de 1923, destinada á conclusão das obras da referida repartição.

N. 3.083—Assumpto: Communica a distribuição de credito para os effeitos do empnnho da despeza.

1—Communico, para os devidos fins, que nesta data é distribuida ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, para os effeitos do empenho da despeza com a acquisição de combustivel para supprimento dos navios da esquadra e repartições de Marinha, mais a quantia de 1.076:556$187, á conta do saldo da sub-consignação—Combustivel—do orçamento vigente.

Requerimentos despachados

J. Velloso & Comp.— Aguardem credito. (1.810—2ª Cont.).

João Custodio da Silva.—Como pede, passando recibo. (Req. 4 de julho)

Dia 6

Sr. Inspector de Portos e Costas:

N. 3.091 — Assumpto : Pede a relação das Capitanias de Portos que devem receber o Codigo de Contabilidade Publica.

1. Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser enviada a esta Directoria uma relação das Capitanias de Portos que devem receber exemplares do Codigo de Contabilidade Publica, afim de que se possa effectuar o empenho da despeza, que só será feita englobadamente, por existir dotação orçamentaria para cada capitania.

2. As Capitanias de Portos do Maranhão, Bahia e Santa Catharina já receberam o referido Codigo.

3. Remetto o officio n. 323, de 3 do corrente, do director da Imprensa Naval, cuja devolução solicito seja feita opportunamente.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 52

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's trese horas do dia trinta de junho de mil novecentos e vinte e tres, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues e Oliveira Sampaio; vice-almirante graduado Barros Barreto; contra-almirantes Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; contra-almirante Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Julião do Amaral; contra-almirantes Noronha Santos, Arthur Thompson e Isaias de Noronha; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e secretario contra-almirante reformado Wenceslão Caldas.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Francisco de Mattos, contra-almirante Filinto Perry e contra-almirante engenheiro naval Marques Couto.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 50, referentes á sessão do dia 22 de junho corrente, e lido e com ligeiras modificações approvado o rascunho da acta n. 51, attinente á sessão do dia 26 do referido mez.

Expediente

Antes de proceder-se á leitura da materia de expediente, o Sr. Noronha Santos tem a palavra e diz que tendo de sahir em commissão pede dispensa da commissão organizadora do quadro de accesso dos officiaes do Corpo da Armada, pedido esse que é attendido.

O Sr. presidente usa da palavra e convida o Sr. Machado Dutra para substituir o Sr. Noronha Santos na citada commissão, convite esse que é acceito pelo Sr. Machado Dutra.

Para estudo, foram distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Arthur Thompson:

N. 303|1923 — Requerimento do 2º tenente commissario Raul Martins de Oliveira pedindo sua promoção por antiguidade a 1º tenente em resarcimento de preterição.

N. 304|1923 — Requerimento do capitão-tenente commissario Antonio Cabral de Lacerda, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 305|1923 — Requerimento do operario de 3ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João Ferreira Baptista pedindo a concessão da gratificação addicional de 20 % sobre seus vencimentos.

Ordem do dia

Passando-se á ordem do dia, o Sr. Barros Barreto teve a palavra e leu novamente os considerandos justificativos da proposta apresentada na ultima sessão sobre a formação dos quadros de accesso, cuja discussão ficou adiada, a qual, baseada no art. 41, §§ 2º, 3º e 4º; artigos 40, 45, 62, 64, 76, 90, 98, 101, 118 e 120 do regulamento de 7 de junho de 1920, é do teôr seguinte: «Proponho que se solicite do ministro da Marinha serem enviadas ao Conselho do Almirantado as petições para inclusão no quadro de accesso, antes de ser dado ou denegado provimento, afim de que tenha o Almirantado occasião de, dentro dos precentos legaes, poder auxiliar a administração naval, nesse acto de maior relevancia da Marinha, na parte referente a pessoal.»

Aberta a discussão, tem a palavra o Sr. Arthur Thompson e diz estar de accôrdo com a proposta do Sr. Barros Barreto no intuito de ser dada nova feição aos recursos dos officiaes quando não incluidos nos quadros de accesso; entretanto, não estando a proposta dentro das disposições regulamentares em vigor, lembra o alvitre de cada um dos Srs. consultores apresentar suas suggestões a respeito, como ora faz, e leu a exposição abaixo transcripta acompanhada de um quadro demonstrativo dos coefficientes de «merito» a serem dados aos officiaes e sub-officiaes para promoções na Armada:

Explicação de proceder e de apresentação do projecto junto

Já tive occasião de manifestar a minha opinião sobre o «quadro de accesso» em — explicação de voto á consulta sob numero deste anno, deste Conselho do Almirantado.

Considerando mais uma vez que o «quadro de accesso» não exprime o que a lei quereria que o fosse e nem com elle se vê garantido o merecimento do official e o ministro da Marinha em condições de fazer a devida justiça nas promoções;

Considerando que não deve ser da alçada deste conselho classificar os officiase nesse quadro, sem tempo para o fazer e sem um modelo que dê um criterio de sorte a premiar o merito;

Considerando como já disse no voto da consulta de que fiz menção, de ser mais propria essa classificação por parte das inspectorias á medida que cada official fosse enchendo as marcas que lhe são exigidas por lei;

Considerando que depois de uma «lista de commissões» feita por ordem de antiguidade seria facil classificar os officiaes que fossem completando os requisitos e assim os dispondo em uma lista proxima á de antiguidade, o que é mais sensatamente feito em tempo de paz;

Considerando que é assim que se pratica com o *tableau d'avancement* de onde foi derivado ou vertido o quadro de accesso, ficando a exclusão ou perda da antiguidade relativa sob exclusiva responsabilidade do proprio official;

Considerando que depois dessa classificação se poderia por um trabalho mais meticuloso e seleccionador dar a cada um o total de pontos, de accôrdo com os coefficientes de merito do quadro junto e assim se proceder com mais acerto na apresentação das listas para promoção;

Considerando finalmente que, em synthese, pretendi acautelar os interesses da classe;

Tenho a honra de submetter o que ahi fica dito com o respectivo quadro ao alto entendimento deste egregio conselho e declarar que emquanto persistirem as causas que fazem com que o quadro de accesso não corresponda actualmente ao determinado pelo regulamento em vigor e aos desejos dos interessados e daquelles que como eu sempre pugnaram na Marinha pela verdade e pela justiça — abster-me-hei de ora avante de discutir e votar sobre quadros de accesso.

COEFFICIENTES DE «MERITO» A SEREM DADOS AOS OFFICIAES E SUB-OFFICIAES PARA PROMOÇÕES NA ARMADA

- **(A) Valor**
  - **Pessoal**
    - Caracter..... 20—0 = Capacidade e habito de sentimentos nobres e altruistas e linha recta de conducta militar.
    - Bravura..... 20—10—0 = Acção de enfrentar o inimigo com coragem e acommettel-o com heroismo.
  - **Profissional**
    - Aptidão..... 10—5—0 = Demonstração de habilidade em seu officio.
    - Zelo..... 15—5—0 = Demonstração de cuidados extraordinarios por tudo quanto lhe é confiado.
    - Intelligencia... 10—5—0 = Demonstração de cultura intellectual e clarividencia dos assumptos que desenvolve.
  - **Militar**
    - Lealdade..... 20—0 = Demonstração franca e positiva de actos respeitosos á lei, ás autoridades e á honra militar e pessoal.
    - Actividade.... 10—5—0 = Desenvolvimento de qualidades physicas e mentaes para chegar a resultados praticos de exito.
    - Constancia.... 10—5—0 = Presença assidua de seus deveres e perseverança no trabalho.
- **(B) Serviços**
  - **Profissionaes**
    - **No mar**
      - Simples embarque
        - Navio de combate... 20
          - Como chefe..... (+) 2
          - » commandante. (+) 1
          - » official..... —
          - » sub-official... —
        - Navio auxiliar..... 10
        - Outros navios..... 5
      - Em commissão
        - de guerra 30
        - de paz
          - Em paiz estrangeiro.... 10
            - Como chefe..... (+) 2
            - » commandante. (+) 1
            - » official..... —
            - » sub-official... —
          - Em paiz nacional..... 5
    - **Em terra**
      - Chefe de commissão
        - de 1ª ordem 5
        - » 2ª ordem 4
        - » 3ª ordem 3
        - » 4ª ordem 2
      - Subalterno de commandante..
        - de 1ª ordem 4
        - » 2ª ordem 3
        - » 3ª ordem 2
        - » 4ª ordem 1
    - **No mar ou em terra — Commissão de Estado Maior**
      - Chefe..... 15
      - Subalterno..... 10
      - Auxiliar..... 5
  - **Militares**
    - Em acção de guerra..... 20
    - Em exercicios geraes..... 15
    - Scientificos..... 10
    - *Tratando-se de Aviação os coefficientes serão accrescidos de:* + 10 / + 5 / + 5
    - *O mesmo deve ser entendido para submarinos*
  - **Extraordinarios**
    - Diplomata..... 10
    - Politico-Internacional..... 10
    - Industriaes-Maritimos..... 10

(A) Fornecido pelo serviço de informações que fôr creado no Estado-Maior ou no Almirantado.

(B) Fornecido pelos mappas e cópias de assentamentos enviados pela Inspectoria de Marinha e memoriaes dos interessados.

O coefficiente é dado a tinta vermelha e nos limites estabelecidos.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1923.

O Sr. Oliveira Sampaio teve a palavra e disse lhe parecer haver uma collisão no regulamento de promoções que põe em embaraços o conselho na norma a seguir na organização dos quadros de accesso, quando por um lado a lei de promoções limita o numero de officiaes a serem incluidos no quadro de accesso; por outro lado, a mesma lei autoriza o ministro a mandar incluir no mesmo quadro outros officiaes que lancem mão do recurso e aos quaes o ministro entenda dar provimento ao recurso, augmentando, por esta fórma, o numero de officiaes do quadro de accesso, que a mesma lei limita. Como, pois, attender ás duas soluções? Disse mais que não concorda com a redacção integral da proposta em discussão pois, entende que seria conveniente redigil-a por outra fórma. Terminou declarando que se abstém de votar sobre o assumpto, como tem procedido sempre quando se trata de quadros de accesso.

O Sr. Machado da Silva teve a palavra e declarou sentir não poder dar seu voto á proposta do Sr. Barros Barreto que lhe parece ser uma insinuação á autoridade superior. Disse mais que o official não incluido no quadro de accesso tem o direito de recorrer ao Sr. ministro, em gráo de recurso, e, como tal, não deve voltar a ser ouvido o Almirantado. O regulamento actual de promoções é bastante claro e preciso na parte que se refere a quadro de accesso, não precisando, julga, nenhuma reforma.

O Sr. Fonseca Rodrigues teve a palavra e disse que sendo os quadros de accesso organizados pelo Almirantado, obedecendo as disposições regulamentares, não vê inconveniente em que o Sr. ministro mande ouvir o conselho sobre a inclusão nos quadros de accesso de qualquer official que, se julgando prejudicado recorra da decisão do Almirantado; por isso, vota pela approvação da proposta.

O Sr. Virgilio de Carvalho teve a palavra e fazendo considerações de ordem juridica, apreciando as disposições regulamentares e ainda mais a situação de orgão consultivo do Almirantado, entende que a proposta não deve ser approvada.

O Sr. Barros Barreto, finalmente, teve a palavra e adduzindo considerações elucidativas da proposta em debate, disse que não tem intuitos pessoaes a sua proposta e sim achar opportuno o estudo do assumpto, uma vez que se vae tratar da renovação dos quadros de accesso.

Encerrada a discussão, foi posta em votação a proposta do Sr. Barros Barreto, que não foi approvada pelos votos dos Srs. Virgilio de Carvalho, Isaias de Noronha, Noronha Santos, Julião do Amaral, Machado da Silva, Octavio Jardim e Machado Dutra. Votaram approvando a proposta os Srs. Fonseca Rodrigues, Pedro de Frontin, Verissimo de Mattos e Pinto de Vasconcellos. Abstiveram-se de votar os Srs. Oliveira Sampaio e Arthur Thompson, apresentando este a explicação já transcripta.

Em seguida foram relatadas as seguintes consultas:

Relator, o Sr. Oliveira Sampaio:

N. 272|1923 — Requerimento do capitão de corveta Carlos Gaston Lavigne pedindo concessão da condecoração de que trata o decreto n. 4.386, de 10 de dezembro de 1921. Foi approvado o parecer contrario ao requerido pelos votos dos Srs. Verissimo de Mattos, Fonseca Rodrigues, Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Octavio Jardim, Machado da Silva, Julião do Amaral, Noronha Santos, Arthur Thompson e Isaias de Noronha; votaram com restricções os Srs. Pedro de Frontin e Virgilio de Carvalho.

Relator, o Sr. Julião do Amaral:

N. 291|1923 — Requerimento do 1° tenente medico Dr. Fernando dos Santos Neves pedindo que sejam considerados technicos, para effeitos de promoção, os serviços que prestou na commissão de inspecção de voluntarios para a marinha no norte da Republica. Foi approvado unanimemente o parecer contrario ao requerido.

A's 3 horas da tarde foi levantada a sessão e marcada nova reunião para o dia 3 de julho e para ordem do dia assumptos diversos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS A' FAZENDA

Expediente de 26 de junho de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 1.564 — Havendo deferido o requerimento em que a Empresa Constructora Rio Grande do Sul solicitou a restituição da importancia de 437:1513114, correspondente ao total das retenções, para reforço da caução, da quota de 10 % dos pagamentos globaes effectuados pelo Thesouro Nacional e referentes aos trechos de estradas de ferro construidos de conformidade com o contracto de 13 de abril de 1920 a que se refere o decreto n. 14.006, de 14 de janeiro do mesmo anno, e já entregues ao tráfego e recebidos definitivamente pela Inspectoria Federal das Estradas, visto ter sido fielmente cumprido o disposto na clausula XII do alludido contracto, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser feita a restituição á mencionada empresa da citada somma, que se acha depositada no Thesouro Nacional, conforme os conhecimentos juntos, a saber: n. 226, de 20 de abril de 1922, relativo a importancia de 166:075$827, sendo 166 apolices da divida publica a 1:000$ cada uma e 75$827 correspondente ao pagamento requisitado pelo aviso n. 882, de 17 de março de 1922; numero 286, de 23 de maio de 1922, relativo á importancia ds 105:000$ em apolices da divida publica, depositada em virtude do aviso n. 1.233, de 18 de abril do mesmo anno e n. 568, de 29 de dezembro de 1922, relativa á importancia de 166:075$287, sendo 165:000$ em apolices da divida publica 75$287 em dinheiro, depositada em virtude do aviso n. 4.430, de 15 de dezembro daquelle anno. Os citados avisos se referem, respectivamente, ao trecho da linha de Basilio a Jaguarão, entre a estação de Basilio e a do kilometro 18, recebido definitivamente a 19 de junho de 1922, ao trecho da mesma linha, entre a estação do kilometro 18 e a do kilometro 37, recebido definitivamente a 26 de dezembro de 1922 e ao trecho da linha de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, recebido definitivamente a 21 de junho de 1922.

Aviso n. 1.566, pedindo ser restituida á Société Belge pour l'Exportation Industrielle a quantia de 3:000$, que depositou no Thesouro Nacional como caução para garantir a assignatura do contracto com a Repartição de Aguas e Obras Publicas para o fornecimento de tres locomotivas á Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

Dia 27

Aviso n. 1.567, pedindo restituição á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. da quantia de 500$, correspondente ao deposito feito pelo conhecimento n. 413, como garantia de sua proposta para o fornecimento de uma machina carpinteira e accessorios á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 1.568, pedindo ser restituida a M. A. Corrêa a importancia de 1:000$, correspondente ao deposito feito para garantir a assignatura do contracto para o fornecimento de material á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

AVISOS AO TRIBUNAL DE CONTAS

Expediente de 27 de junho de 1923

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Aviso n. 489, solicitando as necessarias providencias para o registro e pagamento pelo Thesouro Nacional da conta de D. T. d'Azevedo, na importancia de 21:605$ proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Aviso n. 490, uma vez ordenado o respectivo registro da despeza, sejam encaminhados ao Thesouro Nacional para o devido pagamento á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão os dous certificados, um no valor de 16:905$000 e outro de 20:700$, de desapropriações effectuadas, no mez de março do corrente anno, pela referida companhia por diversos serviços de construcção.

Aviso n. 491, solicitando registro e pagamento pelo Thesouro Nacional das duas contas do Cáes do Porto do Rio de Janeiro, na importancia de 259$120, de trabalhos executados, no corrente anno, em proveito da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Aviso n. 492, solicitando registro e pagamento pelo Thesouro Nacional da despeza na importancia de 300$, conta de Paschoal, Vicente e Domingos Carelli, de aluguel do predio á rua Lins de Vasconcellos n. 39, occupado por uma dependencia da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o mez de maio proximo passado.

Aviso n. 493, transmittindo a cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com a Companhia Commercial e Maritima, para o fim do respectivo registro. O mesmo contracto é para o fornecimento de material no corrente anno.

Dia 28

Aviso n. 494, transmittindo, para o fim do registro, a cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios no Estado do Rio de Janeiro e a firma J. G. Pereira & Comp., para fornecimento de material durante o corrente anno.

Aviso n. 495, solicitando o registro do mesmo Tribunal afim de que, por conta dos recursos ouro da Caixa Especial das Obras de Irrigação das Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro, seja distribuida á thesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas a quantia de 454:443$872, ouro, para occorrer ao pagamento das sete ultimas remessas de trilhos e accessorios adquiridos da «S. A. des Forges de la Providence», pela referida inspectoria, para a Estrada de Ferro de Penetração da Parahyba, na linha de Alagôa Grande a Patos.

Aviso n. 496, solicitando registro e paga-

mento pelo Thesouro Nacional da despeza de 715$704, contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica e gaz para o consumo de diversos departamentos da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o mez de março do corrente anno.

Aviso n. 497, solicitando registro e pagamento pelo Thesouro Nacional da despeza de 555$, contas de Antonio Pimenta da Silva Pinto e outros, de alugueis de predios occupados por diversas dependencias da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de maio do corrente anno.

Aviso n. 498, solicitando registro e pagamento pelo Thesouro Nacional da despeza no total de 1:580$, contas de Agrippino de Menezes Serra, de 40$, de Julius Sauer, de 390$, de Manoel Antonio da Costa, na de 249$ e de Ricarda Ramos de Azevedo, na de 550$, de alugueis de predios e terreno occupados por diversas dependencias da Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o mez de maio do corrente anno.

Aviso n. 499, solicitando registro e pagamento pelo Thesouro Nacional da despeza de 55$340, contas de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Comp. Limited, no mez de abril proximo passado.

Aviso n. 500, solicitando registro e pagamento pelo Thesouro Nacional da despeza de 224$280, contas de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Comp. Limited, de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de abril proximo passado.

Requerimentos despachados

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Francisco Cox, montador de pontes da 5ª divisão provisoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo que lhe seja pago o augmento de salarios, relativo aos mezes de junho e julho de 1922. — Indeferido.

Correios:

João Faria Santos e outros, funccionarios postaes, pedindo pagamento da gratificação de que trata o decreto n. 3.990, de 1920. —Indeferido.

Hygino Benedicto do Amaral e Zoroastro Gomes da Cruz, conductores de malas postaes, pedindo o abono da gratificação provisoria de que trata o decreto n. 3.990, de 1920.—Indeferido.

Firmino de Campos, ajudante de agente do Correio de S. Carlos, no Estado de São Paulo, pedindo o abono da gratificação addicional a que se julga com direito.—Indeferido.

Thereza da Conceição Coutinho, pedindo o pagamento da quantia de 618$600, proveniente de soccorros medicos prestados ao ex-servente da Directoria dos Correios, Francisco Coutinho, fallecido a 14 de setembro de 1920, na qualidade de viuva do mesmo funccionario. — Prove pelos meios legaes a sua qualidade de viuva de Francisco Coutinho.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de julho de 1923

Sr. Inspector federal das Estradas:

Em referencia ao vosso officio n. 610 Z, de 27 de junho ultimo, declaro-vos que fica approvada a tomada de contas das linhas de que é concessionaria a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, relativa ao segundo semestre de 1922 (aviso n. 129).

—

Inspectoria Federal das Estradas—N. 610 Z—Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas—Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de tomada de contas das linhas de que é concessionaria a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, relativa ao segundo semestre de 1922.

Extensão das linhas

	Com garantia de juros		Sem garantia		
	Victoria a Itabira	Curralinho a Diamantina	B. de Santo Antonio a Diamantina	B. do R. Guanhães a Santa Anna dos Ferros	Total
Em trafego.....	474,970	147,516	—	—	622,486
Em construcção.	38,916	—	3,260	—	62,176
Em estudos app.	74,158	—	76,530	50,625	201,353
Em estudos exec.	—	—	98,640	—	98,640
Por estudar app.	—	—	241,000	—	241,090
	608,024	147,516	419,490	50,625	1.225,655

Movimento financeiro

Pelos documentos apresentados pela companhia a Junta apurou os seguintes balanços:

Linha de Victoria a Itabira:

Receita.....	1.922:196$410
Despeza.....	1.869:202$800
Saldo.....	52:993$610

Linha de Curralinho a Diamantina:

Receita.....	147:487$260
Despeza.....	258:461$830
Deficit.....	110:974$570

A maioria da junta levou a effeito diversas glosas discriminadas na acta, no total de 75:635$330, sendo 65:087$910 na linha de Victoria a Itabira e 10:548$420 na linha Curralinho a Diamantina.

Effectuando essas glosas, a maioria da junta apurou em definitivo os seguintes balanços:

Linha Victoria a Itabira

Receita.....	1.922:196$410
Despeza.....	1.804:114$890
Saldo.....	118:081$520

Linha Curralinho a Diamantina

Receita.....	147:487$260
Despeza.....	247:913$410
Deficit;.....	100:426$150

Reunidos os resultados das duas linhas, como determina a clausula XLIV do contracto, de 19 de agosto de 1916, approvado pelo decreto n. 12 094, de 7 de junho de 1916, resulta o seguinte movimento financeiro no 2º semestre de 1922:

Receita

Linha de Victoria a Itabira.....	1.922:196$410	
Linha de Curralinho a Diamantina.	147:487$260	2.069:683$670

Despeza

Linha de Victoria a Itabira.....	1.804:114$890	
Linha de Curralinho a Diamantina.	247:913$410	2.052$028$300
Saldo.....		17:655$370

Procedendo á liquidação definitiva das contas do anno de 1922, em obediencia á clausula V, § 2º do contracto referido, a junta apurou o seguinte resultado:

Linha Victoria a Itabira de Matto Dentro

	1º semestre	2º semestre	Anno
Receita.....	1.266:063$850	1.922:196$410	3.188:260$260
Despeza....	1.633:957$787	1.804:114$890	3.438:072$677
Dencit.....	367:893$937	Sal. 118:081$520	Def. 249:812$417

Linha Curralinho a Diamantina

	1º semestre	2º semestre	Anno
Receita.....	168:420$173	147:487$260	315:907$433
Despesa.....	201:376$090	247:913$410	449:289$500
Deficit.....	32:955$917	100:426$150	133:382$067

Addicionando-se os resultados das duas linhas, de accôrdo com a clausula XLIV acima citada, verifica-se que o movimento financeiro no anno de 1922 foi:

	1º semestre	2º semestre	Anno
Receita.....	1.434:484$023	2.069:683$670	3.504:167$693
Despeza....	1.835:338$877	2.052:028$300	3.887:362$177
Deficit.....	400:849$854	Sal. 17:655$370	Def. 383:194$484

Garantia de juros

O capital garantido importava em 34.272:662$564, ouro, segundo a clausula III do contracto de 19 de agosto de 1916; tendo, porém, sido encampada a Linha de Curralinho a Diamantina, em virtude do decreto n. 15.844, de 14 de novembro de 1922, ficou o mesmo reduzido a 29.772 662$564, ouro, de onde, verificado o deficit, resulta que o compromisso do Governo Federal pelos juros garantidos, de 6 °/o ouro, no semestre em questão, é de 994:152$419.

Ordenados não pagos

Pelas relações apresentadas pela companhia, a junta verificou que no anno de 1922 deixaram de ser pagos ordenados no valor de 13:802$850, sendo 13:632$250 na linha de Victoria a Itabira e 170$600 na de Curralinho a Diamantina, que ficaram em deposito, aguardando reclamação dos interessados, até que occorra a prescripção legal.

Obras novas

Na linha de Victoria a Itabira foram despendidas em obras as seguintes importancias:

Estação de Itapocú, (autorizada pelo aviso n. 150, de 30 de novembro de 1921).....	12:305$960
Desvio de Cruz, etc., Lobo, em Natividade (autorizado pelo officio n. 559, de 28 de agosto de 1922).....	9:480$100
Edificio do Almoxarifado em Porto Velho (Decreto n. 15.009, de 19 de setembro de 1921).....	15:746$660
	37:532$720

Linha sem garantia de juros

A companhia não tem em trafego nenhum trecho das linhas sem garantia de juros de que trata a lettra *b* da clausula II do seu contracto.

Parte em construcção

De accôrdo com o decreto n. 13.741, de 27 de agosto de 1919, foram iniciados os trabalhos de construcção em 27 de fevereiro de 1920, tendo sido incorporados em 1 de agosto de 1922 e entregues ao trafego 31,808 kilometros, cujas despezas não foram apuradas pela junta por deficiencia de documentos.

Imposto de transporte

A junta verificou, pelos conhecimentos da Recebedoria do Districto Federal sob ns. 177, de 16 de agosto, 200, de 15 de setembro, 232, de 16 de outubro, 259, de 16 de novembro, 291, de 15 de dezembro de 1922, e 321, de 15 de janeiro de 1923, ter sido arrecadado o imposto de transporte na importancia de 54:730$900, sendo 46:049$300 na linha de Victoria a Itabira e 8:681$600 na de Curralinho a Diamantina. Destas importancias foram deduzidas as quantias de 1:841$960 e 347$280 correspondentes á commissão de 4 % concedida á companhia pela arrecadação e incorporadas ás receitas das referidas estradas.

Taxa de viação

Tambem pelos conhecimentos da mesma Recebedoria ns. 172, de 30 de agosto, 186, de 28 de setembro, 213, de 27 de outubro, 239, de 28 de novembro, 262, de 29 de dezembro de 1922, e 286, de 27 de janeiro de 1923, a junta verificou haver sido arrecadada a taxa de viação na importancia de 26:169$680, sendo 23:854$170 na linha de Victoria a Itabira e 2 315$510 na de Curralinho a Diamantina, tendo sido deduzidas as quantias de 954$180 e 92$628 correspondentes á commissão de 4 % concedidos á companhia e incluidas na receita das respectivas estradas.

Quota de fiscalização

A quota de fiscalização do 2° semestre de 1922, na importancia de 13:500$, foi recolhida ao Thesouro Nacional, conforme conhecimento n. 3.730, de 28 de julho de 1922.

Protesto

O representante da companhia renovou o protesto contra as glozas das quotas de fiscalização, assumpto já resolvido por varias decisões desse ministerio. Tambem protestou contra a gloza de 15:746$660, excesso do orçamento maximo, approvado pelo decreto n. 15.009, de 19 de setembro de 1921, para a construcção do Almoxarifado em Porto Velho, «porque entre as datas da organização do mesmo orçamento e da execução das obras, os elementos componentes dos preços variaram para muitissimo mais, notadamente os salarios dos operarios, aggravados com a diminuição das horas de trabalho». A Junta procedeu acertadamente, visto que sómente lhe cumpria apurar as despezas autorizadas.

Em referencia á gloza da importancia de 1:265$ de despezas judiciarias feitas em defesa dos seus interesses, a companhia declara que se reserva o direito de, em occasião opportuna, apresental-as de novo, competentemente justificadas.

Membros da Junta

Fizeram parte da Junta o engenheiro Joaquim F. Simões Corrêa, chefe da 7ª Fiscalização, como presidente; Lauro Bransford, 2° escripturario do Thesouro Nacional, como secretario; Manoel Moreira Pinto, como representante da companhia e o 1° escripturario do Tribunal de Contas engenheiro Julio Moreira da Silva Lima, como representante do mesmo Tribunal, na qualidade de assistente.

Parecer

A' vista do exposto, opino pela approvação da presente tomada de contas, de accôrdo com as conclusões da acta.

Saude e fraternidade.— *Ozorio de Almeida*, inspector.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de julho de 1923

Sr. consultor juridico:

Para que vos digneis de providenciar como no caso vos cabe, incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o officio incluso da Directoria Geral dos Correios, n. 917, de 27 de junho ultimo, perguntando se já foi despachado o requerimento do auxiliar da Administração dos Correios de Pernambuco Teutli Guerra recorrendo de acto do respectivo administrador que o responsalizou, com mais quatro empregados, pela importancia de 715$000 (officio n. 122).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, no requerimento de Ernestino Fernandes Barata, trabalhador da 2ª Divisão dessa estrada, que acompanhou vosso officio n. 461, de 23 do mez findo, pedindo averbação de tempo de serviço, autorizou esta averbação, mas simplesmente para constar de seus assentamentos o tempo de serviço constante da certidão junta, que vos devolvo (officio n. 82).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo sido approvados pelo decreto numero 16.071, de 21 de junho findo, publicado no *Diario Official* de 4 do corrente, o projecto apresentado pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e o orçamento organizado nesta inspectoria para execução de melhoramentos da installação sanitaria da estação do Porto D. Pedro II, da Estrada de Ferro do Paraná, junto vos devolvo, por mim rubricadas, as duas vias do referido projecto e orçamento, as quaes acompanharam o vosso officio n. 333/S, de 22 de maio ultimo (officio n. 121).

Referindo-me ao assumpto de vosso officio n. 343/S, de 25 de maio ultimo, communico-vos que, pelo decreto n. 16.072, de 21 de junho findo, publicado no *Diario Official* de 4 do corrente, foi a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande autorizada a construir como obras novas por conta do custeio da linha de S. Francisco o desvio e posto telegraphico situado no kilometro 261.398 da referida linha, revogado o art. 2° do decreto n. 15 460, de 30 de abril de 1922, na parte em que autorizou a inscripção da despeza com as obras referidas na conta das taxas addicionaes (officio n. 122).

De accôrdo com o que solicitou a Secretaria da Camara dos Deputados no officio n. 145, de 27 de junho ultimo, rogo, de ordem do Sr. ministro, vos digneis de providenciar, com urgencia, no sentido de ser remettida a esta Secretaria de Estado uma relação das estradas de ferro da União, das que por esta sejam subvencionadas ou della recebam favores de qualquer especie, relação de que carece aquella Camara para cumprimento do disposto no art. 3° do decreto legislativo n. 4.640, de 17 de janeiro de 1923, creando distinctivos para os Srs. membros do Congresso Nacional (officio n. 123).

—Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

De accôrdo com o que solicitou a Secretaria da Camara dos Deputados no officio n. 145, de 27 de junho ultimo, rogo, de ordem do Sr. ministro, vos digneis de providenciar, com urgencia, no sentido de ser remettida a esta Secretaria de Estado uma relação das estradas de ferro da União, das que por esta sejam subvencionadas ou della recebam favores de qualquer especie, relação de que carece aquella Camara para cumprimento do disposto no art. 3° do decreto legislativo n. 4.640, de 17 de janeiro de 1922, creando distinctivos para os Srs. membros do Congresso Nacional (officio numero 26).

—Sr. inspector federal de navegação:

De accordo com o que solicitou a secretaria da Camara dos Deputados no officio

n. 145, de 27 de junho ultimo, rogo, de ordem do Sr. ministro, vos digneis de providenciar, com urgencia, no sentido de ser remettida a esta Secretaria de Estado uma relação das companhias de navegação da União e das que por esta sejam subvencionadas ou della recebam favores de qualquer especie, relação de que carece aquella Camara para cumprimento do disposto no artigo 3 do decreto legislativo n. 4.640, de 17 de janeiro de 1923 creando distinctivos para os Srs. membros do Congresso Nacional (officio n. 12).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 4 do corrente mez, foram nomeados praticantes da Directoria Geral os auxiliares de praticantes Humberto Olegario Dantas e Luiz de Brito Amorim.

— Por outra de 6 do corrente, foi nomeado auxiliar de praticante da Directoria Geral o conductor de malas da Barra do Pirahy Luiz Bueno Barbosa.

— Por titulo de igual data, foi nomeado servente de 2 classe da Directoria Geral o auxiliar de servente Luiz Gonzaga de Oliveira.

— Por outro de igual data, foi nomeado auxiliar de servente da Directoria Geral o cidadão Sebastião Ignacio da Costa.

— Por outro da mesma data, foi promovido a servente de 1ª classe o da 2ª Vicente Luiz de França, da Directoria Geral.

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1923

Luiz Antonio Bacchi.— Deferido.

Maria Eugenia Portugal Serqueira.— Indeferido.

Aurora Paciello França.— Indeferido, á vista do informado pelo administrador.

Barbosa e Mello, solicitando indemnização pelo extravio do registrado n. 355, na importancia de 15$800.— Indemnize-se, mediante as formalidades regulamentares.

Vicente dos Santos, remettente do registrado n. 308, postado na agencia do Correio da rua da Passagem e endereçado a João Evangelista, em Macuco, Estado de São Paulo.— Indemnize-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Attendendo a que o auxiliar de escripta da 3ª divisão desta Estrada Rubens Coutinho de Brito, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, e

Considerando que esse empregado incorreu nas disposições do art. 113 do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accôrdo com as disposições acima citadas, o referido empregado Rubens Coutinho de Brito, do cargo de auxiliar de escripta desta Estrada.

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923.— O director, *João de Carvalho Araujo.*

Attendendo a que o praticante de escripta, interino, da 3ª divisão desta Estrada Balthazar Franco, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, e

Considerando que esse empregado incorreu nas disposições do art. 113, do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 do fevereiro de 1921:

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accôrdo com as disposições acima citadas, o referido empregado, Balthazar Franco, do cargo de praticante de escripta, interino, desta Estrada.

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. —O director, *João de Carvalho Araujo.*

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1923

Climerio de Oliveira Reis, Luiz de Carvalho, pedindo licença.—Concedo um mez, com ordenado.

Joaquim Pereira, Humberto Pollaatri Francesconi, Carlindo Corrêa da Silva, Anselmo Silva, José Vitta Junior, Antonio Manoel, Christiano Fernandes de Almeida, idem idem, com dous terços da diaria.

Augusto Pereira Nó, idem idem:—Idem, um mez, com dous terços da diaria. Dê-se depois encaminhamento do pedido dirigido ao Sr. ministro.

Leandro Rosas, idem idem.—Idem idem. —Idem 25 dias, com dous terços da diaria.

João Ramalho, idem idem.—Idem 20 dias, com dous terços da diaria.

Mathias Antonio de Menezes, pedindo passe.—Concedo.

Clemencia Presciliana Netto da Rocha, pedindo baixa de fiança.— Dê-se baixa na fiança.

Edgard Fernandes de Araujo e Celestino Clemente Marques, pedindo restituição de documentos.— Restituam-se, mediante recibo.

Alberto Mendes e outro, pedindo permuta de logares.—Não convem.

Alvaro de Oliveira, pedindo readmissão; Benedicto João da Silva, pedindo collocação.—Aguardem opportunidade.

Alcides Pereira de Mello, idem idem; Manoel Ramiro Gonçalves, pedindo readmissão.—Não ha vaga.

Antonio Francisco da Silveira e Manoel Mendes, idem idem.

José da Rocha, pedindo remoção. — Indeferido.

Francellino José Joaquim de Assumpção, pedindo readmissão. — Idem, á vista da informação da Locomoção.

Francisco Montalvão da Silva — Idem, iedm.

Arthur Pulcherio da Silva, pedindo abono com dous terços. — Idem, á vista da informação.

Geraldino de Carvalho e Silva, idem idem a titulo de ferias.— Sim, por equidade.

Carolino de Carvalho e João Carlos Ribeiro de Macedo Machado Junior, fazendo igual pedido. — Attendido por equidade, á vista do parecer.

Bento da Silva Braga, pedindo readmissão. —Idem como extranumerario da estação do Meyer.

Abaixo assignados, industriaes, lavradores, criadores e artistas, residentes nos logares denominados S. Bento, Charrua, Retiro-Alegre, Ranchinho, etc., pedindo mudança de estação.—A mudança solicitada não consulta os interesses do serviço desta Estrada, razão por que não é possivel attender.

Vicente Messano, pedindo indemnização, e Oscar de Oliveira Bastos, pedindo readmissão. — Mantenho os despachos anteriores.

Alberto Costa e outros, pedindo restabelecimento do desvio. — Autorizo o restabelecimento do desvio, mediante termo assignado na secretaria, de accordo com a minuta inclusa.

Nemesio de Castro Teixeira, pedindo abono com dous terços.— Como pede.

Miguel Luiz, pedindo readmissão; José Macedo, pedindo collocação, Arlindo Rodrigues, pedindo transferencia de caderneta kilometrica.—Compareçam á secretaria.

José Luiz Pinto Coelho, pedindo restituição de importancia.—Selle os annexos.

Antenor Faria, pedindo nojo.—Abonem-se sete dias, de accordo com o regulamento.

Waldemar Madeira, pedindo abono. — Idem os dias 7 e 8 como férias.

Marcellino Vieira, idem idem. — Idem os dias indicados, de accôrdo com a informação do Trafego.

Augusto de Castro Guimarães, pedindo férias.—Deferido.

Miguel Eugenio de Campos, João Carlos Ribeiro de Macede Machado Junior, Hermenegildo dos Santos e Euclides dos Santos Chaves, pedindo abono. — Attendido, por equidade.

Ministerio das Relações Exteriores

Memorial lido por George William Chester, Consul do Brasil em Manchester, perante os Membros da Commissão dos Negocios da America do Sul, da Camara dos Communs, em Londres, em 27 de Março de 1923.

Exma. Sr. Presidente e Exmos. Srs. Membros do Parlamento — Quando, em Junho de 1919, foi dado, no paiz maior productor de algodão, o alarma de que: se os lavradores dessa industria não recebessem, pelo menos, 45 centavos, ouro americano, por cada libra de peso do seu producto, dar-se-hia, para as safras futuras, uma grande reducção na area do plantio; o mundo consultou nessa deliberação, a consequencia inevitavel, de maior decrescimo nos supprimentos dessa materia prima. Ninguem exagera dizendo que o algodão está para a população de Lancashire na mesma razão directa que o pão para a sua subsistencia. Essa apavorante noticia não tardou a ser mundialmente divulgada e, consequentemente, causar o profundo temor nos dirigentes da industria mais importante — póde-se sem receio dizer a mais colossal — do Norte da Inglaterra.

Acostumados, porém, esses industriaes, a encarar perigos e difficuldades com a ponderação, que lhes é peculiar, não tardaram, entretanto, sabiamente a concertar planos para fazer face á apregoada calamidade. O primeiro fructo de sus deliberações foi a acção energica de fomentar, com redobrado vigor, a campanha, — aliás justificavel — que, de ha tempo, vinha sendo feita, para o cultivo do algodão, em grande escala, nos Dominios e Colonias do Imperio Britannico. De modo, porém, a levar a effeito tão patriotica e premente empreza, ficou decidido — se me não engano — que se creasse um imposto voluntario de seis dinheiros esterlinos sobre cada fardo de algodão importado de qualquer procedencia; bem como conseguir do Governo de Sua Magestade Britannica, para esse fim, um auxilio pecuniario.

Esse facto foi, portanto, a conclusão incontestavel de que, se a escassez dessa materia prima ameaçava uma das mais im-

portantes industrias da Grã Bretanha, era, imperioso que outras fontes de supprimento fossem procuradas dentro do futuro mais proximo.

Isso dado, foi-me offerecida, pelo vosso nobre collega Sir Edwin F. Stockton, a alta honra de fallar aos membros da Camara de Commercio de Manchester, em 19 de Março de 1920, sobre as possibilidades do cultivo do algodão no Brasil. Meu intuito, aceitando tão subida distincção, foi, antes de tudo, o dever sagrado de desempenhar com o maior carinho a missão commercial que me havia sido confiada pelo meu Governo, como Consul naquella cidade; e bem assim, divulgar os recursos e possibilidades de que se contém o Brasil, verdadeiro celleiro para beneficio da humanidade mundial. Ainda mais, fazer saber aos que, talvez, o desconhecessem, que não havia razão para se alarmarem com taes novas, visto como no meu paiz encontrariam, indubitavelmente, a mais facil solução do, apparentemente, tão intrincado problema.

Embora creia, que nada de novo vos possa expôr sobre a indiscutivel potencialidade do Brasil como productor de algodão, peço venia, entretanto, para dizer que o *"ouro branco"*, como por fantasia hoje se denomina esse producto, é indigena do meu paiz. Isto disseram os portuguezes, descobridores do Brasil, no anno 1500, e asseveram-o hoje varios scientistas e peritos. O Sr. Arno S. Pearse, Secretario Geral da Federação Internacional dos Fiandeiros e Fabricantes de Tecidos de Algodão, que, como membro da Missão Internacional Algodoeira, visitou nove Estados do Brasil em 1921, afim de estudar e investigar as tão apregoadas possibilidades do cultivo do algodão alli, e lá voltou, no anno passado, como Delegado ao Congresso Internacional Algodoeiro, realizado no Rio de Janeiro em Outubro, percorrendo depois os demais Estados productores de algodão, confirma, sem receio de contestação, que o algodão é nativo do Brasil, no seu primeiro relatorio, ora impresso em um volume intitulado *"Brasilian Cotton"*. A' pagina 51, desse livro, lê-se o seguinte: "Uma outra razão que nos força a chegar á conclusão de que o algodão é indigena do Brasil é o facto da existencia de uma especie selvagem conhecida como "ganga", ainda hoje, encontrada em algumas montanhas pouco frequentadas. Um lavrador do districto de Seridó mandou um empregado ao tópo de uma dessas montanhas trazer para que a examinassemos um desses arbustos productores de algodão, cuja fibra não é colhida pela difficuldade de accesso ao local. E' opinião corrente no districto de Seridó, que esse producto é o cabedal que foi utilizado para o desenvolvimento do famoso e esplendido algodão "Mocó".

Em documentos antigos, que se encontram nos archivos de Lisbôa, fica, incontestavelmente, provado que o commercio em algodão já existia no Brasil no começo do seculo XVII, entre os Cearenses e os piratas que alli iam se abastecer desse producto, bem como de pimenta, passaros, madeiras e outros generos indigenas.

Nos primeiros annos da epocha colonial do Brrasil o cultivo do algodão era feito nas seguintes provincias: Maranhão, Pernambuco e Bahia, as quaes foram as primeiras fontes de supprimento para Portugal.

Em 1782, foi estabelecido um commercio regular e directo de exportação de algodão, entre o Brasil e a Grã Bretanha cujo desenvolvimento e prosperidade, desde então, foi tão notavel que, em 1800, o Brasil era o principal fornecedor do producto para este paiz.

Antes, mesmo, dos Estados Unidos da America serem conhecidos como a grande fonte productora de algodão, o producto brasileiro já, de ha muito, vinha sendo negociado no mercado de Liverpool. Com effeito, durante a guerra de secessão, a exportação de algodão do Brasil, principalmente, para a Inglaterra, alcançára o vultoso algarismo de 336.000 fardos em uma safra. Apezar do grande desenvolvimento alcançado nos Estados Unidos da America com a cultura do algodão, o Brasil era, todavia, em 1875, o terceiro productor mundial dessa materia prima.

Havendo os Estados Unidos da America reivindicado a sua supremacia na cultura do producto, devido, sem duvida, á affluencia do capital europeu; á corrente continua de immigração; ás facilidades de transportes e a um poderoso auxilio, oriundo da affinidade de raça entre os productores e os principaes consumidores e, sobretudo, ao muito conhecido espirito de organização methodica dos inglezes, o producto americano tornou-se cada vez mais economico para os fiandeiros de Lancashire; obrigando dest'arte aos lavradores brasileiros dessa materia prima, a volverem as suas actividades para culturas mais remunerativas como a da canna de assucar, a do café e a extracção do latex da seringueira.

Por mais penoso que nos seja, forçoso é entretanto confessar o facto, de que, em toda a historia do cultivo do algodão no Brasil até data bem recente — os methodos empregados para essa cultura eram os mais primitivos. Mas, embora enfrentando-se taes empecilhos, quando se toma para comparação os methodos americanos, não se póde nem se deve esquecer a caracteristica mais que saliente do Brasil, a qual é o rendimento de seu solo de incomparavel exhuberancia fertil. Ninguem teme errar dizendo que se não conhece outro no mundo que o sobrepuje para o cultivo do algodão. Como um exemplo convincente dessa particularidade do sólo brasileiro, tomemos para comparação, o Estado do Ceará, alli, de um hectare se obtem na média, de 350 a 500 kilos de algodão descaroçado; no entanto que, a producção da area de terreno nos Estados Unidos da America varia de 385 kilos, em Texas; 360 kilos em Arkansas; 348 kilos em Mississippi; 310 kilos em Louisiania; 268 kilos em Alabama; 165 kilos em South Carolina; 154 kilos em Tennessee e 128 kilos em Florida. Dos terrenos irrigados, no mesmo Estado brasileiro, a producção de igual area chega a attingir 900 kilos de pluma; entretanto, a producção de iguaes terrenos no Egypto varia entre 430 a 640 kilos desse producto.

O Brasil, predestinado pela natureza com predicados tão essenciaes para esse cultivo, preencherá, sem duvida, o enorme vacuo ora aberto pelo decrescimo de producção na maior fonte abastecedora do mundo, até bem pouco considerada inexgotavel. Conscio, portanto, dessa condição incomparavel, e desejoso de reivindicar a sua posição primitiva, como grande abastecedor do producto, o Brasil vê hoje o dever que lhe impõe a necessidade mundial das industrias textis de algodão, sem tambem esquecer a sua obrigação para com a propria industria, que consome annualmente nas suas fabricas de fiação e de tecidos, em numero de 242, trabalhando 1.600.000 fusos, nada menos de 500 mil fardos de algodão.

Visando attender a essas duas necessidades, tanto o Governo Federal como os dos Estados, onde se cultiva essa materia prima, teem chamado para seu serviço as melhores mentalidades afim de intensificar da melhor fórma e no menor tempo possivel esse ramo da agricultura, cujos resultados já são patentes pelo incremento que se vê nos algarismos das estatisticas das ultimas exportações.

Essa sabia medida virá, eventualmente, trazer um beneficio duplo para o paiz: visto como será mais facil realizar a ambição mundial de contrabalançar os orçamentos, desde que se intensifique a exportação por maior numero de productos e se abandone a velha pratica de amparar-se o paiz, como outr'ora, nos seus dous productos, o café e a borracha.

O café occupa ainda o lugar mais proeminente no commercio total do Brasil, o que creio não ignora ser elle o supridor de tres quartas partes da producção mundial.

Si bem que diversos productos e materias primas appareçam nas estatisticas dos ultimos dez annos como grandes factores para o futuro economico do Brasil, parece, entretanto, que nenhum outro producto agricola, sinão o algodão, possa concorrer em quantidade e valor com os famosos grãos de café brasileiro.

Não é de certo vituperio o facto de citarem-se as opiniões dos scientistas e peritos que teem visitado o Brasil para alli estudar e conhecer o seu algodão. Todas as declarações por elles feitas são sempre o resultado das observações pessoaes no proprio local e dahi a asserção sobre o fantastico rendimento de producção e que o terreno é o que mais se presta para o cultivo do algodão. Quanto á qualidade do producto, obtido mesmo, como antes dissemos, sem o menor auxilio ou superintendencia scientifica, dizem taes autoridades que, si não sobrepuja, não é inferior ao da melhor qualidade que o mundo conhece.

O Sr. Arno Pearse, a quem antes nos referimos, apreciando, em seu relatorio, a fertilidade das zonas algodoeiras visitadas, por si e pelos demais membros da missão que o acompanharam, disse, a paginas 53, desse documento, o seguinte: "Quando se compara a producção dessas duas zonas com quaesquer outras no mundo onde é cultivado o algodão, não se póde chegar a outra conclusão sinão de que — visto a escassez do producto para as necessidades mundiaes em epocha normal — esta materia prima terá de ser alli procurada".

Uma outra opinião, sobre o mesmo assumpto, e que merece a maior consideração visto a competencia scientifica do seu expoente, é a expressada pelo professor americano Edward C. Green. B.S.M.H., o qual havendo estudado as possibilidades do algodão no Brasil, disse o seguinte: "O Nordeste do Brasil possue o melhor clima; o melhor solo e os melhores braços para o cultivo do algodão. A preponderancia dos Estados Unidos da America nos mercados mundiaes de algodão perdurará emquanto o Brasil não despertar do estado de prostação em que vive."

Admittindo-se, mesmo, qu eo Nordeste d oBrasil tenha, de accôrdo com essa opinião, todas essas vantagens superlativas para a cultura do algodão, entretanto, a região do sul, e de facto todo o Brasil, não é menos adaptavel para o desenvolvimento dessa industria agricola, como se comprova do brilhante resultado obtido em São Paulo com identica cultura.

E' facto por demais conhecido que o Estado de São Paulo é, por excellencia, a maior unidade productora de café da Republica do Brasil, e que essa industria é a mais bem organizada de todo o paiz. Entretanto, em 1918, uma forte geada destruiu, na proporção de 50 %, os cafézaes, damnificando,

portanto, na mesma proporção, não só a safra daquelle anno, bem como as cinco vindouras. Os lavradores encarando, com a calma que lhes é peculiar, tão desastrosa acção dos elementos, em vez de deixar incultas as suas terras ou esperar pelo plantio e desenvolvimento de novos cafézaes, volveram a attenção para o cultivo do algodão, e obtiveram, nesse mesmo anno, uma safra de 16.000 toneladas. No anno seguinte, 1919, a producção attingiu a 50.000 toneladas e em progressão crescente seus esforços teem continuado, como se vê que esperam elles obter na safra actual nunca menos de 60.000 toneladas, cuja estimativa é mais que conservadora. Os peritos estrangeiros que visitaram, tambem, as terras, hoje destinadas ao cultivo do algodão outr'ora occupadas por cafézaes, são unanimes em dizer que o rendimento productivo por hectare é "simplesmente phenomenal".

Se a citação de todas essas indiscutiveis asserções não podessem despertar um interesse intenso nas possibilidades que o Brasil offerece para o cultivo do algodão, e, ainda mais, tão fortemente corroboradas nos relatorios dos peritos que lá foram pessoalmente verifical-as, seria caso para que perguntassemos a nós mesmos: qual é o lugar no mundo civilizado que offerece melhores vantagens e tão seguro emprego de capital para qualquer empreza que pretenda desenvolver essa industria alli.

E' de suppôr que, experiencias feitas em outras partes do globo, venham a dar resultados compensativos, porém, não parece logico confiar-se no facto de que méras tentativas sem prévios resultados praticos — considerando-se todos os factores adversos e os meios obtidos para os mesmos combater e vencer — possam garantir a solução difinitiva do problema, cujos acontecimentos recentes teem provado o perigo eminente em que se envolve o assumpto, se não forem tomadas immediatamente as medidas as mais energicas.

Além do que, sabiamente, se diz: "que o Brasil possue a chave para solucionar o problema da escassez do algodão", tão optimistica mas sinceramente dito pelo Sr. H. Roberto, outro membro da missão algodoeira de Lancashire que visitou o Brasil no anno passado, é justo que repita com alto grão de lisonja um trecho da entrevista pelo mesmo dada ao *Daily Despatch* e publicado no seu numero de 29 de novembro do anno proximo findo. Declarou elle que: "o Brasil será um grande paiz para Lancashire, visto produzir algodão capaz de preencher as necessidades desse districto. No que diz respeito, porém, á quantidade, só aos brasileiros compete pensar sobre o assumpto. Durante a nossa visita, tivemos occasião de constatar que é possivel obter-se duas safras em um anno, facto aliás importantissimo. Tenho absoluta confiança que o Brasil póde produzir, si isso quizerem os seus agricultores, todo o algodão de que necessitamos; em qualquer caso, produzirá quantidade sufficiente para evitar a fome do producto.»

Pezae bem, Exmos. Senhores, essas expressões, ora citadas, de que: «o meu paiz produz algodão para preencher as necessidades dos fiandeiros de Lancashire», e permitti que ás mesmas eu addicione algumas phrases extrahidas de um artigo editorial do *Manchester Guardian Commercial*, de 14 de dezembro ultimo. Fazendo commentarios sobre a estimativa confirmadora da safra de algodão actual dos Estados Unidos da America, indica, tambem, a posição critica da industria textil si as safras futuras não excederem a dez milhões de fardos. Disse o jornalista que: «O futuro da situação actual envolve-se no mais serio perigo. O mundo consome, actualmente, algodão americano em tal proporção que, si fôr mantida, attingirá a um total de 12 ½ milhões de fardos na presente estação. Portanto, a menos que a estimativa do Governo Americano não seja correcta, a posição da industria textil é indubitavelmente critica; e a questão de outras fontes supplementares de algodão, quer dentro ou fóra do Imperio, torna-se, evidentemente, um assumpto da maior magnitude. Resta, todavia, ver-se como poderão os fusos, construidos para trabalhar com o algodão americano, serem adaptados para fiar productos de outras procedencias.»

Pesando-se de um lado a abalisada opinião do Sr. Roberts e do outro o sabio e ponderado prognostico do jornalista do *The Manchester Guardian Commercial*, temos deante de nós os dous pontos capitaes da situação futura do producto tão indissoluvelmente ligados que não ha outro caminho a seguir sinão volver-se a attenção para o logar onde fulguram os mais promissores raios de luz desvendando a certeza de que ali conseguirão os industriaes livrar-se das apprehensões que os affligem, assim como aos milhões de almas dos operarios, cujo bem estar lhes é, sem duvida, de tão magna importancia como a sua propria prosperidade, ou, como antes dissera, da mais importante industria da Inglaterra.

Permitti, agora, Exmos. senhores, já que não vos molestarei por muito tempo, que cite uma outra asserção, esta expressada pelo Sr. Holzoyd, presidente da Master Cotton Spinner's Federation — Federação dos Mestres de Fiação de Algodão — em sua visita ao Brasil, e impressa no numero de 2 de dezembro de 1922, do *Daily Dispatch*. Disse o Sr. Holroyd que: « o Brasil é o paiz de grandes possibilidades com enormes áreas de terra especiaes para o cultivo do algodão. Ali vimos algodão com um oitavo de pollegada mais do que o mesmo producto cultivado nos Estados Unidos. Vimos terras cujo rendimento de producção por acre é maior de 30 a 40 por cento do que o da mesma área naquelles Estados. E' fóra de toda duvida que o Brasil póde produzir algodão.»

Fossem essas declarações feitas por visionarios ou interessados em apregoar isso, razão haveria para suspeitar-se dessa franqueza e imparcialidade; entretanto, disso se colligé que o Brasil possue, indubitavelmente, todas as condições para supprir a materia prima não só da qualidade desejada como, tambem, na quantidade necessaria para Lancashire. Assim sendo, forçoso é acceitar-se taes declarações como as mais fidedignas e verdadeiras.

Quando em qualquer ramo da actividade humana, quer industrial ou commercial, estuda-se um projecto para qualquer empreza, é, sempre, o primeiro passo a ser dado o conselho e a opinião de peritos no assumpto, os quaes obtidos servem, invariavelmente, para determinar a directriz a seguir. No caso presente, ha a considerar, de um lado, o futuro de uma industria secular ameaçada nos seus proprios alicerces por factores que, infelizmente, não póde combater, e, por outro lado, a offerta firme do poderoso tonico que restabelecerá para sempre essa calamidade, que vindo a ser experimentada, em futuro proximo, como a situação actual isso faz prevêr na principal fonte de supprimento, não se poderá aquilatar o resultado de tão funesto desastre; isto é, quando o commercio mundial da industria textil de algodão readquiriu a sua actividade do periodo *ante-bellum*.

A lei da offerta e da procura é um factor de tal importancia, tanto para a vida do individuo como para a de uma nação que nem aquelle nem essa podem desprezal-a, a menos que desejem concorrer para a destruição da economia politica mundial. Como se póde então desrespeitar lei tão severa quando a humanidade progride em todo o globo, em certos pontos augmentando tanto a sua população que o grão de densidade é assumpto de acurado estudo dos seus governos. A principal missão de Lancashire, ha bem mais de um seculo, tem sido fiar e tecer panno de algodão para os povos do universo, e para que nesse empenho continue pesa sobre os hombros dos dirigentes dessa industria a obrigação de prover-lhe fartamente com o seu elemento vital.

Esse elemento é encontrado no Brasil, de modo a tornal-o o verdadeiro celleiro mundial do algodão, e peço venia para suggerir que, em additamento, ao que já vem sendo feito pelo Governo Federal do Brasil com a construcção dos grandes açudes para irrigar as terras do Nordeste — obras essas sob a fiscalização de duas firmas inglezas e uma americana — e o valioso trabalho affecto ao Departamento do serviço do algodão com as suas estações experimentaes e os novos estabelecimentos para o descaroçamento do producto, seja nomeada uma commissão, em absoluta harmonia com os interessados de Lancashire; com poderes para obter os fundos necessarios afim de levar a effeito no Brasil os planos delineados pelos peritos, para iguaes empreitadas em outras partes; e, ainda mais, admittir os peritos classificadores de algodão para estabelecer os typos definitivos do producto de accôrdo com os determinados pelas diversas bolsas do mesmo.

O trabalho elementar, ou por outra, a condição principal para o cultivo do algodão, já está sendo fielmente observada desde algum tempo, na selecção das sementes, como o constatou a Manchester Cotton Trade Deputation nas suas duas visitas ao Brasil. Nisso hoje estão empenhados todos os lavradores, visto como deante das demonstrações praticas aos mesmos dadas por aquella commissão, foi-lhes facil se convencerem de que a negligencia na escolha das sementes e o máo descaroçamento eram mais que perniciosos ao producto.

Si os governos, tanto o Federal como os dos Estados, fruissem, actualmente, uma era de grande prosperidade, os bem estudados planos e programma organizados para o proseguimento da intensificação do plantio do algodão, em grande escala, seriam levados a effeito sem que se procurasse fóra do nosso territorio qualquer auxilio material. Como, porém, o systema bancario do Brasil ainda não possue a mais remota elasticidade, comparado com os da Inglaterra e Estados Unidos da America, onde ha facilidade de fundos para o plantio, cultura, colheita, transporte, e collocação nos mercados de qualquer producto, torna-se imperativo e indispensavel que, os interesses mais ligados a essa industria, para ali convirjam as suas actividades e auxiliem pecuniariamente esses esforços officiaes. E' esta, portanto, a razão porque tal facto não deve ser occulto, visto relacionar-se elle tão directamente com os interesses que devem prover o capital necessario para em troca receberem a materia prima, cuja escassez vem sendo descripta com as cores mais lugubres.

Como deve, tambem, interessar a Vossas Excellencias, conhecer o presente estado economico e financeiro do Brasil, permitto-me a, ligeiramente, vos descrever o programma do Governo actual.

O Governo Federal deparando nos ultimos dous annos *deficits* constantes em seu orçamento — devidos sem duvida ao decrescimo na exportação geral do paiz — propoz ao Congresso as mais drasticas reducções nas despezas, na fórma seguintes:

1) recusa absoluta de approvação para qualquer despeza improductiva;

2) suspensão durante dous annos de todas as obras que não forem consideradas absolutamente indispensaveis; e a rescisão de todos os contractos, cujos termos não forem impetivos e irrescindiveis;

3) a creação em Londres de um fundo especial de reserva em ouro, afim de garantir a amortização da divida externa em 1927, de accôrdo com os termos do «Funding Loan» de 1914, devendo tal fundo ser obtido de impostos especiaes; e o producto dos mesmos remettidos, mensalmente, aos Srs. N. M. Rothschilds Sons, de Londres;

4) prohibição absoluta de qualquer emissão de papel-moeda e a creação immediata de um amplo systema bancario, por meio do qual possam ser intensificadas a producção nacional e os recursos mais latentes do paiz.

De accôrdo com tão salutar programma financeiro, o Congresso, consciente da situação do paiz, votou um orçamento mais equilibrado para o exercicio corrente, o qual diminuiu consideravelmente a despeza geral e augmentou a receita, elevando diversos impostos — especialmente os de consumo — como, tambem, elevando de 50 a 60 °|° a proporção, em ouro, para o pagamento dos direitos de importação. Depois disso feito, o orçamento geral da receita e despeza, foi approvado pelo Senado, apresentando, apenas, um *deficit* de pouco mais de um milhão de libras esterlinas, em vez da vultuosa somma que causára a adopção daquellas medidas de economia.

Ha, de facto, tanto da parte do Governo Federal, como de ambas as Casas do Congresso, o mais vivo desejo e interesse de sanear as finanças do paiz. Quaesquer que sejam os resultados obtidos pelo trabalho da nação inteira, nelle se firmam as mais bem fundadas esperanças de que todo o paiz concorrerá para a ampliação de sua producção e consequentemente da exportação dos seus productos, visto como, as medidas postas em pratica, para esse *desideratum* geral, hão de religiosamente ser observadas por todos quantos nisso se empenham.

A propria safra de café é estimada em 18.000.000 de saccos, a qual só por si representa, ao preço actual do mercado, e taxa de cambio, o valor de £ 54.000.000.

A safra do algodão, este anno, é avaliada em 119.870 toneladas, ou sejam mais 10.596 toneladas do que a do anno anterior.

Não menos encorajadora é a safra, actual, do assucar, estimada em 826.400 toneladas.

O trigo, do qual o paiz até bem pouco, produzia sómente quantidade quasi nulla, no que diz respeito ás necessidades geraes da nação, este anno promette uma safra de 78.574 toneladas, dos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catharina.

Mais animadora é, ainda, este anno, a safra do milho, a qual se estima em 4.800.000 toneladas.

A alta crescente no preço da borracha trouxe comsigo um effeito de grande estimulo nos mercados do norte do Brasil, cujo reflexo já se vê na actividade da marinha mercante para os portos daquella região. Prevalecendo, como se deve esperar, taes condições favoraveis, não é fóra de proposito que se estima a exportação de borracha do valle do Amazonas, este anno, em 25.000 toneladas.

O commercio geral do Brasil vae a passos largos reconquistando a sua posição de ha dous annos. Passando-se em revista, os totaes da importação e da exportação geraes do paiz, verifica-se o saldo á favor do segundo movimento, contra o primeiro, na importancia de £ 19.386.000-0-0, cujo facto é mais que significativo, visto corroborar o que antes dissera: «que o Brasil reconquista a sua posição de ha dous annos». A mais prospera talvez de toda a sua historia commercial. Si bem que este facto por si só não traga a muito esperada e desejada melhora do seu cambio, serve elle, entretanto, para tornar claro o grão de rehabilitação do seu commercio exportador, o qual, como se sabe, é o maior factor da solidez e estabilidade economica de qualquer nação. Confrontemos, agora, esse, ainda vagaroso, mas muito significativo melhoramento economico, com os saldos adversos dos dous annos anteriores. Em 1920, o *deficit* da exportação sobre a importação attingiu a £ 17.473.000-0-0; no anno de 1921, entretanto, essa deficiencia não ultrapassou de £ 1.900.000-0-0.

Desde que o excesso da exportação sobre a importação não exceder de £ 25.000.000-0-0, não ha possibilidade de habilitar o paiz a poder fazer face ás suas obrigações com remessas de cambiaes para o estrangeiro, tanto dos Governos Federal e Estaduaes, como do commercio e particulares, visto não ter ainda o Brasil a sua exportação invisivel. A isso attribue-se, em parte, a baixa actual do seu cambio. Promettendo, como só por si promette, a proxima safra de café um valor esterlino de cincoenta e quatro milhões, é fóra de qualquer duvida que a balança commercial do Brasil, se restabelecerá e permittirá ao Governo, com melhores meios, levar a effeito o seu programma de completo restabelecimento das suas finanças e a reorganização da fantastica potencia productiva do paiz.

Si espectativas tão razoaveis forem realizadas, como tudo assim deixa prever, mais que certo será o resurgimento da prosperidade financeira de que gozou o paiz, no anno 1919, quando a sua balança commercial proporcionou-lhe o saldo de £ 59.808.000, ou seja mais do dobro de todas as obrigações a satisfazer em igual periodo no estrangeiro. Ao realizar-se essa condição favoravel será então o momento opportuno para que os grandes centros fabris estrangeiros procurem, em reciprocidade reconquistar as suas antigas e amistosas relações commerciaes com os mercados do Brasil, que datam de 1810, e restabelecer o volume do seu commercio ao nivel do periodo anterior ao da conflagração européa.

Embora creia, que seria superfluo fazer a mais ligeira referencia sobre o estreito vinculo das relações politicas e commerciaes entre a Inglaterra e o Brasil, é, entretanto, para todos os Brasileiros, motivo do mais desbordante jubilo, voltarem-se para esse passado e ver, com orgulho, que, nesse interregno de mais de um seculo, a mór parte do seu progresso foi calcada nas sabias lições do parlamentarismo fino deste augusto templo e na cooperação moral e financeira dos pioneiros britannicos que para lá se dirigiram, certos da liberdade de commercio, da estabilidade das suas leis e da integridade do seu povo. — *George William Chester*, Consul.

EXTRACTO DO RELATORIO DO CONSULADO GERAL DO BRASIL NO PORTO, RELATIVO AO 3° TRIMESTRE DE 1922, APRESENTADO PELO VICE-CONSUL J. A. DA SILVA RIBEIRO

O movimento maritimo entre este porto e os do Brasil, no 3° trimestre do corrente anno, foi o seguinte: entradas — 27 embarcações, arqueando 98.006 toneladas e tendo 2.720 tripolantes; sahidas — 53 embarcações, com 229.396 toneladas e 5.509 tripolantes.

Comparando com o trimestre immediatamente anterior e o correspondente de 1921, como segue:

Entradas:	Tonel.as	Trip.s
3° de 1922—N. 21	98.006	2.720
2° de 1922—N. 23	73.575	1.913
3° de 1921—N. 19	50.865	1.434
Sahidas:		
3° de 1922—N. 53	229.396	5.509
2° de 1922—N. 49	221.728	4.940
3° de 1921—N. 27	113.214	2.797

Verifica-se os seguintes augmentos: nas entradas — 4 navios, 24.431 toneladas e 807 tripolantes, em relação ao 2° trimestre, e 8 navios, 47.140 toneladas e 1.286 tripolantes, em relação ao 3° de 1921; nas sahidas — 4 navios, 7.668 toneladas e 569 tripolantes, em relação ao 2°, e 26 navios, 116.182 toneladas e 2.582 tripolantes em relação ao anterior de 1921.

COMMERCIO

Importação

A importação de nossos productos, foi de 3.704:304$, que a cambio de 27 corresponde a £ 416.734-4-0.

Comparando com a do trimestre anterior e a do correspondente do anno passado:

3° de 1922	3.704:304$000	£ 416.734- 4-0
2° de 1922	7.585.491$000	£ 853.367-14-0
3° de 1921	3.065:948$000	£ 344.919- 3-0

Vê-se que as differenças foram: relativamente ao 2º trimestre de 3.881:181$, para menos, e de 638:356$, para mais, em relação ao 3º de 1921.

O quadro a seguir mostrará, por quantidades e comparativamente, quaes os productos que maior importação tiveram.

3º trim. de 1922 — 2º trim. de 1922 — 3º trim. de 1921

	Kilos	Kilos	Kilos
Aguardente	40	675	
Algodão	1.006.788	1.910.441	298.396
Arroz	143.700	562.675	722.941
Assucar	1.303.885	4.625.751	448.901
Café	100.272	146.580	58.398
Couros	241.991	354.090	441.404
Doce	170	364	4.147
Farinha (mandioca)	252.674	354.090	441.404
Madeiras	—	352.213	185.396
Piassava	37.966	19.754	27.000
Tabaco	18.850	20.275	15.189
Tapioca	30.000	30	34.115
Ticum	910	3.869	990

Exportação

A exportação de productos portuguezes para os nossos mercados foi, segundo accusa a somma dos valores declarados, de Escudos 9.679:839$00, que a cambio de 27 corresponde a £ 2.213.954-4-4. Fazendo o confronto com os citados trimestres:

3º de 1922	Esc. 9.679:839$00	£ 2.213.954-4-4
2º de 1922	Esc. 9.276:770$00	£ 2.087.247-3-3
3º de 1921	Esc. 2.461:174$00	£ 553.757-4-4

O augmento foi, portanto, de Esc. 403:069$00, sobre o 2º trimestre e de Esc. 7.218:665$00, sobre o correspondente de 1921.

O seguinte quadro mostrará, comparativamente, quaes os productos portuguezes que tiveram maior exportação.

3º trim. de 1922 — 2º trim. de 1922 — 3º trim. de 1921

	Kilos	Kilos	Kilos
Alhos	44.228	23.922	17.672
Azeite	—	732	—
Azeitonas	285.185	312.369	38.145
Carne suina	—	40	—
Conservas	129.921	148.128	42.976
Ferro em obra	23.758	35.675	14.779
Ouro em obra	—	0.200gr	75.847
Peixe salgado	95.522	42.841	75.847
Prata em obra	126	4.162gr	—
Rolhas de cortiça	61.077	95.784	23.011
Roupa feita	1.233	377	1.304
Vinagre	1.870	8.208	934
Vinho com.	2.390.273	2.345.061	934.645
Vinho lic.	580.569	433.702	152.908

Cambios

As médias cambiaes nos mezes que formam o 3º trimestre foram:

	Londres	Paris	Madri	Nova York
Julho	4	1$055	2$100	15$000
Agosto	3 ¼	1$270	2$500	19$000
Setembro	2 ⅝	1$700	3$300	22$000

Continuou, portanto, a depressão cambial que já de ha tempos se vem accentuando e cujas causas são de todos conhecidas.

Juntamos os respectivos mappas complementares.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil no Porto, 28 de dezembro de 1922. — *José Augusto da Silva Ribeiro*, Vice-consul, Encarregado do Consulado Geral.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 6 de julho de 1923

Bacharel Pedro de Veiga Ornellas, solicitando restituição de uma monographia sobre bibliotheconomia, apresentada ao Museu Nacional por occasião do concurso para provimento do cargo de bibliothecario. — Archive-se.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de julho de 1923

Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal as notificações expedidas pelo Bureau Internacional de Berna durante o mez de maio do corrente anno, sob ns. 1.288 a 1.291, com 329 documentos relativos ao registro das marcas ns. 30.766 a 31.273, das transferencias numeros 4.280 a 4.306, dos cancellamentos ns. 401 a 405 e das operações liberaes numeros 1.151 a 1.201.

—Devolveu-se ao director do Bureau Internacional de la Propriété Industrielle, em Berna, a recapitulação n. 365, relativa aos documentos que foram por aquella repartição enviados a esta directoria geral durante o mez de maio do corrente anno.

—Communicou-se ao director do Bureau International de la Propriéte Industrielle, em Berna:

Que a Junta Commercial do Districto Federal em sessão de 28 de maio ultimo no *Diario Official* de 12 de junho proximo findo, mandou archivar os documentos que acompanharam as notificações ns. 1.249 a 1.251, excepto os relativos ás marcas ns. 27.665, 27.729, 27.740 e 27.774.

Por meio de notificações em triplicata, que segundo resolveu a mesma Junta, não pode ser concedida protecção legal no Brasil ás marcas registradas no alludido Bureau sob ns. 26.665, por imitar a de n. 5.801, de Maria Crabot de Casabe, de Montevidéo, Republica Uriental do Uruguay; 27.729, por imitar a de n. 16.325, de Jacelyno Wanderley, estabelecido nesta Capital, e transferida a Jacintho Severino da Costa Magalhães, e mais a de n. 17.882, de Jacintho Severino da Costa Magalhães, estabelecido nesta Capital; 27.740, por imitar a de n. 7.549, de Virol, Limited, de Londres, Inglaterra, e finalmento, 27.774, por imitar a de n. 17.950, de Weskott & Cia, desta Capital.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de julho de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Pedindo providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de janeiro ultimo, o mensalista da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, do Serviço de Povoamento, Sergio Domingos Machado, por ter exercido, interinamente, o cargo de 3º official na importancia de 92$903 (aviso n. 3.708).

A folha de diarias a que fez jús, no mez de maio ultimo, o guarda de 2ª classe do Museu Nacional, Vespertina Pieri, por serviços prestados fóra das horas do expediente, na importancia de 66$588 (aviso n. 3.707).

A folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de maio ultimo, o sub-bibliothecario do Museu Nacional, Adolpho Ribeiro Catalão, por ter substituido o bibliothecario daquella repartição, na importancia de 330$ (aviso numero 3.706).

A folha de diarias a que fez jús, no mez de abril ultimo, o mecanico da Directoria de Meteorologia, Arlindo de Souza Cabral, por serviços prestados fóra da séde, na importancia de 71$104 (aviso n. 3.705).

A folha de diarias a que fizeram jús, no mez de março ultimo, quatro funccionarios da Superintendencia do Serviço do Algodão, por serviços prestados fóra da séde, na importancia de 930$ (aviso n. 3.704).

Em referencia ao aviso n. 3.302, de 9 de junho ultimo, solicitando os adiantamentos de 8:500$ ao ajudante de geologo e petrographo, Francisco de Paula Bôa Nova, e 8:000$, ao geologo interino, Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, declaro-vos que foram empenhadas e deduzidas dos respectivos creditos aquellas importancias na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 3.714).

De accôrdo com o art. 70 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, combinado com as lettras *a, c* e *e* do art. 267 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, rogo vos dignais de providenciar afim de que, no The-

souro Nacional, seja feito, de uma só vez o adiantamento da quantia de réis 3:500$, ao auxiliar do Observatorio Nacional, Genesio de Barros Gouveia, do que prestará contas na fórma do artigo 298 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, acima citado, para attender a despezas com pagamento de serventes, aluguel de animaes, canoas, vapores e outras, no corrente anno.

A despeza acima deverá correr por conta do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, verba 10ª «Titulo Material» «Sub-consignação 3ª» «Conducção e passagens, etc.», de cujo credito foi deduzida e empenhada a respectiva importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 3.710).

Dia 4

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Pedindo providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de maio ultimo, o escripturario do Museu Nacional João Antonio de Faria Lacerda, por ter substituido o secretario daquella repartição, na importancia de 272$000 (aviso n. 3.721).

A folha de differença de vencimentos a que fez júz, no mez de maio ultimo, o professor-substituto da secção de Antropologia e Ethnographia do Museu Nacional, Edgard Roquette Pinto, por haver substituido o professor-chefe daquella secção, na importancia de 215$ (aviso n. 3.722).

A conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 258$900, proveniente de passagens concedidas em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso numero 3.724).

As contas da The Leopoldina Railway Co. Ltd., na importancia total de 185$260, provenientes de passagens e transportes em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 3.725).

A conta da The Leopoldina Railway Co. Ltd., na importancia de 69$240, proveniente de fornecimentos de passagens em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 3.726).

A conta da Brasilianische Elecktricitats-Gesellschaft, na importancia de reis 567$500, proveniente de assignatura de um apparelho telephonico em proveito do Serviço de Sementeiras, no corrente anno (aviso n. 3.729).

A conta da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importancia de 36$220, proveniente de passagens concedidas em proveito do Serviço de Industria Pastoril, no corrente anno (aviso n. 3.728).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue, ao director, interino, da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Vicente de Paula e Silva, a quantia total de 2:104$508, para attender ao pagamento da inclusa folha de salarios a que fizeram júz, no mez de janeiro do corrente anno, 29 assalariados do curso complementar annexo áquella Fazenda (aviso n. 3.723).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o credito na importancia de 20:000$, para attender ás despezas com a conclusão das installações da Estação Aerologica de Alegrete, naquelle Estado, no corrente anno (aviso n. 3.727).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis de informar si a proposito do pagamento de 12:132$200, requisitado pelo aviso deste ministerio n. 235, de 2 de abril de 1921, e proveniente de fornecimentos feitos por Moreno Bonfido & Comp. e outros, á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em 1920, fez o Tribunal de Contas a esse ministerio a communicação prevista no art. 9º das Instrucções de 15 de junho de 1920 e, no caso affirmativo, si, recebida a alludida communicação, foram pelo Thesouro Nacional preenchidas as formalidades dos arts. 11 e 12 das instrucções acima citadas (aviso numero 3.730).

Em resposta ao vosso aviso n. 78, de 25 de maio proximo findo, com o qual devolvestes o processo relativo ao pagamento, por «depositos» da quantia de 44$600, de que é credora a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras «Rede Sul Mineira», proveniente de pasagens e transportes concedidos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, em 1920, afim de serem annexados ao mesmo os documentos comprobatorios da despeza, junto vos restituo o alludido processo, visto como os documentos reclamados foram remettidos a esse ministerio com o aviso n. 969, de 25 de fevereiro de 1922 (aviso n. 3.731).

Havendo urgencia em se providenciar sobre as despezas com o embarque, para o estrangeiro, dos alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto e ex-alumnos das Escolas Profissionaes, subvencionados por este ministerio, para aperfeiçoarem seus estudos em estabelecimentos technicos na Europa e Estados Unidos da America do Norte, rogo vos digneis de providenciar afim de que, de accôrdo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. 84 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, combinado com as lettras *a* e *e* do art. 267 do regulamento que baixou com o decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, seja feito, no Thesouro Nacional, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 20:000$, papel, e 20:000$, ouro, ao 1º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, bacharel, Alvaro Figueiredo, para occorrer, no corrente anno, ás despezas com o pagamento de mensalidades e transportes dos mesmos alumnos, na fórma do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, do que prestará contas de accôrdo com o art. 298 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, acima citado (aviso n. 3.732).

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Em referencia ao vosso aviso n. 4.262 C de 5 de dezembro ultimo, sobre a reclamação feita pelo Dr. Oscar Publio de Mello e outros funccionarios e diaristas da Commissão do Ensino Agronomico na Exposição Internacional do Centenario relativamente ao pagamento do augmento provisorio mandado abonar pelo art. 150 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, solicito, novamente, a vossa attenção para o assumpto que, a meu vêr, dá margem a outra interpretação que não a que tem sido acceita até agora.

Trata-se, no caso presente, de funccionarios titulados deste ministerio, os Srs. Dr. Oscar Publio de Mello, Octavio da Silva Jorge e Eugenio Bartholomeu dos Reis, que perderam os vencimentos dos respectivos cargos, na commissão de que foram investidos, para perceberem a gratificação arbitrada para o pessoal em serviço na Exposição do Centenario, e de diaristas admittidos na Commissão de Representação do Ensino Agronomico junto ao mesmo Certamen, com autorização do meu antecessor.

Quanto aos primeiros, dada a sua qualidade de funccionarios do quadro effectivo da administração, é verdade que afastados das funcções dos respectivos cargos mas no desempenho de commissão official commettida pelo Governo e remunerada pelos cofres publicos, é innegavel o seu direito a gratificação.

Diante das razões expostas, peço vossas providencias no sentido de ser de novo estudado o assumpto afim de que tenha uma justa solução (aviso numero 3.734).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Autorizo-vos a pagar os auxilios que competem, no corrente anno, á Estação de Agricultura e Criação de Santa Rosa, Estação Zootechnica de Bagé, Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura de Porto Alegre, Estação Zootechnica em Alegrete, Estação Zootechnica em Julio de Castilhos, Estação de Agricultura e Criação em Bento Gonçalves, Estação de Agricultura e Criação em Cachoeira, Escola Industrial Elementar do Rio Grande, Escola Industrial Elementar em Caxias, Escola de Engenharia de Porto Alegre, Escola Industrial Elementar da cidade de Santa Maria, Instituto Electro-technico de Porto Alegre, Curso Profissional Feminino do Instituto Parobé, Laboratorio de Resistencia dos Materiaes de Porto Alegre, Estação Experimental em Viamão, visto terem os mesmos estabelecimentos comprovado os auxilios anteriormente recebidos perante esta Secretaria de Estado.

A despeza, na importancia total de 450:000$, deverá ser levada á conta do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, «Verba 22ª—Titulo—subvenções e auxilios», «Consignação VIII — Auxilios diversos», «Sub-consignações abaixo indicadas, credito distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso numero 100 de 16 de janeiro do corrente anno:

93. Estação de Agricultura, etc.	10:000$000
94. Estação Zootechnica de Bagé	20:000$000
96. Ecola Média ou Theorico-pratica, etc. .	60:000$000
97. Estação Zootechnica de Alegrete, etc. . .	20:000$000
98. Estação Zootechnica em Julio de Castilhos	10:000$000
99. Estação de Agricultura e criação, etc.	10:000$000
100. Estação de Agricultura e criação em Cachoeira	10:000$000
101. Escola Industrial Elementar, etc. . . .	10:000$000
102. Escola Industrial E. de Caxias	10:000$000
104. Escola de Engenharia de Porto Alegre...	50:000$000
105. Escola I. Elementar da cidade de Santa Maria	10:000$000
106. Instituto Electro-technico de Porto Alegre	50:000$000
107. Curso P. Feminino do Instituto Parobé . .	50:000$000
109. Laboratorio de Resisicia de materiaes, etc.	10:000$000
110. Escola Média ou Theorico-pratica, etc. .	120:000$000

(aviso n. 3.738).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de julho de 1923

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 2.191, de 14 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar a construcção, no Centro Agricola Sabino Vieira, do galpão a que alludis, observadas as formalidades legaes (officio n. 3.711).

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Tendo o Sr. Pedro Trentini, admittido, em 1919, como auxiliar do serviço de distribuição de sementes e posto á vossa disposição para promover a cultura da amoreira em Santa Catharina, reclamado contra o facto de, até á presente data, não lhe haver sido paga a respectiva remuneração mensal, peço vos digneis informar a respeito (officio n. 3.712).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, e em referencia ao vosso officio n. 161, de 20 de abril ultimo, que o Sr. ministro resolveu arbitrar em 10$000 e 2:000$, respectivamente, a diaria e a ajuda de custo solicitada no vosso citado officio a favor do auxiliar desse observatorio Genesio de Barros Gouvêa, cumprindo que essa repartição organize as competentes folhas de pagamento e proceda ao empenho da respectiva despeza (officio n. 3.703).

— Sr. presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso conhecimento de empenho sob n. 1/171 na importancia de 2:000$000, para occorrer a despezas de passagens em proveito de estudantes subvencionados por este ministerio para aperfeiçoarem conhecimentos technicos, no corrente anno (officio n. 3.715).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Restituindo-vos a folha de diarias a que fez jús o pessoal technico desse serviço, encaminhada a esta secretaria de Estado com o vosso officio n. 165, de 1 de março ultimo, declaro-vos que o pagamento da mesma não póde ser autorizado em virtude de não se achar annexo á mesma folha o conhecimento do despacho de que trata o regulamento do Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 3.716).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Campos:

Restituo-vos a folha encaminhada com o vosso officio n. 89 de 7 do corrente, bem como o respectivo documento de empenho, afim de que seja feita naquella a classificação da despeza e cumprido o disposto no §1° do art. 235 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 3.717).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Restituo-vos a folha encaminhada com o vosso officio n. 301, de 2 de junho do corrente anno, afim de que providenciei sobre o empenho da despeza na consignação III, «Pessoal variavel etc.», sub-consignação «Pessoal extranumerario — Diarias, ajudas de custo, etc.», da verba desse serviço, fazendo a classificação das mesmas folhas (officio numero 3.719).

— Sr. director da Despeza Publica:

Transmitto-vos para os devidos fins, a folha de pagamento de oito serventes desta secretaria de Estado, relativa ao mez de junho, hoje findo.

A despeza, na importancia total de 2:205$ deverá ser classificada da seguinte fórma:

Art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, verba 1ª, titulo «Pessoal», consignação 8ª «Serventes, etc.», réis 1:560$000; art. 151 da mesma lei (augmento provisorio), 644$, credito distribuído em virtude do aviso n. 100, de 16 de janeiro ultimo, quanto á verba 1ª (officio n. 3.702).

Solicito vossas providencias, afim de que seja paga a inclusa folha, na importancia de 78$387, referente ao augmento de remuneração a que tem direito, no mez de janeiro do corrente anno o mensalista da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, do Serviço de Povoamento Sergio Domingos Machado, de accôrdo com o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio numero 3.709).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha do «ponto» dos contractados para a remodelação do ensino profissional technico deste ministerio Raul Barbosa e Paulo Sanding, respectivamente photographo e desenhista lithographo, relativa aos mezes de janeiro a maio do corrente anno, na importancia total de 5:000$000 (officio n. 2.713).

Communico-vos, para os devidos fins, que o encadernador da Imprensa Nacional Domingos José Militão, em serviço de sua especialidade nesta Secretaria de Estado, compareceu regularmente, durante todo o mez de junho findo, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integraes do seu cargo (officio n. 3.720).

Dia 4

Sr. director da Despeza Publica:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha de pagamento dos trabalhadores e jardineiro desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de junho.

O pagamento, na importancia total de 855$, correrá por conta do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, verba 1ª, titulo «Pessoal», consignação «VII—Serviços extraordinarios, etc.», sub-consignação «Para o pagamento, etc., 600$000. Art. 151 da lei acima citada, 255$, de cujos creditos foram deduzidas as respectivas importancias na escripturação desta directoria geral (officio numero 3.733).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Restituo-vos as folhas encaminhadas com o vosso officio n. 501, de 1 de junho corrente, afim de que providencieis no sentido de ser corrigida a referente ao assistente Luiz Augusto de Azevedo Marques, cuja importancia é de 167$741 e não 180$322, devendo, outrosim, ser organizadas as folhas de pagamento do augmento provisorio de que trata o artigo n. 151 da lei orçamentaria vigente (officio n. 3.735).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Transmitto-vos o relatorio sobre a inspecção procedida pelo director de secção desta directoria geral Alexandre Teofilo de Carvalho Leal na delegacia desse serviço no Estado do Amazonas, afim de que, de accôrdo com o despacho exarado pelo Sr. ministro, tomeis conhecimento das irregularidades nelle apontadas, dando as necessarias providencias a respeito (officio n. 3.736).

— Sr. Dr. Horacio Barreto, encarregado da Secção de Viticultura da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar a concessão do adeantamento de 10:000$, que solicitastes no officio sem numero, de 22 do corrente, cumprindo sejam discriminadas as importancias destinadas a pessoal e a material e empenhada a despeza, afim de se poder fazer o necessario expediente (officio numero 3.737).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR DIRECTOR

Dia 4 de julho de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, devidamente processada e acompanhada do conhecimento da respectiva despesa, a inclusa conta na importancia de 30:000$, proveniente do fornecimento de seis reproductores da raça «Charoleza», feito a este serviço pelo conde Jean de Laguiche, de accordo com a autorisação constante do officio n. 662, de 1 de março deste anno, da Directoria Geral de Agricultura.

A despesa foi classificada na Consignação III — Desenvolvimento etc., Titulo «Material», verba 14ª — Serviço de Industria Pastoril, art. 79 da lei orçamentaria vigente (officio n. 1.222).

— Sr. Dr. Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

De ordem do Sr. ministro, recommendo-vos providencias no sentido de ser remettida, mensalmente, á Directoria Geral de Agricultura, uma relação nominal dos alumnos que tenham concluido o tempo no Curso Complementar annexo a esse posto, com a residencia e profissão de cada um, afim de que a referida directoria possa organisar o registro respectivo e prestar aos interessados as informações que lhe forem solicitadas (officio n. 1.223).

— Sr. director geral de Agricultura:

Devidamente informado, incluso vos devolvo o processo D. A. 89 A. de 1923, referente a uma licença solicitada pelo professor do Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Alberto Parahybuna dos Reis (officio n. 1.223 A).

— Sr. Vicente de Paula e Silva, director interino da Fazenda Modelo Santa Monica:

De ordem do Sr. ministro, recommendo-vos providencias no sentido de ser remettida, mensalmente, á Directoria Geral de Agricultura uma relação nominal dos alumnos que tenham concluido o tempo no Curso Complementar annexo a essa fazenda com a residencia e profissão de cada um, afim de que a referida directoria possa organisar o registro respectivo e prestar aos interessados as informações que lhe forem solicitadas (officio n. 1.224).

— Sr. Dr. Militino Pinto de Carvalho, director da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

Em solução ao vosso officio n. 88, de 20 de junho ultimo, referente ao pedido de pagamento de differença de vencimentos ao guarda material João Alves Jardim, por haver substituido o secretario dessa fazenda Cylleneo de Araujo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que não assiste ao guarda Alves Jardim o

direito á substituição, não só por não ser essa substituição prevista no regulamento do serviço, como por não ter havido designação prévia do director conforme determina a letra H do artigo 130 do mesmo regulamento (officio numero 1.225).

— Sr. director Geral de Agricultura: De accôrdo com o que solicitou o consultor juridico do ministerio e conforme vosso despacho, incluso vos remetto todo o processo referente ao inquerito administrativo feito na delegacia deste serviço no Estado de Pernambuco.

Cumpre-me communicar-vas, entretanto, que o auxiliar José Jacintho de Barros, a que o mesmo processo se refere, foi exonerado do referido cargo por portaria de 14 do corrente (officio n. 1.213).

— Sr. Dr. Dionysio da Silva Lima Pereira, delegado do Serviço de Industria Pastoril, no Estado da Bahia:

Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores, pertencentes aos Srs. Marcello Piano, Belmiro Feliciano do Espirito Santo, Mathias de Araujo Góes, Enéas Ferreira Muniz, Ranulpho Costa Britto, Rosalvo Rodrigues de Moraes e Ariston Pereira Daltro de Castro, cujos pedidos fôram enviados com os vossos officios 639, de 19 de outubro do anno proximo passado, e 24, 33, 48, 167 e 300, de 8, 12, 25, 14 e 12, de janeiro, março e maio do corrente anno.

Remetto-vos, tambem, o titulo pertencente ao Sr. Marcionillo Antonio de Souza, enviado directamente pelo interessado a esta directoria geral (officio n. 1.214).

— Srs. Guimarães & Irmão, Vargem Grande de Rezende — Estado do Rio de Janeiro:

Para que se possa dar andamento ao vosso requerimento, datado de 12 de maio do corrente anno, pedindo inscripção no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionaes, torna-se preciso que selleis devidamente, com estampilha federal de 1$000 o requerimento, e de $600 o talão de imposto, que incluso vos remetto (officio n. 1.215).

Serviço de Informações

O Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio recebeu da firma W. Mitchell, desta cidade, o seguinte memorial relativo á industria de madeiras:

Sr. ministro da Agricultura — Para incrementar a exploração do negocio de madeiras em grande escala seria conveniente:

1°. Que o Governo Federal, em conjunto com os governos estaduaes, combinasse sob a fórma de replantar, ou melhor do que replantar, reservar certas zonas ricas em florestas. Nessas zonas, que serão de não menos que 250.000 alqueires em cada Estado, o Ministerio da Agricultura manterá peritos para cultivar madeiras de rapido crescimento, que poderão servir mais tarde para distribuir a todas as municipalidades, para a formação de bosques.

Em dez ou quinze annos, todo municipio terá bosques de 500 alqueires ou mais, tirados da «Reserva Florestal», mantidos e plantados pelas respectivas municipalidades, que receberão uma ajuda de custo de 75 %, sendo metade por conta da União e metade por conta do Estado, os outros 25 % sendo por conta da municipalidade.

Como cada Estado tem um imposto de exportação muito forte actualmente sobre a madeira, parte desse imposto deve ser reservada para custear a Reserva Florestal. Para garantir futuros negocios de madeira, e para chamar mais capital para esta industria, cada Estado deve passar uma lei garantindo não augmentar os impostos sobre a madeira durante pelo menos dez annos.

2°. Convem lembrar, fallando sobre replantio de florestas pelos industriaes de madeira, que esses industriaes já teem difficuldades que sobram. São esses industriaes que abrem o paiz á colonização, que chamam colonos do estrangeiro, para virem ao Brasil e produzir, em logares onde antes não havia producção.

No Paraná e Santa Catharina, por exemplo, já ha villas e prosperos nucleos coloniaes, onde ha dez annos só havia matta virgem. Alli se vê o progresso sem o que paiz nenhum vae para deante.

Pessoas menos competentes maldizem os industriaes de madeira, allegando que destróem as mattas. O facto é que a menor parte da destruição de florestas é devido a esses industriaes. Quem de facto destróe as mattas são os roceiros, os fazendeiros, que cortam as mattas sem aproveitar a madeira, e queimam cada anno centenas de contos de madeira.

Não havendo aqui «protecção ás florestas», qualquer um desejando fazer roça, escolhe uma matta virgem, derruba as arvores, deixa seccar, e depois atêa fogo. Muitas vezes esse fogo estende-se ás mattas proximas, e incendeia uma zona inteira, causando damnos incalculaveis.

Os madeireiros cortam simplesmente as arvores que servem para fazer taboas, pranchões, etc., etc., que nós aqui, nas cidades, precisamos com materia de primeira necessidade. Nunca ouvi fallar em madeireiro queimar arvores.

3°. O Brasil, lutando como luta, com grande deficiencia de braços, deve facilitar tanto quanto possivel o trabalho dos industriaes de madeira, que lutam para abrir o paiz para a colonização, para augmentar a capacidade productiva do paiz, assim concorrendo grandemente para o engrandecimento do Brasil.

Esse mesmos industriaes mandam vir por conta propria empregados estrangeiros que ficam no paiz com suas familias.

4°. Para voltar mais uma vez á questão do replantio por conta dos industriaes de madeira, pergunta-se si ha um industrial, um capitalista, um cidadão qualquer que possa esperar dividendos sobre seu dinheiro e trabalho, tres seculos?

Creio que ha sómente uma resposta: Esse individuo não existe.

Mas, leva tres seculos para um pinheiro crescer a um bom tamanho para cortar.

O replantio das florestas é um trabalho nacional e não póde ser feito por um grupo só.

E' necessario descobrir quaes são as arvores que podem ser plantadas para crescerem relativamente em pouco tempo. Isso será a incumbencia do Ministerio da Agricultura, secção de Reserva Florestal.

O grande Estado de S. Paulo, tão prospero agora com suas plantações de café, não existiria si os fazendeiros de café tivessem que replantar os perobaes que derrubaram para ceder logar aos cafezaes. Quem é que levanta a voz contra elles como devastadores das mattas? Essa madeira que tiraram para plantar, aonde está? Foi aproveitada? Em grande parte, não. Póde ser vista por qualquer viajante apodrecendo entre os cafezaes.

5°. A questão para a nação resolver, antes de fazer legislação contra uma grande industria, já na sua infancia, mas ainda assim sobrecarregada de impostos e difficuldades de toda especie, desde o transporte, a falta de braços, até á escassez de credito, é si é melhor para a nação colonizar as terras, augmentando assim a população, e fazendo assim progredir o interior, ou si é melhor deixar as mattas abandonadas e sem produzir.

6°. Para incrementar a exportação de madeiras, o Governo precisa ajudar aos industriaes e exportadores. Elle póde fazer isso, concorrendo com cooperativas, que ainda difficil para formar, uma vez que tenham o apoio do Governo não são impossivel de organizar.

Póde-se começar fazendo uma cooperativa dos productores e exportadores de pinho do Paraná. Digo pinho do Paraná, porque actualmente é essa a madeira que mais se exporta, e que realmente precisa estandardizar para firmar a reputação nos mercados estrangeiros.

Essa cooperativa póde ser formada com um capital inicial de dous mil contos.

Desses dous mil contos os exportadores e serradores tomarão metade, sendo acceito das serrarias pagamento em madeira posta nos vagões da estrada de ferro sobre uma base de:

1ª qualidade, 150 réis por pé quadrado;

2ª qualidade, 130 réis por pé quadrado;

3ª qualidade, 100 réis por pé quadrado.

Uma vez formado o capital dos serradores e exportadores, o Governo entrará com mil contos; esses mil contos do Governo renderão juros á razão de 6 % ao anno, pagos semestralmente.

A cooperativa terá inspectores classificadores para correrem as serrarias, ajudarem e ensinarem aos serradores meios e methodos de tirar mais proveito da madeira, melhorar o empilhamento, a classificação, e não permittir o embarque de madeira para a exportação que não esteja nas melhores condições. Assim o exito da cooperativa estará garantido. Todo embarque será acompanhado por um certificado da cooperativa.

A cooperativa arranjará transportes, adeantará dinheiro, e venderá a madeira dos socios quando assim desejem, cobrando uma commissão de 5 % ou vendendo por conta propria; os lucros serão divididos de accôrdo com as acções de cada serrador.

A cooperativa assim póde regular o mercado, firmar os preços e ajudar a industria a trabalhar com uma base segura.

A cooperativa terá presidente, vice-presidente, director-gerente, secretario e fiscal do Governo.

Terá tambem um corpo de peritos em madeiras e serrarias, para inspeccionar madeiras promptas para embarcar, lavrando o respectivo certificado official no acto de embarque. Dessa maneira o pinho do Paraná terá o cunho official e a classificação será acceita, conforme o certificado, sem medo que o comprador tenha que fazer reclamações por faltas e madeiras defeituosas.

O certificado official garantirá a seriedade do embarcador.

A questão da madeira de lei é differente da questão do pinho, porque

uma infinidade de qualidades em cada Estado.

Creio que o melhor modo de tratar essa questão é por Estado. Cada Estado terá em seu departamento de agricultura uma quantidade de mostruarios completos com todos os detalhes de cada madeira, seu uso, quem produz e exporta, que quantidades mensaes, preços, collocada a bordo de navios em porto onde podem ir buscal-as vapores de toneiagem regular.

Assim será facil para qualquer importador estrangeiro saber do ministerio onde se acha qualquer madeira e os nomes das firmas que podem fornecer em conta.

Os industriaes productores dessas madeiras podem fazer um convenio entre si a respeito de preços, formar cooperativas para sustentar viajantes e agentes no estrangeiro e fazer campanha de propaganda.

Antes, porém, que se possa fazer exportação em grande escala, será necessario apparelhar cada Estado a fornecer grandes quantidades de madeira. Só convem exportar madeiras em grande escala, porque em escala menor não seria possivel concorrer com madeiras já conhecidas no estrangeiro.

Para conseguir essas quantidades, o Governo podia mandar construir em cada porto de exportação de madeiras, grandes armazens para depositos de madeiras até completar carregamentos completos, cobrando uma taxa modica para armazenagem.

Nessas madeiras já depositadas em armazens do Governo, o exportador póde levantar até 75 % do preço do mercado, cobrando a taxa de 6 % ao anno, recebendo o Governo, por intermedio do banco local, contra a entrega dos documentos de embarque, ou conforme se combinar na occasião.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1923. — *W. Mitchell.*»

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de julho de 1923

Sr. inspector agricola do 14 districto — S. Paulo, Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por aviso n. 130, de 30 maio proximo findo, resolveu designar-vos para, sem outras vantagens além dos vencimentos de vosso cargo, irdes á Europa afim de vos especializardes em silvicultura, durante dous annos (officio n. 1.950).

— Sr. inspector agricola federal do 20° districto — Cuyabá:

Tendo esta directoria recebido uma reclamação dos lavradores inscriptos Srs. Irmãos Carcano, proprietarios dos estabelecimentos Urucum — Belvedere e Rio Verde do Aguassú, nesse Estado, a respeito de prejuizos soffridos pelos interessados por não ter sido attendido o pedido de sementes que fizeram, peço informeis esta directoria a respeito (officio n. 1.953).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em vista de ter sido concedido ao 1° official desta directoria Mario da Rocha Miranda o adeantamento de 37:500$, para pagamento do pessoal extranumerario da Directoria e Inspectoria Agricola do 13 Districto, nos mezes de maio, junho e julho, do corrente anno, passo ás mãos de V. Ex. o respectivo conhecimento de empenho numero 57, de hoje datado, solicitando a V. Ex. se digne de providenciar afim de ser devolvido a esta directoria o conhecimento n. 47, de 5 do corrente mez, cuja importancia foi, pelo motivo acima, annullada (officio numero 1.954).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Em relação ao objecto de vossos officios n. 468, de 24 de maio ultimo, e n. 539, de 12 do corrente, o primeiro communicando haver o Sr. ministro resolvido autorizar esta directoria a adquirir os artigos que forem imprescindiveis ao bom funccionamento dos serviços a cargo desta repartição mediante concurrencia administrativa, cumpridas as disposições constantes da secção III do capitulo I do titulo VII do Regulamento do Codigo de Contabilidade, até que sejam realizadas as concurrencias publicas que essa directoria geral está organizando, e o segundo dando sciencia de que S. Ex. havia resolvido autorizar as dependencias deste serviço, nos Estados, a procederem a concurrencias administrativas para se supprirem de material de consumo ordinario, uma vez que as concurrencias publicas não produzam os effeitos desejados, e, tendo em consideração a vossa resolução, constante do officio n. 392, de 10 de maio ultimo, declarando ser prescindivel o contracto quando se tratar de acquisições a productores no local da producção, quando os fornecimentos sejam feitos immediatamente ou não havendo condições a estabelecer, isto no caso da consulta desta directoria, feita no officio n. 967, de 26 de março deste anno, isto é, para a acquisição de sementes de canim e alfafa, consulto-vos si deve esta directoria estender a vossa resolução para o caso citado, dispensando o contracto a todos os demais casos de fornecimentos, mediante concurrencias administrativas, conforme resolução tomada pelo Tribunal de Contas em sessão de 25 de abril proximo passado, mesmo para aquelles em que esta directoria se veja obrigada a estabelecer condições, principalmente de natureza technica, como para o fornecimento de adubos, insecticidas, fungicidas e outros materiaes agricolas, que, se não possuirem o teôr dos elementos que os constituem e de pureza, prefixado por esta directoria, não podem ter a applicação para a qual tem a mesma necessidade de adquirir, uma vez que taes concurrencias administrativas estão autorizadas pelo Sr. ministro, na fórma do art. 245 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e nos casos previstos no § 2° do art. 738 do mesmo regulamento, preenchidas que sejam as formalidades do art. 757 e seguinte do citado regulamento (officio n. 1.958).

Dia 28

Sr. inspector agricola do 11° districto — S. Salvador, Estado da Bahia:

Junto a este, para vosso conhecimento e devidos fins, cópia do officio n. 1.252, de 14 de maio proximo findo, da Directoria Geral de Agricultura, em que communica a esta directoria o acto do Sr ministro que tornou sem effeito o despacho de S. Ex. de 16 de março ultimo, que mandou exonerar o Sr. Primo Dutra da Rosa do cargo de escrevente dessa inspectoria agricola (officio numero 1.954).

— Sr. Ignacio Pires Eustachio — Fazenda do Ribeirão Fundo — Borda da Mata, Sul de Minas:

Com referencia ao vosso pedido de sementes de trigo, datado de 28 de maio ultimo, communico-vos que esta directoria não dispõe mais das supra-mencionadas sementes para a distribuição deste anno (officio n. 1.988).

— Sr. Luiz B. Lidenberg — Salinas Perôanas — Cabo Frio, Estado do Rio:

Com referencia ao vosso pedido de 29 de março ultimo, communico-vos que a vista do que exige o *novo regulamento* a distribuição é exclusivamente feita aos agricultores inscriptos.

Os pedidos deverão ser feitos mediante requerimento sellado com 1$ de estampilhas federaes, nelle indicando o requerente e numero de sua inscripção. A inscripção é inteiramente gratuita e habilita o agricultor a concorrer a todos os favores liberalizados por este ministerio.

Junto a este a formula de requerimento de inscripção, acompanhada das necessarias instrucções a respeito.

Declaro-vos, outrosim, que os pedidos de planta só teem effeito até 30 de abril de cada anno (officio n. 1.989).

Aos presidentes e governadores de todos os Estados e Territorio do Acre enviou o director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas uma quantidade de exemplares do «Guia do Agricultor no Brasil», trabalho organizado pelo Serviço, afim de serem distribuidos pelas escolas primarias e secundarias de cada Estado para divulgação entre os seus alumnos dos assumptos attinentes á agricultura do paiz.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 73 da Camara de Contas — Sessão ordinaria em 4 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores A. Oliveira Lima, Thomoson Flores, Eduardo Lopes, Luiz Rennó e Alfredo Mavignier.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Tavares de Lyra e auditor Bueno Brandão Filho, com causa participada.

Relatados pelo Sr. ministro A. Oliveira Lima:

Processos de tomadas de contas:

N. 12.265, do ex-agente postal de Amarante, Estado do Piauhy, Sancho Capista da Cunha, no periodo de 19 de janeiro a 2 de maço de 1894;

N. 15.458, da ex-agente postal de São Martinho, Estado do Rio de Janeiro, Alice Salles, no periodo de 5 de novembro de 1916 a 24 de janeiro de 1917;

N. 13.715, do delegado do Serviço de Algodão Alcides de Oliveira Franco, referente ao adeantamento de 6:000$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 5.355, de 17 de novembro de 1921, do Ministerio da Agricultura, tendo recolhido o saldo de réis 635:355$;

N. 14.145, do assistente da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, Dr. José Paranhos Fontenelle, referente ao adeantamento de 3:000$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 120, de 4 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Justiça.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

Processo do levantamento da fiança de 300$ prestada em uma caderneta da Caixa Economica de Porto Alegre, n. 109 865, por D. Maria Leopoldina Fraga Barcellos, na qualidade de agente do Correio de Itapoan,

no Estado do Rio Grande do Sul, encaminhado com o officio n. 162, de 4 de maio ultimo, da Delegação do Tribunal de Contas no mesmo Estado.—O Tribunal resolveu autorizar a baixa da fiança.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos de tomada de contas:

N. 10.795, do commissario da Armada, Joaquim Pinto de Freitas, no periodo de 1 de janeiro de 1917 a 31 de março de 1918, em exercicio na Imprensa Naval;

N. 12.747, do commissario da Armada, Osmundo do Monte Annequim, no periodo de 31 de agosto de 1917 a 11 de janeiro de 1918, em exercicio no contra torpedeiro *Piauhy*;

N. 13.826, do 1º tenente medico Dr. Paulo de Moraes Mattos, no periodo de 20 de fevereiro a 20 de agosto de 1919, em exercicio na ilha da Trindade;

N. 14.119, do ex-chefe da secção technica da Directoria do Serviço de Veterinaria do Ministerio da Agricultura, Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, referentes ao adeantamento de 5:000$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 5.628, de 4 de dezembro de 1912, do mesmo ministerio.

Mandou-se lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 13 752, da ex-agente postal de S. José dos Martões, no Estado do Maranhão, D. Corina Broxado Vianna, no periodo de 15 de agosto de 1904 a 16 de junho de 1918. O Tribunal mandou lavrar accordão julgando a responsavel em credito para com a Fazenda Nacional, pela importancia de 21 333.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos de tomadas de contas:

N. 12.569, do 1º tenente commissario da Armada André Gaudie Ley, no periodo de 1 de janeiro a 7 de outubro de 1920;

N. 14.131, do thesoureiro da Policia do Districto Federal, Ignacio Manoel de Paula Antunes, referentes ao adeantamento de 87.950$, que lhe foi feito em virtude do officio n. 12.922, de 2 de dezembro de 1922, do chefe de Policia, tendo recolhido o saldo de 183$704;

N. 14.136, do porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Eugenio José de Souza e Almeida, referentes ao adeantamento de 400$ que lhe foi feito em virtude do officio n. 1.590 de 3 de julho de 1922 da Inspectoria da mesma alfandega;

N. 14.141, do porteiro conservador do Laboratorio Nacional de Analyses, Joaquim Fróes Vieira Prisco, referente ao adeantamento de 600$ que lhe foi feito em virtude do officio n. 151, de 31 de março de 1922, do director da mesma repartição.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

— Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processos de tomada de contas:

N. 12.788, 1º do tenente medico da Armada, Dr. Mario Kroeff, no periodo de 8 de março de 1920 a 22 de abril de 1921;

N. 13.303, do 1º tenente medico da Armada, Dr. Luiz Novaes Castello Branco, no periodo de 15 de maio a 9 de outubro de 1921;

N. 13.790, do 2º tenente patrão-mór Antonio Macedo Guimarães, no periodo de 13 de junho a 31 de dezembro de 1921;

N. 14.138, do porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Eugenio José de Souza e Almeida, referente ao adeantamento de réis 400$ que lhe foi feito em virtude do officio n. 1.590, de 3 de julho de 1922, do inspector da mesma alfandega.

Mandou-se lavrar os accórdãos julgando quites os responsaveis.

— Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de contas:

N. 10.975, do capitão de mar e guerra graduado, medico, Dr. Flavio de Souza Mendes, no periodo de 20 de abril de 1915 a 20 de junho de 1918;

N. 12.568, do 1º tenente Francisco Barroso Magno, no periodo de 14 de novembro de 1919 a 20 de janeiro de 1920, em exercicio na Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará;

N. 12.881, do collector federal de Nova Hamburgo (Borges Medeiros), Estado do Rio Grande do Sul, André Kilpp, exercicio de 1917;

N. 13.302, do capitão de mar e guerra, medico, Dr. Julião Freitas do Amaral, no periodo de 3 de agosto de 1920 a 5 de novembro de 1921;

N. 13.817, do 2º tenente pharmaceutico, Agenor Sampaio Galvão, no periodo de 18 de novembro de 1920 a 7 de Janeiro de 1922;

N. 13.895, do porteiro da Directoria do Serviço de Povoamento, José Pedro Sampaio, referentes ao adeantamento de 500$ que lhe foi feito em virtude do aviso numero 3.922, de 2 de setembro de 1921, do Ministerio da Agricultura;

N. 14.130, do thesoureiro da Policia do Districto Federal, Ignacio Manoel de Paula Antunes, referentes ao adeantamento de 245:000$ que lhe foi feito em virtude do officio n. 4.296, de 25 de abril de 1922, do chefe de policia, tendo recolhido o saldo de 25:951$215;

N. 14.142, do continuo da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça, Euzebio Leite Pacheco, referentes ao adeantamento de 3:000$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.282-C, de 15 de julho de 1922, do mesmo ministerio;

N. 14.143, do porteiro do Ministerio da Justiça, Luiz Ferreira Maciel, referentes ao adeantamento de 1:200$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.421, de 25 de julho de 1922, do mesmo ministerio.

Mandou-se lavrar accórdãos julgando quites os responsaveis.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 20 e 27 de junho proximo findo, referentes ás contas do fiel de 2 classe Domingos Bernardo Martins, do thesoureiro da Policia do Districto Federal Ignacio Manoel de Paula Antunes, do 1º tenente patrão-mór Francisco Paulino de Figueiredo, do inspector do Serviço de Algodão no Estado de São Paulo Roberto Rodrigues, do capitão de corveta graduado Guilherme Frederico Augusto, do 2º tenente patrão-mór Eloy José Dias Machado, dos ex-agentes postaes Helena Doffert de Carvalho Leite, Augusto Vieira Couto, Anna Lima de Souza e José de Faria Pinto, mandando expedir-lhes quitação; do ex-agente postal Bento Pantaleão, julgando-o em credito para com a Fazenda Nacional pela importancia de 3$519.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão e designou o dia 11 do corrente para o julmamento de novos processos dessa natureza.

Additamento á acta da sessão de 13 de junho de 1923

Terminado o relatorio do Sr. auditor, servindo de ministro, Passos Miranda, o Sr. presidente, dando conhecimento ao Tribunal da vaga existente em virtude do fallecimento do 1º escripturario Severiano José Ramos, sobre cujo passado como funccionario publico fez referencias elogiosas, solicitou dos Srs. ministros as suas propostas para o preenchimento da dita vaga e da de 2º que em consequencia da indicação se verificaria.

Em seguida, tomando os votos de cada um dos mesmos Srs. ministros, resultou serem indicados, para o logar de 1º escripturario, o 2º Segismundo Soares Baptista e, para o do 2º, o 3º bacharel Augusto Cardoso da Veiga.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

Expediente assignado pelo Sr. delegado chefe, interino, Eduardo de Oliveira Santos, relativo á 1ª quinzena de junho corrente:

Dia 1

Officios:

Sr. sub-director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 76 — Communico vos, para os devidos fins, que, tomando conhecimento do vosso officio n. 670, de hontem, hoje, recebido, esta delegação fez annaullação da quantia de 3:280$000, na segunda via do empenho n. 34, relativamente ao aluguel da casa de propriedade do Sr. Luiz Matera, a qual fica situada no Boulevard 28 de Setembro n. 156.

Dia 2

Sr. sub-director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 77 — Tendo esta delegação, em sessão de hoje, resolvido converter em diligencia o julgamento do processo capeado com o vosso officio n. 635, de 29 de maio proximo findo, referente ao pagamento de alugueis de casas occupadas por diversas agencias ou estações telegraphicas durante os mezes de janeiro a abril, do corrente anno, segundo a relação junta ao mesmo processo, solicito vossas providências no sentido de serem prestados esclarecimentos a esta mesma delegação sobre a existencia de contractos dos predios onde funccionam as mencionadas estações, visto não haver, no já referido processo, a menor allusão a respeito.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. sub-director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 78 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de hoje, tendo resolvido ordenar o registro da despeza de 1:750$, nos termos da inclusa relação encaminhada a esta mesma delegação, em o vosso officio numero 636, de 29 de maio proximo findo, resolveu tambem que deve ser feito, na mencionada importancia, o desconto de 5 %, correspondente a cada pagamento, em obediencia ao item 5º do art. 1º do decreto n. 15.444, de 27 de janeiro do corrente anno.

Reitero os meus protestos de distincta consideração.

Dia 4

N. 79—Ao Sr. Dr. director da Imprensa Nacional, pedindo para publicar a acta n. 2, desta delegação.

Dia 5

N. 80—Ao mesmo Sr. Dr. director da Imprensa Nacional, pedindo para publicar a acta n. 3, desta mesma delegação.

Dia 6

N. 81 — Ao mesmo Sr. Dr. director da Imprensa Nacional, pedindo para publicar o expediente desta delegação, relativo á segunda quinzena de maio proximo findo.

Dia 7

Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 82 — O Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos remetteu a esta delegação, pelo seu officio n. 1.665, de 4 do corrente, recebido ante-hontem, o incluso officio n. 1.666, da mesma data, dirigido a V. Ex., acompanhado de um annexo, solicitando o seu encaminhamento a V. Ex. Consta o referido officio n. 1.666, daquelle Sr. director, de um recurso interposto pelo mesmo, para esse Tribunal, no qual pede reconsideração da decisão desta delegação, que, em sessão de 24 do mez passado, negou registro a diversas contas e ordens de pagamento, pelo mesmo expedidas, e já cumpridas pela thesouraria da sua repartição, que lhe foram enviadas pela respectiva subdirectoria de Contabilidade, capeadas pelo seu officio n. 575, de 19 do mez proximo findo, afim de que seja ordenado, por esse Tribunal, a esta mesma delegação, o referido registro *a posteriori*.

Embora não diga o citado officio numero 1.666, dirigido a V. Ex., a negativa do registro da despeza, em apreço, por esta delegação, foi scientificada, pela mesma, á Repartição Geral dos Telegraphos, pelo seu officio n. 73, de 26 de maio preterito, junto por cópia; junta, ainda, a esta, esta delegação o officio numero 575, já mencionado, pertencente ao seu archivo, que originou o presente recurso, e onde o caso se encontra devidamente desenvolvido. O recurso de que se trata foi interposto dentro do prazo legal, nos termos do art. 62 do regulamento desse Tribunal, e esta delegação passa a informal-o, de accôrdo com o item V do art. 5º, das instrucções em vigor, baixadas, por esse Tribunal ás suas delegações. Dos papeis annexos, resulta que esta delegação não podia deixar, como o fez, de negar o registro á despeza, já paga pela thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos: entretanto, reconhece não ter havido má fé ou proposito deliberado de não cumprir a lei, quer da Directoria da Repartição Geral dos Telegraphos, quer da sua thesouraria, sendo de lamentar, todavia, que, em se tratando de uma repartição importante, como é a dos Telegraphos, se tenha dado o facto que motivou o recurso annexo.

Tudo isso é simples consequencia da falta do conhecimento, por parte de todas as repartições, ora fiscalizadas, das novas normas creadas com o advento do Codigo de Contabilidade Publica, normas que a todas deveriam ser familiares.

No estado em que se acham essas repartições, habituadas com a ausencia de qualquer fiscalização durante um prolongado periodo, sómente com vagar e muito esforço, observada rigorosa tenacidade, poderão, as delegações desse Tribunal, obter o exacto cumprimento das determinações inertas no citado Codigo de Contabilidade, e no regulamento desse Tribunal.

Como a todo acto, desta delegação, corresponde uma acção daquella repartição, aos poucos será conseguido tal *desideratum*. Nesse sentido, muito já tem obtido esta delegação, pois, para isso, já vae encontrando certa cooperação e boa vontade do pessoal da repartição que fiscaliza.

Nestas condições, opina esta delegação pelo provimento do actual recurso, o qual, embora não tenha cabimento em nenhum dispositivo legal, tem, por equidade, que é da alçada desse egregio Tribunal, deante do superior interesse que o mesmo deve ter, como supremo orgão fiscalizador do paiz em contribuir, na medida do possivel, uma vez que dahi não resulte prejuizo aos cofres publicos, para regularizar a situação da repartição fiscalizada, na face de transição, que ora atravessa, mesmo porque se assim não o fizer, a quantia paga e não registrada, será, na proxima tomada de contas, que se realizará, considerada como alcance do respectivo thesoureiro, além de occasionar, talvez, outras responsabilidades. Qualquer, porém, que seja a resolução que, a respeito, venha a tomar esse Tribunal, deve exigir, pelo menos, o implemento da concurrencia, imposta pelo Regulamento do Codigo de Contabilidade, mesmo retroagindo, por excepção, tendo em vista as considerações já feitas, á data dos respectivos actos, para a perfeita legalização das contas de carretos ou transportes, da viuva de José Caetano Gomes e outro.

Relativamente aos alugueis das casas occupadas pelas diversas estações telegraphicas, esta delegação, consultando varias leis que regem a materia, verificou não haver até a vigencia do Codigo, que o exige, nenhuma lei que imponha, de forma taxativa, a obrigação de contracto para a locação dessas casas, de onde se conclue que, só de ora avante possa ser cumprida essa exigencia e, segundo se acha informada, nesse proposito já está procedendo a Repartição Geral dos Telegraphos.

Os demais pagamentos referem-se, de facto, a despezas de luz, asseio das estações, etc., por sua natureza constantes e empenhados por estimativa, nesta delegação, excepto um adeantamento de 1:500$ feito ao Dr. João Maribondo da Trindade cujo emprego poderá ser apurado opportunamente por esta delegação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevado respeito e consideração.

Dia 9

N. 83 — Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional pedindo para publicar no *Diario Official* a acta n. 4 desta delegação.

Dia 11

Sr. engenheiro chefe do 13º districto telegraphico:

N. 84 — Cabe-me communicar-vos que foram recebidos, nesta delegação, os vossos officios de ns. 101, de 23 de maio proximo findo, capeando a cópia do balancete de receita e despeza desse districto, referente ao mez de abril ultimo, e 102, de 24 do mesmo mez de maio, e 106, de 28 tambem desse mez, capeando uma demonstração do pessoal da linha que até aquella data servia nesse mesmo districto.

O balancete encaminhado pelo vosso officio supracitado, de n. 102, aguarda que seja resolvido o caso que affectastes ao Sr. director geral dos Telegraphos, do qual fizestes menção no vosso officio de 18 de maio proximo passado, sob o n. 98, dirigido a esta delegação.

A relação do pessoal desse districto, enviada com o vosso officio n. 106, acima alludido, em virtude do de n. 65, do dia 17, tambem de maio, desta delegação, não satisfaz ao que teve em vista esse mesmo officio, por isso que o que esta delegação pediu foi uma relação das estações, postos telegraphicos, etc., existentes nesse districto, com a discriminação das respectiva *classes* e *localidades*, bem como do *quadro* do seu *pessoal*, nos termos do 274 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915, que, conforme dizeis, está sendo organizada. Della necessitará esta delegação, afim de, em consciencia, poder fiscalizar a receita e a despeza desse mesmo districto.

A lotação do pessoal diarista propriamente dito, de que cogita o art. 355 do mencionado regulamento, foi, por esta delegação, solicitada, directamente, ao Sr. Dr. director geral dos Telegraphos, afim de que aquelle senhor se dignasse enviar-lhe as respectivas relações, quer quanto a esse districto, quer quanto ao central, solicitação essa que se fez em officio daquelle mesmo dia 17 de maio, sob o n. 63.

Não obstante as razões expostas, esta delegação archivou a relação que essa chefia lhe remetteu, com o já referido officio n. 106, por isso que, opportunamente, lhe poderá ser de grande utilidade para consultas condizentes ás suas attribuições.

Reitero os meus protestos de distincta consideração.

Dia 12

N. 85 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, pedindo fornecimento de material para o expediente da delegação, relativo ao segundo semestre do corrente anno, conforme relação annexa.

Dia 13

N. 86 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo para publicar no *Diario Official* a acta n. 5 desta delegação.

Dia 15

Sr. Dr. sub-director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 87 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que, tomando conhecimento do vosso officio n. 727 de 12 do corrente, pedindo a esta delegação o registro da despeza, no total de réis 7:367$869, relativa a diversas contas a pagar de D. Maria de Souza Borges, referente a lavagem de roupa durante os mezes de janeiro e fevereiro; ao Sr. Vicente Orlando e outro, no tocante a alugueis de casas nos mezes de janeiro a março, e á viuva José Caetano Gomes, correspondentes a transportes, etc., etc., resolveu esta mesma delegação converter em diligencia o julgamento do alludido processo afim de que se corrijam as seguintes irregularidades nelle encontradas:

1ª, falta de rubrica do ordenador da despeza na relação annexa (vide officio n. 71, de 25-5-923, desta delegação, dirigido ao Sr. Dr. director geral dos Telegraphos, item C);

2ª, inexistencia de menção a respeito de contractos nas contas de viuva José Caetano Gomes (vide item 7º do officio n. 73, de 26-5-923, desta delegação, dirigido ao Sr. Dr. director geral dos Telegraphos);

3ª, persistencia da irregularidade que originou o officio n. 77, de 2 do corrente, desta delegação, a vós dirigido, na parte condizente a alugueis de casas, isto é, omissão da necessaria referencia a contractos de locação dos predios em questão, onde funccionam estações ou agencias telegraphicas.

Na mesma occasião, tambem ficou deliberado que, desta data por deante, fosse recommendada a essa repartição a formalidade da concurrencia administrativa para as despezas de seguros de mercadorias a que se refere o art. 195 do regulamento dos Telegraphos, e que, quanto a lavagens de roupa, na impossibilidade daquella formalidade, fossem as mesmas effectuadas por meio de adeantamentos trimestraes concedidos ao chefe da Estação Central, dentro das dotações empenhadas.

Outrosim, resolveu recommendar a rigorosa observancia dos preceitos contidos nos arts. 258 e 259 do Regulamento Geral de Contabilidade e respectivos paragraphos e alineas, allusivos aos prazos para a liquidação da despeza.

Reitero os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. engenheiro chefe do 13° districto telegraphico:

N. 88 — Cabe-me communicar-vos que, em sessão de hontem, esta delegação, tomando conhecimento do vosso officio n. 1, de 9 do corrente, encaminhando 176 segundas vias de empenhos de despezas, de ns. 1 a 176, resolveu visar os de ns. 1 a 113, por independerem para o seu implemento de concurrencia publica ou administrativa, e negar o visto aos de ns. 114 a 176, que ora vos devolvo, em virtude do disposto no art. 244 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Aproveito o ensejo para vos lembrar que deve ser adoptado, por esse districto, em se tratando de serviços prestados, o modelo a que se refere a portaria n. 3 da Contadoria Central da Republica publicada no *Diario Official* de 16 de fevereiro do corrente anno, em logar do constante da circular daquella contadoria, tambem publicado no *Diario Official* de 10 de janeiro anterior, como o fez esse mesmo districto.

Reitero os meus protestos de distincta consideração.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

TERMO DE INSCRIPÇÃO E ENCERRAMENTO

GRUPO 22

Ferragens e artigos de ferragistas

Para concorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constante do grupo vinte e dous — ferragens e artigos de ferragistas — pertencente á concurrencia publica, annunciada em edital de treze de junho de mil novecentos e vinte e tres, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas:

E, para cumprimento da clausula decima do citado edital de trese de junho de mil novecentos e vinte e tres, encerrou-se ás dezeseis horas do dia tres de julho de mil novecentos e vinte e tres a concurrencia publica para fornecimento do grupo vinte e dous, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e os Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, 3° official com exercicio na segunda secção da Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, lavrei o presente termo, que vae assignado pelo senhor José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Directoria da Contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, senhor Antonio Navarro da Fonseca e por mim, Directoria da Contabilidade, em tres de julho de mil novecentos e vinte e tres. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Antonio Navarro da Fonseca*, director da secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3° official.

Acta da abertura de propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica.

A's quatorze horas do dia quatro de julho de mil novecentos e vinte e tres, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, effectuou-se a reunião presidida pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral interino, da Contabilidade, para recebimento de propostas para fornecimento do grupo vinte e dous — ferragens e artigos de ferragistas — durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres, ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, não tendo comparecido nenhum concurrente. E, para constar, eu Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores com exercicio na segunda secção da Directoria da Contabilidade, lavrei esta acta, que vae assignada pelo presidente da reunião, senhor José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria senhor Antonio Navarro da Fonseca, e por mim. Directoria da Contabilidade, em quatro de julho de mil novecentos e vinte e tres. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino, presidente. — *Antonio Navarro da Fonseca*, director da segunda secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3° official.

Policia Militar do Districto Federal

Termo de contracto, que assigna o doutor José de Alcantara Machado, representado pelo seu procurador senhor Victor Nothmann Junior, para arrendamento do predio de sua propriedade, sito á praça Marechal Deodoro numero Vinte e sete, nesta capital, para o estabelecimento da delegacia e da estação do decimo districto policial.

Aos cinco dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, nesta Secretaria de Policia do Districto Federal, perante o chefe de Policia, marechal Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, compareceu o doutor José de Alcantara Machado, representado pelo seu procurador senhor Victor Nothmann Junior, que exhibiu procuração e fica archivada nesta secretaria, declarando que, pelo presente contracto, que assigna, arrenda para estabelecimento da delegacia e da estação do decimo districto policial o predio de sua propriedade, sito á praça Marechal Deodoro numero vinte e sete, sob as seguintes condições:

Primeira — Na fórma do artigo dezenove da lei tres mil e dezoito de mil oitocentos e oitenta o presente contracto terá pleno vigor até trinta e um de dezembro do corrente anno, podendo o Governo prorogal-o nas mesmas condições deste por mais um anno, si o julgar conveniente.

Segunda — Emquanto durar o contracto, as obras de segurança do predio correrão por conta do proprietario e as de limpeza por conta desta repartição.

Terceira — O aluguel, que começa a correr de hoje em diante, será de cinco contos seiscentos e quarenta mil réis (5:640$000) annuaes, pagos pelo Thesouro Nacional na razão de quatrocentos e setenta mil réis (470$) mensaes e por conta da sub-consignação «Alugueis de casas para delegacias, estações e Postos Policiaes, inclusive concertos e reparos», do material da verba quinze Policia do Districto Federal», do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o exercicio de mil novecentos e vinte e tres e onde foi feito o respectivo empenho sob numero um.

Quarta — Não poderá o proprietario durante o prazo deste contracto, exigir a entrega do predio nem augmentar o seu aluguel.

Quinta — Fica salvo a esta repartição o direito de rescindir o presente contracto no caso de inadimplimento das obrigações assumidas pelo proprietario, caso esse em que ao referido proprietario não caberá o direito de reclamar indemnização alguma.

Sexta — O presente contracto, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de ter sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro. O procurador é meu conhecido, das testemunhas abaixo e é domiciliado nesta capital, sendo escolhido o Districto Federal para fóro deste contracto, renunciando o proprietario do seu domicilio. E, por estarem assim acordes, mandou o senhor marechal Chefe de Policia lavrar este termo que assigna com o contractante e as testemunhas abaixo. E eu, Antonio Ferreira Soares, escripturario, o escrevi. — *Marechal Manoel Lopes Carneiro da Fontoura*. — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923. — Por procuração, *Victor Nothmann Junior*. — Testemunhas: *Ernestino Manhães Pinheiro*. — *Adolfo Meurer*. — Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de doze mil réis. Confere. *Armando Machado*, amanuense. — Conforme. O escripturario, *A. Ferreira Lemos*, pelo official, chefe da secção de Contabilidade.

Termo de contracto que assigna dona Belmira Rosa da Silva para arrendamento do predio de sua propriedade, á avenida Amaro Cavalcante numero oitenta e sete, nesta capital, destinado ao estabelecimento da delegacia e da estação do decimo nono districto policial.

Aos trinta dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e tres, nesta Secretaria da Policia do Districto Federal, perante o chefe de Policia, marechal Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, compareceu dona Belmira Rosa da Silva

e declarou que, pelo presente termo de contracto, que assigna, arrenda para estabelecimento da delegacia e da estação do decimo nono districto policial o predio de sua propriedade sito á avenida Amaro Cavalcante numero oitenta e sete, sob as seguintes condições:

Primeira — Na fórma do artigo dezenove da lei tres mil e dezoito de mil oitocentos e oitenta, o presente contracto terá plena vigor até trinta e um de dezembro do corrente anno, obrigando-se a proprietaria a prorogal-o nas mesmas condições deste por mais um anno, si o Governo o julgar conveniente.

Segunda — Emquanto durar o contracto, as obras de segurança do predio correrão por conta da proprietaria e as de limpeza por conta desta repartição.

Terceira — O aluguel, que começa a correr de primeiro de julho do corrente anno em diante, será de seis contos de réis (6:000$000) annuaes, pagos pelo Thesouro Nacional, na razão de quinhentos mil réis (500$000) mensaes e por conta da sub-consignação «Alugueis de casas para Delegacias, Estações e Postos Policiaes», inclusive concertos e reparos», do material da verba quinze — Policia do Districto Federal — do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de mil novecentos e vinte e tres e onde foi feito o respectivo empenho, sob numero um.

Quarta — Não poderá a proprietaria, durante o prazo deste contracto, exigir a entrega do predio nem augmentar o seu aluguel.

Quinta — Fica salvo a esta repartição o direito de rescindir o presente contracto no caso de inadimplimento das obrigações assumidas pela proprietaria, caso esse em que á referida proprietaria não caberá o direito de reclamar indemnização alguma.

Sexta — O presente contracto, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de ter sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro. A proprietaria é minha conhecida, das testemunhas abaixo assignadas e é domiciliada nesta capital. E por estarem assim accordes, mandou o marechal Chefe de Policia lavrar este termo que assigna com a contractante e as testemunhas abaixo. E eu, Antonio Ferreira Soares, escripturario, o escrevi. — *Marechal Manoel Lopes Carneiro da Fontoura.* — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923.—*Belmira Rosa da Silva.*—Testemunhas: *Adolpho Meurer.* — *Ernestino Manhães Pinheiro.* — Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas no valor de doze mil réis. Confere. O escripturario, *Antonio Ferreira Soares.* — Conforme, *G. de Freitas,* official chefe da secção de Contabilidade.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Horacio Barreto, para servir na qualidade de viticultor da Estação de Pomicultura de Deodoro, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos 28 dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e tres, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor Horacio Barreto, brasileiro, com quarenta e nove annos de idade, que, em seguida será denominado — o contractante — accordaram o seguinte:

I

O ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accôrdo com o estabelecido na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, lettra *j*, e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e tendo em vista a verba segunda, titulo «Pessoal contractado», consignação «Gratificações, diarias, etc.», do artigo setenta e nove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, resolve contractar o senhor Horacio Barreto, para servir na qualidade de viticultor da Estação de Pomicultura de Deodoro, deste ministerio.

II

O contractante terá séde na Estação de Pomicultura de Deodoro, no Districto Federal, e ficará sujeito a todas as disposições do regulamento da mesma repartição que estiver em vigor e que lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

III

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto de réis (1:000$) e terá direito á diaria de quinze mil réis, ajudas de custo arbitradas pelo ministro, passagens e transporte de sua bagagem, quando se ausentar da séde de sua repartição, por ordem superior e em objecto de serviço.

IV

Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção publica, sob pena de ser este immediatamente rescindido.

V

O contractante ficará responsavel, na fórma das leis em vigor, pela guarda e conservação dos apparelhos, machinas, instrumentos e quaesquer bens ou valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funcções, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

VI

A duração do presente contracto será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro do corrente anno, si fôr registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

VII

O presente contracto poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou por não serem mais julgados necessarios os seus serviços, ou por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo, neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

V

No caso em que, não mais necessitando os serviços do contractante, resolva o Governo rescindir o contracto, obriga-se a uma indemnização equivalente a um mez de gratificação, correndo a despeza com tal indemnização por conta exclusiva da verba que custeia o contracto.

IX

A gratificação a que se refere a clausula terceira correrá por conta da verba indicada na clausula primeira em cujo credito se acha empenhada a respectiva importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade, desta Secretaria de Estado.

X

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de seto dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes indicará dous nomes, dentro de igual prazo, e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

XI

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e bacharel Dermeval de Sá Lessa e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.* — *Horacio Barreto.* Como testemunhas: *Oldemar do Amaral Murtinho.* — *Dermeval de Sá Lessa.* — *Roberto de Mello Campbell.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de trinta e dous mil réis (328). — Confere a cópia, *R. Campbell,* 2° official. Visto, em 6—7—923. — *Teofilo Leal,* 2° official. — Visto, *M. Fonseca.*

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Ladislau Stowinski, para servir na remodelação do ensino profissional technico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos 28 dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e tres, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. Ladislau Stowinski, brasileiro, sol-

teiro, com vinte e seis annos de idade e que em seguida será denominado o contractante, accordaram o seguinte:

I

O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous letra *j* e seu paragrapho unico da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e o estabelecido na verba sexta «Escola de Aprendizes Artifices», titulo «Pessoal», consignação «Gratificações dos contramestres, etc.», do artigo setenta e nove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, resolve contractar o Sr. Ladislau Stowinski para servir na qualidade de mestre de artes decorativas na remodelação do ensino profissional technico.

II

O contractante terá a séde que lhe fôr designada pelo encarregado da remodelação do ensino profissional technico, de accôrdo com as exigencias do serviço.

III

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de setecentos mil réis (700$000), a contar de dezeseis de março findo e terá direito a passagens de primeira classe e transporte de sua bagagem, e á diaria estipulada para os cargos analogos previstos em regulamentos do ministerio, quando se ausentar da séde em objecto de serviço e bem assim á ajuda de custo que fôr fixada pelo ministro.

IV

O contractante deverá sempre que lhe fôr determinado seguir immediatamente para qualquer localidade do Brasil onde existam estabelecimentos profissionaes technicos do ministerio, cumprindo as instrucções que lhe forem dadas pelo encarregado da remodelação.

V

O contractante deverá permanecer em serviço diariamente, durante sete horas distribuidas pelo dia de accôrdo com as conveniencias do serviço ou como lhe fôr determinado.

VI

O presente contracto terá a duração de um anno a contar de dezeseis de março ultimo, si fôr registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

VII

O presente contracto poderá ser renovado si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VIII

No caso de ser o contracto rescindido, por não necessitar mais o Governo dos serviços do contractante, obriga-se a indemnizal-o com um mez de sua gratificação por conta da verba que custeia o contracto.

IX

Emquanto durar o presente contracto, não poderá o contractante occupar-se de qualquer outro trabalho similar extranho ao mesmo, nem exercer funcções analogas em estabelecimentos de ensino publico, salvo em se tratando de escolas profissionaes, congeneres ás do ministerio, nas quaes poderá occupar a sua actividade sem prejuizo dos serviços previstos neste contracto, com prévio consentimento do ministro.

X

Ao contractante serão concedidas férias de accôrdo com o estabelecido para os funccionarios publicos e licenças para tratamento de saude, de accôrdo com o disposto no decreto numero quatorze mil seiscentos e sessenta e tres, de primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, salvo no caso de molestia adquirida no exercicio de suas funcções, em que a licença que lhe for concedida até tres mezes, dará direito á percepção de toda a gratificação.

XI

A despeza decorrente do presente contracto, será paga no actual exercicio da seguinte fórma: a gratificação por conta do titulo «Pessoal», consignação «Gratificações, etc.», as ajudas de custo e diarias, pela consignação «Diarias, etc.», do mesmo titulo e as passagens e transportes, pela consignação «3 — Obras de installação, etc.», do titulo «Material» verba sexta, «Escolas de Aprendizes Artifices», do artigo setenta e nove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, em cujo credito se acha empenhada na Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e no exercicio vindouro, com os recursos que, para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

XII

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo indicará dous nomes, e a sorte designará entre os quatro o desempatador. Emquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

XIII

O presente contracto será isento do pagamento de sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella *b* do regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923. — Miguel Calmon du Pin e Almeida. — Ladislau Stowinski. Como testemunhas: Oldemar do Amaral Murtinho. — Paulo Vidal. — Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de quarenta mil réis (40$000). — Confere a cópia, *R. Campbell*, 2º official. — Visto. Em 6-7-923, *Teofilo Leal*. — Visto, *M. Fonseca*.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo, com séde nesta capital e proprietaria das minas de carvão, no municipio de São Jeronymo, Estado do Rio Grande do Sul, para installação de usinas apropriadas á fundação da industria dos sub-productos do carvão nacional, de accôrdo com o que estabelece o numero sete do artigo oitenta da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres.

Aos vinte e oito dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e tres, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e os engenheiros civis Mario de Andrade Ramos e Luiz Betim Paes Leme, directores da Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo, representando a mesma neste acto, na fórma da letra *l* do artigo trinta dos seus estatutos, approvados em assembléa geral de vinte e seis de agosto de mil novecentos e vinte e dous e publicados no *Diario Official* de vinte de setembro do mesmo anno, accordaram em assignar o presente contracto para a installação de usinas apropriadas á fundação da industria dos sub-productos do carvão nacional, benzóes, alcatrões, etc., e producção de energia electrica, empregando exclusivamente o carvão nacional, de accôrdo com as seguintes condições:

I

O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que estabelece o numero sete do artigo oitenta, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, concederá á Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo, durante o prazo de vinte annos, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, isenção de direitos de importação, inclusive os de expediente, para os materiaes, machinismos e machinas, destinados á mineração, utilização, custeio e conservação das jazidas, da usina de sub-productos e á producção e consumo de energia electrica, e que não tenham similares no paiz.

II

O Governo Federal concederá, tambem, á Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo, durante o prazo estipulado na clausula anterior, isenção de quaesquer impostos ou taxas federaes, que incidam sobre as usinas, minas e demais serviços e operações financeiras, relativos a este contracto, sobre o trafego de materias primas e productos acabados e semi-acabados, que se destinem ao funccionamento dos respectivos serviços, bem como sobre todos os productos das referidas usinas e minas.

III

A Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo gozará do direito de desapropriação, na fórma das leis em vigor, para os terrenos de que precisar para as suas installações de geração, transporte e transformação de energia electrica: bem como, para a construcção e prolongamento de estradas de conservação dessas obras.

IV

A Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo se compromette:

a) a cumprir, na exploração de suas minas e usinas, as disposições da lei de minas e os regulamentos que, sobre o assumpto, estiverem em vigor, e a custear, por sua conta, um nucleo de aprendizagem technica sobre fabricação de subproductos de carvão nacional;

b) a franquear todas as suas depedencias aos fiscaes do Governo, aos quaes fornecerá as indicações e esclarecimentos que forem pedidos, e a fornecer, por intermedio do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, semestralmente, todos os dados estatisticos sobre os trabalhos executados, a producção de suas usinas, methodos empregados, resultados obtidos, etc.;

c) a manter em perfeito e constante funccionamento as suas usinas e serviços.

V

A Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo obriga-se a vender ao Governo Federal, até 30 % da sua producção de benzóes, sulphato de amonium, alcatrões, oleos para motor e outro subproductos de carvão nacional, fabricados nas suas usinas, com um abatimento de 10 % sobre o preço de identico material importado *cif.*, accrescido de impostos alfandegarios, taxas de expediente e taxas de cáes do porto.

VI

O Governo Federal concederá fretes reduzidos, em todas as estradas de ferro e linhas de navegação que directamente explora, para o transporte de ferramentas, materias primas e materiaes necessarios á montagem dos machinismos e installações da Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo, e á fabricação e exploração dos productos da mesma.

VII

A Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo contribuirá com a quota nunca inferior a seis contos de réis (6:000$000) annuaes, pagas em semestres adeantados, para despezas de fiscalização.

VIII

O Governo Federal poderá, em qualquer tempo, por necessidade de salvação publica ou em caso de guerra, requisitar todos os bens da Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo, de conformidade com as leis em vigor.

IX

A Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo fica sujeita ás seguintes multas, impostas pelo ministro, e elevadas ao dobro nas reincidencias: multa de duzentos mil réis (200$000) a um conto de réis (1:000$000), por infracção da clausula quarta, bem como das instrucções expedidas para execução do contracto por intermedio do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil: de tres contos de réis (3:000$000), pela paralyzação dos serviços por trinta dias consecutivos; de quatro contos de réis (4:000$000), pela paralysação dos serviços por mais de trinta dias até quarenta e cinco dias, e de cinco contos de réis (5:000$000), por sessenta dias consecutivos, salvo motivo de força maior comprovada, a juizo do Governo.

X

A Companhia Estrada de Ferro e Minas São Jeronymo obriga-se a restituir ao Governo Federal o valor de todos os impostos e isenções que lhe forem concedidos em virtude deste contracto, si dentro de tres annos, contados do seu registro pelo Tribunal de Contas, não estiver com as suas installações completas e em perfeito funccionamento.

XI

O presente contracto será declarado caduco, no caso de reincidencia de infracção e dando-se paralysação dos serviços e das usinas por noventa dias consecutivos, salvo força maior comprovada, a juizo do Governo, ficando obrigada, além disto, a companhia, a restituir ao Governo o valor de todos os impostos e isenções concedidas.

XII

O fôro desta capital será competente para todas as acções que se fundarem em direitos e obrigações resultantes do presente contracto.

XIII

No caso de duvida na interpretação das clausulas deste contracto, será ella resolvida por arbitragem, escolhendo cada uma das partes, dentro de prazo de sete dias, o seu arbitro e estes, entre si, um outro, que servirá de desempatador, quando não houver accôrdo entre os primitivos, sendo o seu laudo acceito e considerado definitivo por ambas as partes.

XIV

Para effeito do pagamento do sello proporcional, accordaram os contractantes em dar ao presente contracto o valor de duzentos contos de réis (200:000$000), na fórma do artigo decimo terceiro, numero vinte e nove, paragrapho quarto, do regulamento annexo ao decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oldemar do Amaral Murtinho e Paulo Vidal, e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida*. — *Mario de Andrade Ramos*. — *Luiz Betim Paes Leme*. — (Como testemunhas) *Oldemar do Amaral Murtinho*. — *Paulo Vidal*. — *Roberto de Mello Campbell*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes, no valor de quatrocentos mil réis (400$000). — Visto, *Theofilo Leal*. Confere a cópia. — *R. Campbell*. Visto. — *M. Fonseca*.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 6 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR FRANCELLINO GUIMARÃES — SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 9.018 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Deutsche Bank de Hamburgo; aggravado, R. Telles Ribeiro. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* reforme o despacho de fls. 257, que indeferiu o pedido de rescisão da concordata.

N. 9.024 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; aggravante, Anna Maria Chinchilla; aggravada, Rita Emilia Teixeira Leite. — Negou-se provimento, unanime.

N. 9.027 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Maz Kos; aggravado; José Thomaz Alves. — Deu-se provimento em parte para que seja excluido o credito na importancia de 10:064$555.

N. 9.028 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravantes, Carlos Filgueiras Lima e a Companhia Federal de Fundição; aggravado, Amador Pinheiro de Barros. — Negou-se provimento, unanime.

N. 9.029 — Relator, o Sr. desembargador E. Rego; 1º aggravante, Brasilianische Bank Fur Deutschland; 2º aggravante, Amador Pinheiro de Barros; aggravados, os mesmos. — Negou-se provimento a ambos os recursos, contra o voto do Sr. desembargador Rego, que dava provimento ao primeiro Designado o Sr. desembargador Carrilho, para o accôrdam.

N. 9.030 — Relator, o Sr. desembargador F. Guimarães; aggravante, Carlos Filgueiras de Lima; aggravado, Amador Pinheiro de Barros. — Negou-se provimentos unanimemente.

N. 9.031 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Manoel Diz Martinez; aggravado, Joaquim da Costa Pereira Gomes. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz *o quo* reforme a decisão de fls. 39 que homologou a fiança por termo a fls. 37.

N. 9.034 — Relator, o Sr. desembargador F. Guimarães; aggravante, Oscar Philippi & Comp. Ltd.; aggravado, Maluhy & Comp. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.035 — Relator, o Sr. desembargador F. Guimarães; aggravante, Pedro Adams Filho; aggravados, massa fallida de Ernesto Hoelck & Comp. — Deu-se provimento, em parte, para que o Dr. juiz *o quo* classifique o aggravante como credor chirographario do passivo da massa.

N. 9.036 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Casemiro da Rocha Lima & Comp.; aggravada, massa fallida de Ernesto Hoelck & Comp. — Deu-se provimentos em parte para que o Dr. juiz *a quo* classifique o aggravante como credor chirographario da massa fallida.

N. 9.639 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Victorino Vieira & Comp.; aggravado, Augusto Carvalho

Costa. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.042 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Dr. Edmundo de Azurem Furtado; aggravada, Beatriz S. Roque de Pinho. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.049 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; aggravante, Izaura Marques; aggravada, Maria Luiza de Araujo. — Negou-se provimento, unanimemente.

ADIADOS

Por indicação dos respectivos relatores.

Carta testemunhavel

N. 489.

Aggravos de petição

Ns. 9.023, 9.032, 9.038, 9.040, 9.046, 9.047, 9.048, 9.050 e 9.051.

SORTEIO

Aggravos de petição

Ns. 9.052, 9.053, 9.057, 9.061 e 9.067. — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 9.045, 9.054, 9.058, 9.064 e 9.076. — Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Ns. 9.044, 9.055, 9.056, 9.059 e 9.071. — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

MESA

Aggravos de petição

Ns. 9.062, 9.063, 9.065, 9.066, 9.068, 9.069, 9.072, 9.073, 9.075, 9.077, 9.078, 9.079, 9.080, 9.081, 9.082, 9.083, 9.084 e 9.088.

Embargos de declaração

N. 8.934.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 8.776, 8.923, 8.926, 8.933, 8.946, 8.949, 8.980, 8.983, 8.984, 8.985, 8.986, 8.990, 8.992, 8.993, 8.995, 8.998, 9.002, 9.003, 9.004, 9.005 e 9.009.

EDITAES

Côrte de Appellação

De ordem do Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, publico em seguida a lista de antiguidade dos sub-pretores do Districto Federal, até 31 de dezembro de 1922, organizada nos termos do accôrdão das Camaras Reunidas deste Tribunal, de 7 de junho do corrente anno.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 4 de junho de 1923. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Lista de antiguidade dos sub-pretores, até 31 de dezembro de 1922, organizada nos termos do accordão das Camaras Reunidas, de 7 de junho de 1923, pelo tempo anterior de supplentes

Numeros	Nomes	Data da posse de sub-pretor	Antiguidade de sub-pretor: Annos	Mezes	Dias	Data da posse de supplente	Actual exercicio	Termina o quatriennio
1º	Bernardo Jacintho da Veiga	6—2—1922	0	10	25	26— 8—1896:antiga 6ª Pretoria	4ª Pretoria Criminal.	5—2—1926
2º	Pedro Delduque de Macedo	6—2—1922	0	10	25	5— 4—1905:antiga 6ª Pretoria	2ª Pretoria Civel	5—2—1926
3º	Antonio Mendes de O. Castro	6—2—1922	0	10	25	17— 4—1905:antiga 15ª Pretoria	8ª Pretoria Civel	5—2—1926
4º	Luiz de Moraes Jardim	6—2—1922	0	10	25	21— 4—1906:antiga 13ª Pretoria	7ª Pretoria Civel	5—2—1926
5º	Edgardo Lima Peiro	6—2—1922	0	10	25	31— 3—1911:antiga 10ª Pretoria	6ª Pretoria Civel	5—2—1926
6º	Sylvio Martins Teixeira	6—2—1922	0	10	25	4— 7—1911:antiga 11ª Pretoria	5ª Pretoria Civel	5—2—1926
7º	Frederico Sussekind	6—2—1922	0	10	25	19— 6—1913:3ª Pretoria Criminal	6ª Pretoria Criminal.	5—2—1926
8º	João de Souza Pereira Botafogo	6—2—1922	0	10	25	13— 7—1918:7ª Pretoria Civel.	1ª Pretoria Criminal.	5—2—1926
9º	Candido Mesquita da Cunha Lobo	6—2—1922	0	10	25	21— 2—1919:3ª Pretoria Criminal	4ª Pretoria Civel	5—2—1926
10º	Frederico de Barros Barreto	6—2—1922	0	10	25	21—12—1920:3ª Pretoria Criminal	1ª Pretoria Civel	5—2—1926
11º	Ernesto Stampa Berg	6—2—1922	0	10	25	20— 5—1921:6ª Pretoria Criminal	3ª Pretoria Civel	5—2—1926
12º	Mario Guimarães F. Pinheiro	6—2—1922	0	10	25	5— 9—1921:2ª Pretoria Criminal	2ª Pretoria Criminal.	5—2—1926
13	Optato Nehemias E. Carajurú	19—4—1922	0	8	12	19— 6—1919:7ª Pretoria Civel.	3ª Pretoria Criminal.	18—4—1926
14	Alfredo Valdetaro da Silva	19—5—1922	0	8	12	21— 3—1921:6ª Pretoria Civel.	7ª Pretoria Criminal.	18—4—1926
15	Carlos Robiliard de Marigny	7—7—1922	0	5	24		5ª Pretoria Criminal.	6—7—1926

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Manoel de Figueiredo

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Manoel de Figueiredo que a assembléa foi adiada para o dia 10 do corrente, ás 14 horas. Rio, 4 de julho de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (4.286)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de sessenta dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem que perante este juizo foi requerido o seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Vara Civel. — Paulo G. Jürgensen, casado com Elizabeth Karolina Dotterweisch, pelo regimen da communhão de bens (doc. I), tem justos motivos para desquitar-se da supplicada, com fundamento nos termos expressos do art. 317, n. IV do Codigo Civil. Nestes termos, requer a V. Ex. se digne de permittir seja justificada a ausencia da ré, pelas testemunhas abaixo arroladas, e, provado o allegado, após a sentença, seja a supplicada intimada por editaes, na fórma da lei, para vir ver-se-lhe propôr a acção ordinaria de desquite, cujos artigos serão apresentados pelo supplicante na audiencia, ficando, desde logo, a supplicada citada para todos os demais termos da acção até sua final sentença e execução. Para os effeitos da taxa judiciaria, dá-se o valor de 6:000$000. P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1923. — José Figueira de Almeida, advogado. (Devidamente sellada). Testemunhas: Waldemar de Azevedo, Ulpiano Paraizo e Sotter Zamith.» Distribuida em vinte de abril de mil novecentos e vinte e tres ao Sr. escrivão da Segunda Vara Civel. O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. D. 3$ do n. 128 pg. Instruida a petição com os documentos legaes, volte, querendo. Rio, vinte e tres de abril de mil novecentos e vinte e tres. — Paulino da Silva. Estando satisfeito o despacho supra, defiro o requerido. Rio, vinte e dous de maio de mil novecentos e vinte e tres. — Paulino da Silva. Justificada a ausencia da supplicada, foi a justificação julgada por sentença, ordenando esta se expedissem editaes com o prazo de sessenta dias. Assim, pois, fica desde já citada a supplicada, Elizabeth Karolina Dotterweisch, para, findo o prazo de sessenta dias da publicação do presente, vir ver, em a primeira audiencia, propor-se-lhe a acção de desquite requerida e contestal-a dentro do prazo legal, sob pena de proseguir-se á sua revelia. Para conhecimento de todos a quem possa interessar, mae ser este edital publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, no *Forum*, á rua dos Invalidos numero 152, onde funcciona este juizo

cujas audiencias teem logar ás segundas e quintas-feiras, ás treze horas e trinta minutos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de julho de 1923. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (4.276)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de V. Verga

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de V. Verga, que a assembléa foi adiada para o dia 9 de julho corrente, ás 14 horas. Rio, 29 de junho de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (4.285)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de A. Pereira Loureiro

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, durante o prazo de 20 dias, e para os fins legaes, acompanhada dos respectivos documentos, parecer do syndico e informação do fallido, uma petição do credor retardatario Albano de Barros Aguiar, pela quantia de 20:000$000. Rio, 5 de julho de 1923. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado (4.277)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Moreira da Silva & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que a assembléa dos credores da fallencia de Moreira da Silva & Comp., foi adiada para o dia 12 de julho proximo, ás 13 horas, e terá logar na sala das audiencias do «Forum», á rua dos Invalidos n. 152. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Cunha*, escrevente juramentado. (4.217)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação, com o prazo de 60 dias, ao ausente na Europa, em logar incerto e não sabido, José da Rosa e Silva, para ver-se-lhe propôr uma acção ordinaria, em que é autora dona Maria Deolinda de Andrade Carqueja, na fórma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos da acção ordinaria em que é autora dona Maria Deolinda de Andrade Carqueja e réo José da Rosa e Silva, dos quaes consta a petição seguinte: Illmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civel. D. Maria Deolinda de Andrade Carqueja, senhora e possuidora dos predios ns. 54 da rua Clapp e 55 da rua D. Manoel, que foram arrendados a J. Sá & Comp., mediante contracto, quer propôr contra o fiador e principal pagador e com os mesmos solidariamente responsavel pelo cumprimento do mencionado contracto, José da Rosa e Silva, residente á rua do Cattete n. 34, a presente acção ordinaria em que provará: 1º, que por escriptura publica de 22 de outubro do anno de 1920, arrendou os predios de sua propriedade n. 54 da rua Clapp e 55 da rua D. Manoel a firma J. Sá & Comp., pela renda mensal de 1:000$ (um conto de réis); 2º, que pela clausula 3ª do contracto de arrendamento os locatarios eram obrigados ao pagamento, nas épocas proprias, de todos os impostos, taes como imposto predial, consumo de agua por penna ou hydrometro, taxas sanitarias e de saneamento, tendo deixado de pagar o imposto predial e taxa sanitaria do 2º semestre de 1921, 1:004$916 (um conto quatro mil novecentos e dezeseis réis), do 1º de 1922 na importancia de 988$800 (novecentos e oitenta e oito mil e oitocentos réis), assim como a taxa de saneamento relativa ao exercicio de 1921, na importancia de 168$ (cento e sessenta e oito mil réis), consumo de agua por hydrometro tambem do exercicio de 1921, na importancia de 312$600 (tresentos e quarenta e dous mil e seissentos réis), sommando tudo 2:504$316 (dous contos quinhentos e quatro mil tresentos e dezeseis réis); 3º, os locatarios, ainda pela clasula 3ª eram obrigados a conservação dos immoveis em perfeito estado, fazendo para isso todos os concertos, reparos e pinturas que os mesmos venham a precisar e cumprir as exigencias das autoridades sanitarias tudo a sua custa, sem direito a indemnização, sendo que quaesquer bemfeitorias que fizessem nos immoveis ficariam desde logo pertencendo aos mesmos, sem direito de pedir qualquer indemnização; 4º, que os alludidos locatarios foram declarados fallidos por sentença do juizo da 6ª Vara Civel desta capital. Apezar dessa situação os alugueis foram pagos até 31 de janeiro do corrente anno não o sendo de ahi por diante; 5º, que vencidos os mezes de fevereiro e março e não pagos, propoz a supplicante perante esse juizo, a competente acção de despejo contra a massa fallida dos locatarios representada pelos liquidatarios J. Barcellos & Comp., acção que foi julgada procedente, tendo sido executado o respectivo mandado de despejo em 11 de julho do corrente anno; 6º, que pela clausula 9ª do contracto de arrendamento, ficou estipulado a multa de dez contos de réis (10:000$), para qualquer das partes que desse motivo a rescisão. Assim incorreram os locatarios no pagamento desta multa, visto terem dado motivo a rescisão, como acima ficou exposto; 7º, que antes de ser executado o despejo dos immoveis arrendados a supplicante para tornar effectiva a responsabilidade dos locatarios nos termos da citada clausula 4ª, fez proceder nos predios arrendados uma vistoria com arbitramento *ad perpetuam rei memoriam* afim de constatar as obras que os mesmos necessitavam, tendo para esse effeito citado os liquidatarios da massa fallida e o fiador e principal pagador do contracto, sendo em laudo unanime avaliadas as obras em 5:387$602 (cinco contos tresentos e oitenta e sete mil seiscentos e dous réis); 8º, que os locatarios apresentaram para fiador e principal pagador e com elles solidariamente responsavel pelo cumprimento das condições e obrigações do contracto até sua terminação, José da Rosa e Silva; 9º, que nessas condições é José da Rosa e Silva responsavel pelo pagamento dos impostos e taxas na importancia de 2:504$316 (dous contos quinhentos e quatro mil tresentos e dezeseis réis), dos alugueis de cinco mezes e 11 dias, na importancia de 5:366$663 (cinco contos tresentos e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e tres réis), da quantia de 5:387$062 (cinco contos tresentos e oitenta e sete mil e sessenta e dous réis), arbitrada na vistoria *ad perpetuam rei memoriam* e mais a importancia de 10:000$ (dez contos de réis), de multa, sommando tudo a quantia de 23:258$041 (vinte e tres contos duzentos e cincoenta e oito mil e quarenta e um réis). Nestes termos requer a V. Ex. sirva-se mandar citar o supplicado José da Rosa e Silva, em sua propria pessoa ou na de seu bastante procurador Frederico da Rosa e Silva, para vir a primeira audiencia ver-se-lhe propôr uma acção ordinaria e assignar o respectivo prazo para contestação, ficando desde logo citado para todos os demais termos, sendo afinal condemnados ao pagamento da quantia de 23:258$041 (vinte e tres contos, duzentos e cincoenta e oito mil e quarenta e um réis), juros da móra e custas. P. P. N. N. e C. J. e por todo o genero de provas em direito permittido, depoimento pessoal do supplicado sob pena de confesso, testemunhas, cartas rogatorias para dentro e fóra do paiz, exame de livro e vistorias etc. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1922. Sylvio Pellico de Alvreu, advogado. — 17-10-922 — 17-10-922. — Estava legalmente sellada). Despacho: D. Citese. Rio, 17-10-1922. Souza Gomes. Distribuição: Distribuida em 17 de outubro de 1922 ao Sr. escrivão da 4ª Vara Civel, no impedimento occasional do distribuidor. O escrevente juramentado, F. A. Martins. (Tendo occorrido o fallecimento de Frederico da Rosa e Silva, que allegou não ter poderes do réo para receber 1ª citação, não foi possivel sua intimação para exhibir o instrumento do mandato, conforme requerera a autora que por isso e por se achar o réo na Europa, em logar incerto e não sabido, conforme justificou, requereu a sua citação edital, o que foi deferido, com o prazo de 60 dias). Em virtude do que se passou o presente dital, pelo teor do qual se cita o ausente em logar incerto e não sabido, da Europa, José da Rosa e Silva, para vir a primeira audiencia deste juizo, findo o prazo deste edital, ver-se-lhe propôr a referida acção ordinaria, na fórma da petição transcripta, e assignar-se-lhe o prazo legal para contestação sob pena de revelia, ficando citado para todos os termos da causa até final e sciente que as audiencias do juizo teem logar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no *Forum* á rua dos Invalidos numero 152, e para constar se passaram este e mais dous iguaes que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 29 de maio de 1923. — Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro*. (4.280)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Elias Acauhy

AVISO AOS CREDORES

Communico aos credores da fallencia de Elias Acauhy, que a assembléa de credores da referida fallencia foi transferida para o dia 9 de julho do corrente anno, ás 13 1/2 horas, no edificio do

«Forum», á rua dos Invalidos n. 152, Rio de Janeiro, 4 de julho de 1923. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Cunha*, escrevente juramentado. (4.223)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De praça com o prazo de 10 dias

O doutor Sylvio Martins Teixeira, sub-pretor em exercicio pleno na Quinta Pretoria Civel, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de dez dias virem, que no dia 17 de julho proximo, ás 12 horas, na pretoria, á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der sobre a avaliação os bens abaixo descriptos, penhorados a Feliciano Bandeira, na acção executiva que lhe move Alfredo de Mattos, cujos bens se acham no Boulevard de São Christovão n. 86, e são os seguintes: Uma machina registradora, americana numero 54.528, typo 0,47, um cofre de ferro, tamanho regular. «Sul Americano», numero 5.435, uma machina pequena de escrever dos fabricantes «L. C. Smith & Bross», 3 gallinheiros grandes com portas em vergalhões de fórro, 1 balcão com mostrador de vergalhões de ferro e 1 secretaria de peroba. Importando tudo na avaliação de um conto, duzentos e setenta mil réis, base para a arrematação. Vae á praça para pagamento do principal, juros e custas da dita acção. Quem, pois, quizer arrematal-os, compareça neste Juizo no dia e hora indicados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Civel, em 28 de junho de 1923. Eu, José Cyrillo Castec, escrivão, o subscrevo. — *Sylvio Martins Teixeira.* (4.291)

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Lafayette Rodrigues dos Santos, filho de Manoel Santos e de Virginia dos Santos, natural do Districto Federal, com 18 annos de edade, solteiro, empregado do commercio, sabendo ler e escrever, como incurso nas penas do artigo trezentos e tres do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste juizo, no dia 17 do corrente mez, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos, sob pena de revelia, até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua Pedro Americo numero um, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de julho de 1923. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrevente juramentado, escrevi e subscrevi no impedimento occasional do escrivão. — *João Severiano Carneiro da Cunha.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O doutor Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual Aristoteles Monteiro de Azevedo e Mathilde Francisca Ferreira da Costa teem de ser processados como incursos no artigo do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, os cito pelo presente para comparecerem á audiencia deste juizo, no dia 19 de julho de 1923 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia.

A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas. E para constar aos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 4 de julho de 1923. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu hontem, no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça, e almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha.

— Esteve no Palacio do Cattete uma commissão de irmãs, que, em nome da superiora da Santa Casa de Misericordia, foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua visita no dia 2 de julho ao Hospital Geral daquelle estabelecimento de caridade.

— Os Srs. senador Moniz Sodré, Dr. Alfredo de Andrade e Dr. Henrique Autran, em nome do Centro Bahiano, estiveram hontem no Palacio do Cattete, onde foram convidar o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, para assistir á sessão solemne que se realizará no dia 8 do corrente, no Instituto Nacional de Musica, com a qual o Centro Bahiano commemorará a data de 2 de julho.

— No Palacio do Cattete esteve hontem, afim de apresentar as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por ter de partir hoje para a Europa, o Sr. Dr. Sampaio Ferraz, director de Meteorologia do Observatorio Astronomico do Rio de Janeiro.

— O Sr. Presidente da Republica, em resposta ao telegramma de congratulações que endereçou ao Presidente da Republica dos Estados Unidos da America do Norte, por motivo do anniversario de sua independencia, recebeu o seguinte despacho telegraphico:

«Sua Ex. o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente do Brasil. — Em nome dos meus compatriotas e no meu proprio, agradeço a V. Ex. sua muito delicada mensagem pelo anniversario da independencia americana e faço votos para que a Republica irmã goze uma longa éra de paz e prosperidade. Apresento tambem a V. Ex. pessoalmente os sentimentos da minha mais alta consideração — *Warren G. Harding.*»

— Estiveram no Palacio do Cattete, onde agradeceram ao Sr. Presidente da Republica os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes dirigiu por occasião de seus anniversarios natalicios, os Srs. senador Indio do Brasil e Dr. Cunha Pedrosa, ministro do Tribunal de Contas.

— No Palacio do Cattete esteve hontem o Sr. capitão de corveta Mario Espinola, commandante do Batalhão Naval, afim de agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o ter-se feito representar na missa mandada rezar pelos soldados navães fallecidos por occasião dos acontecimentos de julho do anno passado.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Rio Branco (Acre), 3 — Tenho a subida honra de communicar a V. Ex. que em sessão de hoje, presentes pela primeira vez desde sua installação os desembargadores effectivos, fui eleito presidente do Tribunal, em cujo posto aguardarei com a maxima satisfação as ordens de V. Ex. Respeitosas saudações. — *Djalma Mendonça*, presidente do Tribunal.

Ceará, 5 — E'-me grato communicar a V. Ex. que a Assembléa do Estado approvou unanimemente um voto de absoluta solidariedade com sua patriotica administração. Saudações. — Deputado *Corrêa Lima.*

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, sexto dia util, as seguintes folhas:

Delegados e escrivães, Saude Publica, reformados do Corpo de Bombeiros, Inspectoria de Obras contra as Seccas e Corpo Diplomatico, Jardim Botanico e Horto Florestal.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

Os pagamentos começarão ás 12 e terminarão ás 16 horas.

Aos sabbados terminarão ás 15 horas.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 7, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 1º semestre de 1923, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas, bancos.
Apolices ao portador:
Emprestimo de 1903, relações ns. 1 a 70.
Emprestimo de 1917, relações nl. 1 a 70.
A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 54ª loteria do plano 26, 150 extracção do anno de 1923, realizada em 6 de julho de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

44.419	200$000
64.334	100$000
59.297	200$000

49.552	500$000
50.791	100$000
50.438	100$000
122	200$000
37.494	100$000
65.217	200$000
30.774	100$000
39.909	100$000
1.407	200$000
39.830	500$000
896	200$000
67.912	100$000
42.191	100$000
9.821	100$000
44.510	100$000
22.774	200$000
22.717	100$000
49.142	100$000
66.598	200$000
48.570	100$000
2.803	100$000
63.440	1:000$000
44.700	200$000
50.546	100$000
56.730	100$000
29.135	100$000
45.144	200$000
46.694	200$000
47.654	100$000
68.572	100$000
41.412	200$000
35.113	100$000
12.309	100$000
5.625	100$000
65.619	100$000
26.634	100$000
54.354	200$000
9.629	200$000
19.705	200$000
42.849	200$000
17.635	200$000
15.649	100$000
2.006	200$000
2.876	2:000$000
39.523	100$000
31.610	100$000
46.393	100$000
51.128	200$000
11.215	200$000
34.048	100$000
29.455	100$000
47.375	100$000
38.957	200$000
31.793	200$000
41.712	200$000
12.432	100$000
18.469	100$000
32.871	100$000
26.870	3:000$000
8.909	200$000
5.933	100$000
59.578	100$000
22.192	100$000
36.538	200$000
24.017	500$000
38.355	100$000
54.128	100$000
9.754	1:000$000
45.323	100$000
68.462	200$000
21.036	100$000
9.661	100$000
45.714	20:000$000
15.595	100$000
42.493	100$000
44.428	200$000
21.537	100$000
9.850	500$000
67.729	200$000
4.619	100$000
47.919	200$000
25.309	100$000
42.320	100$000
52.176	100$000
9.297	100$000
27	500$000
43.546	500$000

Approximações

45.713 e 45.715	300$000
25.839 e 25.871	200$000
2.875 e 2.877	100$000
9.753 e 9.755	100$000
63.439 e 63.441	100$000

Dezenas

45.711 a 45.720	40$000
25.861 a 25.870	30$000
2.871 a 2.880	20$000
9.751 a 9.760	20$000
63.431 a 63.440	20$000

Todos os numeros terminados em 14 teem 4$ e os terminados em 4 teem 2$, exceptuando-se os terminados em 14.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira de Albuquerque, ajudante. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Gotha*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Curvello*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Itaperuna*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Massilia*, para Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, nos dias uteis, na 5ª secção.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 6 até 18 horas do dia 7:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: bom, com augmento de nebulosidade.

Temperatura: noite menos fria, ligeira ascensão de dia com maxima entre 25 e 27 gráos.

Ventos; normaes.

Estado do Rio — Tempo: bom, com augmento de nebulosidade.

Temperatura: noite menos fria, ligeira ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de sabbado — Bom, mais nublado.

Estados do sul — Tempo: bom, nublado em toda a parte, salvo no Rio Grande, onde perturbar-se-ha.

Temperatura: em ascensão.

Ventos: de norte a léste, frescos em Santa Catharina e no Rio Grande.

— Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas de hoje) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi bom com céo em geral limpo.

A temperatura continuou estavel; a média das temperaturas extremas nos postos do Districto Federal foi: maxima 24°.0 e minima 10°.7.

Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje) — Zona norte: devido á deficiencia do serviço telegraphico, não é feita a synopse desta zona. Entretanto, pelos poucos despachos recebidos, cabe-se que na Bahia, Pernambuco e parte do Maranhão, o tempo está incerto e em parte do Ceará está bom. Chuvas fracas esparsas hontem, na Bahia e em Pernambuco. Zona centro: tempo bom. A temperatura subiu em Matto Grosso e declinou nos outros Estados. Geou em Entre-Rios e Poços de Caldas. Zona sul: tempo bom e temperatura em ascensão, salvo em São Paulo, onde declinou ligeiramente. Geou em Bragança e Jaguariahyva.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Mais ou menos estacionaria em todo o curso.

Menores temperaturas — 0.1 abaixo de zero em Therezopolis e 0.0 em Poços de Caldas e Entre-Rios.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 13/4 em Maceió e 9/0 em Goyanna.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas, salvo no Espirito Santo, Capital e parte do Estado do Rio, em que foi chão, e Florianopolis, em que esteve espelhado.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Tres Lagoas e Corumbá, Uruguayana e Bagé; ha mais de 30 dias: Grajahú Quixadá e Joazeiro.

— Dados aerologicos:

No Districto Federal (12 horas e 30 minutos) — Corrente N até 8.550 metros com velocidade maxima de 21 metros, altura em que o balão desappareceu por effeito de visibilidade á distancia horizontal de 14 kilometros e 100 metros.

Em Mendes (Estado do Rio, 9 horas e 30 minutos) — Corrente N até 6.300 metros com velocidade maxima de 5 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 6.780 metros

Em S. Paulo dos Agudos (9 horas e 30 minutos) — Corrente N com velocidade maxima de 11 metros até 2.700 metros, onde o balão foi perdido á distancia horizontal de 5.880 metros.

Em Campos (9 horas e 30 minutos) — Corrente N até 6.750 metros com velocidade maxima de 9.4 metros, altura em que o balão desappareceu á distancia horizontal de 1.735 metros.

Em Cuyabá (9 horas e 30 minutos) — Corrente N até 2.100 metros com velocidade maxima de 16 metros, altura em que o balão desappareceu em fundo nebuloso á distancia horizontal de 10 kilometros e 600 metros.

Em Curityba (9 horas e 30 minutos) — Corrente N até 4.050 metros com velocidade maxima de 20 metros, altura em que o balão desappareceu por deficiencia de visibilidade á distancia horizontal de 13 kilometros.

Em Santos (9 horas e 30 minutos) — Corrente N até 8.400 metros com velocidade maxima de 16.8 metros, altura em que o balão desappareceu á distancia horizontal de 16.120 metros.

Em Franca (9 horas e 30 minutos) — Corrente N até 3.150 metros com velocidade maxima de 9,3 metros, altura em que o balão se rompeu.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de julho de 1923

Zona norte — Devido a defficiencia do serviço telegraphico não é feita a synopse desta zona. Entretanto, pelos poucos despachos recebidos, sabe-se que na Bahia, Pernambuco e parte do Maranhão o tempo está incerto, e em parte do Ceará está bom. Chuvas fracas e esparsas, hontem, em Bahia e Pernambuco.

Zona centro — Tempo bom. A temperatura subiu em Matto Grosso e declinou nos outros Estados. Geou em Entre Rios e Poços de Caldas.

Zona sul — Tempo bom e temperatura em ascensão, salvo em S. Paulo, onde declinou ligeiramente. Geou em Bragança e Jaguariahyva.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de julho de 1923
(Résumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim	64.0	27.0	0.0	E	3	8	—	B. (b. manhã)	32.0	21.0	—	B. am. pm.
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar	65.6	22.4	0.7	SE	2	10	—	I. (i. manhã)	25.4	20.8	8.0	C. am. pm.
Aracajú (X)												
Bahia	66.5	—	—	SE	3	8	Peqs. vagas.	I. (c. manhã)	—	—	5.0	C. pm.
Caetité	64.8	15.0	—	SE	2	10	—	I. (i. manhã)	22.0	12.0	0.1	
Januaria (X)												
Bello Horizonte	66.4	11.2	—	C	0	6	—	B. (b. manhã)	25.5	4.8	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	66.5	15.0	0.5	C	0	10	—	B.	22.4	11.8	—	N. pm.
Uberaba	6 .0	16.0	0.0	C	0	6	—	B. (o.b.mad.)	27.0	7.0	—	B. am. pm.
Caxambú	72.6	6.0	0.0	NE	2	8	—	B. (ge. mad.)	22.0	0.4	—	B. am. pm.
Poços de Caldas	70.1	20.0	-5.0	C	0	2	—	Geada mad.	21.6	0.0	—	B. am. pm.
Goyaz	—	21.0	-1.0	SW	1	0	—	B.	31.0	12.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia	—	16.2	—	C	0	9	—	B.	23.6	8.0	—	B. am. pm.
Cuyabá	59.0	23.0	2.0	NE	1	1	—	B. (b. manhã)	23.0	16.0	—	R. pm.
Corumbá	58.0	23.0	3.0	E	1	5	—	B. (b. manhã)	26.0	13.0	—	B. am. pm.
Victoria	68.6	18.0	0.0	C	0	9	Chão.	B.	26.5	18.5	—	B. am. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	68.0	16.1	—	C	0	4	Chão.	B. (b. manhã)	25.0	13.9	—	B. am. pm.
Campos	68.1	15.0	-1.0	SW	2	10	—	B. (b. manhã)	28.0	11.0	—	B. am. pm.
Friburgo	69.9	6.0	-2.0	C	0	0	—	B. (n. manhã)	23.0	3.0	—	B. am. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	68.0	8.0	4.0	C	0	10	—	B. (o. manhã.)	25.0	5.0	—	B. am. pm.
Cabo Frio	67.1	21.0	2.0	NE	3	3	Peqs. vagas.	B. (b. manhã)	26.0	14.0	—	B. am. pm. v. am. pm.
Therezopolis	67.5	8.0	-1.0	N	1	6	—	B. (b. manhã)	18.0	-0.1	—	B. am. pm.
S. Paulo (X)												
Santos	67.5	17.0	-4.0	SW	1	2	Vagas.	B. (b. manhã)	24.0	12.0	—	B. am. pm.
Paranaguá	67.0	16.0	3.0	—	0	5	Vagas.	B. (n. man.)	—	13.0	—	B. am. pm.
Guaratuba (X)												
Curityba	67.4	9.0	1.0	C	0	1	—	B. (b. man.)	21.0	1.0	—	B. am. pm.
Florianopolis	6 3	13.4	—	C	0	0	Espelhado.	B. (b. man.)	—	12.4	—	B. am. pm.
Lages	—	9.9	8.5	N	3	10	—	—	—	1.0	—	
Porto Alegre	62.5	12.0	-9.0	C	0	2	—	B. (b. man.)	24.0	6.0	—	B. am. pm.
Uruguayana	60.0	19.0	—	E	3	0	—	B.	22.0	—	—	B. am. pm.
Montevidéo	57.9	14.0	—	N	5							
Buenos Aires	56.6	13.0	—	N	2							
Araxá	66.5	15.0	-1.0	SE	3	7	—	B. (b. man.)	22.8	8.6	—	B. am. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto: **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **nc**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
				Encantado	0.0	25.2	11.0
Praia de Copacabana				Gavea	0.0	22.6	11.5
Leme	0.0	27.2	19.5	Deodoro	0.0	27.4	18.4
Nitheroy	0.0	28.6	10.6	Corcovado: Tempt. do ar: 19.7. Humidade relativa: 57% Vento — Calma.			
Rio Comprido	—	25.6	12.3				
Ilha do Governador							
Penha	0.0	26.6	12.8	Santa Cruz			

Notas — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 6 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Durante o mez de junho proximo findo, apezar de alguns dias de máo tempo, houve excepcional concurrencia ás feiras livres que funccionam nesta Capital, verificando-se em taes mercados um movimento de vendas na importancia de 1.801 contos, sendo 1.200 de generos alimenticios e 601 de outros artigos de primeira necessidade, inclusive sabão e calçados.

Para o mesmo mez do anno passado, registrou a estatistica da Superintendencia do Abastecimento a cifra de 1.457 contos, ou sejam menos 344 contos, o que dá, para o mez de junho deste anno, um augmento de 24 por cento.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 39/64	5 9/16
Sobre Paris	$554	$556
Sobre Hamburgo	—	000,06
Sobre Italia	—	$411
Sobre Portugal	—	$429
Sobre Nova York	—	9$494
Libra esterlina — em moeda	—	46$500
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$330
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7$620
Sobre Montevidéo (peso ouro)		7$780
Sobre Hespanha (pesetas)		1$362
Sobre Suissa (francos)		1$645
Sobre Belgica (francos)		$462
Sobre Hollanda (florim)		3$736
Sobre Japão (yen)		—
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		1$545
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		$557
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$051
Sobre Tcheco-Slovaquia		$296
Sobre Austria		000,17
Moedas		
Francos (papel)		$600
Escudos (papel)		$470
Liras (papel)		$435
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %		800$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port		770$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom		758$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port		740$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %		950$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, nom		380$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port		167$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port		167$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, nom		167$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port		153$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)		170$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100$, 6 %, port. 2ª (série)		79$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port		93$500
Debentures da Companhia Mineira Auto-Viação Intermunicipal		100$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil		196$000
Debentures da Companhia Docas Santos		198$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 6 de julho de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia de 6 julho de 1923

Mezes	Termo 1ª cotação		2ª cotação		3ª cotação	Total de vendas
Julho	10	22$900	5	23$000	—	15.000 saccas
Agosto	20	21$800		21$950	—	20.000 saccas
Setembro	7	21$500	1	21$550	—	8.000 saccas
Outubro		20$850		21$900	—	
Novembro	3	20$500	1	20$400	—	4.000 saccas
Dezembro		20$100		20$200	—	
		saccas		saccas		
Vendas		40.000		7.000		47.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 25$600.
Mercado, calmo.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 8.223 saccas.
Vendas: total, 10.342 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 6 de julho de 1923

Mezes	Termo 1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Julho	69$000	69$000	74$000	71$000	2.000 saccas
Agosto	58$500	58$500	61$700	60$600	2.000 saccas
Setembro	53$000	53$000	55$000	53$500	3.000 saccas
Outubro	51$000	49$000	52$500	49$500	
Novembro	50$000	48$000	51$000	50$000	
Dezembro	49$000	46$000	50$000	48$500	
Vendas	6.000 saccas		1.000 saccas		7.000 saccas
Mercado	estavel		estavel		

Disponivel branco crystal bom, kilo, 1$240 a 1$320.
Mercado: estavel.
Vendas de todas as qualidades: 5.010 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

MOVIMENTO DO DIA 4

Assucar

Entradas de Campos	5.647 saccas
Entradas de Sergipe	559 saccas
Total	6.206 saccas
Sahidas	05.241 saccas
Existencia	40.717 saccas

Mercado estavel.
Preço do branco crystal, hoje, 1$230 a 1$320.

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas	431 fardos
Existencia	14.045 fardos

Mercado frouxo.

	Preços por 10 kilos
Sertões	59$800 a 61$000
Primeiras sortes	57$000 a 59$000
Medianos	55$000 a 56$000
Paulista	56$000 a 58$000

O syndico, *João Severino da Silva*.

MOVIMENTO DO DIA 5

Assucar

Entradas de Campos	1.410 saccas
Sahidas	3.771 saccas
Existencia	40.356 saccas

Mercado — Estavel.
Preço do branco crystal hoje, 1$240 a 1$320.

Algodão

Entradas de S. Paulo	46 fardos
Sahidas	939 fardos
Existencia	13.143 fardos

Mercado — Frouxo.

	Preços por 10 kilos
Sertões	59$000 a 61$000
Primeiras sortes	57$000 a 59$000
Medianos	55$000 a 56$000
Paulista	55$000 a 58$000

O syndico, *João Severino da Silva*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 3 a 5 de julho de 1923.....	1.494:747$269
Renda arrecadada em 6 de julho de 1923.....	357:339$601
	1.852:086$869
Em igual periodo de 1922..	1.343.935$357
Diferença para mais em 1923.....	518:150$512

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1923

Renda arrecadada no dia 6:	
Ouro.....	140:110$623
Em papel.....	147:101$627
Total.....	287:311$250
Renda arrecadada de 1 a 6 de julho de 1923.....	1.038:710$489
Em igual periodo de 1922..	666.744$005
Diferença a maior em 1923.	372:965$484

MARCAS REGISTRADAS

N. 19.201

A. E. Gaspar & Comp., negociantes desta praça, estabelecidos com negocio de perfumarias, aes como: pó de arroz, extractos, loções, brilhantinas, sabonetes; amarinho e roupas brancas, taes como: camisas, lenços, ceroulas, collarinhos e punhos, á praça Tiradentes ns. 18 e 20, apresentam a marca supra, que consiste na denominação de fantasia «Mascote» sobre uma sella. Essa marca de commercio, que póde variar em typo, cores e dimensões, é destinada a distinguir todos os artigos de commercio dos supplicantes, com excepção de sabonetes e roupas, sendo apposta tanto aos proprios productos, como aos seus rotulos e bem assim as fitas, envellopes e insignia commercial usados pelos declarantes. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1923.— *A. E. Gaspar & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos de dia 15 de maio de 1923.

Registrada sob n. 19.201 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1923.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por deseação da Junta Commercial em sessão de hoje averbou-se no registro n. 19.201 a transferencia da marca «Mascote», de A. E. Gaspar & Comp., para sua successora Sociedade Anonyma Perfumaria Mascote. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(4.290)

N. 19.289

Antonio Seve, domiciliado á rua de São Januario n. 67, apresenta a marca supra, consistente de emoldurada de uma vinheta fantasia na qual se vê o busto de uma moça e os dizeres «Agua Farneti-Rio». A referida marca poderá variar de côres e dimensões, afim de bem distinguir uma agua para embelezamento da pelle (preparado de *toilette*), de seu fabrico e commercio. (Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1922.— *Antonio Seve*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 35 minutos do dia 28 de dezembro de 1922.

Registrada sob n. 19.289, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.769 — Memorial descriptivo da invenção de um dispositivo para indicar o preço de artigos em volumes postos á venda, para que pede privilegio Clarence Saunders, domiciliado em Memphis, Estado de Tennessee, Estados Unidos da America.

No emprego de apparelhos servidores automaticos, é de grande importancia que os preços de volumes de mercadorias offerecidos á venda sejam claros e convenientemente designados, de modo que os freguezes, ao fazerem as suas escolhas e ao observarem os artigos, possam de prompto verificar os preços que teem a pagar por differentes artigos e as suas qualidades, e verificar si ha ou não engano nos preços. O objecto da invenção é fornecer um apparelho que de modo efficiente, exhiba mercadorias com indicação dos preços respectivos; obvie a necessidade de marcar cada volume; forneça aos freguezes as informações de que precisam para as suas compras; torne possivel a remarcação das mercadorias quando fôr exigido, tudo sem trabalho ou despezas extra; bem como dispositivos adaptaveis á maior variedade ou frequentes alterações de preços dos artigos e mercadorias á venda; como melhor abaixo se descreverá e se reivindicará.

Em relação aos desenhos, em que numeros iguaes se referem a peças iguaes, a fig. 1 é vista perspectiva mostrando uma secção de uma caixa disposta para a exhibição de mercadorias especialmente para se empregar em um deposito de servimento automatico e representando a etiqueta de preços e o methodo de seu uso; fig. 2 uma vista perspectiva, em detalhe, mostrando a borda de uma prateleira tendo uma das etiquetas de preços; fig. 3 vista lateral da mesma e seu gancho; e fig. 4 perspectiva etiquetas. Nos desenhos: A representa de um lado do quadro mantoneira das a caixa, B a etiqueta de preço e C o quadro mantendo as etiquetas. A caixa é ou póde ser de qualquer construcção, tendo prateleiras 10, devidamente distanciadas e divisões verticaes 11 adaptadas a dividir cada prateleira em compartimentos de tamanho proprio para conter um «lote», ou a quantidade de mercadorias, ou o numero predeterminado de volumes de um certo tamanho, de certas mercadorias, como se desejar na organização do stock de vendas. Na fig. 1 se representa o conjuncto, com uns compartimentos cheios de mercadorias e outros vasios para melhor explicação.

A etiqueta de preço B é de forma e material apropriados, mas preferivelmente quadriladas, como se representa, e providas com perfurações em um canto, de modo que quando pendurada em posição, apresentem uma fórma especialmente flexivel. Cada compartimento da caixa tem um supporte 15 pendente de uma dasse 13, o qual é de relevo semelhante, inserido na borda da prateleira que fórma o fundo do compartimento, e parte da parte do compartimento do mesmo. Estes supportes 15 são formados com ganchos 17 nos seus extremos inferiores, adaptados a se introduzirem em perfurações 18 formadas perto de um canto das etiquetas. O extremo superior de cada supporte tem um olhal 19 que engata com as dasses 13 para formar uma ligação que deixa a retirada de artigos dos compartimentos, descer livremente sem interferir com a As chapas 16 são de preferencia inseridas na borda da prateleira, que fórma o topo de cada compartimento, com um dente em qualquer lado do canto inferior, como se representa, de modo que o supporte póde descer abaixo da prateleira sem pender. O supporte 15 é substancialmente rigido para que sempre penda em posição vertical apesar de qualquer motivo ao desvio, como por exemplo o choque contra os volumes ou artigos quando estes são retirados ou de qualquer modo movidos pelos freguezes. Os supportes pódem tambem ser desviados por pessoas que passem por baixo delles, como por occasião de grande frequencia. O extremo suppoitado do supporte é tambem de preferencia normalmente preso inamovivel, para evitar o deslocamento completo ou sahida do apparelho pelos motivos acima.

Gancho 17 é de tamanho apreciavel pelo que pode abraçar um canto apreciavel da etiqueta B para que esta possa manter-se certa descida independente na direcção da frente ou da parte posterior das mercadorias no compartimento, tirando-lhes a marca do preço, mas por outro lado podendo descer lateralmente, ou livremente de lado a lado, das mercadorias e ao mesmo tempo mantido de modo a assegurar que a marca de preço sempre estará na frente. O quadro C é de qualquer tamanho desejado ou necessario para qualquer deposito e tem numerosos pinos 20 que se projectam da sua superficie, dispostos em series escalonados verticalmente, como se representa. Estes pinos são de um tamanho correspondente substancialmente ao das perfurações 18 das etiquetas e permittem a facil collocação destas. De preferencia projectam-se em angulo ligeiramente para cima para melhor reter as etiquetas; e são de preferencia agudos para facilitar a collocação das mesmas nelles. Um numero conveniente de etiquetas trazendo marcas uniformes de preços é pendurado em cada um dos pinos. Estes são dispostos em series horizontaes e verticaes sendo dispostos em degráos os pinos horizontaes alternados. Esta disposição permitte que as etiquetas se pendurem proximas umas de outras e que a area do quadro seja utilizada completamente, sendo o espaço entre as etiquetas só sufficientes para permittir que ellas se apanhem facilmente com os dedos, pelos cantos. As etiquetas são dispostas, quanto aos preços com o do topo da serie esquerda representando o preço mais baixo, e augmentando os preços do topo ao fundo da dita serie, e do mesmo modo em cada serie seguinte para a di-

feita até que haja etiquetas bastantes para indicar todos os preços necessarios para a especie de artigos vendidos pelo armazem.

Usualmente varios artigos offerecidos á venda são distribuidos em «lotes» pelos varios compartimentos dos mostruarios ou prateleiras do armazem. Comprehender-se-ha que a fig. 1 representa só uma pequena secção de uma das ditas caixas, sendo o armazem ou sala de vendas provido de numerosas caixas iguaes dispostas parallelamente, da mesma forma, substancialmente como representada na patente norte-americana numero 1.242.872. Os artigos antes de collocados nos compartimentos são dispostos em pacotes de tamanho e peso predeterminados. No caso de artigos proprios para se venderem em volumes dos fabricantes, os preços são de prompto determinados, escolhida a etiqueta de preço e pendurada esta no lugar. No caso de artigos vendidos em grosso, são dispostos pelo deposito em volumes de peso determinado, antes de serem distribuidos nos mostruarios, determinados os preços de accôrdo com o peso ou a quantidade em cada volume. Outros artigos podem ser vendidos ás duzias, a retalho ou em quantidades varias. Distribuindo os artigos a vender, um lote de uma especie de tamanho e peso uniformes, é collocado em cada compartimento, de modo que cada volume ou objecto em cada compartimento possa ser vendido pelo mesmo preço. Uma etiqueta indicando o preço de cada volume ou objecto em cada compartimento é pendurada no gancho 17 do supporte 15 em frente do dito compartimento. Assim, uma só etiqueta pende directamente em frente de cada lote de volumes ou objectos e exhibe o preço ao freguez ao mesmo tempo que este observa os artigos e de modo que o freguez não possa errar na determinação do lote a que se refere o preço. Uma etiqueta é sufficiente para marcar todos os volumes em qualquer compartimento da caixa de exposição.

Como os preços fluctuam, de tempo em tempo, a etiqueta de preço póde ser retirada do gancho, tantas vezes quantas necessarias e substituida por outra com o novo preço. A etiqueta retirada é collocada no pino do quadro C, e uma outra com o preço devido é retirada do outro pino e collocado em posição no gancho. Este methodo elimina a necessidade de marcar cada volume quando collocado na caixa e de remarcar os volumes, de tempo em tempo, quando se alterarem os preços. A unica cousa a fazer é substituir uma etiqueta por outra e immediatamente os contendos de um compartimento inteiro ficarão remarcados. Como a etiqueta está pendurada no supporte 15 em posição immediatamente em frente dos artigos de cada compartimento, os freguezes não poderão enganar-se quanto aos preços, visto como o preço é indicado por algarismos de tamanho e typo facilmente legiveis por quem souber ler; e como ella pende directamente em frente dos artigos, centralmente com o compartimento que os contem, não poderá haver engano na applicação dos preços aos artigos. Este processo de indicar preços é não só conveniente e efficiente, evitando enganos dos freguezes, mas tambem economico no seu uso, e um invento que poupa tempo e trabalho, de não pequena importancia em um armazem que negocie com uma grande variedade de artigos, como um armazem de especiarias.

Dispondo-se todas as etiquetas em um quadro, ou contenedor de etiquetas, como o quadro C, o caixeiro poderá passar por todo o armazem levando-o comsigo e em pouco tempo fazer as mudanças de preços que forem necessarias, de quando em quando, podendo uma pessoa fazer o serviço de diversos que empreguem o processo usual e em tempo muito mais curto. As etiquetas são mantidas em ordem systematica e o caixeiro logo saberá a disposição e poderá destacar as etiquetas do supporte e collocal-as em outro, com a maior rapidez. Quando se abre um armazem e o stock está arranjado, é muito facil apanhar este quadro, passar por toda a frente das caixas de exposição e etiquetar todo o stock, com presteza e facilidade. Sendo cada etiqueta pendurada em uma chapa 16, posta em angulo no canto da prateleira, como se mostra, póde baixar livremente e em qualquer direcção, emquanto que o supporte rigido 15 assegura a sua posição uniforme em relação ao compartimento.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1, dispositivo para indicar o preço de artigos em volumes postos á venda e dispostos em compartimentos separados de uma caixa de exposição, sendo os diversos volumes nesse compartimento do mesmo valor, consistindo em um supporte suspenso para descer livremente em frente do compartimento, e uma etiqueta presa destacavelmente no extremo inferior do supporte em frente ao compartimento e aos volumes nelle, pelo que um freguez poderá observar os artigos e seus preços de uma só vez, substancialmente como especificado;

2, dispositivo para indicar o preço de artigos em volumes em compartimentos de uma caixa de exposição, comprehendendo uma etiqueta para cada compartimento, contendo o preço de cada volume do mesmo, um supporte em que se colloca de modo a destacar-se a dita etiqueta, e uma ligação universal entre o supporte e o topo de cada compartimento, no meio de seu comprimento, pela qual a etiqueta é suspensa em frente do compartimento e dos artigos deste, para pôr estes e os preços perceptiveis de uma só visada, e de maneira a não estorvar a collocação dos artigos ou retiral-os do compartimento, substancialmente como especificado;

3, um dispositivo para marcar preços de artigos em lotes em um armazem, consistindo em montar um supporte em uma ligação que desce immediatamente em frente a cada lote, e montar uma etiqueta destacavel em posição de collocar a etiqueta e os artigos com os preços dentro da mesma visada, substancialmente como especificado;

4, um dispositivo para marcar preços de artigos em um armazem, comprehendendo um supporte rigido montado para descer adjacente e em frente aos artigos e formado com um extremo de gancho ou dobrado com as duas partes formando um espaço estreito entre si, e uma etiqueta rigida formada com uma perfuração pela qual póde ser destacada e pendente do dito gancho com uma parte em um lado da perfuração no espaço estreito entre as peças, pelo que a etiqueta se conserva com a face que tem o preço voltado para a frente, substancialmente como especificado;

5, um dispositivo para etiquetar preços de artigos distribuidos em lotes de valor uniforme em uma caixa dividida em espaços para os respectivos lotes, comprehendendo um supporte suspenso para descer livremente em frente a cada dito lote, e provido com uma etiqueta destacavel em seu extremo inferior, sendo a mesma pendente defronte do lote, cujo preço se pretende indicar, substancialmente como especificado;

6, um dispositivo para etiquetar preços de artigos dispostos em lotes, cada qual em compartimento separado de uma caixa, comprehendendo um supporte com um olhal que engata uma chapa inserta no canto inferior do topo de cada compartimento com suas pernas enganchadas no dito canto, pelo que o dito supporte póde descer livremente em torno do canto, e uma etiqueta destacavel presa ao extremo inferior do supporte, substancialmente como especificado;

7, um dispositivo para etiquetar artigos em lotes, cada qual em um compartimento de mostruario, comprehendendo um supporte disposto para descer do canto do mostruario immediatamente abaixo e defronte dos artigos no compartimento, e tendo uma etiqueta pendurada para indicar o preço de cada unidade do lote no dito compartimento, sendo o supporte preso ao mostruario por uma ligação, tendo um olhal para engatar o supporte, olhal esse que se estende em torno do canto da parte do mostruario, em que se prende a dita peça;

8, um dispositivo para etiquetar preços de artigos distribuidos em um mostruario de venda em lotes, cada lote sendo composto de artigos de valor uniforme, comprehendendo um supporte suspensa para descer defronte de cada um dos lotes e trazer uma etiqueta em seu extremo inferior, sendo a etiqueta pendurada defronte do lote, cujo preço se deseja indicar, substancialmente como especificado;

9, um dispositivo para etiquetar o preço de artigos dispostos em lotes em um compartimento de um mostruario, cada lote composto de artigos do mesmo valor, comprehendendo um supporte que póde descer e retirar-se, e traz uma marca indicando o preço de cada artigo no lote e pendente em frente do lote, de modo que os artigos e preço possam ser vistos simultaneamente, substancialmente como especificado.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.*

(4.289)

N. 13.766—Memorial descriptivo da invenção de «uma disposição economizadora de benzina e de limpeza aos motores de explosão», para que pretende privilegio Alberto Francisco Doiacourt, domiciliado em Pegli, Italia.

Como se sabe, os motores de essencia funccionam melhor de noite e especialmente nas proximidades das correntes d'agua e dos lagos: isto deve ser attribuido ao facto da carburação ser melhorada pela humidade e pelo acido carbonico do ar. Este melhoramento provoca por si uma utilisação completa do combustivel.

Têm-se inventado disposições para injectar agua nos motores de explosão, mas necessitavam sempre uma installação hydraulica especial e não podiam dar resultados constantes em motores com regimen variavel: e assim, quando os motores funccionavam com pequena velocidade, com demora de inflammação, a agua não podia ser completamente vaporizada e era arrastada para o oleo de carter, com as consequencias de acidez, fuzão das chumaceiras, etc.

Segundo o invento, estes inconvenientes são eliminados, aspirando e introduzindo na mistura o vapor leve produzido pela agua do irradiador.

Um modo de execução do invento está representado, a titulo de exemplo, no desenho junto.

A é o corpo do apparelho que está montado por meio da união com rosca D na tubagem entre o carburador e o motor e que recebe o vapor do irradiador pela união C, ligada á descarga do irradiador ou ao tampão deste, B é uma valvula que se fecha hermeticamente logo que o motor está em marcha e durante o periodo de regimem normal.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Disposição economisadora de benzina e de limpeza dos motores de explosão, constituida por uma união provida de valvula, fixada á tubagem entre o carburador e o motor e que communica em um ponto qualquer do irradiador, ou do tubo de descarga, ou de um e de outro, para introduzir vapor no motor.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1928.—Por procuração, *Leclerc & C.ª*.

(4.28)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

TERCEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados nesta vara durante a segunda quinzena do mez de Junho de 1928, nas parochias eleitoraes de São José e Candelaria

3.671. Guilherme de Souza Barbosa, funccionario publico, com 42 annos, rua Villela Tavares n. 171. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.672. Mariano Moraes de Oliveira, empregado publico, com 63 annos, rua Vaz Toledo n. 246 A. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.673. Roberto Farlton Smith, empregado publico, com 31 annos, rua Gomes Carneiro n. 52. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.674. Hipidio de Carvalho, empregado no commercio, com 37 annos, avenida Rio Branco n. 152. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.675. Januario Candido da Silva Leite, empregado publico, com 24 annos, rua Joaquim Nabuco n. 70. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.676. Mario Xavier, empregado municipal, com 22 annos, rua do Cattete numero 22. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.677. João Rodrigues Damasceno, empregado publico, com 22 annos, rua Barão do Pillar n. 17. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.678. Manoel Tavora da Costa Porto, despachante da Alfandega, com 43 annos, rua Conde Bomfim n. 789. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.679. José Corrêa da Silva Noronha, empregado no commercio, com 26 annos, avenida Rio Branco n. 152. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.680. Manoel Saldanha, empregado publico, com 45 annos, rua Santo Alfredo n. 29. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.681. Eduardo Barreiros, empregado no commercio, com 39 annos, rua Riachuelo n. 117. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.682. Antonio José Gonçalves dos Santos, empregado no commercio, com 34 annos, rua João Torquato n. 18 A. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.683. José Bicalho, guarda-livros, com 32 annos, rua Ouvidor n. 79. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.684. Joaquim Ribeiro Pinto e Souza, empregado no commercio, com 59 annos, Avenida Rio Branco numero 137. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.685. Sebastião Floriano Brandão, empregado no commercio, com 21 annos, rua Sete de Setembro n. 151. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.686. Vicente Torres, empregado publico, com 37 annos, rua Joaquim Nabuco n. 70. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.687. Odilon de Castro e Silva, empregado publico, com 22 annos, rua Chile n. 5, sobrado. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.688. João Antonio Baptista Filho, operario, com 32 annos, rua Maxwell n. 45. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.689. José Rodrigues, motorista, com 28 annos, rua General Caldwell numero 281. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.690. Euclydes Teixeira de Carvalho, empregado do commercio, com 31 annos, rua Copacabana n. 817. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.691. Antonio da Silva, mechanico, com 22 annos, Travessa Santa Cruz n. 34. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.692. Luiz de Azevedo, empregado no commercio, com 25 annos, rua Mariz e Barros n. 455. Juntou os documentos exigidos por lei.

3.693. Adriano Gonçalves Netto, funccionario publico, com 42 annos, rua do Bispo n. 55. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.694. Raymundo Rigoberto Trinta, artista, com 27 annos, rua Paula Freitas n. 59-A. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.695. Oscar Moreira Peixoto, empregado no commercio, com 26 annos, rua Frederic Meyer n. 15. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.696. Heitor Barrozo Pillas, empregado publico, com 34 annos, rua Tracino Fragozo n. 27. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.697. Alberto Teixeira Chaves, empregado publico, com 26 annos, rua Barão do Pilar n. 17. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.698. Vicente José de Oliveira, empregado publico, com 24 annos, Largo do Rozario n. 20-A. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.699. Manoel Alves Caldeira Netto, empregado publico, com 22 annos, rua Voluntarios da Patria n. 65. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.700. Eurico de Avellar Vieira, empregado publico, com 27 annos, rua Buenos Ayres n. 50. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.701. Oscar Felix da Silva, empregado no commercio, com 31 annos, rua da Passagem n. 63. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.702. Alvaro Schmidt Caldeira, empregado publico, com 27 annos, rua Visconde de Itamaraty n. 3. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.703. Brazilino Mendes Cortes, guarda-civil, com 29 annos, rua do Retiro n. 15. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.704. Wandick Itacy Ultra, empregado publico, com 26 annos, rua dos Ourives n. 50. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.705. Mario Neves Ferreira, empregado no commercio, com 22 annos, rua do Ouvidor n. 55. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.706. Archimedes Mariano de Azevedo, empregado no commercio, com 21 annos, rua Gomes Carneiro n. 52. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.707. Enesio Martins Trinta, empregado no commercio, com 31 annos, rua Bento Lisbôa n. 178. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.708. Benedicto José da Silva Nunes, guarda-civil, com 23 annos, rua Marcilio Dias n. 60. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.709. Pedro Joaquim de Almeida, funccionario publico, com 57 annos, rua Barão do Pilar n. 17. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.710. Manoel de Azevedo Paiva, empregado publico, com 24 annos, rua Tavares Guerra n. 46. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.711. Marcilio Pinto, funccionario publico, com 35 annos, rua Santa Alexandrina n. 278. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.712. Marino Maximo Cordeiro, guarda-civil, com 22 annos, rua Maria Flora n. 15. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.713. Nelson Wellington Cirne Kopke, empregado publico, com 28 annos, rua Joaquim Nabuco n. 70. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.714. Waldivino Goncalves da Rocha, motorista, com 29 annos, rua São Clemente n. 260. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.715. Amphilophio de Olivetra, auxiliar de imprensa, 33 annos, rua São Pedro n. 51. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.716. Apollo Miranda Godoy, empregado no commercio, 25 annos, rua Leopoldina Lobo n. 14. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.717. Cesar de Sá Freire, funccionario publico, 44 annos, rua Barão de Mesquita n. 857. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.718. Jorge Freire da Silva, empregado no commercio, 43 annos, avenida Pedro Ivo n. 119. Junto os documentos exigidos pela lei.

3.719. Heitor Lyra da Silva, engenheiro civil, 44 annos, rua Aqueducto numero 86. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.720. Manoel Paixão, empregado no commercio, 30 annos, travessa Cassiano n. 21. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.721. Dorival José da Silva Nunes, funccionario municipal, 27 annos, rua Marcilio Dias n. 60. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.722. José de Souza Motta Junior, despachante da Alfandega, 40 annos, rua S. Francisco Xavier n. 555. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.723. João Baptista dos Anjos, mecanico, 53 annos, rua Tavares Bastos nu-

mero 67. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.724. Augusto Dias Moreira, motorista, 23 annos, rua Barbosa n. 133. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.725. Octavio Martins, empregado no commercio, 32 annos, rua Duque de Caxias n. 69. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.726. Felix Machado Linhares, empregado da Companhia do Porto, 45 annos, rua Cesaria n. 222. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.727. Julio Mario Asp, empregado no commercio, 38 annos, rua Senador Soares n. 15. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.728. Miguel de Mello Alvim, operario, 36 annos, estrada da Freguezia n. 1.063. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.729. João Soares da Cunha, operario, 60 annos, rua S. Paulo n. 69. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.730. Gumercindo Siqueira, empregado no commercio, 25 annos, travessa do Rosario n. 9. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.731. Elpidio de Souza e Silva, operario, 39 annos, rua S. Januario n. 98. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.732. Miguel Sergio Barrouin, empregado no commercio, 39 annos, rua da Quitanda n. 149. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.733. José Bastos Ribeiro, empregado publico, 21 annos. Avenida Central n. 152. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.734. Adhemar Pinto Carneiro, empregado no commercio, 37 annos, rua do Ouvidor n. 55. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.735. Salvador Garcia dos Reis, motorista, 35 annos, rua Pernambuco n 132. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.736. Gilberto da Costa Garcia, empregado no commercio, 26 annos, rua da Quitanda n. 126. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.737. Raul Pinto de Carvalho, empregado no commercio, 21 annos, rua São Pedro n. 25. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.738. Wlademiro Madasi, empregado publico, 25 annos, rua Gomes Carneiro n. 52. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.739. Manoel Ferreira, empregado no commercio, 47 annos, rua do Ouvidor n. 55. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.740. José Politano, empregado no commercio, 38 annos, rua do Ouvidor n. 155, sobrado. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.741. Alvaro Alves Ferreira, empregado publico, 28 annos, rua Gomes Carneiro n. 52. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.742. Luiz de Mattos, empregado no commercio, 29 annos, Avenida Rio Branco 152. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.743. José Hypolito das Chagas, empregado publico, 31 annos, rua Barão do Pilar n. 17. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.744. Viriato Amaral Mainão, empregado publico, 26 annos, rua Silva Pinto n. 8. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.745. Antonio Pedro de Noronha, empregado no commercio, 31 annos, rua General Caldwell n. 114. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.746. Henrique de la Peña de Mendoza, empregado no commercio, 28 annos, rua da America n. 167. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.747. Aldrovandro de Aguiar Brandão, 22 annos, praça dos Governadores n. 8. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.748. Joaquim Justino de Azeredo, empregado no commercio, 31 annos, rua Barão n. 243. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.749. José de Frias, empregado no commercio, 26 annos, rua Conde de Bomfim n. 1.281. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.750. José Saturnino Marques, militar, 43 annos, estrada Intendente Magalhães. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.751. Ormezildo Ferreira Mendes, empregado municipal, 26 annos. rua Andrade Azevedo n. 382. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.752. Alfredo de Faria Carneiro, empregado no commercio, 45 annos. rua da Gloria n. 72. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.753. Otto Ribeiro de Medeiros, empregado no commercio, 36 annos, rua S. Pedro n. 52. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.754. José Carolino Chaves de Andrade, operario, 28 annos, rua Honorio n. 118. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.755. Antenor Augusto da Silveira Castro, funccionario publico, 42 annos, rua Buarque n. 23. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.756. Jocelyn Murray, funccionario publico, 46 annos, rua Conselheiro Jobim n. 13. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.757. Jocelyn Meridac Murray. empregado no commercio, 26 annos, rua Conselheiro Jobim. n. 13. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.758. Severino Soares de Albuquerque, operario, 32 annos, rua 22, lote 44. Juntou os documentos exigidos pela lei.

2.759. José Gonçalves Burity, funccionario publico, 28 annos, rua Presidente Barroso n. 10. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.760. Manoel Ferreira, proprietario, 49 annos, avenida Rio Branco n. 38 A. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.761. Eurico Linhares Serpa, empregado no commercio, 32 annos, rua do Lavradio n. 137. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.762. Francisco Soares da Rocha, jornaleiro, 25 annos, avenida Rio Branco n. 174. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.763. João Baptista da Silva Bittencourt e Borges, funccionario publico, 21 annos, rua de São José n. 1, Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.764. Mario Alves da Silva, funccionario publico, rua 19 de Fevereiro n. 72. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.765. Trajano Augusto de Almeida Costa, empregado publico, 38 annos, rua General Polydoro n. 135. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.766. Prospero Espolidoro, empregado no commercio, 31 annos, rua do Livramento n. 85. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.767. Isnard Dias Carneiro, operario, 23 annos, rua Iguassú n. 256. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.768. José Mario Muniz Barreto, funccionario publico, 28 annos, rua Theodoro da Silva n. 51. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.769. Deodato Chaves de Magalhães, empregado no commercio, 30 annos, rua Dr. Padilha n. 46, casa 9. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.770. Vital Rodrigues Pinheiro, empregado publico, 29 annos, rua 24 de Maio n. 456. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.771. Ricardo Gonçalves Portella, empregado publico, 23 annos, rua D. Polyxena n. 39. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.772. Dario Oneto, empregado no commercio. 39 annos, rua Itapirú numero 188. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.773. Horacio Armando Vieira, motorista, 31 annos, rua Goyaz n. 144. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.774. Antonio Waltrudes de Moraes, empregado publico, 35 annos, rua Goyaz n. 34. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.775. Carlos Oneto, empregado no commercio, 37 annos, rua Marquez de S. Vicente n. 458. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.776. Francisco Antonio Lento, empregado no commercio, 21 annos, rua Bento Lisbôa n. 182. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.777. Emilio Luiz Lento, empregado no commercio, 21 annos, rua Bento Lisbôa n. 182. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.778. Antonio Geraldo Ferreira, empregado publico, 25 annos, rua Paula Freitas n. 59. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.779. Luiz Cavalcante Lamenha Lins, funccionario publico, 27 annos, rua do Theatro n. 1. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.780. João Nunes da Costa Tibáu, proprietario, 58 annos, rua S. Januario n. 205. Juntou os documentos exigidos por lei.

3.781. Oswaldo Carlos Ferrão, empregado no commercio, 22 annos, rua do Ouvidor n. 55. Juntou os documentos exigidos por lei.

3.782. Raphael de Hollanda, funccionario publico, 33 annos, rua Gomes Carneiro n. 52 Juntou os documentos exigidos por lei

3.783. Benjamin de Almeida Brito, empregado publico, 23 annos, rua Barão do Pilar n. 17. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.784. Raul Rodrigues Nunes, empregado no commercio, 25 annos, rua de Lavradio n. 151. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.785. Gustavo Pinfildi, negociante, 55 annos, avenida Rio Branco n. 168. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.786. Braz Pinfildi, empregado no commercio, 31 annos, avenida Rio Branco n. 168. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.787. Egydio Pinfildi, empregado no commercio, 26 annos, avenida Rio Branco n. 168. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.788. José Severino Ferreira, emoregado no commercio, 52 annos, rua Caldas Barbosa n. 99 Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.789. Severino José Ferreira, operario, 26 annos, rua Caldas Barbosa n. 99. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.790. Octavio Augusto de Almeida, empregado no commercio, 25 annos, rua Conselheiro Paranaguá n. 43. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.791. Euclydes Augusto de Almeida, empregado no commercio, 22 annos, rua Conselheiro Paranaguá n. 43. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.792. Genaro José Ribeiro, empregado no commercio, 22 annos, travessa Borges n. 3. Juntou os documentos exigidos pela lei.

3.793. Damasio Albuquerque, empregado publico, 52 annos, rua Marechal Floriano n. 181. Juntou os documentos exigidos pela lei.

Observação — O eleitor alistado sob o n. 3.638, é Alvaro Ferreira Burgus e não Boages; o n. 3.639, é Ivo Gonçalves Burgos e não Borges; o n. 3.545, é Antenor Reis de Assis e não Silva; o n. 3.654, é Bernardo Augusto de Lima Braga e não Senna; o n. 3.660, é Solomão Zelcer e não Salomão; o n. 3.658, é Leopoldino Lima de Carvalho e não Senna; e o n. 3.665, é Jasper Lafayette Harben.

Rio de Janeiro, 3 de Julho de 1923. — Pelo escrivão interino, *Oswaldo Jorio*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

SEXTA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Relação dos eleitores alistados na 2ª quinzena do mez de junho de 1923 (Freguezias: Ilhas e Santa Rita):

Numero de ordem — Nomes — Idades — Profissões — Residencias — Documentos:

17.010. Alfredo Mello, 21 annos, operario, becco Sem Sahida 16. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.011. Alberto Antunes da Silva, 38 annos, empregado no commercio, rua Cunha Barbosa 43. Juntou os documentos por lei.

17.012. Quertier Corrêa da Silva, 31 annos, operario, Ilha do Governador. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.013. João Felippe Floret, 34 annos, maritimo, rua do Proposito 54. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.014. Albertino Fernandes Vieira, 25 annos, empregado no commercio, rua do Proposito 56. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.015. José Thomaz Fernandes, 48 annos, machinista, rua da Harmonia 88. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.016. Luiz Braz dos Santos, 26 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hypolito 50. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.017. Armando Segadas Vianna, 29 annos, empregado no commercio, rua do Proposito 49. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.018. Candido Thomé Rodrigues, 53 annos, militar, rua do Bispo 55. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.019. Dr. Eugenio do Nascimento Silva, 47 annos, advogado, rua do Cattete 188. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.020. Severiano Benigno de Oliveira, 30 annos, empregado no commercio, rua do Bispo 55. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.021. José Sicau, 42 annos, empregado no commercio, rua de São José 84. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.022. Manoel Moreira de Souza, 30 annos, negociante, rua da Hermonia 48. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.023. José Baptista de Andrade, 26 annos, empregado no commercio, rua do Proposito 54. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.024. Antonio Santos, 43 annos, maritimo, rua Cunha Barbosa 44. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.025. Leonel dos Santos, 24 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hypolito 76. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.026. Polydoro José Martins Junior, 31 annos, empregado publico, rua Sá 107. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.027. Marcos Martins Vieira, 24 annos, empregado publico, rua Marechal Bittencourt 34. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.028. José Joaquim Barbosa, 33 annos, proprietario, rua São Francisco Xavier 504. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.029. Orlando Figueira de Mattos, 33 annos, empregado publico, rua de S. Christovão 435. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.030. Raul Almada, 22 annos, empregado no commercio, rua do Riachuelo 235. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.031. Elso Campos Mello, 27 annos, empregado publico, rua Sá 107. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.032. Hilario Antonio do Valle, 49 annos, empregado no commercio, rua Barão de Itapagipe 137. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.033. Nelson Pereira de Souza, 23 annos, rua Francisco Muratori 13. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.034. Joaquim Theopompo Moreira, 26 annos, rua Senador Pompeu 246. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.035. Manoel Ferreira de Mello, 48 annos, rua Senador Pompeu 246. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.036. Germano Trancoso dos Santos, 26 annos, operario, rua Cunha Barbosa 43. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.037. João do Nascimento Lopes, 21 annos, operario, rua Benedicto Hyppolito 50. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.038. Raul Sampaio Cardoso, 22 annos, empregado municipal, rua Amazonas 56. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.039. Gregorio Daniel Rosa, 32 annos, empregado no commercio, rua Barão de Itapagipe 70. Juntou os documentos exidos por lei.

17.040. Oscar Pereira da Silva, 31 annos, operario, rua Emilia Ribeiro 1. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.041. Cesar de Barros Simões, 35 annos, empregado no commercio, rua Senador Pompeu 246. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.042. Horacio Borges, 22 annos, empregado publico, rua Maria Lopes 170. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.043. Acelino Ferreira, 21 annos, empregado publico, rua Dous de Dezembro 140. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.044. José Pereira de Novaes, 46 annos, operario, rua D. Albina 10. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.045. Miguel Pereira Telles, 40 annos, empregado publico, rua Oito de Dezembro 95. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.046. Eteocles de Souza Maciel, 25 annos, empregado no commercio, rua Senador Furtado 129. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.047. João Ribeiro da Costa, 37 annos, empregado publico, rua D. Clara 95. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.048. Joaquim Aurelio da Silva Cabral, 22 annos, empregado publico, rua Lopes da Cruz 89. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.049. Germano Augusto Azambuja, 30 annos, advogado, rua Sattamini 175. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.050. Antonio Augusto de Mello, 40 annos, operario, Villa Celita 40. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.051. Herculino Cornelio, 28 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hyppolito 72. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.052. João Caetano dos Santos, 39 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hyppolito 76. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.053. Severo Sergio Botelho, 27 annos, maritimo, rua Benedicto Hyppolito 50. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.054. Ivo Vicente da Cruz Lima, 34 annos, empregado no commercio, becco Sem Sahida 18. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.055. José Francisco Soares, 22 annos, operario, rua de S. Jorge sem numero. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.056. José da Conceição Silva, 22 annos de idade, empregado publico, rua Engenho de Dentro n. 88. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.057. João do Nascimento, 29 annos de idade, operario, rua Leopoldo Miguez n. 27. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.058. Alfredo da Costa Magalhães, 21 annos de idade, empregado publico, rua de Catumby numero 98. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.059. Henrique de Souza, 25 annos de idade, empregado no commercio, rua Bento Lisbôa numero 178. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.060. Joaquim de Paiva Necho, 26 annos de idade, empregado no commercio, rua Vieira da Silva n. 19. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.061. Edgard da Silva Gonçalves, 33 annos de idade, funccionario publico, rua Benicio Abreu n. 35. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.062. Manoel Ignacio de Siqueira, 24 annos de idade, empregado publico, rua Moura Ferreira n. 26. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.063. Edmundo Gonçalves, 35 annos de idade, funccionario publico, rua S. Francisco Xavier n. 504. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.064. Jeremias Alves Pereira, 36 annos de idade, empregado publico, rua Conselheiro Carrão n. 2. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.065. Alberto Mattos, 32 annos de idade, empregado publico, rua General Caldwell n. 254. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.066. José Leandro da Silva, 42 annos de idade, empregado publico, rua Sá n. 107. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.067. Murillo Mavignier Colin, 21 annos de idade, empregado publico, rua Bolivar n. 78. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.068. Henrique Carneiro, 46 annos de idade, empregado publico, rua Domingos Lopes n. 271. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.069. Realino Moraes Silva, 31 annos de idade, empregado publico, rua Manoel Magalhães numero 314. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.070. Manoel Joaquim Rodrigues, 17 annos de idade, empregado no commercio, rua de Sant'Anna n. 122. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.071. Manoel Antonio dos Santos, 31 annos de idade, negociante, rua Cunha Barbosa n. 44. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.072. José Leopoldo de Oliveira, 23 annos de idade, empregado no commercio, rua Estacio de Sá n. 27. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.073. Waldemar Pexoto Padrenosso, 31 annos de idade, empregado no commercio, rua Barão de Itapagipe n. 137. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.074. José de Souza, 21 annos de idade, empregado publico, rua Amalia n. 248. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.075. Odilon de Araujo Quarita, 30 annos de idade, empregado no commercio, rua Barão de Itapagipe n. 137. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.076. Antonio Pinto, 30 annos de idade, official da Armada, rua Bento Lisbôa n. 180. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.077. José Miranda Sobreira, 25 annos de idade, empregado no commercio, rua Bento Lisbôa n. 182. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.078. José Antonio Gramillo, 36 annos de idade, empregado no commercio, rua de S. Christovão n. 123. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.079. Orestes da Luz Braga, 22 annos de idade, empregado publico, rua Mercado Novo n. 104. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.080. José de Oliveira Lima, 57 annos de idade, funccionario publico, rua Primeiro de Dezembro n. 21. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.081. Manoel Fernandes Figueiredo Filho, 32 annos de idade, empregado no commercio, rua S. Clemente n. 113. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.082. Lindolpho Candido da Silva, 31 annos de idade, empregado publico, rua Paim Pamplona n. 90. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.083. Alberto Lopes, 26 annos de idade, empregado no commercio, Becco Sem Sahida n. 18. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.084. Walfrido Macario da Costa, 26 annos de idade, empregado no commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 72. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.085. João Baptista de Moraes Henriques, 28 annos de idade, funccionario publico, Avenida Suburbana n. 2127. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.086. João Luiz Anesi, 30 annos de idade, empregado no commercio, rua Senhor dos Passos n. 60. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.087. Alfredo Luiz Gastaldi, 21 annos de idade, empregado publico, rua Carmo Netto n. 213. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.088. José de Almeida Gonçalves Bandeira, 23 annos de idade, empregado publico, travessa Carvalho Alvim n. 32. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.089. Emilio Caminha, 35 annos de idade, funccionario publico, rua Alice de Figueiredo n. 19. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.090. José Antonio Rodrigues, 23 annos de idade, empregado publico, rua Telles n. 105. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.091. Uzzias Folco, 21 annos de idade, empregado publico, rua Paiva n. 17. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.092. Mario Barobe Chonin, 23 annos de idade, rua João Vieira numero 19. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.093. Oscar Queiroz Soares de Andréa, 52 annos de idade, funccionario publico, rua Marquez de S. Vicente n. 34. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.094. Horoclito Pedro dos Santos, 26 annos de idade, maritimo, Becco Sem Sahida n. 16. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.095. José Lisbôa Mourão, 55 annos de idade, empregado no commercio, Becco Sem Sahida numero 18. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.096. Jovem Pedro de Azevedo, 33 annos de idade, empregado no commercio, rua do Proposito n. 47. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.097. Henrique de Oliveira, 25 annos de idade, empregado no commercio, Becco Sem Sahida numero 18. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.098. José Alvarez da Rocha, 27 annos de idade, operario, rua Benedicto Hyppolito n. 76. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.099. Custodio Luiz dos Santos, 21 annos de idade, mecanico, rua do Bispo n. 55. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.100. Alcacibas Leite Gomes, 24 annos de idade, empregado no commercio, rua Riachuelo n. 31. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.101. Joaquim Dias, 21 annos de idade, empregado no commercio, rua General Polydoro n. 83. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.102. Annibal de Souza, 30 annos de idade, empregado publico, rua Oito de Dezembro n. 95. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.103. Euclydes José Mariano, 28 annos de idade, empregado no commercio, Becco Sem Sahida n. 18. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.104. Hygino Massão, 28 annos de idade, operario, rua da Harmonia n. 53. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.105. Bartholomeu Ferreira da Silva, 21 annos de idade, empregado no commercio, rua Senador Pompeu n. 246. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.106. Sylvio Marinho Maia, 25 annos, empregado no commercio, rua Bento Lisboa n. 182. Juntou os documetnos exigidos por lei.

17.107. Hercules Cataldo, 24 annos, empregado no commercio, rua Barão de Itapagipe n. 137. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.108. Antonio Fernandes Gomes, 27 annos, empregado no commercio, rua Sant'Anna n. 122. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.109. Elias Sandrinelli, 46 annos, empregado municipal, avenida Mem de Sá n. 132. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.110. Waldemiro Luiz Surcin, 22 annos, empregado publico, rua Lopes Vargas n. 4[illegible]. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.111. Joaquim dos Santos de Oliveira, 30 annos, operario, rua do Riachuelo n. 365. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.112. Casemiro Ponciano dos Santos, 38 annos, empregado publico, rua Paim Pamplona n. 90. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.113. Waldemar Moreira Tinoco, empregado publico, rua Silva Rebello n. 72. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.114. Oscar Mario Bittencourt, 38 annos, empregado publico, rua Paraná n. 96. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.115. Flavio Gonçalves, 27 annos, empregado publico, rua do Engenho Novo n. 143. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.116. Accacio Ramos e Silva, 23 annos, empregado publico, rua 2 de Abril sem numero. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.117. Oswaldo Carvalhaes, 25 annos, empregado publico, rua Ermelinda n. 130. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.118. Manoel Gomes da Silva 31 annos, empregado no commercio, rua 2 de Abril sem numero. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.119. Cezar Augusto de Mavignier Colin, 25 annos, empregado no commercio, rua Martins Ferreira n. 65. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.120. José Domingos dos Santos, 22 annos, operario, rua Cunha Barboza n. 44. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.121. Clementino Contreiras, 23 annos, empregado publico, ladeira do Barroso n. 204. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.122. João Baptista de Castro Rebello, 28 annos, empregado publico, rua S. Clemente n. 460. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.123. Pedro Gonçalves da Silva, 29 annos, maritimo, becco Sem Sahida n. 18. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.124. José Raymundo Gomes, 38 annos, motorista, rua Barão de Itapagipe n. 137. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.125. Luiz Tirelli, 40 annos, official de Marinha, rua Bento Lisboa n. 176. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.126. Francisco do Carmo, 28 annos, mecanico, rua do Bispo n. 55. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.127. Amancio Alves de Carvalho, 21 annos, mecanico, rua do Bispo n. 55. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.128. Alfredo Maciel da Costa, 34 annos, militar, rua Padilha numero 106. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.129. Alfredo Drummond, 49 annos, militar, rua da Carioca n. 63. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.130. Manoel Pereira de Souza, 41 annos, rua Cunha Barboza n. 44. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.131. Evaristo Luiz Camaragibe, 42 annos, proprietario, rua do Engenho Novo n. 46. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.132. Luiz Arruda, 23 annos, empregado publico, avenida Suburbana n. 91. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.133. Rubem José Ferreira, 27 annos, empregado no commercio, rua Sá n. 167. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.134. Americo Pereira dos Santos, 30 annos, revisor, rua D. Polyxena n. 84. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.135. Francisco Barboza de Oliveira, 33 annos, commercio, rua São Clemente n. 12.. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.136. Manoel Joaquim Cardoso, 21 annos, empregado publico, rua do Riachuelo n. 31. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.137. Esmeraldo Manoel Teixeira, 21 annos, empregado publico, rua Carolina Machado n. 144. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.138. Antenor Barboza, 28 annos, empregado publico, rua Barão de Itapagipe n. 246. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.139. Mario Cardoso de Oliveira Filho, 23 annos, funccionario publico, rua do Cajéte n. 92. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.140. Pedro Villela, 22 annos, operario, rua de S. Pedro n. 252. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.141. Fernando Rabello, 34 annos, empregado publico, rua Dr. Barboza da Silva n. 20. Juntou os documentos exigidos por lei.

17.142. Arthur Gonçalves, 22 annos, empregado publico, rua Matto Grosso n. 84. Juntou os documentos exigidos por lei.

Rio de Janeiro, 31 de junho de 1923.—O escrivão, *Manoel Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

9ª CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

Foram alistados, neste juizo, na segunda quinzena do mez de junho findo, os seguintes eleitores:

1. Tharcillo Washington dos Santos, com 23 annos de edade, operario e morador á rua Maria Freitas, n. 16, Irajá.
2. Mario Bento, com 33 annos de edade, empregado no commercio e morador á rua dos Prazeres, n. 124, Irajá.
3. Geraldino Nascimento, com 25 annos de edade, operario e morador á rua D. Clara, n. 50, casa n. 8, Irajá.
4. Francisco Leone Filho, com 27 annos, de edade, funccianario publico e morador á rua Antonia Alexandrina, numero 75, Jacarepaguá.
5. Venancio José Marques, com 36 annos de edade, do commercio e morador á rua Antonia Alexandrina, n. 165, Jacarépaguá.
6. Pedro Tertuliano Coutinho, com 32 annos de edade, do commercio e morador á rua Antonia Alexandrina, numero 167, Jacarépaguá.
7. Mario Telles da Silva, com 29 annos de idade, funccionario publico e morador á rua Dr. Candido Benicio n. 490, sobrado—Jacarépaguá.
8. José Cardoso da Motta, com 44 annos de idade, empregado publico, morador á rua do Ramal n. 5.—Irajá.
9. João Alves, com 27 annos de idade, operario e morador á rua Dr. Padilha n. 116—Irajá.
10. José dos Santos Machado, com 35 annos de idade, operario e morador á rua Padilha n. 94—Irajá.
11. Joaquim Luiz da Silva, com 56 annos de idade, empregado publico e morador á rua São Bernardo n. 25—Irajá.
12. José Felix Pereira, com 33 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16—Irajá.
13. Francisco Xavier Coutinho, com 45 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua do Cajá n. 26—Irajá.
14. Augusto Brandão Pinna, com 21 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Lucio de Mendonça n. 4—Irajá.
15. Domingos Francisco dos Santos, com 59 annos de idade, operario e morador á rua Coronel Burlamaqui n. 4—Irajá.
16. José Ferreiro Santiago, com 35 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua D. Clara n. 47—Irajá.
17. Carlos Moreira de Carvalho, com 23 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Goayz numero 898, Irajá.
18. Quintino Fonseca da Cruz, com 23 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Gomes Serpa numero 74, Irajá.
19. Antonio Marques da Silva, com 32 annos de idade, empregado publico e morador á rua Fernandes Pinheiro n. 7, Irajá.
20. Waldemar Torres Ribeiro, com 22 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
21. Julio Moraes Machado, com 22 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Zeferina n. 13, Irajá.
22. José Peixoto Bastos, com 21 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas, sem numero, Irajá.
23. Paulino José de Souza Junior, com 35 annos de idade, funccionario publico e morador á rua Barão n. 139, Jacarépaguá.
24. Eurydes Arlindo Corrêa, com 24 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Uranos n. 362, casa II, Irajá.
25. João Nunes de Oliveira, com 31 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Conselheiro Galvão n. 158, Irajá.
26. José Gomes de Oliveira, com 28 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Zeferino n. 13, Irajá.
27. João Gregorio Praxedes, com 30 annos de idade, empregado publico e morador á rua Mario Freitas n. 16, casa 11, Irajá.
28. Aniceto Elias de Souza Lima, com 29 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Lucas de Almeida, sem numero, Irajá.
29. Carlos da Silva, com 26 annos de idade, empregado no commercio e morador á Praça das Perolas n. 12, Irajá.
30. Pedro José de Menezes, com 44 annos de idade, empregado no commercio

e morador á rua Ewbanck da Camara n. 47, Irajá.

31. Francisco Carvalho da Cruz, com 43 annos de idade, proprietario e morador á rua Mario Freitas n. 16, Irajá.
32. Hermenegildo dos Santos, com 26 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Fernandes Pinheiro n. 7, Irajá.
33. João de Deus Quinto, com 26 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua dos Prazeres n. 124, Irajá.
34. Alvaro Roberto Mauricio de Araujo, com 33 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Mario Freitas n. 16, Irajá.
35. Marcio Alves de Mello, com 38 annos, negociante e morador á estrada Tavares Guerra n. 1, Irajá.
36. Dr. José Pereira Brasil, com 23 annos de idade, advogado e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
37. José Juvenalo de Mattos, com 26 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Bulhões Marcial, n. 91, Irajá.
38. Amaro José de Andrade, com 35 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Taubaté, n. 50, Irajá.
39. Carlos Francisco Montes, com 24 annos de idade, operario e morador á rua Frei Bento, n. 192, Irajá.
40. Julio José de Almeida, com 30 annos de idade, operario e morador á rua Maria José, n. 127, Irajá
41. Athayde de Souza, com 25 annos de idade, empregado municipal e morador á rua Carolina Machado, n. 978, Irajá.
42. João Alves, com 25 annos de idade, operario e morador á rua Taubaté, n. 50, Irajá.
43. Luiz Barbosa Pereira, com 23 annos de idade, empregado no commercio e morador á estrada do Barro Vermelho sem numero, Irajá.
44. Roque José dos Santos, com 30 annos de idade, operario e morador á rua João Pereira, n. 63, Irajá.
45. José Pinho Ventura, com 45 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua do Ramal, n. 5 Irajá.
46. Justiniano Mendes de Siqueira, com 33 annos de idade, operario e morador á rua Turyassú, n. 30, Irajá.
47. Raul Alves de Souza, com 30 annos de idade, empregado no commercio e morador no caminho da Freguezia n. 235, Irajá.
48. Manoel Antonio de Silveira Junior, com 33 annos de idade, empregado no Commercio e morador á rua Mario Freitas n. 16, Irajá.
49. João Machado Costa, com 51 annos de idade, funccionario publico e morador á rua Mario Freitas n. 16, Irajá.
50. Mario Gaspar Padilha, com 28 annos de idade, operario e morador á rua Carlos Xavier n. 172, Irajá.
51. Salvador Maia, com 21 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua do Cajú n. 77, casa 1, Irajá.
52. Edgard Fróes, com 29 annos de idade, funccionario publico e morador á rua Duque de Caxias n. 9, Jacarepaguá.
53. José França, com 21 annos de idade, funccionario publico e morador á rua São Carlos n. 7, Jacarepaguá.
54. João Baptista da Costa, com 22 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Cachamby n. 232, Jacarepaguá.
55. Licio Serpa Caldas, com 22 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, Irajá.
56. Vicente de Santa Rosa, com 39 annos de idade, operario e morador á rua Borborema n. 14, Irajá.
57. Candido Stoffel, com 32 annos de idade operario e morador á rua Borborema n. 16, Irajá.
58. João Alves Ribeiro, com 36 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua Alayde n. 88, Irajá.
59. Alinio Arnaldo Costa, com 29 annos de idade, operario e morador á Travessa Carlos Xavier, n. 63, Irajá.
60. Appollinario José Bandeira da Silva, com 32 annos de idade, operario e morador á rua Antonio de Abreu, n. 27, Irajá.
61. Paulo de Almeida e Silva, com 33 annos de idade, empregado no commercio e morador á rua S. João s/n., Irajá.
62. José Bomfim de Sant'Anna, com 35 annos de idade, operario e morador á rua Borborema n. 16, Irajá.
63. Americo Vicente Coelho, com 44 annos de idade, operario e morador á rua Octaviano n. 382, Irajá.
64. Manoel Paulino Bispo dos Santos, com 23 annos de idade, operario e morador á Estrada Marechal Rangel numero 416, Irajá.
65. Abelardo Carlos da Silva, com 22 annos de idade, empregado no commercio e morador a rua Lucas de Almeida s/n., Irajá.
66. Abdon Pimenta de Souza, com 34 annos de edade, empregado no commercio e morador á rua João Torquato n. 100, Irajá.
67. Guilherme Cruz, com 46 annos de edade, empregado publico e morador á estrada Marechal Rangel, sem numero, Irajá.
68. Avelino Gonçalves de Magalhães, com 36 annos de edade, guarda-civil e morador á rua Pereira da Costa, sem numero, Irajá,
69. Fernando de Mattos Dias, com 24 annos de edade, operario e morador á rua Olivia Maia n. 63, Irajá.
70. Manoel Ferreira Vilhena, com 42 annos de edade, empregado no commercio e morador á rua Maria Freitas n. 16, casa 9, Irajá.

— Todos os eleitores constantes deste edital juntaram os documentos exigidos pela lei.

Foi indeferido o requerimento seguinte:

Ernesto Joaquim do Fonseca, com 54 annos de edade, empregado publico e morador á rua Prudente de Moraes n. 106, Irajá.

Rio, 3 de julho de 1923.— O escrivão, *Olympio do Amaral.*

Decima Segunda Circumscripção Eleitoral

DISTRICTO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Edital dos eleitores que foram qualificados na 12ª circumscripção eleitoral durante a 2ª quinzena de junho de 1923.

Luiz José do Valle, 31 annos, empregado no commercio, avenida Areia Branca, s/n.

Olympio José dos Anjos, 24 annos, empregado publico, rua do Prado n. 22.

Lenazor dos Santos Rangel, 22 annos, operario, avenida Izabel s/n.

Ignacio Nascimento de Andrade, 42 annos, operario, rua do Prado n. 18.

Candido Antonio Alves, 26 annos, operario.

Carlos José Marques, 27 annos, operario, rua Cataguazes n. 44.

Francisco José Maia Braga Junior, 53 annos, operario, rua Silva Cardozo n. 44.

Manoel Mathias, 24 annos, operario, rua do Prado n. 14.

Custodio Joaquim, 37 annos, operario, rua do Prado n. 24.

Augusto Castriola dos Santos, 25 annos, empregado no commercio, Estrada Real de Santa Cruz n. 208.

Foram indeferidos os eleitores seguintes:

Manoel Teixeira da Motta.

Arcenio José Graciano.

Antonio Machado da Silva.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de junho de 1923. Eu, João Souza Pinto.—*Cesario da Silva Pereira.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes para a construcção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão, para o julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 de agosto proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 14 horas do dia 27 de agosto de 1923, a caução de 20:000$000.

4ª — Dar-se-hão guias para as cauções de garantia de apresentação de propostas sómente aos constructores préviamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envolucro fechado o nome do concurrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concurrencia versará sobre o preço para a construcção do edificio, installação electrica e força, abastecí-

mento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concurrentes apresentar os orçamentos, os precisos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de accrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção.

7ª — Nas propostas será indicado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito mezes, bem como a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9ª — Abertos os envolucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de conveniente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10ª — Fica reservado ao Governo o direito de annullar a concurrencia, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concurrencia entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accôrdo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — O concurrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000$, como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assoalhado e forrado: 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de illuminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construcção inteiramente de accôrdo com as especificações e caderno de encargos.

14ª — Nenhuma proposta será acceita desde que exceda de 1.184:992$020.

15ª — A despeza, na importancia de 1.184:992$020, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 42 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accôrdo com as seguintes especificações:

Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxyde de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45), a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do apparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m|m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 gráos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Commissão Franceza de Methodos de Ensaios de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extincta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extincta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de materias estranhas e apresentar constituição granulometrica, que a torne propria para a construcção a juizo do *fiscal das obras*, sendo, sempre que fôr julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sáes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estructura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1|15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um annel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em anneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zarcão com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m|m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accôrdo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estrictamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será addicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accôrdo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassal-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura fôr muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgados de todos os detrictos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso préviamente lavadas, si necessario.

A medição das componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras ficarem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não fôr empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, emquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior, para que o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser préviamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de fórma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição», de comprimento, sempre que fôr possivel, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massiças, sem vasio ou interstificio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que fôr reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centimetros cubicos (0,m³030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação» ou «catingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dous (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos, nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de fórma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido descecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseiadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodoas de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centimetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluida a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua addicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humidecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como da terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes, trabalhando á compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja acceito pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1,3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O sólo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centimetros de espessura, traço de 1:4:8.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2° e 3° pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e eexternamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco tambem de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

a) o piso do pavimento terreo;

b) paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da cópa, da despensa e dos refeitorios;

c) pisos e paredes até a altura de 1m50 dos compartimentos das installações sanitarias nos tres (3) pavimentos;

d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;

e) piso e paredes até a altura de 1m50, da cosinha, da cópa e do refeitorio da créche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m00 as salas de operações, de anesthesia e de esterelisação.

Assoalhos

Serão assoalhados todos os compartimentos dos 2° e 3° pavimentos, exceptuados os das installações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cosinha, a cópa e o refeitorio da créche.

Os soalhos serão de macho e femea.

Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de saia e camisa com tabeiras e cimalhas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Caiação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituida por telhas romanas assentes sobre uma estructura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"X3" e as esquadrias serão: as internas de tres centimetros de espessura e as externas de quatro centimetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas; e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centimetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accôrdo com as indicações das plantas e com os detalhes posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Aguas pluviaes

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possivel e com secções adequadas, de módo a permittirem perfeita derivação das aguas pluviaes.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluviaes.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do leprosario uma rêde de distribuição de agua, com todos os apparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diametros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprosario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m.3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os apparelhos necessarios ao seu funccionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuaes do leprosario, de accôrdo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentos os seguintes apparelhos: 48 watter-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 mictorios.

Electricidade

Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprosario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de marmore, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os apparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funccionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolitico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accôrdo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores collocados em clats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, socket, abat-juor de vidro branco leitado e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá illuminação especial.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

De ordem do Sr. director geral deste Departamento, convido os Srs. Medeiros & Serpa, desta praça, a comparecer na Secção de Contabilidade, afim de ser assignado o termo additivo ao contracto para o fornecimento de carne verde — grupo 5 — 1923.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 5 de julho de 1923.—*Pinto Guedes*, secretario geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director interino faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e paragraphos do regulamento em vigôr, serão sujeitos á visioria sanitaria no dia 16 do corrente mez, ás 14 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 16 da rua Visconde do Rio Branco e 335 da rua General Camara, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de julho de 1923.—*Genesio Pitanga*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

No dia 11 do corrente, ás 12 horas nesta Inspectoria, serão chamados os praticos de pharmacia, Sebastião Roberto Schneider, Waldemiro Cunha, Jayme Pereira Martins e Sebastião Bosco Teixeira, candidatos inscriptos a prestarem exame de habilitação.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1923.—O 2º official, *Abilio de Carvalho*.— Visto, O Inspector, *Dr. M. Torres*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director interino faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 11 do corrente mez, ás 12, 14 1/2, 14/40m. e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 35 da rua Mattos Rodrigues, 79 da rua Coqueiros, 13 e 37 da rua Dr. Agra, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 30 de junho de 1923.—*Genesio Pitanga*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios de casas de instrumentos de optica desta Capital a apresentarem o pessoal encarregado do preparo de fornecimento de lentes graduadas dos seus estabelecimentos, afim de ser verificada a sua competencia profissional.

Para esse fim deverão enviar a esta inspectoria os respectivos requerimentos até 15 de julho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923. — O 2º official, *Abilio de Carvalho*. — Visto, o Inspector *Dr. A. Torres*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director interino, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 13 do corrente mez, as 13, 13 1/2, 14 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 143 (estalagem) da rua Visconde de Silva, 93 da rua Santo Amaro, 33 e 33 A, da rua Senador Dantas, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legaes e demais interessados.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 3 de julho de 1923.—*Genesio Pitanga*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Pelo presente fica intimado Arthur Neves, encontrado á rua Visconde de Itaúna n. 73, sobrado, 1º andar, para pagar neste Departamento a multa de dois contos de réis (2:000$) que lhe foi imposta por esta inspectoria, por infracção dos artigos 155 e 157 (em reincidencia) do regulamento sanitario vigente, no prazo de cinco dias contados desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1923.—O 2º official, *Abilio de Noronha*.—Visto, O Inspector, *Dr. M. Torres*.

Hospicio Nacional de Alienados

A concurrencia que tem sido publicada para as obras parciaes de construcção de um pavilhão de syphilis nervosa, no Hospicio Nacional de Alienados e cuja convocação estava marcada para o dia 26 do corrente, ás 14 horas, ficará adiada para o dia 16 de julho ás mesmas horas, obedecendo ás condições abaixo mencionadas.

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 16 de julho, ás 14 horas, serão recebidas, neste escriptorio de Obras, propostas para execução parcial das obras necessarias á construcção de um pavilhão de syphilis nervosa no Hospicio Nacional de Alienados, observadas as condições seguintes:

1.ª As pessoas que pretendam concorrer devem comparecer neste escriptorio até o dia 13 de julho, ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000$ em dinheiro, que garantirá a assignatura de sua proposta.

2.ª As propostas em tres vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucros lacrados, com a declaração do nome do proponente e indicação precisa do logar em que é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de constructor.

3.ª Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concurrente executado trabalhos equivalentes.

4.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço e prazo que o proponente offerece para a totalidade das obras que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais barata.

5.ª A preferencia para a execução dos trabalhos cabe ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferido o que, em carta fechada, fizer maior reducção.

6.ª O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de dous contos de réis (2:000$), em dinheiro.

7.ª Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um conto de réis (1:000$), por dia de excesso. Si o excesso attingir a dez dias, considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.ª O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio e que ficam á disposição dos concurrentes neste escriptorio todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9.ª Antes da assignatura do contracto a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso, tenham os concurrentes direito á indemnização de qualquer especie.

10. O prazo para conclusão das obras contractadas será no maximo de tres mezes, contado da data da assignatura do contracto.

11. O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100$), por dia, si exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir um conto e quinhentos mil réis (1:500$) equivalentes ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe fôr devido.

12. Ao engenheiro-chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13. Todas as penas estabelecidas no contracto inclusive a rescisão serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro-chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito algum á indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação das despezas, ou por qualquer outro motivo.

14. Todos os materiaes a empregar serão de primeira qualidade podendo, o engenheiro-chefe do ministerio rejeitar em qualquer tempo aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100$), por dia de excesso.

15. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber por occasião do pagamento.

16. Não serão acceitas propostas que excedam a importancia de 20:000$000.

17. O pagamento será feito depois de completamente ultimadas todas as obras em concurrencia e posteriormente contractadas, uma vez julgadas sem qualquer defeito pelo engenheiro do ministerio.

18. O proponente preferido que, dentro de cinco dias de expediente, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio, para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1ª deste edital.

19. O proponente considerará na sua proposta as duas hypotheses de execução figuradas nas especificações ns. 1 e 2 e para cada uma dellas proporá especificada e separadamente o preço e prazo.

Especificações

N. 1 — Parede de tijolo de vez e meia, argamassa 1.3 cal e saibro. Paredes externas e as duas do corredor.

Collocação de tacos de madeira de lei para prisão dos marcos das esquadrias.

Cobertura—Lage nervurada de cimento armado, podendo supportar uma carga util de 400 ks. por metro quadrado. Concreto 1.2.4. Trabalho maximo para o concreto e ferro: 40 ks. e 1.000 ks.

O pavimento será revestido externamente de um reboco com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1 para 2; esse revestimento alcançará o paramento interno da platibanda até a altura de 0m,50.

O pavimento terá um declive de 2 %. A calha será constituida pelo proprio pavimento e levará quatro conductores de cobre, de accôrdo com as condições regulamentares.

Em qualquer das duas dimensões horizontaes não será permittida a continuidade da lage em mais de 8 m., provendo-se juntas de dilatação, que serão cheias com substancia elastica e impermeavel.

Platibanda em alvenaria de tijolo de frontal com argamassa de 1.3, cal e saibro.

O cascalho para o cimento armado será o n. 0.

N. 2 — Paredes de tijolo de vez e meia, argamassa de 1.3 de cal e saibro. Paredes externas e as duas do corredor.

Madeiramento e cobertura peuhá rosa, e telha typo francez.

Beirada forrada com consolos. Uma mão de tinta de apparelho nas beiradas e consolos.

Collocação de tacos de madeira de lei para prisão dos marcos das esquadrias.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 25 de junho de 1923. — O engenheiro-chefe, *Miranda Carvalho*.

Gabinete de Identificação e de Estatistica

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Ernesto Villares Cardoso, protocollo numero 58.907.

João Baptista Gonçalves da Silva, protocollo n. 6.651.

José Carneiro de Souza, protocollo numero 76.451.

Miguel Antonio Nobrega, protocollo numero 47.482.

Jayme de Souza Lobo, protocollo numero 38.231.

Manoel Quirino de Barros, protocollo numero 4.690.

Francisco José Alves, protocollo numero 27.538.

Manoel Antonio Damiano Filho, protocollo n. 11.615

Isaias José da Silva, protocollo n. 79.542.

Raymundo Bragança, protocollo n. 59.603.

Salvador Lento, protocollo n. 37.861.

Alfredo Pereira de Castro e Brito, protocollo n. 57.417.

Nazario Euzebio Teixeira, protocollo numero 26.846.

Isaac Calmon de Almeida, protocollo numero 84.172.

Manoel A. Lafayette Coimbra, protocollo n. 11.076.

Benedicto do Amaral, protocollo numero 76.682.

Augusto Joaquim Gomes, protocollo numero 496.

Oscar Corrêa da Silva, protocollo numero 12.860.

José Joaquim de Assumpção Filho, protocollo n. 59.729.

Theophilo de Almeida Coimbra, protocollo n. 3.518.

Amaro Ferreira de Lima, protocollo numero 52.218.

Em 3 de julho de 1923. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim S. Callado	12	Automovel	3	julho	1923	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Domingos F. Martins	39	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Augusto Prestes	84	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Alexandre F. Campos	165	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Camillo R. Alvarez	308	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Francisco J. Souza	455	»	»	»	»	» » »	Motorista.
João M. Mendes	609	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker do Brasil	838	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Rio de Janeiro Light and Power	849	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Severo R. Valente	1.157	»	»	»	»	» » »	Motorista.
C. Transporte e Carruagens	1.704	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Light and Power	1.909	»	»	»	»	» » »	»
Feliciano O Costa	2.031	»	»	»	»	» » »	»
Luiz L. Mathias	2.177	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Chrispim F. Costa	3.360	»	»	»	»	» » »	»
Alvaro O. Almeida	3.497	»	»	»	»	» » »	»
Marcolino Loureiro	3.672	»	»	»	»	» » »	»
João Gomes	3.880	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Berolatti	4 286	»	»	»	»	Escapamento livre	»
Elizeu M. Fontes	4.458	»	»	»	»	Marcha á ré	»
Antonio J. Teixeira	4.503	»	»	»	»	Contra mão	»
Manoel C. Dias	4.536	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Waldemar S. Peixoto	5.259	»	»	»	»	» » »	»
Ricardo F. Figueiredo	5.311	»	»	»	»	» » »	»
Francisco S. Moreira	5.367	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Antonio Soares	5.670	»	»	»	»	» » »	Motorista.
G. Royal Limitada	5.825	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Avelino P. Monteiro	5.854	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Annibal D. Lapa	6.278	»	»	»	»	» » »	»
Ignacio J. Nogueira	6.387	»	1	»	»	» » »	»
Severino M. Machado	6.491	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Lauriano Rosario	6.551	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
Humberto M. Guerra	6.421	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Waldemiro S. Lobo	6.595	»	»	»	»	» » »	»

Inspectoria de Vehiculos, em 6 de Julho de 1923.— Pelo inspector, *F. F. de Gusmão Lima.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 7 do corrente, ás 8 horas e 30 minutos, nesta Inspectoria:

Manoel Pereira Soares Segundo, Gentil Pereira da Silva, Julio de Queiroz, Manoel Acosta Nunes, Lazaro Modesto Camargo, Sebastião Pinto de Oliveira, José Alves de Oliveira, Virgilio Benevenuto José da Cruz Sardinha e Arthur Ferreira dos Santos.

Turma supplementar — Mario Coelho, Gastão Ramos, Conte Nicola, Joaquim Lemos de Carvalho, Manoel de Carvalho, Mario José de Araujo e Mario de Barros Barreto.

Prova regulamentar — Adriano Machado.

Prova pratica — Sebastião Pereira.

Inspectoria de Vehiculos, 6 de julho de 1923.— *F. F. de Gusmão Lima*, pelo inspector geral.

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. marechal chefe de Policia, são convidados a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, todos os candidatos inscriptos no concurso aberto a 11 de abril do corrente anno para o provimento de oito logares vagos de commissario de policia, afim de preencherem, na parte que lhes competir, varias formalidades legaes, que não tiveram o necessario cumprimento.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 27 de junho de 1923.—O secretario interino, *Vital Pimentel de Barros Bittencourt.* (

MINISTERIO DA FAZENDA

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que hoje, 7 do corrente, ás 12 horas, no Lyceu de Artes e Officios, serão chamados á prova oral em Economia Politica e Finanças, os seguintes candidatos:

Turma effectiva

1. Edgard Saldanha da Gama.
2. José Coelho de Mello.
3. Bernardino Oliva da Fonseca Filho.
4. Cesar Pereira Legey.
5. João Ferreira Barbosa.

Turma supplementar

1. Francisco Balthazar da Silveira.
2. José de Mattos Gomes.
3. Luiz Corrêa da Silva Lemos.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1923.— *João Tavares Dias Pessôa*, secretario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o agente do Correio em Monte Alegre, no Estado de Minas Geraes, Jeronymo Arantes, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 743$400, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 26 de setembro de 1914 a 5 de dezembro de 1916; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de junho de 1923.— *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director. (

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do correio de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, João Damaceno Costa, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de mais 663$900, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 27 de abril de

1910 a 31 de dezembro de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de junho de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do correio em Piratininga, no Estado de S. Paulo, D. Benicia Arrestia, para no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 127$100, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 26 de dezembro de 1913 a 22 de outubro de 1915; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de junho de 1923. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de vinte dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6, capitulo 5, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM EXTERNO C

Manifesto n. 256 — BCC — LTD — 463: Quatrocentas (400) caixas sem numeros (passas), á Bevan Churchill & Comp., Ltd.; vindas pelo vapor americano «President Hayes», procedente de Seatle, entrado em 27 de fevereiro de 1923.

Manifesto n. 331 — Losango 1971: Oitenta (80) amarrados de duas caixas sem numeros (fructas), á ordem, vindas de Nova York, no vapor americano «Southern Cross», em 16 de março de 1923.

Manifesto n. 367 — JC: Sete caixas sem numeros (amendoas), á Joaquim Costa, despachadas pela nota n. 29.678, de abril de 1923, vindas pelo vapor inglez «Hogarth», procedente de Liverpool, entrado em 23 de março de 1923.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1923. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

O 1º escripturario Antonio dos Reis Carvalho, como delegado da Inspectoria:

Faz saber a Companhia Transoceanica Filandeza Limitada que fica citada a comparecer por seu representante legal nesta Alfandega do Rio de Janeiro, dentro do prazo improrogavel de 30 dias, afim de depor no processo administrativo instaurado pela portaria da Inspectoria n. 261 A, de 25 de maio ultimo, e concernente á apprehensão de diversos fardos de papel despachados pelo jornal *A Folha* e então depositados em nome da referida Companhia Filandeza no armazem n. 2 da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio.

E, para conhecimento da citada, lavrou-se o presente edital, que será publicado e affixado na forma da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1923. Eu, Telesco José Fernandes, 2º official maior, extincto, servindo de escrivão do processo, o subscrevi, *Antonio dos Reis Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

A' vista do despacho do Sr. inspector desta alfandega de hoje datado, exarado na representação desta data do conferente Sr. Nestor Augusto da Cunha, encarregado, por despacho de 11 do corrente, do preparo do processo administrativo referente á apprehensão de cento e oitenta e cinco fardos de papel despachados nesta alfandega com reducção de taxas pelas revistas *O Social* e *Didactiva*, e a embarcar para o porto de Santos, no Estado de S. Paulo, no vapor nacional *Victoria*, notifico, de ordem do alludido Sr. conferente, encarregado deste processo, ao Sr. Luiz H. de B. Horta Barbosa, redactor da *Revista Didactiva*, a comparecer a esta alfandega, dentro do prazo maximo de quinze dias, contados de hoje, afim de prestar esclarecimentos a respeito do mencionado processo administrativo, por não ter o mesmo Sr. Luiz H. de B. Horta Barbosa sido encontrado, nem na séde da impressão daquella revista, á rua do Espirito Santo n. 32, loja, nem na de sua administração, na Escola Polytechnica, conforme faz certo o certificado do continuo desta repartição nestas datas, para fazer a notificação pessoal, sob pena de correr o dito processo á sua revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1923. — O 4º escripturario *Benedicto Galvão*, escrivão do processo.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM A PRAZO DE QUINZE DIAS

A' vista do despacho do Sr. inspector desta alfandega, de hoje datado, exarado na representação desta data, do conferente Sr. Nestor Augusto da Cunha, encarregado, por despacho de 11 do corrente, do preparo do processo administrativo referente á apprehensão de cento e oitenta e cinco fardos de papel despachados nesta alfandega com reducção de taxas pelas revistas *O Social* e *Didactica*, e a embarcarem para o porto de Santos, no Estado de São Paulo, no vapor nacional *Victoria*, notifico, de ordem do alludido Sr. conferente, encarregado deste processo, ao Sr. Antonio Sampaio, a comparecer a esta alfandega, dentro do prazo maximo de quinze dias, contados de hoje, afim de prestar esclarecimentos a respeito do mencionado processo administrativo, por não ter o mesmo Sr. Antonio Sampaio attendido até á presente data á notificação que lhe foi feita e a que se negou appôr o respectivo sciente, conforme consta do certificado do continuo desta repartição encarregado dessa diligencia, sob pena de correr o dito processo á sua revelia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923. — O 4º escripturario *Benedicto Galvão*, escrivão do processo.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Aviação Militar

CAMPO DOS AFFONSOS

James Magnus & Comp., estabelecidos nesta Capital Federal, rua de S. Pedro numero 96, na qualidade de representantes das usinas de Grenstein & Koppel, Allemanha, propõem fornecer, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 5 de junho de 1923:

Duas locomotivas a gazolina, de accôrdo com todas as exigencias do edital, sujeitando-nos a todas as condições publicadas no mesmo, pelo preço de cada uma 22:500$ cif Rio de Janeiro (vinte e dous contos e quinhentos mil réis cada uma).

Entrega immediata.

Juntamos para melhor clareza uma especificação detalhada, bem como photographias e desenhos das locomotivas offerecidas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1923. — Por procuração de James Magnus & Comp., *Mario de Oliveira Brandão*.

Declaro em tempo que a condição cif Rio de Janeiro supra fica sem effeito.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1923. — *Mario Oliveira Brandão*.

Thesouraria da Escola de Aviação Militar, 5 de julho de 1923. — *Mayer Brissac*, capitão contador thesoureiro.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

Serão chamados hoje, 7 do corrente, ás 10 horas, no Hospital Central do Exercito, á prova pratica, os seguintes candidatos:

Primeira turma effectiva

Dr. Leopoldo Alves de Almeida Torres.
Dr. Carlos Osborne da Costa.
Dr. Licinio Fraença Barralho.
Dr. Tito Osorio Tavares.

Segunda turma effectiva

Dr. Cicero Pimenta de Mello.
Dr. Affonso de Barros Carvalhaes.
Dr. Antonio Firmo Cardoso.
Dr. Francisco de Paula Soares Netto.

Turma supplementar

Dr. Agapio Vaz de Mello.
Dr. Luthero de Carvalho Teixeira.
Dr. Raul Barata
Dr. Arnaldo Nunes de Sequeira.

Hospital Central, 7 de julho de 1923. — Dr. *Carlos Alberto da Gama Filho*, capitão medico, secretario da commissão.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA COMPRA DE MACHINAS E SEUS ACCESSORIOS E RESPECTIVO ASSENTAMENTO PARA A LAVANDERIA DESTE COLLEGIO.

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que o referido conselho reunhe-se no dia 25 de julho vindouro ás 13 horas para a compra de machinas e accessorios para a lavanderia do estabelecimento e respectivo assentamento, conforme a discriminação abaixo:

Uma turbina com tanque rotativo, de cobre, de 0m,5 de diametro e 0m,3 de altura com mancaes de esferas, revestimento exterior de ferro batido com tampa de protecção, systema de lubrificação e engrenagem de reducção convenientemente assentes.

Uma machina de passar (calandra), com base p... de 2m,0X0m,25, sendo o cylindro re...stido de panno, pressão com pesos ajus...veis, movimentação em sentido opposto e aquecimento com vapor directo.

Uma machina de lavar com tambor duplo, sendo o interno de cobre e perfurado, de 1m,8 de diametro e 1m,10 de comprimento e o externo de ferro galvanizado com tampa corrediça e movimentação por engrenagem nos dous lados. A porta deve ter a extensão da machina e possuir trincos sem molas. Deve a machina dispor de registro de sahida, valvula de reducção de vapor e duas torneiras de agua e o aquecimento ser feito por meio de vapor directo.

As pessôas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta Capital, até ás 15 horas do dia 9 de julho vindouro e entregues ao secretario do Conselho de Administração na Thesouraria do mencionado collegio.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª — As propostas serão apresentadas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,25X0,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, juntas em algarismos e por extenso, qualidade, nome do artigo, peso, marca, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital;

2ª — As propostas serão apresentadas em sobre carta fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto;

3ª — Em outra sobre carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª os quaes serão apresentados até uma hora antes da entrega das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

4ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) Haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes de casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) Ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar desta Capital a importancia de um conto de réis (1:000$000), para garantir a assignatura do contracto.

5ª — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres (3) dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a lettra (*d*) da clausula anterior, tornando-se inidoneos para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

6ª — Os concurrentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10% sobre o valor se for 10:000$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$000 e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar desta Capital.

7ª — Os preços serão dados para cada machina e será preferida a proposta que em conjunto seja mais barata

8ª — Não será tomada em consideração a proposta cujo autor não tenha consignado preços para todas as peças descriminadas no edital.

9ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes terá preferencia a firma brasileira, porém se todas forem brasileiras ou todas estrangeiras, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia o negociante que já tiver fornecido, procedendo-se a sorte se este não tiver concorrido e para os artigos que careçam de prazo, aquella que mencionar menor prazo.

10 — Não serão acceitos os artigos cujos preços excedam aos do limite base organizado de accôrdo com o artigo 755 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica

11 — Os preços base de que trata a clausula immediatamente anterior serão lidos em presença de todos os concurrentes antes da abertura das propostas.

12 — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em presença dos concurrentes.

13 — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração das propostas correrá a sua revelia.

14 — Não serão acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 9 de julho vindouro.

15 — Não serão acceitas vantagens ou offertas de abatimentos sobre a proposta mais barata, senão nos casos previstos neste edital.

16 — O contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a lettra (*b*) da clausula 4ª, deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para os que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provar que o teem e dar as indicações necessarias afim de ser feito menção no citado processo.

17 — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 19 de junho de 1923. O secretario — *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

(Fortaleza de S. João)

Devem comparecer a esta Fortaleza, no dia 9, ás 10 horas, afim de assignarem o contracto de fornecimento de artigos durante o corrente anno, conforme edital de concorrencia publicado no *Diario Official* de 22 de fevereiro proximo passado, os Srs. Marques Couto & Comp., Castro de Almeida & Comp., Soares Sobrinho & Comp. e Borlido Maia & Comp.

Quartel na Fortaleza de S. João, 5 de julho de 1923.—*Armondo Augusto de Abranches*, primeiro tenente intendente, secretario do Conselho de Administração.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

13º DISTRICTO (S. CHRISTOVÃO)

O 1º tenente Luiz Xavier Vieira Lima, delegado militar do 13º Districo:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delles tiverem conhecimento que, de ordem do Sr. coronel chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento, são convidados os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª cathegorias, residentes neste districto, a comparecer, das 12 ás 14 horas, nos dias uteis, á séde desta junta, quartel da 3ª companhia de metralhadoras pesadas, á avenida Pedro II, afim de registrarem as respectivas cadernetas, conforme determina o art. 61, lettra *f*, do Regulamento do Sorteio Militar, incorrendo nas penas da lei os que deixarem de cumprir o estabelecido naquelle dispositivo regulamentar.

Quartel da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, séde da Junta Permanente de Alistamento do 13º Districto, em S. Christovão, 6 de julho de 1923.—*Luiz Xavier Pereira Lima*, 1º tenente delegado.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCPIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRICTO (ILHAS)

Edital de convocação de sorteados

(Primeira chamada)

O capitão José de França Ferreiro Netto, presidente da Junta de Alistamento Militar do 25º Districto (Ilha).

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito no dia 1º de setembro do anno de 1922, nesta Capital, na séde do serviço de recrutamento, jovens constantes da relação abaixo transcriptos e que deverão se apresentar até 31 de outubro proximo vindouro nesta junta no edificio da Liga da Defesa Nacional, á rua do Ouvidor n. 89, 1º andar, e os que não fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos Regulamentos Militares e Codigo Penal do Exercito, afim de conseguir o certificado de apresentação, os sorteados deverão se dirigirem ao capitão José de França Ferreira Netto presidente.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado nos lugares mais publicos do districto, e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente. E eu, fiz e assigno.—Tenente *Luiz da Silva Pereira Bastos*, secretario.

Capital Federal, 4 de julho de 1923.—Capitão *José de França Ferreira Netto*, presidente.

Relação dos sorteados de 1902

1. Severino Pinto de Carvalho, filho de Arthur Pinto de Carvalho, Ilha do Governador.
2. Antonio, filho de Felix dos Santos, Ilha de Paquetá.
3. Pedro Luiz dos Santos, filho de Manoel Luiz dos Santos, Ilha do Governador.
4. Levy da Silva Motta, filho de Manoel da Silva Motta, Ilha do Governador.
5. Alcides dos Santos, filho de Antonio Chagas dos Santos, Ilha do Governador.
6. Antonio dos Santos Souza, filho de Joaquim José de Souza, Ilha do Governador.
7. Fernando Ferreira Moraes, filho de Laureano Ferreira da Cruz, Ilha dos Ferreiros.

8. Persilio Ignacio, filho de Darino José Ignacio, ilha do Governador.
9. Sirio Maruns, filho de Manoel Pedro Martins, Campo da Ribeira, ilha do Governador.
10. Quintino de Figueiredo Costa, filho de Constantino de Figueiredo Paiva, ilha do Governador.
11. Francisco de Assis, filho de Eustão Wenuck do Nascimento, ilha do Governador.
12. Arsenio de Souza dos Santos, filho de Manoel de Souza dos Santos, ilha do Governador.
13. José, filho de José Francisco da Silva, ilha de Paquetá.
14. Luiz de Andrade, filho de Joaquim Caetano Coelho Junior, ilha do Governador.
15. Getulio de Medeiros Rocha, filho de Guilherme Augusto de Medeiros Rocha, ilha do Governador.
16. Herculano Pereira, filho de Francisco Alves Pereira, ilha do Governador.
17. Waldemar Carneiro da Costa Guimarães, filho de Antonio Carneiro da Costa Guimarães, ilha do Governador.
18. Anestor, filho de Ezequiel Francisco de Souza, ilha de Paquetá.
19. Victorino, filho de Albino Pires, ilha do Governador.
20. Durvalino Pinto da Gama, filho de Manoel Pinto da Gama, ilha do Governador.
21. José Muniz de Oliveira, filho de Francisco Muniz de Oliveira, ilha do Governador.
22. Alvaro de Figueiredo, filho de Antonio Marques de Figueiredo, ilha do Governador.
23. Arlindo Barboza, filho de Albino Barboza, rua Commendador Joaquim Cardoso 61.
24. Benjamin Francisco dos Santos, filho de Francisco Santos, Praia do Cabaceiro, ilha do Governador.
25. Adhemar Ferreira, filho de Horacio Ferreira, ilha do Governador.
26. Narciso, filho de Benedicto Maria da Conceição, ilha de Paquetá.
27. Pedro Pereira do Nascimento, filho de Pedro Pereira do Nascimento Vianna, ilha de Paquetá.
28. Nestor da Costa, filho de Filiorio José da Costa, ilha do Governador.
29. Cremilde Martins, filho de João Ignacio Martins, ilha do Governador.
30. Waldir José Lopes, filho, (ignorado), rua Argentina 74.
31. Vico, filho de Tancredo Vieira, ilha de Paquetá.
32. Leonidas Magioli, filho do Dr. Arthur de Oliveira Magioli, ilha do Governador.
33. Euclydes da Silva, filho de Josephina Pereira da Silva, ilha do Governador.
34. Antonio, filho de Vicente Ferreira de Sampaio, ilha de Paquetá.
35. Francisco Moreira Dias Cardoso, filho de Pedro Moreira Dias Cardoso, ilha de Paquetá.
36. Lourival do Nascimento, filho de Francisco Euzebio do Nascimento, ilha do Governador.
37. Carlos Ferreira Santiago, filho de Marcellino Ferreira Santiago, ilha de Paquetá.
38. Manoel de Medeiros Rocha, filho de Guilherme Medeiros Rocha, estrada do Cabaceiro, ilha do Governador.
39. Theophilo da Costa Mendes, filho de Faustino Antonio da Costa Mendes, ilha do Governador.
40. Pedro Nascimento Silva, filho de Manoel Antonio da Silva, ilha do Governador.
41. Manoel Baptista Costa, filho de Manoel da Silva Costa, rua Possolo n. 128, ilha dos Ferreiros.
42. Manoel Jocoum de Oliveira, filho de Antonio Joaquim de Oliveira, ilha de Bom Jesus.
43. Candido Antonio de Souza, filho de João Antonio de Souza, ilha do Governador.
44. Moacyr de Oliveira, filho de Jacintho Ignacio de Oliveira, ilha do Governador.
45. João Barboza Costa, filho de João Delphino Costa, rua Cabeceira do Jequiá n. 100, ilha do Governador.
46. Antonio do Rego, filho de Candido do Rego, ilha do Governador.
47. Carlos da Luz, filho de Theophilo de Freitas, rua Thomaz Cerqueira n. 47, ilha de Paquetá.
48. Inair Borges, filho de Carolino Augusto Borges, ilha do Governador.
49. Pedro Cardoso, filho de Theodolino Cardoso, praia de Jequiá, ilha do Governador.
50. Juvenal Paulo Cesar de Araujo, filho de Corina Ursulina da Conceição, rua Galileu n. 111.
51. Aouato, filho de Cordolino Fernandes de Lima Lyndey, ilha do Governador.
52. Henrique Rocha Moreira, filho de Gregorio Moreira, ilha do Governador.
53. Antonio de Almeida, filho de José Augusto de Almeida, ilha do Governador.
54. Alberto da Silva, filho de Luiz Lopes da Silva, ilha do Governador.
55. Ayrton da Silva, filho de Ayrton da Silva, ilha do Governador.
56. Leonardo Lopes, filho de Joaquim Silva, cabeceira do Jequiá, ilha do Governador.
57. Evaristo da Silva, filho de Benedicto Laureano da Silva, ilha do Governador.
58. Jeronymo dos Santos, filho de Laurindo Antonio dos Santos, ilha do Governador.
59. José da Rosa, filho de João Lino Pereira Rosa, ilha do Governador.
60. Alfredo Pereira de Jesus, filho de Alfredo Pereira de Jesus, ilha do Governador.

Capital Federal, 4 de julho de 1923. — Capitão *José de França Ferreira Netto*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11 DISTRICTO — GAMBÔA

Relação supplementar do Alistamento procedido neste districto, na classe de 1902, que devia ter sido publicado no Diario Official de 2 e 6 do corrente:

88. Adalberto, filho de Antonio Pereira Linhares e Almerinda Pereira Linhares, nascido á rua Dona Felicidade n. 13.
89. Alcinoo, filho de Vasco Joaquim Coelho e Isaura Augusta, rua Vidal de Negreiros n. 14.
90. Alfredo Aguiar, rua Santo Christo numero 13.
91. Alfredo Castilho Brandão, rua Edmundo n. 56, Terra Nova.
92. Antenio Camara Vieira, rua Santo Christo n. 233, sobrado.
93. Antonio, filho de Manoel Augusto de Souza e Anna da Silveira Souza, rua Barão de S. Felix n. 13.
94. Antonio, filho de Maximiano Petinerio e Julieta Maria Soares, rua America n. 187.
95. Antonio, filho de Secundino Antonio Abreu e Barbara Pinto de Abreu, rua S. Diego n. 5.
96. Antonio Ferreira, filho de Manoel Ferreira de Almeida, rua Mont'Alverne n. 99.
97. Augusto, filho de Augusto Machado da Silva, rua Santo Christo n. 16.
98. Augusto Xavier de Abreu, rua Philomena Fragoso n. 40 e Gambôa 122.
99. Bartholomeu, filho de Antonio Mauro e Angela Maria Mauro, rua America n. 158.
100. Benedicto Moreno, rua Visconde de Itamaraty n. 11.
101. Benedicto Salvador, rua Doze de Fevereiro n. 138.
102. Benedicto Sant'Anna, rua Gambôa numero 3.
103. Benicio, filho de Barbuto Ferdinando e Raphaela Petelle, rua Barão de São Felix n. 170.
104. Benigno, filho de Antonio Rodrigues e Albina da Costa, rua Barão de São Felix n. 66.
105. Bernardino, filho de José de Freitas e Miguelina Rosa de Freitas, rua Barão de S. Felix n. 10.
106. Bruno Lozzine, ladeira do Barroso numero 79.
107. Candido, filho de Francisco Teixeira do Rego, rua Gambôa n. 143.
108. Carlos Bernardo de Azevedo, rua do Livramento n. 157.
109. Catulino de Barros, rua Martins Costa n. 310.
110. Cypriano dos Santos, rua Santo Christo n. 285.
111. Cornelio Martins Lourenço, rua Bomfim n. 38.
112. Domingos José Alves, rua Goyaz numero 92.
113. Elisio, filho de Bassarú Giuseppe e Marguerette Ernesto, ladeira do Barroso n. 68.
114. Ernesto, filho de Francisco Leonardo e Philomena Santoro, rua Mariano Procopio n. 13 A.
115. Ernesto, filho de José Maria Soares e Celina Maria de Souza, rua Marquez de Sapucahy n. 29.
116. Fedrino Perroti, rua Mariano Procopio sem numero.
117. Fivari Santanelli, rua dos Cajueiros n. 2.
118. Francisco, filho de José da Costa e Amelia da Costa Nogueira, rua America n. 61.
119. Francisco, filho de Manoel Domingos da Silva e Maria Dias de Jesus, ladeira do Barroso n. 127.
120. Francisco Antonio de Souza, rua Mont'Alverne n. 19.
121. Francisco Magdalena, rua Nabuco de Freitas n. 172.
122. Gastão Baptista, rua Dr. Figueiredo n. 4.
123. Guilherme Harpe Abca, rua Senador Pompeu n. 270.
124. Horacio Valladares.
125. Jayme Dionysio de Paula, travessa Carneiro Leão n. 2.
126. João, filho de José Pereira do Almeida, praia Formosa n. 186.
127. João, filho de Manoel Lopes Ribeiro, praia Formosa n. 207.
128. João Francisco Marques, rua Santo Christo n. 303.
129. João José de Azevedo Junior, rua Atalia n. 1[illegible].
130. João Lauro, rua America n. 158.
131. João Paulino, rua do Monte n. 4[illegible].
132. João Rosa da Silva, rua da Saude numero 375.
133. João da Rocha Nogueira, rua Santo Christo n. 169.
134. Joaquim Pereira Pirucca, rua Nabuco de Freitas n. 48.

135. Jorge, filho de Oscar Augusto Iokjaman, rua Providencia n. 81.
136. José Duarte de Carvalho, rua America n. 159.
137. José Gama, rua Barão de S. Felix numero 198.
138. José Garcia Nunes, rua Barão de São Felix n. 200.
139. José Hypolito dos Santos, rua Corrêa Dias n. 11, Vigario Geral,
140. José Ladislão de Carvalho, rua America n. 159, sobrado.
141. José Pedro Ferreira, rua Monte Christo n. 169
142. José Ribeiro Antunes, rua do Livramento n. 34 e Duque Estrada numero 124.
143. José Simão, rua Gomes Carneiro numero 92.
144. Luças Manoel Francisco, rua Barão de S. Felix n. 199
145. Lino, filho de Antonio Alexandre Pereira, rua do Pinto n. 40.
146. Luiz da Silva Ferreira, rua Coronel Pedro Alves n. 121.
147. Mario Ferreira Lima de Vasconcellos, rua Saldanha Marinho n. 24.
148. Manoel, filho de José Lopes Vidal, rua Angelia n. 28.
149. Manoel Borges Pereira, beco do Livramento n. 58.
150. Manoel Ferreira Coelho, travessa Palestina n. 14, sobrado.
151. Manoel Julio dos Santos, rua Harmonia n. 70.
152. Manoel Mariano, rua Senador Pompeu n. 230.
153. Octavio Martiniano da Rocha, avenida Suburbana sem numero.
154. Olympio Theodoro, rua Andrade Araujo n. 94.
155. Orlando da Silva Rebello, rua Santo Christo n. 214.
156. Osvaldo, filho de Julio Trigo Biella da Rocha, rua Barão de S. Felix numero n. 36.
157. Osvaldo, filho de Porfirio Augusto Ferreira, rua dos Cajueiros n. 46.
158. Paschoal, filho de Antonio Santora e e Assunta Leonta, travessa das Partilhas sem numero.
159. Raul Vicente de Paula, rua Barão de S. Felix n. 146.
160. Raymundo de Oliveira, rua Barão de S. Felix n. 198.
161. Romeu, filho de Alberto Grazine e Isabella Vellardi, rua Formosa numero 12.
162. Romulo, filho de Antonio José de Souza, rua Senador Pompeu n. 296.
163. Severo do Carmo, rua João Cardoso n. 4.
164. Umberto, filho de Francisco de Almeida Valeiro, ladeira do Barroso n. 64.
165. Vicente de Oliveira, rua Borges de Fruitas n. 14.
166. Virgilio Baptista, rua do Livramento n. 179
167. Waldemar, filho de Joaquim Pereira Monteiro.
168. Waldemar, filho de Marcos Antonio de Oliveira, rua Senador Pompeu numero 62.
169. Waldemiro José Conceição, rua Marquez de Sapucahy n. 37, sobrado.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel director são convidados os commerciantes que desejarem fornecer os artigos abaixo mencionados, a requererem, no prazo de 10 dias, a contar desta data, inscripção, de accôrdo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de taes artigos, cujos preços indicarão em as propostas que apresentarem e que acompanharão os requerimentos, pedindo inscripção.

Os commerciantes ficarão sujeitos ás exigencias legaes de todos os paragraphos de 1 a 4 do referido art. 52 e o conselho se reserva o direito de não acceitar as propostas cujos preços forem superior a 5 °/₀ aos da praça.

O material deverá ser embarcado na estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil ou em qualquer outra estação da referida estrada, entre São Paulo e Rio de Janeiro. Quanto a lenha, tijolos, cal e areia, a fabrica só pagará o transporte de Lorena a Rodrigues Alves (Piquete); e quanto aos dormentes, das estações de Lavrinhas e Caçapava, ou intermediarias, até Rodrigues Alves. Os carretos e despezas de embarque, nestes como no primeiro caso, correrão por conta do proponente.

O peso, quantidade e qualidade dos artigos fornecidos que devem ser de primeira qualidade, serão verificados na fabrica, correndo os riscos de viagem por conta do fornecedor.

Os pagamentos serão effectuados na Contabilidade da Guerra, na Capital Federal, depois de recebidas e conferidas, nas condições mencionadas, as mercadorias e processadas as respectivas contas.

Os artigos de que cogita o presente edital, são os seguintes:

Papelaria

Guia de remessa de obras concluidas, folhas com 0m,24×0m,33, milheiro.

Livro conta corrente com 150 folhas com 0m,52×0m,37 com capa de lona, um.

Livro para registro de bens moveis com 150 folhas, 30 linhas de 0m,40×0m,40×0m,50 com capa de lona, um.

Folhas soltas para o livro de registro de bens moveis, milheiro.

Livro com 150 folhas consignação, subconsignação, com capa de lona de 0m,50× ×0m,44, um.

Livro de registro de bens immoveis com 150 folhas 0m,50×0m,40 e 30 linhas, um.

Folhas soltas para o livro de registro de bens immoveis, com capa de lona, milheiro.

Livro com 150 folhas c/c de officinas, debito e credito, com capa de lona, um.

Livro receita e despeza do almoxarifado com 100 folhas, capa de lona, conforme o modelo com 0m,66×0m,50, um.

Folhas avulsas para o mesmo livro, cento.

Combustivel

Lenha de boa qualidade em achas ou páos de 1 metro de comprimento por 0m,08 até 0m,16 de diametro metro cubico.

Material de construcção

Cal extincta, kilo.

Cal virgem, tonelada.

Tijolos requeimados com 0m,235×0m,11× ×0m,07, milheiro.

Areia, metro cubico.

Diversos artigos

Amido doce, sem acidez, kilo.

Amperemetro para quadro 3—5 amperes, em 1/2 amperes, um.

Avental de borracha vulcanisada com 1m,00 de comprimento 0m,76 de largura e 1/16'' de espessura, com 4 ilhoses, um.

Idem de borracha commum com 1m,00 de comprimento, 0m,76 de largura e 1/32'' de espessura, com o mesmo numero de ilhoses, um.

Bateria de accumuladores Edson, capacidade de 50 a 80 amperes de 5 elementos, 12 a 15 volts, um.

Dormentes de madeira de lei de 1ª qualidade, com 1m,80×0m18×0m,14, milheiro.

Luvas de borracha com canhão de 0m,22 de comprimento, par.

Tubos de borracha M. S. F. pura gomma, diametro exterior 3/16'', pés.

Tubos de vidro especiaes, para prova de Abel a 82°,2C., diametro interior 13 mm., diametro exterior 16 mm., altura 140 mm. um.

Voltimetro para quadro de 0—10 volts em 1/2 volts, um.

Tela de arame de cobre com 1m,10 de largura, segundo a amostra, metro quadrado.

Polvorins de folha de Flandres cravados e litogravados para 250 grm. de polvora, segundo a amostra, milheiro.

Polvorins de folha de Flandres cravados e litogravados para 100 grm. de polvora, segundo a amostra, milheiro.

Chaves em bruto para fechaduras de porta commun, duzia.

Chaves em bruto para fechaduras de porta com trinco, duzia.

Chaves em bruto para fechaduras de gaveta com furo, duzia.

Chaves em bruto para fechaduras de gaveta sem furo, duzia.

Chaves em bruto para fechaduras de armario com furo, duzia.

Chaves em bruto para fechaduras de armario sem furo, duzia.

Dyphenilamina, kilo.

Congo rouge, kilo.

Jogos de torneira de latão para tubo indicador de nivel de 5/8'', jogo.

Panno listado de algodão para forro de colchões, metro.

Transformador de 220 volts por 6 a 14 volts, um.

Piquete, 26 de junho de 1923. — *Orlando Mario Pimentel*, capitão contador thesoureiro.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA REFORMAS NOS LABORATORIOS DA SECÇÃO CARNES E DERIVADOS E PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS AOS MESMOS LABORATORIOS

Especificações a que devem obedecer as obras de reforma do Laboratorio de Microbiologia e fornecimento de moveis e adaptações no Laboratorio de Chimica da secção Carnes e derivados.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 12 de julho proximo, ás 13 horas, serão recebidas nesta Directoria Geral propostas para obras diversas no laboratorio da Secção de Carnes e Derivados e para fornecimento de moveis.

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta Directoria Geral guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 300$, em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral deste Serviço.

II

As obras a serem executadas deverão obedecer ás especificações annexas, podendo as plantas ser examinadas no gabinete do engenheiro deste serviço,

tendo sido igualmente prestados os necessarios esclarecimentos. As obras deverão estar concluidas dentro do prazo de 45 dias, a contar da data da assignatura do contracto.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sallada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e a especificação de accôrdo com a relação annexa, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração ao que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Se isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a divida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

As propostas deverão especificar os preços parciaes para os diversos trabalhos bem como a importancia global da obra. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-há a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita, immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10% dos preços correntes no mercado considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a executar os trabalhos no prazo estipulado na condição II. A falta da execução no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25% sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, serão os trabalhos executados directamente pela repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria do Serviço de Industria Pastoril, 28 de junho de 1923.

REFORMA DO LABORATORIO DE MICROBIOLOGIA DA SECÇÃO DE CARNES E DERIVADOS

1. Duas mesas de parede de cimento armado, com 0,04 de espessura, revestidas de azulejos brancos apoiadas sobre consolos de ferro, conforme desenho, tendo de dimensões 3.70×0,60 e 2.10×0.60, tendo a primeira uma pia, igualmente de cimento armado, revestido de azulejos, com 0.50×0.50×0,35, inclusive exgoto, duas.
2. Installação de gaz — collocação do 4.00 de ramal e 5 torneiras de metal branco de 3/8", duplas.
3. Installação d'agua e exgotos (3 torneiras de metal branco de 1/2") uma.
4. Dois armarios de cedro a serem collocados em baixo das mesas, medindo: 0,87×0.60×3,10 e 0,87×0.50 e 0,50 pintados a lacol com 3 demãos.
5. Transformação da janella no sentido de fazel-a gyrar em torno do eixo horizontal.
6. Recomposição dos ladrilhos e azulejos e reparação geral da pintura da sala.
7. Collocação na parede do apparelho hydraulico para vacuo, existente no gabinete.
8. Installação de tres tomadas de electricidade, sobre as mesas de cimento armado.

FORNECIMENTO DE MOVEIS E ADAPTAÇÕES A FAZER-SE NO LABORATORIO DE CHIMICA DA SECÇÃO CARNES E DERIVADOS

1. Mesa de madeira de peroba de Campos com duas gavetas, especial para balança de precisão, tendo 1,0×0,60 e espessura de 4 c/m, apoiada sobre dous consolos de ferro fixados na parede em blocos de chumbo, tendo a forma de um tronco de pyramide, com base de 0,10×0,10 e 0,15×0.15 e 0,20 de altura dentro da parede. As partes dos consolos em que assenta a mesa serão revestidas de folha de chumbo, uma.
2. Um etagère para mesa de analyse, feita de madeira envernizada (peroba de Campos), com dupla armação de portas envidraçadas de corrediças, contendo uma divisão e duas prateleiras interiores, tendo as seguintes dimensões: comprimento 2.10, altura total 0,90, altura dos armarios 0,55 e largura total 0.58, um.
3. Um etagère menor para a segunda mesa, com as mesmas disposições, porém tendo sómente 1,60 de comprimento por 0,3 de largura e 0,80 de altura, um.
4. Um quadro de madeira de lei com pinos para seccagem dos materiaes de vidro de analyses, tendo 0.80×0.60×0,04, um.
5. Tapamento de tres vãos de parede com caixilhos de cedro e vidros foscos, tendo cada um 2,36×1,18 e 1" de espessura, 8m²,34.
6. Concerto do dynamo do ventilador das duas capellas fechadas da sala 3.
7. Aeração da camara escura que está no porão e installação de luz electrica e gaz na mesma.
8. Ferragem para fechamento de uma das janellas da 3ª sala.
9. Uma mesa de madeira de peroba de Campos, com duas gavetas, envernizada de côr de canella, tendo 1,40×0,80.
10. Armario de peroba de Campos, envernizado na côr de canella, com 2 metros de altura, 1,30 de comprimento e 0,80 de fundo, com 4 prateleiras.
11. Collocação de 4 cantoneiras nas duas pias grandes da mesa de analyse da 4ª sala e collocação de 3 gavetas, limpeza e ligeiros reparos nos fechos.
12. Construcção de sócco de alvenaria de cimento para assentamento do forno de incineração, concerto deste, sua ligação na chaminé da capella annexa e installação de uma tomada de electricidade.
13. Tres tamboretes de madeira lustrados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que teem bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviços

em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatario sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711 de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova (eliminatoria) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suinos.

2ª prova—Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova— Prova pratica de clinica e zootechnia.

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, technica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de technica e realização de diagnosticos e arguições sobre zootechnia e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da commissão, durante uma hora no maximo.

A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 23 de junho de 1923.—Dr. *Armando Alves da Rocha*, director geral, interino.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por mais noventa dias, a contar da data do presente edital, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 5ª cadeira—Botanica: morphologia e physiologia vegetaes, da 6ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno goso de capacidade civil, vaccinados, de bôa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organisado pela commissão examinadora e approvado pela Congregação tirado á sorte 24 horas antes.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação da folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 23 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nictheroy, 29 de maio de 1923. — Dr. *Paulo de Figueiredo Parreiras Horta*, director.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DO GRUPO ABAIXO INDICADO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a requerimento de alguns concorrentes, que não poderam apresentar a tempo todos os documentos exigidos no edital, fica adiada a concurrencia que devia realizar-se hoje para fornecimento á Secretaria de Estado Repartições ou serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o segundo semestre do corrente anno, dos objectos constantes do Grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas

Outrosim, declaro que o Sr. ministro, attendendo á representação que lhe fizeram varias firmas commerciaes, que não poderam incluir seus artigos na organização do dito grupo, resolveu que se proceda a nova concorrencia, que será opportunamente annunciada podendo os interessados enviar a esta Directoria Geral até o dia 10 de julho proximo vindouro suas listas, afim de constarem do novo edital que será publicado.

Os concurrentes que compareceram á reunião de hoje ficam convocados para uma reunião que se realisará na proxima terça-feira, ás 11 horas e 30 minutos, afim de receberem as propostas apresentadas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 30 de junho de 1923.— O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

Relação dos dias designados para a realização das concurrencias publicas para o fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços, que se abastecerem no Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, dos objectos constantes dos grupos na mesma indicados:

13 de junho: grupo 1 — Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular, ás 12 horas. Foi adiada a abertura das propostas, para ás 12 horas de 6 de julho.

14 de junho, ás 12 horas: grupo 2 — Generos alimenticios. Realizada.

14 de junho, ás 13 horas: grupo 13 — Forragens. Realizada.

15 de junho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares. Adiada, por não haver concurrentes inscriptos, para 11 de julho.

16 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Material typographico. Adiada a abertura das propostas para 22 e 27 de junho.

18 de junho, ás 12 horas: grupo 3 — Ferragens. Realizada.

19 de junho, ás 12 horas: grupo 7 — Mobiliario. Adiada a abertura das propostas para 22 e 27 de junho.

19 de junho, ás 13 horas: grupo 10 — Armarinho, fazendas, vestuarios e calçado. Realizada.

20 de junho, ás 12 horas: grupo 14 — Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas. Transferida para 9 de julho.

20 de junho, ás 13 horas: grupo 20 — Artigos para automoveis. Realizada.

21 de junho, ás 12 horas: grupo 19 — Adiada para 7 de julho.

21 de junho, ás 13 horas: grupo 22 — Couros e outros artigos para sapataria. Realizada.

22 de junho, ás 12 horas: desempate nos grupos 2 e 13. Realizada.

22 de junho, ás 13 horas: grupo 7 — Adiada para 27.

22 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Idem.

23 de junho: grupo 8 — Adiada para 13 de julho.

25 de junho, ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos. Adiada para 28.

26 de junho, ás 12 horas: grupo 11 — Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio. Realizada.

26 de junho, ás 14 horas: grupo 12 — Trem de cozinha e de refeitorio. Adiada para 4 de julho.

27 de junho, ás 12 horas: grupo 7 — Mobiliario. Realizada.

27 de junho, ás 13 horas: grupo 21 — Material typographico. Realizada.

28 de junho, ás 12 horas: grupo 9 — Drogas e medicamentos. Realizada.

30 de junho, ás 12 horas: grupo 4 — Machinas e instrumentos agricolas. Adiadiada; vede *D. O.*, de 1 de junho.

3 de julho, ás 12 horas: grupo 5 — Adubos, sementes e insecticidas. Adiada a abertura das propostas.

3 de julho, ás 13 horas: grupo 6 — Plantas. Não houve concurrentes.

4 de julho, ás 12 horas: grupo 12 — Trem de cozinha e de refeitorio. Realizada.

4 de julho, ás 14 horas: grupo 3 — Ferragens, tintas e utensilios de asseio domestico: desempate dos preços iguaes. Realizada.

5 de julho, ás 12 horas: grupo 16 — Apparelhos e utensilios para photographia e photogravura. Realizada.

5 de julho, ás 14 horas: grupo 18 — Objectos de electricidade. Realizada.

6 de julho, ás 12 horas: grupo 1 — Artigos de expediente e de desenho, machinas de escrever e de calcular. Transferida de 13 de junho. Realizada.

7 de julho, ás 12 horas: grupo 17 — Madeiras e mais material de construcção.

7 de julho, ás 13 horas: grupo 19 — Utensilios e mais material para tratamento e arreamento de animaes. Transferida de 21 de junho.

9 de julho, ás 12 horas: grupo 14 — Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas. Transferido de 20 de junho.

9 de julho, ás 13 horas: grupo 5 — Adubos, sementes e insecticidas; transferida de 3 de julho.

10 de julho, ás 12 horas: grupo 18 — Objectos de electricidade; dezempate dos preços iguaes.

10 de julho, ás 12 1|2 horas: grupo 12 — Artigos de expediente, etc., dezempate dos preços iguaes.

11 de junho, ás 12 horas: grupo 15 — Livros e outros artigos escolares.

13 de julho, ás 12 horas: grupo 8 — Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas. Transferida de 23 de junho.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 6 de julho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA O FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação das concurrencias publicas, desta directoria, para fornecimento á Secretaria de Estado e ás Repartições ou Serviços do Ministerio, que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante dos seguintes grupos, com a indicação dos dias designados para a realização das mesmas:

1. Artigos de expediente, desenho e machinas de escrever e calcular: marcada para as 12 horas de 13 de junho (vide *Diario Official* de 29 de maio e 12 de junho). Adiada a abertura das propostas para as 12 horas de 6 de julho. Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 12 ½ horas de 10 de julho.
2. Generos alimenticios: marcada para as 12 horas de 14 de junho (*D. O.* de 29 de maio, 2, 3, 5 e 13 de junho). Realizada. Propostas publicadas, a 17 de junho. Concurrencia de desempate, ás 12 horas de 22 de junho. Realizada.
3. Ferramentas, tintas e utensilios de asseio domestico: ás 12 horas, de 18 de junho (*D. O.* de 2, 15, 16 e 17 de junho). Realizada: Desempate dos preços iguaes, ás 14 horas de 4 de julho. Realizada.
4. Machinas e instrumentos agricolas: ás 12 horas de 30 de junho (*D. O.* de 14 e 22 de junho). Adiada; vide *D. O.* de 1 de julho.
5. Adubos, sementes e insecticidas: ás 12 horas de 3 de julho (*D. O.* de 15 e 24 de junho). Adiada a abertura das propostas para ás 13 horas de 9 de julho.
6. Plantas: ás 13 horas de 3 de julho (*D. O.* de 15 e 20 de junho). Não houve concurrentes.
7. Mobiliario: ás 12 horas de 19 de junho (*D. O.* de 2, 13 e 14 de junho). Adiada a abertura das propostas para ás 12 horas de 27 de junho. Realizada.
8. Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas: ás 12 horas de 23 de junho (*D. O.* de 8; nova relação: 27 e 29 de junho). Adiada para 13 de julho.
9. Drogas e medicamentos, ás 12 horas de 25 de junho; (*D.* de 9 e 24 de junho). Adiada para as 12 horas de 28. Realizada.
10. Armarinho, fazendas, vestuario e calçado: ás 13 horas de 19 de junho (*D. O.* de 2, 13 e 14 de junho). Realizada.
11. Material cirurgico, vasilhame e utensilios de laboratorio, ás 12 horas de 26 de junho (*D. O.* de 10 de junho). Realizada.
12. Trem de cozinha e refeitorio, ás 11 horas de 26 de junho (*D. O.* de 10 de junho). Adiada para ás 12 horas de 4 de julho. Realizada.
13. Forragens: ás 13 horas de 14 de junho (*D. O.* de 29 de maio, 2, 3, 5 e 13 de junho). Realizada. Propostas publicadas, a 17 de junho. Concurrencia de desempate, ás 12 horas de 22 de junho. Realizada.
14. Combustivel, lubrificantes e asseio de machinas: ás 12 horas de 20 de junho (D. O. de 3 e 17 novo edital: 23 de junho). Transferida para ás 12 horas de 9 de julho.
15. Livros e outros artigos escolares: ás 12 horas de 16 de junho (D. O. de 31 de maio e 13, 14, 15 novo edital: 22 e 27 de junho). Não houve concurrentes. Transferida para ás 12 horas de 11 de julho.
16. Apparelhos e utensilios para photographia e photogravura, ás 12 horas de 5 de julho (*D. O.* de 20 e 23 de junho). Realizada.
17. Madeiras e mais material de construcção, ás 12 horas de 7 de julho (*D. O.* de 20 e 23 de junho).
18. Objectos de electricidade, ás 14 horas de 5 de julho (*D. O.* de 20 e 23 de junho). Realizada. Desempate dos preços iguaes, ás 12 horas de 10 de julho.
19. Utensilios e mais material para tratamento e arreamento de animaes: ás 13 horas de 7 de julho (*D. O.* de 5, 17 e 21 de junho). Adiada de 21 de junho.
20. Artigos para automoveis: ás 13 horas de 20 de junho; (*D. O.* de 3 e 17 de junho). Realizada.
21. Material typographico: ás 13 horas de 16 de junho (*D. O.* de 31 de maio, 13, 14 e 15 de junho). Adiada a abertura das propostas, para ás 13 horas de 27 de junho. Realizada.
22. Couros e outros artigos para sapataria: ás 13 horas de 21 de junho (*D. O.* de 5 e 17 de junho). Realizada.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 6 de julho de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DO GRUPO ABAIXO INDICADO.

Adiamento da concurrencia e augmento da relação.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que esta directoria geral receberá, no dia 13 de julho, ás 12 horas, propostas para fornecimento á Secretaria de Estado e repartições ou serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o segundo semestre do corrente anno, do material constante do *Grupo 8 — Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas*, mediante as seguintes condições:

I

Os commerciantes do ramo de negocio referente ao grupo acima indicado que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director geral de Contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os proponentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e horas designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

III

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes da concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, e attestados de repartições publicas sobre a boa execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que lhes houverem feito. Si os proponentes forem pessoas juridicas, deverão apresentar documentos provando a sua existencia legal.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, o preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos; não sendo tomados em consideração os preços que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, para o que solicitará, por escripto, á commissão da concurrencia o adiamento da abertura das propostas. Si a commissão conceder o adiamento, serão as propostas encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão, por edital publicado no *Diario Official*, determinados dia e hora para a abertura das propostas.

VI

As propostas deverão conter declaração de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata ou quaesquer modificações dessas condições.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

VIII

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo preferido o mais barato. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si com isso concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte. O preço será, como nos casos em que nada é declarado em contrario, expresso em papel moeda brasileiro.

VIII bis

Si o concurrente quizer propor preço para artigo a ser importado, depois de mencionar o numero e a designação do artigo, ao qual poderá, tambem, propôr preço, em réis papel, para a quantidade em deposito, deverá accrescentar aquelle numero, na linha immediata, seguido das palavras: "bis — o mesmo artigo, a ser importado pelo proponente. Preço em réis — ouro.....» O preço em réis — ouro será pago em réis—papel, calculado ao cambio da vespera do pedido do artigo.

IX

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

X

O proponente preferido que, dentro de cinco dias de expediente, contados do edital de chamada feita no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XI

A caução de que trata a clausula primeira poderá ser elevada pelo Sr. ministro, até cinco contos de réis (5:000$) de accôrdo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concurrentes, para garantir a boa execução dos respectivos contractos.

XII

Registrado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado, e, no caso de serem artigos a confeccionar, ou a importar, mediante pedido telegraphico, nos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição. A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo fôr excedido será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação publicada e iguaes ás amostras que se acham indicadas, existentes nas repartições, devidamente authenticadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

XIV

Os artigos serão entregues á custa do contractante nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ás cáes, nesta Capital, em hora e dia designados préviamente, e os que se destinarem a repartições fóra desta cidade, os quaes serão entregues nos logares onde tiverem de ser despachados, correndo o acondicionamento e os transportes nas estradas de ferro ou linhas de navegação por conta do ministerio.

XV

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVI

O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, si houver justa causa.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 25 de junho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca.*

Grupo 8 — Instrumentos, apparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas

1. Anneis de pressão, de 0m,044 (1 3/4"), par.
2. Idem, de 0m,050 (2"), par.
3. Idem, de 0m,056 (2 1/4"), par.
4. Idem, de 0m,059 (2 3/8"), par.
5. Idem, de 0m,063 (2 1/2"), par.
6. Idem, de 0m,069 (2 3/4"), par.
7. Idem, de 0m,076 (3"), par.
8. Apparelho Bitumi-Zeiss, um.
9. Apparelho de Kjeldahl, um.
10. Apparelho para banho-maria, um.
11. Apparelho para derreter cêra, um.
12. Apparelho para distillar agua (de vidro), um.
13. Apparelho para a purificação de oleo lubrificante, R 4, quatro litros em 24 horas, um
14. Apparelho de soldar modelo VS para 4 kg. de carga incl. accessorios, um.
15. Apparelhos de soldar modelo VS para 10 kg. de carga, incl. accessorios, um.
16. Apparelho para soldar serras de fita modelo M. D., um.
17. Apparelho para travar e amolar serras de fita de 5-60 m/m de largura, modelo GPS, um.
18. Atracadores para cama, de 0m,1, par.
19. Balança «Jarasso» para 125 kilos, uma.
20. Bandagens para volantes: BD II, ED II a, BD III, BF II, por volante.
24. Barro para modelagem, kilo.
22. Boral de ebonite, para spirometro, um.
23. Bomba de mão, pequena, uma.
24. Bomba a pistão, modelo «U», vertical, com ralo e valvula de pé, parafusos de fundação e polias fixas e falsas; aspiração: séis metros; elevação total: 40 metros; U. A. 1.000-2.000 litros por hora; 0m,032 (1 1/4"); 100-200 rotações, uma.
25. Idem, idem, U. B. 2.500-3.500 litros por hora; 0m,038 (1 1/2"); 145-200 rotações, uma.
26. Idem, idem, U. C. 4.000-6.000 litros por hora; 0m,063 (2 1/2"); 100-150 rotações, uma.
27. Bomba a pistão, modelo Tph, horizontal, de duplo effeito; elevação total até 130 metros, sucção 6-7 metros. Com caldeira de pressão, valvulas de bronze, polias fixa e falsa, parafusos de fundação, ralo com valvula de pé, valvula de recalque e registro. Tph. 10, 5.600 litros por hora; sucção: 80 m/m (ca. 3"). Pressão: 60 m/m (ca. 2"); até 156 rotações, uma.
28. Idem, idem, Tph. 13; 17.100 litros por hora; sucção 100 m/m (ca. 4"); pressão: 80 m/m (ca. 3"), até 142 rotações, uma.
29. Idem, idem, Tph. 16, 28.000 litros por hora; sucção: 125 m/m (ca. 5"); pressão: 400 m/m (ca. 4"), até 130 rotações (mancaes de lubrificação continua), uma.
30. Bomba centrifuga, de 0m,076 (3"), de um degráo, rodas de bronze, mancaes de esferas, capacidade: até 660 litros por minuto, elevação até 25 metros; rotações, até 3.000, uma.
31. Idem, idem, de dous degráos, dto, porém, elevação até 60 metros, uma.
32. Bomba pequena rotativa; sucção até seis metros; elevação total, 20 metros; com polia fixa e falsa, modelo P, 0m,032 (1 1/4"×1"); 170 rotações, 85 litros por minuto; peso liquido, 40 kilos, uma.

33. Idem, idem, modelo II, 0m,038×0m,032 (1 1/2×1 1/4"); 160 rotações, 120 litros por minuto, uma.
34. Idem, idem, modelo III, 0m,051×0m,051 (2"×2"); 140 rotações, 160 litros por minuto; peso liquido, 90 kilos, uma.
35. Idem, idem, modelo 360; de bronze, para salmoura, acidos, etc. (liquidos que não conteem areia), 32 m/m (1 1/4"); pressão até 40 metros; para agua 400 rotações, 59 litros por minuto, uma.
36. Bomba de poço fundo; 500 litros por hora, pistão de bronze de 45 m/m de diametro, cylindro de latão, tubo e haste para 22 metros de profundidade. tubo de sucção de quatro metros, ralo e valvula de pé, até 40 rotações, 650 kilos, uma.
37. Brosa para lavar fôrmas, uma.
38. Bussola de algibeira, uma.
39. Buxa lenta, uma.
40. Buxa universal (mandril), n. 2, até 10 m/m, uma.
41. Buxa universal (mandril), n. 3, até 13 m/m, uma.
42. Buxa universal (mandril), n. 4, até 16 m/m, uma.
43. Buxa universal (mandril), n. 5, até 20 m/m, uma.
44. Buxa univelsal (mandril), n. 6, até 26 m/m, uma.
45. Buxa universal (mandril), n. 7, até 32 m/m, uma.
46. Canteneiras de angulo morto com alas iguaes: n. 1, 10×10×1,5 m/m a 4 m/m, kilogramma.
47. Idem, idem, n. 3, 13×13×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
48. Idem, idem, n. 5, 16×16×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
49. Idem, idem, n. 7, 18×18×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
50. Idem, idem, n. 8, 20×20×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
51. Idem, idem, n. 9, 23×23×1,5 a 7 m/m, kilogramma.
52. Idem, idem, n. 10, 25×25×1,5 a 7 m/m, kilogramma.
53. Idem, idem n. 11, 27×27×2,0 a 7 m/m, kilogramma.
54. Idem, idem, n. 12, 30×30×2,0 a 7 m/m, kilogramma.
55. Canteneiras de angulo morto com alas deseguaes; numero 35, 12×7×2 m/m, kilogramma.
56. Idem, idem, n. 36, 15×9×3 m/m, kilogramma.
57. Idem, idem, n. 37, 18×10×2 m/m a 4 m/m, kilogramma.
58. Idem, idem, n. 38, 18×15×4 m/m, kilogramma.
59. Idem, idem, n. 41, 20×10×2 a 4 m/m, kilogramma.
60. Idem, idem, n. 43, 20×14×2 a 5 m/m, kilogramma.
61. Idem, idem, n. 47, 25×15×2 a 5 m/m, kilogramma.
62. Idem, idem, n. 3.597, 15×9×2, 2 m/m, kilogramma.
63. Idem, idem, n. 4.902, 17×14×4, 5 m/m, kilogramma.
64. Canteneiras com angulo vivo com alas iguaes: n. 108, 10×10×1,5 a 4,5 m/m, kilogramma.
65. Idem, idem, n. 110, 13×13×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
66. Idem, idem, n. 112, 16×16×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
67. Idem, idem, n. 114, 18×18×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
68. Idem, idem, n. 115, 20×20×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
69. Idem, idem, n. 117, 23×23×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
70. Idem, idem, n. 119, 25×25×1,5 a 6 m/m, kilogramma.
71. Idem, idem, n. 120, 27×27×2,0 a 6 m/m, kilogramma.
72. Carpinteiro universal «Kiessling», modelo BUF. Serra de fita combinada com tupia, serra circular e machina de furar. Volantes 700 m/m, serra 350 m/m peso: 970 kilos. Força: 5 C.V. contr. 900 rot.; a serra de fita tem mancaes de espheras, um.
73. Carpinteiro universal, constando de serra de fita, serra circular, tupia e apparelho de furar, modelo AV7KI, um.
74. Carpinteiro universal, constando de serra de fita, serra circular, tupia, apparelho de furar e desempenadeira, modelo UA 7, um.
75. Compressor de ar, modelo V, vertical, como refrigeração por agua, polias fixa e falsa, valvula de segurança e parafusos de fundação; pressão até 12 atmospheras (em trabalho continuo até oito atmospheras); V. 108, seis metros cubicos por hora, 0m,013 (1/2"), 300 rotações, um.
76. Idem, idem, V. 208, 12 metros cubicos por hora, 0m,013 (1/2"); 500 rotações, um.
77. Idem, idem V. 110., 12 metros cubicos por hora, 0m,013 (1/2"); 300 rotações, um.
78. Correia de sóla marca «Otto», 0m,025 (1"). metro.
79. Idem, de 0m,032 (1 1/4"), metro.
80. Idem, de 0m,050 (2"), metro.
81. Idem, de 0m,063 (2 1/2"), metro.
82. Idem, de 0m,076 (3"), metro.
83. Idem, de 0m,088 (3 1/2"), metro.
84. Idem de 0m,101 (4"), metro.
85. Idem, de 0m,127 (5"), metro.
86. Idem, de 0m,152 (6"), metro.
87. Idem, de 0m,178 (7"), metro.
88. Correia de borracha de 0m,051 (2"), (tres dobras), metro.
89. Correia de borracha, de 0m,063 (2 1/2"), (tres dobras), metro.
90. Correia de borracha, de 0m,076 (3"), (tres dobras), metro.
91. Correia de borracha, de 0m,088 (3 1/2"), (tres dobras), metro.
92. Correia de borracha, de 0m,101 (4"), (quatro dobras), metro.
93. Cêra branca para modelagem, kilo.
94. Chapa de vidro crystal, de 0m,50×0m,50, uma.
95. Charriot, inducção Rois Raimond & Trapier, um.
96. Chromographo de Morey-397, um.
97. Dinamometro, grande, um.
98. Dinamometro, pequeno, um.
99. Desengrossadeira (machina) "Kiessling", com parafusos corrediços nas navalhas: contra-marcha (900 rotações); mancaes de espheras e um jogo de facas; desengrossadeiras de uma face; modelo D. B. C. I., largura de 400 millimetros; peso de 600 kilogrammos: força de cinco C. V., uma.
100. Idem, idem, de uma face; modelo D. B. C. II, largura de 500 millimetros; peso de 650 kilogrammos; força de 5-6 C. V., uma.
101. Idem, idem, de uma face; modelo D. B. C. III, largura de 600 millimetros, peso de 730 kilogrammos, força de sete C. V., uma.
102. Idem, idem, de uma face; modelo D. L. A. I., forte, largura de 600 m/m., peso de 1.020 kilogrammas; força necessaria 7 C. V., uma.
103. Idem, idem, de apparelho de tres faces; modelo XF I, largura 400 m/m., peso: 800 kilogrammas, força necessaria, 5 C. V., uma.
104. Idem, idem, de tres faces; modelo F. B. K. I., forte, largura 400 m/m., peso: 850 kilogrammas, força necessaria, 5 C. V., uma.
105. Idem, idem, de tres faces, modelo D. M. II, forte, largura 400 m/m., peso: 1.200 kilogrammas. Força necessaria 7 C. V. dito de 4 faces, uma.
106. Idem, idem, de tres faces; modelo D. M. III, largura 500 m/m., forte, peso: 1.300 kilogrammas. Força 7. C. V., uma.
107. Idem, idem, de apparelho de quatro faces (com o eixo inferior em frente), uma.
108. Idem, idem, de quatro faces; modelo N. H. II, largura, com os eixos verticaes; 400 m/m., sem os eixos verticaes, 500 m/m., peso: 1.270 kilogrammas. Contramarca 950 rot. Força 8 C. V., uma.
109. Idem, idem, de quatro faces; modelo X. M. A. II: largura 500 m/m., extra-forte. Peso: 2.200 kilogrammas, força 8 C. V., uma.
110. Idem, idem, de quatro faces: modelo X. M. A. III: largura 600 m/m., extra-forte. Peso: 2.250 kilogrammas, 9 C. V., uma.
111. Desengrossadeira com avanço automatico, modelo *GGB4*, largura a aplainar 0m,400; grossura a aplainar 0m,200, uma.
112. Idem, idem, modelo *GGB5*, largura a aplainar 0m,500; grossura a aplainar 0m,200, uma.
113. Idem, idem, modelo *GGB6*, largura a aplainar 0m,600; grossura a aplainar 0m,200, uma.
114. Desempenadeira a ser posta num banco, modelo *FX2*, largura a aplainar 0m,250; comprimento da mesa 0m,1000, uma.
115. Idem, idem, modelo *FX3a*, largura a aplainar 0m,300, grossura a aplainar 0m,1000, uma.
116. Idem, idem, modelo *FX4*, largura a aplainar 0m,350; grossura a aplainar 1.000 m/m., uma.
117. Electro diapasão, 331, um.
118. Eixos polidos de aço, em comprimento de 5.5 - 6 metros; 0m,044 (1 3/4"), peso por metro, 12 kilogrammas, kilo.
119. Idem de 0m,050 (2"), peso por metro 15.5 kilogrammas, kilo.
120. Idem, de 0m,059 (2 3/8"), peso por metro 22 kilogrammas, kilo.
121. Engenhos horizontaes Kiessling, com trilhos e as ferragens para um carro de 8 metros de comprimento, uma folha de serra, contramarcha e os parafusos de fundação, modelo R. B. O., para tóras quadradas até 750 m/m., peso 3.800 kilogrammas. Força necessaria 8 C. V., kilo.
122. Idem, modelo R. B. I. para tóras quadradas até 900 mm., passagem livre de 1.050 mm., 250 rot., peso 4.000 kg., força neces. 10 C. V., um.
123. Idem, modelo R. B. II. para tóras quadradas até 1.000 mm., passagem livre de 1.250 mm., 225 rot., peso 4.900 kilog., fornaç neces. 12 C. V., um.
124. Idem, modelo R. B. III. para tóras quadradas até 1.200 mm., passagem livre de 1.400 mm., 200 rot., peso 5.100 kg., força neces. 12 C. V., um.

125. Engenho vertical, typo «Esterer», muito reforçado, com 2 carros, os trilhos de transporte para um corte de 8 metros, os parafusos de fundação e uma duzia de folhas; modelo H. N. G., para tóras quadradas até 900 mm., passagem livre de 950 mm., 200 rot., 8.500 kg., 17 com., um.
126. Idem, modelo H. N. H., para tóras quadradas até 1.000 mm., passagem livre de 1.050 mm., 190 rot., 11.000 kg., 25 cbm., um.
127. Idem, modelo H. N. K., para tóras quadradas até 1.150 mm., passagem livre de 1.200 mm., 190 rot., 13.000 kg., 25 cbm., um.
128. Engenho para couçoeiras (serra franceza) «Kiessling», modelo R. F. I., com 6 folhas e os parafusos de fundação, peso 2.300 kg., força, cerca de 8 C. V., 260 rot., para couçoeiras até 400×250 mm., um.
129. Idem, modelo *BXE*, tamanho maximo de couçoeiras 400×250 mm., curso 0m,320, um.
130. Engenho horizontal para tóras modelo *Aa*, diametro maximo da tóra 0m,800; curso 0m,600, um.
131. Idem, modelo *Ab*, diametro maximo da tóra 0m,1.000; curso 0m,700, um.
132. Idem, modelo *Ae*, diametro maximo da tóra 0m,1.200; curso 0m,750, um.
133. Engenho vertical para tóras, modelo *BZ1*, diametro maximo da tóra 0m,520; curso 0m,450; numero approximado das serras 15, um.
134. Idem, modelo *BZ2*, diametro maximo da tóra 0m,620; curso 0m,470; numero approximado das serras 18, um.
135. Idem, modelo *BZ3*, diametro maximo da tóra 0m,720; curso 0m,500; numero approximado das serras 18, um.
136. Idem, modelo *BZ4*, diametro maximo da tóra 0m,820; curso 0m,520; numero approximado das serras 20, um.
137. Idem, modelo *BZ5*, diametro maximo da tóra 0m,920; curso 0m,560; numero approximado das serras 22, um.
138. Idem, modelo *BZ6*, diametro maximo da tóra 0m,1.020; curso 0m,630; numero approximado das serras 24, um.
139. Escala de 30° «Casella», uma.
140. Esquadro de aço para regua anthropometrica, um.
141. Espectroscopio direito, um.
142. Excitadores ns. 1.847, 1.844 e 1.850, um.
143. Exaustor a transmissão, para fundição, «Champion», com entrada de 0m,127 e sahida de 0m,102, um.
144. Idem, idem de 0m,152 e sahida de 0m,178, um.
145. Faca para desengrossadeira para eixo redondo de 400mm. (3mm. de gross.), uma.
146. Idem, de 500mm., (3mm. de gross.), uma.
147. Idem, de 600mm., (3mm. de gross.), uma.
148. Idem, de 400 quadrados (8mm. de gross.), uma.
149. Idem, de 500mm., quadrado (8mm. de gross.), uma.
150. Idem, de 600mm., quadrado (8mm. de gross.), uma.
151. Faca para macho, de 4mm., uma.
152. Faca para macho de 6mm., uma.
153. Faca para macho de 9mm., uma.
154. Faca para macho, de 10mm., uma.
155. Faca para femea, de 4mm., uma.
156. Faca para femea, de 6mm., uma.
157. Faca para femea, de 9mm., uma.
158. Faca para femea, de 11mm., uma.
159. Ferrool, pasta para soldar, póte.
160. Freza, (Tupia), machina com mancaes de espheras e contramarcha, freza «Frammag», modelo F., mesa 900×900mm., peso 450 kg., força 3 C.V., contramarcha 1.000 rot., uma.
161. Idem, freza «Kiessling», modelo F.B.F.I., mesa 900×800mm., força de 3 C.V., peso 400 kg., contramarcha 900 rot., uma.
162. Idem, freza «Kiessling», modelo F.O.I., mesa 1.000×800mm., peso 460 kg., força 4 C. V., contramarcha 1.100 rot., modelo forte, uma.
163. Idem, «Urban», semelhante a F.O.I., porém, como pi comprido e manical postiço peso 500 kg., uma.
164. Idem, freza combinada, com serra circular e apparelho de furar com dous pinos, duas guias, uma folha de serra de 400mm., e uma broca; contramarcha 900 rot., força 5 C.V., uma.
165. Idem, «Kiessling» modelo F.T.I., mesa 1.000×800mm., peso 530 kg., uma.
166. Idem, modelo H.B.J.K., mesa 1.000×075, contramarcha, com mancaes de espheras, peso 670 kg., uma.
167. Freza universal, modelo UFI, completa com: um divisor universal, para engrenagens, um apparelho para frezar no sentido vertical, uma bomba de oleo, com tubo de borracha, um contramarcha, 175|230 rot., dimensões: da mesa 880×215mm., peso 1.000 kg., dimensões: da mesa 880×215mm., peso 1.000 kg., força neces., 1.5 C.V., uma.
168. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,025 (1"), uma.
169. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,038 (1 1/2"), uma.
170. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,050 (2"), uma.
171. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,063 (2 1/2"), uma.
172. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,076 (3"), uma.
173. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,088 (3 1/2"), uma.
174. Freza de angulo de 45°, uma.
175. Freza de angulo de 60°, uma.
176. Freza de rolo de 40 m/m de largura, uma.
177. Freza de rolo de 80 m/m de largura, uma.
178. Freza para fendas de parafusos, de 0m,038 (1 1/2"), uma.
179. Freza para fendas de parafusos de 2 m/m, uma.
180. Eixo com chaveta, de 0m,004 de largura, um.
181. Eixo com chaveta, de 0m,006 de largura, um.
182. Eixo com chaveta, de 0m,008 de largura, um.
183. Eixo com chaveta, de 0m,010 de largura, um.
184. Eixo com chaveta, de 0m,012 de largura, um.
185. Freza universal, typo reforçado, modelo O. R. U., com os mesmos pertences acima e mais um tornoparallelo; mesa 900×245 m/m.; peso, 1.200 kilogrammas. Contra-marcha 300 rot., uma.
186. Idem, idem I. R. U.; mesa, 1.000×255 m/m.; peso, 1.600 kilogrammas. Contra-marcha 300 rot., uma.
187. Placa universal para as frezas, 135 m/m de diametro, uma.
188. Frezadora universal "Cincinatti", n. 2, completa, com todos seus accessorios, jogo e ferramentas, uma.
189. Frezadora universal «Wanderer», n. 1, inclusive dispositivo de frezar universal, diversas ferramentas, etc.; mesa util, 815×235 m/m, uma.
190. Frezadora universal «Wanderer», n. 2RC., com dispositivos para accionando directo por meio de um motor electrico inclusive dispositivo de frezar universal, ferramentas diversas, etc., superficie util da mesa 1.100×275 m/m, uma.
191. Garlopa desempenadeira «Kiessling», com mancaes de esphera, eixo redondo de segurança, guia graduavel, apparelho de pessão para fazer molduras contramarcha e um jogo de facas. Contra-marcha, 900 rot., uma.
192. Carlopa normal, modelo CII, simples, largura 450 m/m; peso 450 kilogrammas; força 5 C. V. (sem apparelho) para molduras, uma.
193. Idem, modelo C. G. I. a., largura 310 m/m; peso, 460 kilogrammas; força 3 C. V., uma.
194. Idem, modelo C. G. III, largura 400 m/m; peso, 510 kilogrammas; força 4 C. V., uma.
195. Idem, modelo C. A. I., largura, 310 mm; peso, 540 kgs., forças, 3 C. V., uma.
196. Idem, modelo C. A. II., largura, 400 mm., peso, 600 kg., força, 5 C. V., uma.
197. Idem, modelo C. A. III, largura, 500 mm., peso, 700, força, 5 C. V., uma.
198. Grampos flexiveis "Hai", para as correias, cento.
199. Gramo duplo, com fio 11 3/4" (300 mm.), em comprimento, um.
200. Hachurador de Kern, um.
201. Limadora «Steptoe», de 20" decurso, typo 1923, uma.
202. Machina de furar, de columna, para 0m,019 (3/4"), com conico «Morse» e mandril Universal adaptavel ao mesmo, mesa movel, e torno para a mesma, uma.
203. Machina de furar de columna, para 0m,038 (1 1/2"), «Hoefer», com tres avanços differentes, caixa de reversão, e engrenagens intermediarias, para esforço, uma.
204. Machina de furar para ferreiro, de parede, accionada a mão e transmissão, para brocas, até 0m,019 (3/4"), uma.
205. Idem, «Kiessling», com mancaes de espheras, contramarcha e uma broca. Model, N. J., simples, sem base, para furos até 30 mm. de diametro e 150 mm. de profundidade, 2 C. V. Contramarcha, 700 rot., uma.

206. Idem, modelo G.N., para furos até 20 mm. de diametro e 125 mm. de profundidade. Contramarcha, 900 rot., peso, 240 kg., força 2 C. V., uma.

207. Idem, modelo G. D., para furos até 30 mm., de diametro e 150 mm. de profundidade, contramarcha, 1.000 rot. 400 kg., 3 C. V., uma.

208. Idem, modelo G. F., dito, porém, com apparelhos de bedame e um bedame. Peso, 420 kg.; força, 3 C. V., uma.

209. Idem, a corrente, «Kiessling», modelo H. F., para madeiras, até 350×125 mm., e para furos, até 25 mm. de largura, 175 mm. de profundidade e 350 mm. de comprimento. Com mancaes de esphemes, um jogo de correntes (6-18 mm.), exaustor, contramarcha (800 rot.) e apparelho de afiar as correntes; 730 kg. Força neces., 4 C. V., uma.

210. Machina para fazer venezianas, «Kiessling», modelo C. E. A°, furando automaticamente duas peças ao mesmo tempo, 600 kg., 450 rot. Força, 4 C. V., uma.

211. Machina para fazer rodas de carros, modelo G., completa, com todos os apparelhos. Para rodas até 2.200 mm., e cubos até 500 mm., profundidade dos furos até 200 mm., polias fixa e falsa, de 300×60, 900 rot., uma.

212. Machina de respigar, «Kiessling», com mancaes de esphemes, modelo J. A., para marcenaria, com dous eixos horizontaes e contramarcha (900 rot.), para respigar até 65 mm. de largura. Peso, 340 kg., força neces., 3 C. V., uma.

213. Idem, modelo J. A. 1. para carpintaria, com dous eixos horizontaes e dous eixos verticaes e contramarcha na machina 750 rot., para respigas até 150 mm. de comprimento, peso, 1.300 kg., força, 9 C. V., uma.

214. Machina de afiar ferramentas «Kiessling», modelo L. B. O., para facas até 600 mm., automatico, 900 rot., 330 kg., força, C. V., uma.

215. Idem, modelo L. G., á mão, sem base, para facas até 600 mm., 230 rot., peso, 100 kg., força 1 C|V, uma.

216. Idem, modelo L. K. B., combinada, para facas até 600 mm., e serras circulares, sem bases, 1.000 rot., peso, 60 kg., força neces., 2 C. V., uma.

217. Idem, modelo M. J. I., para afiar e trava serras de fita, até 56 mm., de largura, incluindo 6 limas, 80 rot., peso, 160 kg., força, 1 C. V., uma.

218. Idem, modelo M. B., para serras de engenhos e serras circulares, com contramarcha, 450 rot., 440 kg., força neces., 1 C. V., uma.

219. Idem, modelo M. A., para serrâs de engenho e serras circulares até 800 mm. de diametro, com disco do 350 mm. de diametro, 900 rot., peso, 150 kg., força neces., 1 C. V., uma.

220. Idem, modelo L. C., com 1 pedra de 800×160 mm., 80 rot., peso 270 kg., força neces., 2 C. V., uma.

221. Idem automatica de afiar serras. Modelo 74, para serras circulares até 1.000 mm. de diametro e 40 mm. de distancia, dos dentes, serras de engenhos e serras de fita, até 7 metros de comprimento e 50 mm. de largura, apparelho de travar. exaustor e 12 discos de reserva, peso 330 kg., uma.

222. Machina de furar ferro, machina de banco com torno parallelo e buxa universal, modelo B. 2 até 10 mm., 450 rot., uma.

223. Idem, modelo 1°, até 10 mm., 350 rot., uma.

224. Idem, de furar ferro de columna, com torno parallelo e Cone Morse, typo «Webo», com lubrificação automatica, modelo 3 D, até 19 mm. (3/4"), com 3 velocidades e Cone Morse, n. 2, 550 rot., 170 kg., 1/2 C. V., uma.

225. Idem, modelo D., até 25 mm. (1"), com 4 velocidades e Cone Morse, n. 2, 450 rot., 250 kg., 3/4 C. V., uma.

226. Idem, modelo 4°, até 25 mm. (1"), com 4 velocidades e Cone Morse, n. 2, 500 rot., 3/4 C. V., uma.

227. Idem, modelo 6°, até 38 mm. (1 1/2"), com 4 velocidades e Cone Morse, n. 3, 450 rot., 250 kg., 3/4 C. V., uma.

228. Idem, modelo 6°, até 38 mm. (1 1/2"), com 8 velocidades, avanço automatico e Cone Morse; n. 3, 475 rot., 500 kg., 2 C. V., uma.

229. Idem, modelo E. II., até 38 mm. (1 1/2"), com oito velocidades, avanço automatico, e Cone Morse n. 3, 450 rot., 450 kg., 2 C. V., uma.

230. Idem, modelo E. I. V., até 38 mm. (1 1/2"), com oito velocidades, avanço automatico, supporte graduavel do eixo e Cone Morse n. 3. 450 rot., 480 kg., 2 C. V., uma.

231. Idem, modelo 8b., até 60 mm. (2 1/2"), com oito velocidades, avanço automatico, supporte graduavel do eixo e Cone Morse n. 4, 475 rot., 850 kg., 3 C. V., uma.

232. Machina de furar ferro, typo Reinhold, modelo III.a., até 25 mm. (1"), semelhante á D., 1 C. V., 450 rot., uma.

233. Idem, modelo III.b., até 25 mm. (1"), com quatro velocidades, supporte graduavel do eixo e Cone Morse n. 2, 1 C. V., 450 rot., uma.

234. Idem, modelo IV.a., até 38 mm. (1 1/2"), com quatro velocidades, avanço automatico e Cone Morse n. 3, 450 rot., 2 C. V., uma.

235. Idem, modelo F., até 38 m/m. (1 1|2"), semelhante a E., 500 rot., uma.

236. Idem, modelo B. S., 40.a., até 50 mm. (2"), oito velocidades, avanço automatico, vão 305 mm., Cone Morse n. 4, diametro da mesa 400 mm., 650 kg., 2 C. V., uma.

237. Idem, «Radial», modelo A. R. O. O., para furos em ferro fundido até 50-60 mm. de diametro e 275 mm. de profundidade, vão de 460 até 1.010 mm., mesa postiça de 550 mm. de altura, distencia maxima da base até á buxa 1.350 mm., oito graduações das rotações do eixo, Cone Morse n. 4, força neces. 3 C. V., rotações da contramarcha: 400 p. minuto; peso liquido: 1.650 kg., uma.

238. Idem, «W. Belshuette», modelo 23, com columna, mesa graduavel, torno parallelo e duas velocidades, movido a mão ou a correias com polias fixa e falsa e Cone Morse n. 3, para furos até 30 m/m. de diametro; para furos até 150 mm. de profundidade; diametro da mesa, 350 mm.; altura da machina, 2.200 mm.; força neces. 0,3 C. V.; peso liquido, cerca de 270 kilos, uma.

239. Idem, modelo W. T. 105, para furos pequenos, furando em aço até 4 mm., em latão até 5 mm., com motor triphasico de 1/8 C. V. e 220 volts., com 10 jogos completos de brocas de 0,3, até 5 mm., uma.

240. Machina de esmerilhar, para amollar ferramentas, typos para banco, modelo A. 5a., com uma pedra de 300×40, 1.400 rot., uma.

241. Idem, idem, A. 7a., com uma pedra de 350×40, 1.250 rot., trabalha com agua, uma.

242. Idem, idem, modelo B.2a., com duas pedras de 300×40, 1.400 rot., uma.

243. Idem, idem, modelo B. 6a., com duas pedras de 350×45, 1.250 rot., uma pedra trabalha com agua, uma.

244. Idem, idem, modelo B. 12b., extra-forte, com uma pedra de 450×70 e uma de 450×60, 950 rot., uma.

245. Idem, typo com columna, modelo B. 2a. 980, com duas pedras de 300×40 mm., 1.400 rot., uma.

246. Idem, idem, modelo B. 3c., com duas pedras de 300×40 mm., 1.400 rot., uma.

247. Machina para amollar brocas espiraes até 50 mm., modelo D. 17, com uma pedra de 225×30 mm. e um disco de 100 × 4 mm., 1.800 rot., uma.

248. Idem, idem, modelo D. 19a., com columna uma pedra de 300×40 e uma de 200×40 mm., 1.500 rot., uma.

249. Idem, idem para esmerilhar obras cylindricas no torno mecanico no exterior e no interior; modelo K. 3, com 1 pedra de 250 x 25 m/m. e disco de 30 x 10 m/m, 4.000 rot., uma.

250. Machina de serrar metaes «Fortuna», corta até 150 x 150 m/m, comprimento da folha, 300 m/m; rotações: 60-70 por minuto; com torno parallelo, com castanhas giratorias e 6 serras, uma.

251. Machina de atarrachar, modelo «Triumpf», a mão, sem base, com cossinetes para canos de 0m,012 (1/2") a 0m,101 (4"), usavel, porém, com outros cossinetes uma.

252. Machina de rachar lenha «Kiessling», modelo S. P., para lenha até 350 m/m de grossura, 150 rot. 700 kg., 3 C. V., uma.

253. Machina de furar sem bedame, modelo ILa, uma.

254. Idem, idem, com bedame, modelo ILSt.; com furos: 35 m/m de largura, 200 m/m de comprimento, 120 m/m de profundidade, uma.

255. Idem, idem, modelo J. 3, typo reforçado, para furos até 50 m/m de largura, 200 m/m de profundidade, 400 m/m de comprimento, uma.

256. Idem, idem, com corrente frezadora, modelo JKl, para furos de 400 m/m de comprimento e 200 m/m de profundidade, uma.

257. Machina automatica de amollar facas de plaina, modelo XA, até 600 m/m de comprimento, uma.

258. Jogo de peças para machina de amollar facas de plaina, modelo LA, até 600 m/m de comprimento, um.

259. Machina de furar, de mesa, modelo TIb, para furos até 10 m/m, uma.
260. Machina de furar, de mesa, modelo TIIb, para furos até 15 m/m, uma.
261. Machina de furar, de mesa, modelo IVa, para furos até 25/32 m/m, com avanço automatico, uma.
262. Machina de furar com avanço automatico, para furos até 35/50 m/m, uma.
263. Machina de serrar ferro, de vae e vem, modelo KIIa, uma.
264. Machina de serrar ferro, de vae e vem, modelo n. 0, uma.
265. Mancaes de lubrificação continua, modelo forte de 0m,038 (1 1/2"), par.
266. Idem, de 0m,044 x (1 3/4"), par.
267. Idem, de 0m,050 (2"), par.
268. Idem, de 0m,060 (2 3/8"), par.
269. Manometro metallico, 1.245, um.
270. Manometro registrador, 425, um.
271. Micrometro, 0 a 25. S. C. x 1.400; 881, um.
272. Micrometro Starret, até 0m.050, um.
273. Micrometro Starret, até 0m,002, um.
274. Miographo Paupiliam, 1.756, um.
275. Miographo de Morey, 1.770, um.
276. Mira de quatro metros, uma.
277. Motor para lancha «Tip-Top», força de 6 H. P.; dous cylindros, magneto «Bosch», um.
278. Nivel de Gurley, de 0m,25, um.
279. Pasta adhesiva para correias, uma.
280. Parafuso corrediço para desengrossadeira, um.
281. Pino comprido para freza, com anneis, um.
282. Pino comprido para freza, com anneis e mancal superior postiço, um.
283. Plaina de desempeno, para madeiras de 40 centimetros de largura, completa, uma.
284. Plaina de desengrosso, para madeiras, de 50 x 15 c/m, copleta, uma.
285. Plaina de ferro, modelo Hb, largura a aplainar 600 m/m, altura a aplainar 500 m/m, comprimento a aplainar 1.000 m/m, uma.
286. Plaina para desempenar, juntar e moldurar, modelo FJ. 1. largura a aplainar 0m,320, comprimento da mesa 2 m., uma.
287. Idem, idem, largura a aplainar de 0m,400, comprimento da mesa 2 m., modelo FJ 2, uma.
288. Idem, idem, modelo FJ 3, largura a aplainar de 0m,500, comprimento da mesa 2 m., uma.
289. Plaina para desempenar, juntar e moldurar modelo F 5, largura a aplainar 0m,400, comprimento da mesa 2 m., uma.
290. Idem, idem, modelo F 6, largura a aplainar 0m,500, comprimento da mesa 2 m., uma.
291. Plaina combinada para desempenar, juntar, moldurar e desengrossar, modelo FDK 4. largura a aplainar 0m,400, grossura a aplainar 0m,200, uma.
292. Idem, idem, modelo FDK 5. largura a aplainar 0m,500, grossura a aplainar 0m,200, uma.
293. Idem, idem, modelo FDK 6. largura a aplainar 0m,600, grossura a aplainar 0m,200, uma.
294. Plaina de 3 faces modelo FG4; largura a aplainar 0m,400; grossura a aplainar com as faces horizontaes 0m,160, com as facas dos 3 lados, 0m,80, uma.
295. Idem, idem, modelo FG5. largura a aplainar 0m,500, grossura a aplainar 0m,200, com as faces horizontaes, com as facas dos 3 lados, 0m.80, uma.
296. Plaina de quatro faces, modelo HLO, largura a aplainar 0m.400, grossura a aplainar com as facas horizontaes 0m,200, com as facas dos 4 lados, 0m,100, uma.
297. Idem, idem, modelo HLI, largura a aplainar 0m,500, grossura a aplainar 0m,200 com as faces horizontaes, com as facas dos quatro lados, 0m,100, uma.
298. Idem, idem, modelo HL2, largura a aplainar 0m,600, grossura a aplainar com as facas horizontaes 0m,200, com as facas dos quatro lados, 0m,100, uma.
299. Plaina de quatro faces, typo reforçado, modelo VK, largura a aplainar 0m.250, grossura a aplainar, com as facas horizontaes só 0m,200; com as facas dos quatro lados, 0m.100. uma.
300. Idem. idem. modelo VKI. largura a aplainar, 0m,300 grossura a aplainar com as facas horizontaes só 200 com as facas dos quatro lados, 0m,100. uma.
301. Idem. idem. modelo VK2. largura a aplainar 0m,350 grossura a aplainar com as facas horizontaes só 0m.200. com as facas dos quatro lados, 0m,100. uma.
302. Plaina para ferro com um suppórte, typo O.VII, com polia na machina, largura 0m.600; altura 0m,460, força cerca de 3 C-V.; 160 rotações, uma.
303. Idem, idem, modelo O.VII, comprimento a aplainar 1 m., comprimento de base 1m,100, peso liquido 1.150 kilogrammos, uma.
304. Idem, idem, modelo O.VII b, comprimento de aplainar 2 m., comprimento da base 2m,630; peso liquido 1.500 kilogrammos, uma.
305. Idem, idem, typo «Wotan» 26, com contramarcha. largura 0m,600, comprimento a aplainar 0m,1550; altura 0m,500, cont. 320 rotações; peso liquido, 2.000 kilogrammos, uma.
306. Idem, idem, typo NZ, com polias na machina, largura 0m.660, altura 0m.600. comprimento de aplainar 1500 millimetros, comprimento da base 2m,300; peso liquido 1.700 kilogrammos, uma.
307. Plaina dupla (desengrossadeira combinada com desempenadeira); modelo C X I, largura 400 millimetros; peso, 930 kilogrammos, força necessaria quatro C V., uma.
308. Idem, idem, modelo C X II, largura 500 millimetros peso 1.000 kilogrammos, força necessaria cinco C. V., uma.
309. Idem, idem, modelo C. X- III, largura 600 millimetros, peso 1.080 kilogrammos, força necessaria cinco C. V., uma.
310. Idem, idem, modelo C. X. A. I., largura 400 millimetros peso 800 kilogrammos, força necessaria quatro C. V., uma.
311. Idem, idem, modelo C. X. A. II, largura 500 millimetros peso 900 kilogrammos, força necessaria cinco C. V., uma.
312. Idem, idem, modelo C. X. P. I., largura 400 mm., peso: 860 kg., força necessaria, 4 C. V., uma.
313. Idem, idem, modelo C. X. P. II., largura 500 mm., peso: 900 kg., força necessaria, 5 C. V., uma.
314. Idem, idem. modelo C. X. P. III., largura 600 mm., peso: 930 kg., força necessaria, 5 C. V., uma.
315. Pinos de cone Morse n. 1, um.
316. Pinos de cone Morse n. 2, um.
317. Pinos de cone Morse n. 3, um.
318. Pinos de cone Morse n. 4, um.
319. Pinos de cone Morse n. 5, um.
320. Polarimetro de Laurant, um.
321. Puncção automatica «Starret», manual, de 0m,102 (4"), um.
322. Puncção de biceo para metal collecção, de 12, collecção.
323. Regua vertical com metro montada em estrado, um.
324. Raspador pequeno, typo S. T. 51, um.
325. Raspador grande typo S. T. 535, um.
326. Raspador «Etanley», n. 80, um.
327. Rebolo para bancada, carborundum, n. C. 70, um.
328. Rebolo para bancada, carborundum, n. A. 70, um.
329. Rebolo a transmissão, com duas pedras carborundum, 0m.805×0m,051, (12"×2"), St. Louis, n. 3, com protector, um.
330. Rolos para engenhos de couçoeira, um.
331. Serra circular «Kiessling», eixos de serras circulares, sem folha; modelo A. II., para folhas até 500 mm., peso: 30 kg. força neces. 5 C. V. 2.000 rot., um.
332. Idem, idem, modelo A. III., por folhas até 600 mm., peso: 40 kg., força neces., 6 C. V. 1.600 rot., um.
333. Idem, idem, modelo A. IV, por folhas até 750 mm., peso: 45 kg., força neces. 7 C. V. 1.300 rot., um.
334. Idem, serra circular. machinas com contra-marcha, duas guias e uma folha. Com mesa fixa e eixo graduavel. Modelo A. D. II, folha 500 mm., mesa 800×1.400 mm., força 5 C. V. peso: 600 kg. Contra-marcha 575 rot., um.
335. Idem, idem. modelo A. D. III, folha de 600 mm., 900×1.650 mm., peso: 650 kg., força neces., 6 C. V. contra-marcha 600 rot., um.
336. Idem. serra circular com mesa graduavel e eixo fixo. Modelo A. C. I., folha 350 mm., mesa 900×600 mm., peso: 370 kg., força neces. 3 C. V. Contra-marcha 800 rot., um.
337. Idem. idem. modelo A. P. I., folha 400 mm; mesa 900×600 m/m: peso, 380 kilogrammos; força necessaria, 4 C. V. Contra-marcha, 700 rot., uma.
338. Idem, idem, modelo A. P. I., com apparelho de furar; peso. 460 kilogrammas, uma.
339. Idem, idem. modelo A. P. II: folha, 500 m/m; mesa, 1.200×650 m/m; peso, 430 kilogrammas; força neces., 5 C. V. Contra-marcha, 570 rot., uma.
340. Idem, idem, modelo A. P. II., com apparelho de furar; peso, 520 kilogrammas, uma.
341. Idem, idem, modelo U. G. II, forte, folha 500 m/m; mesa 1.250×800 m/m; peso, 600 kilogrammas; força neces., 5 C. V., contra-marcha 570 rot., uma.

342. Serras circulares «Kiessling», com mancaes de espheras, serra circular com avanço automatico. Modelo U. X. I.; folha de 750 m/m, 1.300 kilogrammas. Força 10 C. V., 1.300 rot., uma.
343. Idem, idem, de pendula «Kiessling», modelo A. G. I., folha de 500 m/m, força 5 C. V. Contra-marcha 500 rot., uma.
344. Idem, idem, modelo A. G. III., folha de 750 m/m, força de 7 C. V. Contra-marcha 390 rot., uma.
345. Idem, idem, de 400 m/m, grossura 1,8 m/m, folha.
346. Idem, idem, de 500 m/m. grossura 2,2 m/m, uma.
347. Idem, idem, de 600 m/m, grossura 2,8 m/m. uma.
348. Idem, idem, com mesa, podendo ser levantada de um lado, modelo B1, diametro maximo (serra) 0m,400, comprimento da mesa 1m,100; largura da mesa 0m,620, uma.
349. Idem, idem, modelo B2, diametro 0m,500; comp. da mesa 1m,100, largura da mesa 620 m/m, uma.
350. Idem, idem, modelo B3, diametro 0m,600, comp. da mesa 1m,300, largura da mesa 0m,740, uma.
351. Idem, idem, com mesa inclinavel e levantavel na altura, modelo B, diametro maximo (serra) 0m,300, uma.
352. Idem, idem, modelo B0, diametro maximo (serra) 0m,400 uma.
353. Idem, idem, modelo B00, diametro maximo (serra) 0m,500, uma.
354. Idem, idem, de pendula, modelo D1, diametro da folha 0m,500, uma.
355. Idem, idem, de pendula, modelo D2, diametro da folha 0m,600, uma.
356. Idem, idem, de pendula, modelo D3, diametro da folha 0m,700, uma.
357. Idem, idem, combinada com apparelho de furar, modelo BOL, dimensões da mesa 1m×650 m/m, diametro da folha 0m,400, uma.
358. Idem, idem, com mesa de ferro, inclinavel, com serra de 18" completa, uma.
359. Idem, de fita volante de 800 m/m×50 m/m, mesa inclinavel, completa, uma.
360. Serra de fita «Kiessling», com mancaes de espheras, mesa inclinavel, uma guia graduavel e uma fita. Modelo BD II, volantes 700 m/m, peso: 500 kilogrammas, força 3 C. V.; 600 rot., uma.
361. Idem, idem, modelo BD IIa, volantes 800 m/m. Peso: 650 kilogrammas.: Força: 4 C. V. 500 rot., uma.
362. Idem, idem, modelo BD III, volantes 900 m/m. Peso: 800 kilogrammas. Força: 5 C. V. 450 rot. uma.
363. Idem idem, modelo BD IV, volantes 1.000 m/m. Peso: 1.100 kilogrammas. Força: 6 C. V. 400 rot.
364. Idem, idem, modelo BF II, volantes 1.000 m/m. Peso: 1.750 kilogrammas. Força: 10 C. V. 475 rot. Com avanço automatico, graduavel, uma.
365. Serra de fita, folha, de 0m,009 43/8"), metro.
366. Serra de fita, folha, de 0m,012 (1/2"), metro.
367. Serra de fita, folha, de 0m,016 (5/8"), metro.
368. Serra de fita, folha, de 0m,019 (3/4"), metro.
369. Serra de fita, folha, de 0m,025 (1"), metro.
370. Serra de fita folha, de 0m,031 (1 1/4"), metro.
371. Serra de fita, modelo AV0, diametro do volante: 0m,625; altura do córte: 0m,450, uma.
372. Serra de fita, modelo AV1; idem, 0m,700; idem, 0m,470, uma.
373. Serra de fita, modelo AV2; idem, 0m,800; idem, 0m,570, uma.
374. Serra de fita, modelo AV3; idem, 0m,900; idem, 0m,630, uma.
375. Serra de fita, modelo AV4; idem, 1 m.; idem, 0m,660, uma.
376. Serra para engenhos para madeira, folha para R. B. 0, 1.760 x 120 x 1,5 m/m, uma.
377. Idem, idem, idem, R. B. I., 1,960 x 120 x 1,5 m/m, uma.
378. Idem, idem, idem, R. B. II 2.210 x 120 x 1,5 m/m, uma.
379. Idem, idem, idem, R. B. III, 2.485 x 120 x 1,5 m/m, uma.
380. Idem, idem, idem, H. N. G. (encabr.), 1.720 x x 150 x x 2,4 m/m, uma.
381. Idem, idem, idem, H. N. H. (encabr.), 1.920 x 160 x x 2,4 m/m, uma.
382. Idem, idem, idem H. N. K. (encabr.), 2.100 x 160 x x 2,4 m/m, uma.
383. Idem, idem, idem, R. F. I. (encabr.), 970 x 112 m/m, uma.
384. Idem, idem, idem, R. L. II. (encabr.), 1.190 x 140 m/m, uma.
385. Idem, para tico-ticos, «Kiessling», duzia.
386. Serra tico-tico, com mesa, tamanho médio, completa, uma.
387. Spirometro de Verdim-Fissat á compensação automatica, um.
388. Talha corrediça para vigas, duplo «T» até 2.000 kilos, uma.
389. Tezourão Krause para cartão, modelo D. J. 3, um.
390. Tico-tico «Kiessling», com uma duzia de serras, modelo B. L., com mesa fixa, curso graduavel, apparelho de furar, apparelho de sufflar e uma broca; 450 rot., peso 280 kilogrammas, força 2 C. V., uma.
391. Idem, idem, modelo B. N., com mesa inclinavel, 1.000 rot., peso 250 kilogrammas, força neces. 2 C. V., uma.
392. Idem, modelo E4a, com mesa inclinavel, uma.
393. Torno para madeira; jogo de cabeçotes simples, com contra-marcha, altura das pontas 200 m/m, um.
394. Idem, idem, «Kiessling», modelo K. B. I., com mancaes de espheras; altura das pontas 200 m/m, força 2 C. V., contra-marcha 800 rot., um.
395. Idem, para tornear páos redondos «Kiessling», modelo K II., servindo até 50 m/m, sem contra-marcha, com ferramentas para 12 m/m, 18 m/m, 25 m/m, 30 m/m e 35 m/m, um.
396. Idem, para madeira, completo, de 1m,30 entre pontas e 180 m/m de altura das pontas, um.
397. Idem, mecanico «South-Bend», de 1m,52 x 0m,330 (13" x 5'), distancia entre centros 350 m/m, com abertura de banco, um.
398. Torno mecanico «Monarch», de 3m,660 x 0m,508 (20" x x 12'), distancia entre centros, 2,50 m., com abertura de banco, um.
399. Idem, idem, de 2m,440 x 0m,406 (16" x 3'), distancia entre centros 1m.50, com abertura de banco, um.
400. Idem, limador, modelo IS. curso 0m,350, um.
401. Idem, modelo IIS. curso 0m.400, um.
402. Idem, modelo IIIS, curso 0m.500, um.
403. Idem, idem (Shapers), «Rapid», com quatro graduações de velocidade, mesa desmontavel, torno parallelo e giratorio, movimento horizontal da mesa automatico ou a mão, graduações do curso durante o trabalho, sem parar a machina, com polias fixa e falsa para serem accionadas directamente, sem contra-marcha: modelo 6 K. curso até 350 m/m, comp. maximo de aplainar 500 m/m, altura de aplainar 400 m/m, rotações: 400 por minuto, peso 720 kilogrammas, força neces. 1.5 C. V., um.
404. Idem, idem, modelo S.400, curso até 400 m/m, idem, 500 m/m, idem, 300 m/m, idem, 200 por minuto, idem, 750 kilogrammas, idem, 1,5 C. V., um.
405. Idem, idem, modelo 7 K, curso até 500 m/m, idem, 600 m/m, idem, 400, idem, 360 por minuto, peso 1.000 kilogrammas, idem, 2 C. V., um.
406. Idem, idem, modelo 8 K, tendo, tambem, movimento vertical da ferramenta, automatico: curso até 550 m/m, idem, 800 m/m, idem, 400 m/m, idem, 360 por minuto, idem, 1.450 kilogrammas, idem, 2,5 C. V., um.
407. Idem, para trabalhar em ferro: mecanico de parafuso e varão: modelo I nv, altura da ponta 160 m/m, na cava 260 m/m, distancia entre as pontas 1.000 m/m, um.
408. Torno mecanico de parafuso e varão, modelo IInv, altura da ponta 200 m/m, na cava 340 m/m, distancia entre as pontas 1.500 m/m, um.
409. Idem, idem, modelo IVnv, altura da ponta 225 mm., na cava 375 mm., distancia entre as pontas 2.000 mm., um.
410. Idem, idem, modelo Vnv, idem, 250 mm., idem 425 mm., idem, 2.500 mm., um.
411. Idem, idem, modelo US, idem, 210 mm., idem, 325 mm., idem, 1.500 mm., um.
412. Idem, idem, modelo AS, idem, 200 mm., idem 320 mm., idem, 1.000 mm. (typo reforçado), um.
413. Idem, idem, modelo BS, idem 260 mm., idem, 400 mm., idem, 2.000 mm., um.
414. Idem, revolver «Pittler», mod. CRA I, furo do eixo 28 mm., um.
415. Idem, mecanico Deutz, torno normal, com movimento automatico para carrear e facear, com cava e eixo de cabeçote furado, e com os seguintes pertences: transmissão intermediaria, jogo completo de engrenagens (incluindo a roda de 127 dentes) placa commum e de castanhas, lunetas communs e americanas e as chaves necessarias: modelo B., alt. das pontas 170 mm., furo do eixo, 15 mm., distancia das pontas 1.000 mm., peso 560 kg., 180 rot. a 220; 1 C. V., um.

416. Idem, idem, modelo C., alt. das pontas 200 mm., idem, 20 mm., idem, 1.000 mm., peso: 750 kg., idem, 160 a 220 rot.; 1,5 C. V., um.
417. Idem, idem, idem, idem, 180 mm., idem, 20 mm., idem, 1.500 mm., um.
418. Idem, idem, idem, 200 mm., idem, 20 mm., idem, 1.500 mm., peso: 830 kg., um.
419. Idem, idem, modelo D, idem, 230 mm., idem, 30 mm., idem, 1.500 mm., peso: 1.270 kg., 140 a 170 rot., 1,5 a 2 C. V., um.
420. Idem, idem, idem, 30 mm., idem, 2.000 mm., peso: 1.350 kg., um.
421. Idem, idem, idem, furo do eixo 30 mm., idem, 2.500 mm., peso: 1.480 kg., um.
422. Idem, idem, modelo F, altura das pontas 300 mm., furo do eixo 40 mm., distancia das pontas 2.500 mm., peso: 2.700 kg., 100 a 130 rot.; 2 a 3 C. V., um.

Pertences dos tornos mecanicos Deutz

423. Torre revolver, para modelo C. um.
424. Torre revolver, para modelo D. um.
425. Placa universal, 165 m/m., uma.
426. Placa universal, 190 m/m., uma.
427. Placa universal, 215 m/m., uma.
428. Placa universal, 250 m/m., uma.
429. Placa universal, 270 m/m., uma.
430. Placa de 8 castanhas, 325 m/m., uma.
431. Contraplacas para as placas universaés de 175 m/m., uma.
432. Contraplacas para as placas universaes de 200 m/m., uma.
433. Contraplacas para as placas universaes de 225 m/m., uma.
434. Contraplacas para as placas universaes de 280 m/m., uma.
435. Apparelho para frezar engrenagens com apparelhos de divisão, modelo A, para 175-250 m/m. de altura das pontas, completo, com 25 frezas, servindo para modul 1; 1.5; 2.5; 3; e para 14-54 dentes, um.
436. Idem, modelo B, para 250-400 m/m., da altura das pontas, um.
437. Torno parallelo largura 120 m/m., fixos 24 kg., um.
438. Torno giratorio, 37 kg., um.
439. Torno 150 m/m., fixos 51 kg., um.
440. Torno giratorio, 56 kg., um.
441. Torno 200 m/m., fixos 85 kg., um.
442. Torno giratorio, 94 kg., um.
443. Torno rapido de precisão «Wotan», com 2 varas, guias prismaticas, dispositivo «Norton», e os mesmos pertencentes, que os tornos normaes; modelo L. I., alt. das pontas 21 0 m/m., distancia das pontas 1.500 m/m., furo do eixo 32 m/m., força neces. 2,5 C. V., peso liquido: 1.050 kg., um.
444. Idem, idem, modelo L. II. idem, 250 m/m., idem 2.000 m/m., idem, 40 m/m., idem, 3,5 C. V., idem, 1.700 kg., um.
445. Tubo de vidro (nivel d'agua), de 0m.0063 (1/4"), metro.
446. Tubo de vidro (nivel d'agua), de 0m.0127 (1/2"), metro
447. Tubo de vidro (nivel d'agua), de 0m,0190 (3/4"), metro.
448. Tupia modelo H. 2, comprimento da mesa 0m,800, largura 0m,700, uma.
449. Tupia modelo H. I a, comprimento da mesa 0m,900, largura 0m,800, uma.
450. Tupia modelo H I b, comprimento da mesa 0m,1000, largura 0m,900, uma.
451. Tupia combinada com serra circular e apparelho de furar modelo FLZZ4, diametro da folha 400 m/m., dimensões da mesa da tupia 710 X 230 m/m., dimensões da mesa da serra circular 250 X 1230 m/m., uma.
452. Tupia R. B. com mesa de 90 X 90 c/m., completa, uma.
453. Vira beiras, typo «Universal», para chapas, 0m,610 (25"), um.
454. Vigas I, ns. 12, 13, 14, 15 e 17, kilo.
455. Vigas U; ns. 10, 12, 14 e 16, kilo.
456. Apparelho para soldar a oxygenio «Imperial», completo com gerador para carga de 10 a 15 kilos, garrafa de oxygenio carregada, par de tubos de 10 metros cada um, manometros de acetyleno e oxygenio, valvula de reducção, luvas de amiantho, oculos, maçaricos de soldar com 10 bicos, dito para cortar com guia, um sortimento de um kilo de cada especie de solda para ferro batido, fundido, bronze e aluminio, e uma lata dos respectivos pós para soldagem dos mesmos, um.
457. Bussola de algibeira, uma.
458. Compressor «Mayo», vertical, monocylindro, refrigeração por ar, pressão (230 libras 2), 90 kilos, producção (6 ½ pés), 19,82 metros cubicos por minuto, 400 R. P. M., um.
459. Compressor «Gardner» 3"×3 ½" (75m/m × 88m/m) vertical, monocylindro, refrigeração por agua, pressão 100 libras 2, (90 kilos), producção 8 pés cubicos por minuto (28 metros), 600 R.P.M, um.
460. Compressor «Curtiss» (6"×6") 150m/m × 150m/m, refrigeração por agua, monocylindro, producção 29 ½ pés cubicos por minuto (8,975m), um.
461. Compressor «Curtiss», 7"×7" (178m/m × 178m/m), de 2 cylindros, producção 78 pés cubicos por minuto (257,9m.), um.
462. Compressor «Curtiss», 8"×8" (203m/m × 203m/m) de 2 cylindros, producção 165 pés cubicos por minuto (320,25m.), um.
463. Estojo «imperial» para solda oxygenia, com maçarico para soldar, de 10 bicos, maçarico para cortar, oculos, luvas de amiantho, solda para ferro batido, bronze e aluminio, sendo 1/2 kilo de cada, quatro latas de pó, manometros para oxygenio e acetyleno, valvulas de reducção, par de tubos com 10 metros cada um, um.
464. Forno para tempera de ferramentas e engrenagens, a carvão, (Industrial Furnace C°., typo n. 2, capacidade de camara 12"×14"×20" 305m/m×355m/m × 580m/m), um.
465. Gerador de acetyleno de alta pressão, «Davis Bournevile», para carga de 15 a 20 kilos, alimentação automatica graduavel, um.
466. Jogo de cabeçotes de torno para madeira, completo, com intermediaria, typo A Z, reforçado, um.
467. Martellete «Little Giant» á transmissão, de 50 libras, (22½ kilos), um.
468. Martellete «Little Giant» á transmissão de 100 libras, (45 kilos), um.
469. Machina de furar de columna, M. O., com quatro avanços automaticos, 8 velocidades, para furos ate 50m/m, um.
470. Machinas de furar «Western», para ferreiro, typo de parede, accionada a mão e transmissão, capacidade 1 ½", (39m/m), uma.
471. Machina de furar radial, C. O., 101, de columna e base, capacidade de furo 1 ½ (39m/m), uma.
472. Machina rectificadora para torno «Temco», com um jogo de 12 pedras, uma.
473. Motor a oleo bruto, typo Semi Diesel, «Fairbank Morre», de 1 cylindro, força de 25 C. V., um.
474. Motor a oleo bruto, typo Semi Diesel, «Fairbank Morre», de 1 cylindro, força de 15 C. V., com todos os accessorios, um.
475. Plaina para ferro LEE, curso de 42" × 16" × 16", 1.070m/m × 460m/m × 460m/m), uma.
476. Plaina de ferro LEE, curso de 54" × 16" × 16", 1371m/m × 460m/m × 460m/m), uma.
477. Respigadeira «Arbey» para madeiras até 40cm.×14cm., com carro, uma.
478. Solda para ferro batido de 3/16 e 1/4), 5m/m e 6m/m), kilo.
479. Solda para ferro fundido de 3/16 e 1/4 (5m/m e 6m/m), kilo.
480. Solda para ferro bronze de 1/8, 3/16 e 1/4, (3m/m, 5m/m e 6m/m), kilo;
481. Solda para ferro aluminio de 1/8, 3/16 e 1/4 (3m/m, 5m/m e 6m/m), kilo;
482. Serra mecanica, R O N N, para 100 cursos por minuto, capacidade 6"×6", (150m/m × 150m/m), uma.
483. Serra de fita «Rod Brenner», volante de 800m/m, com mesa inclinavel, uma.
484. Serra circular A. F. O., lamina regulavel de 12", (305m/m), com transmissão intermediaria, uma.
485. Torno mecanico B E S, typo escolar, com os seguintes caracteristicos: comprimento total 1.830m/m, distancia entre centros 1.150m/m, altura das pontas 170m/m, peso approximado 450 kgs., completo, com jogo de engrenagens, chaves, intermediaria e placas, um.
486. Torno mecanico B E S (18"×10"), 0m.457 × 3m,048; comprimento total 3 metros, distancia entre centros 2.150m/m, altura das pontas 232m/m, peso approximado 1.100 kgs., completo, com jogo de engrenagens, abrindo roscas em pollegada e metrica, chaves, placas lisas e de castanhas, e transmissão intermediaria, um.
487. Torno mecanico M. E. B. (16"×8"), 0m,406×2m,438, com abertura de banco; comprimento total ..... 2.500m/m, distancia entre pontas 1.550m/m, altu.

ra das pontas 200m/m, peso approximado 850 kgs., abrindo rosca metrica e em polegada, chaves, jogo de engrenagens, 2 placas lisas, uma castanha, luneta e intermediaria, um.

488. Torno mecanico M. G. A. com 1m.10 entre centros, altura das pontas 20cm., completo, com duas placas lisas, uma universal de tres castanhas, luneta, ferramentas e intermediaria, um.

489. Tupia «Crescent», typo K. M., mesa de 0m.9×1m. completa, com transmissão intermediaria e accessorios, uma.

490. Machina de frezar universal mod. F. U. T. I., com dispositivo de frezar verticalmente, superficie util da mesa 850×225, uma.

491. Plaina para ferro mod. 5BT, comprimento a aplainar 1m.500, largura a aplainar 0m,850, altura a aplainar 0m.850, uma.

492. Esmerilhadora de bancada, com mancaes de bronze phosphatado, modelo 1.792/1, para duas pedras, com polia solta e fixa, uma.

493. Idem, idem, 1.792/2, idem uma.

494. Freza (Tupia), com mancaes de bronze phosphatado, modelo «H. G. 2», mesa de 900 × 800 m/m. peso, 400 kilogrammas, força necessaria, 3 CV, com contra-marcha, uma.

495. Freza Universal, modelo «A. L. 3», com mancaes de bronze phosphatado, jogos de engrenagens divisor universal para engrenagens, 12 navalhas, apparelho de frezar em sentido vertical, copo para oleo, chaves, contra-marcha, 9 velocidades, movimento longitudinal 580 m/m, idem transversal 230 m/m, idem vertical 370 m/m, mesa 780 m/m × 230 m/m, cone Morse n. 4, peso 900 kilogrammas, uma.

496. Freza Universal, «Garvin», completa, com mancaes de bronze phosphatado, intermediaria, jogos de engrenagens, divisor universal para engrenagens, 12 navalhas, copo para oleo, chaves, 16 velocidades, movimento longitudinal 550 m/m, idem transversal 200 m/m, idem vertical 450 m/m, mesa 1.020 m/m × 300 m/m, cone Morse n. 4, peso 3.200 kilogrammas, uma.

497. Freza Universal «Kempsmith n. 1», completa, com mancaes de bronze phosphatado, intermmediaria, jogos de engrenagens, divisor universal para engrenagens, 12 navalhas, copo para oleo, chaves, 16 velocidades, movimento longitudinal 559 m/m, transversal 190 m/m, vertical 457 m/m, mesa 1.003 × 210 m/m, cone «B. S. n. 10», peso 1.400 kilogrammas, uma.

498. Machina de furar «Jutlandia», com mancaes de bronze phosphatado, 8 velocidades com curso vertical automatico e manual, mesa movel, mandril, adaptado ao cone, torno parallelo, typo MSID, cone Morse n. 3, furando até 35 m/m de diametro, curso do eixo 170 m/m, diametro da mesa 380 m/m, peso approximado 350 kkilogrammas, uma.

499. Machina de furar «Jutlandia», idem, idem, idem, typo «MSIID», cone Morse n. 4, furando até 45 m/m de diametro, curso do eixo 190 m/m, diametro da mesa 420 m/m, peso approximado 425 kilogrammas, uma.

500. Machina de furar «Jutlandia», idem, idem, idem, typo «MSIII», cone Morse n. 4, furando até 50 m/m de diametro, curso do eixo de 250 m/m, diametro da mesa 525 m/m, peso approximado 250 kilogrammas, uma.

501. Machina de furar «Radial Jutlandia», idem, idem, com 12 velocidades, caixa de engrenagens, typo «MSR 2», com cone Morse n. 4, furando até 50 m/m de diametro, curso do eixo 280 m/m, mesa 560 × 420 m/m, base 1.200 × 800 m/m, diametro da columna 230 m/m, peso approximado 2.200 kilogrammas, uma.

502. Machina de furar radial «Reed Prentice», idem, idem, com 16 velocidades, caixa de engrenagens, cone Morse n. 4, furando até 50 m/m de diametro, curso do eixo 380 m/m, mesa 510 × 610 m/m base 2.565 × 990 m/m, uma.

503. Machina de rectificar, Universal, modelo «0 14», de Nielson & Winther, com movimento longitudinal da mesa 400 m/m, movimento transversal 160 m/m, movimento vertical 210 m/m, superficie 1.000 × 1.000 m/m, peso 375 kilogrammas, força necessaria 1 1|2 cv., uma.

504. Machina para serrar metaes, vae e vem, «Hake», 1, cortando material de 150 m/m, peso approximado 270 kilogrammas, uma.

505. Torno mecanico, typo «Ama». Altura das pontas 155 [illegible] no torneio, da cava 425 m/m, distancia entre pontas 1.000 m/m, diametro do furo do eixo 30 m/m, 12 velocidades, caixa de engrenagens, banco prismatico, 2 barras, luneta fixa e [illegible] dispositivo automatico de segurança, cortando roscas inglezas e metricas, peso 300 kilogrammas, força necessaria 2 CV., intermediaria, placa lisa, 18 engrenagens, um.

506. Torno [illegible] e de alta precisão, typo «AM 00 n», com cabeçote munido de engrenagens de mudança de dupla fricção, effectuada por meio de alavanca; eixo de aço especial e mancaes de bronze phosphatado com caixa de rolamentos de espheras no mancal posterior, rodas dentadas, cobertas, caixa «Norton», caixa de velocidade, banco prismatico, com uma barra e um fuzo abrindo roscas metrica e inglezas, carro munido com indicador de rosca, engrenagem de aço frezada com movimento longitudinal e transversal, uma luneta fixa, uma movediça, chave, placa lisa, intermediaria com um pé de armario. Altura das pontas 165 m/m, distancia entre pontas 1.500 m/m, diametro do torneio da cava 560 m/m, furo do eixo 30 m/m, 18 velocidades, força necessaria 3 CV., peso approximado 900 kilogrammas, um.

507. Idem, idem «AM 0 n», idem, idem, idem. Altura das pontas 185 m/m, distancia entre pontas 1.000 m/m, diametro do torneio da cava 600 m/m, idem, idem, idem, peso 950 kilogrammas, um.

508. Idem, idem, «AM 1 n», idem, idem, idem. Altura das pontas 210 m/m, distancia entre pontas 1.500 m/m, diametro do torneio da cava 700 m/m, furo eixo 40 m/m, 18 velocidades com 2 pés de armario, força necessaria 4 CV., peso 1.250 kilogrammas, um.

509. Idem, idem, «AM 2 n», idem, idem, idem. Altura das pontas 235 m/m, distancia entre pontas 1.500 m/m, diametro do torneio da cava 850 m/m, idem, idem, idem, peso 1.650 kilogrammas, um.

510. Idem, idem, «AM 3 n», idem, idem, idem. Altura das pontas 260 m/m, distancia entre pontas 2.000 m/m, diametro do torneio da cava 860 m/m, furo do eixo 67 m/m, 18 velocidades, força necessaria 6 1|2 CV., peso 2.950 kilogrammas, um.

511. Idem, idem «Am 4 n», idem, idem, idem. Altura das pontas 360 m/m, distancia entre pontas 2.500 m/m, diametro do torneio da cava 940 m/m, idem, idem, peso 3.075 kilogrammas, um.

512. Torno mecanico, typo «Niwi 225», idem, idem, com uma barra. Altura das pontas 225 m/m, distancia entre pontas 1.850 m/m, diametro de torneio da cava 760 m/m, furo do eixo 40 m/m, 12 velocidades, força necessaria 3 1|2 CV., peso 760 kilogrammas, um.

513. Torno mecanico «Lima» n. 2, com caixa Norton e de velocidade, duas barras, topo automatico, 1 pé de armario. Altura das pontas 210 m/m, distancia entre pontas 1.500 m/m, diametro do torneio da cava 650 m/m, furo do eixo 35 m/m, peso 1.350 kilogrammas, um.

514. Idem, idem, «Lima» n. 3, igual ao precedente, com 2.000 m/m, entre pontas, pesando 1.500 kilogrammas, um.

515. Torno typo «DBG» 150, com caixa Norton e de velocidade, duas barras. Altura das pontas 150 m/m, distancia entre pontas 1.000 m/m, torneio da cava 455 m/m, furo do eixo 30 m/m, 16 velocidades, com 2 barras, peso approximado 450 kilogrammas, um.

516. Torno typo «DDA II», com caixa Norton e de velocidade 2 barras, 1 pé de armario. Altura das pontas 240 m/m, distancia entre pontas 2.000 m/m, torneio de cava 698 m/m, diametro do furo do eixo 40 m/m, força necessaria 3 CV., peso approximado 1.435 kilogrammas, um.

517. Tornorevólver, typo «R 90». Altura das pontas 200 m/m, comprimento maximo para tornear 900 m/m, furo do eixo 900 m/m, peso 2.350 kilogrammas, um.

518. Torno revólver «R 15». Altura das pontas 110 m/m, comprimento maximo para tornear 230 m/m, furo de eixo 16 1|2 m/m, peso 250 gilogrammas, um.

519. Torno mecanico de monopolia, typo «AM o n R», sem cava, de 1.000 m/m entre pontas e com os mesmos caracteristicos do typo «AM o n», um.

520. Idem, idem, typo AM 1 n R", com cava de 1.500 m/m entre pontas com os mesmos caracteristicos do typo «AM 1 n», um.
521. Torno limador, typo «JN 16», de 400 m/m de curso, um.
522. Machina automatica para afiar serras de fita e serras circulares com polia fixa e falsa, completa com uma lima. Largura maxima das folhas de serra de fita 40 mm. Diametro maximo das folhas de serra circulares, 400 mm., uma.
523. Apparelho para malhetar «Kirchner» modelo UE I «Unicum» para collocar em qualquer tupia. Para madeira até á largura de 500 mm. e grossura de 25 mm., um.
524. Malheteira «Kirchner» modelo U A A, «Usantoma», para malhetas cobertas e abertas. Para madeira até á largura de 600 mm. Para malhetas abertas até á grossura de 200 mm. Capacidade por minuto, cerca de 10 malhetas. Força necessaria, cerca de 3 C. V., uma.
525. Plaina marca «Kirchner», modelo CM I, «Capriola». Com 2 facas, com 2 eixos de navalhas horizontaes, com lubrificação de anneis, inclusive 2 navalhas, com eixo intermediario para soalho. Diametro do cylindro, 70 mm. Para aplainar com uma face até á largura de 600 mm. e grossura de 180 mm. Para plainar com duas faces até á largura de 450 mm. e ressura de 180 m/m, uma.
526. Machina para punçar dentes de serra «Kirchner», modelo L R A, para folhas até 5 mm. de grossura. Curso, 12 mm., uma.
527. Serra circular «Kirchner», modelo LEM II, «Leona». Com rolamentos de espheras. Com polia fixa e falsa e regua. Com a respectiva folha de serra. Para folhas de serra até o diametro de 750 mm. Com mesa fixa de 1.350 × 680 mm., uma.
528. Serra de pendula «Kirchner», modelo LP III. Com armação de ferro, com uma folha de serra circular de 750 mm. de diametro. Força necessaria, cerca de 5 C. V., uma.
529. Serra circular «Kirchner», modelo LKC III, para folhas até ao diametro de 600 mm., com avanço automatico, uma.
530. Torno para madeira «Kirchner», modelo O H «Onix», para obras de ornamentação. Comprimento maximo da madeira 2.000 mm., diametro maximo, 175 mm., força necessaria, cerca de 5 C. V., um.
531. Tupia para madeira «Kirchner», modelo GC I, «Gunther», sobre rolamentos de espheras, completa com contra-eixo e pertences. Dimensões da mesa, 1.000 × × 900 mm., força necessaria, cerca de 3 C. V., uma.
532. Plaina para madeira «Kirchner», modelo C I, «Cicero», para madeira até á largura de 400 mm. e grossura de 180 mm., força, cerca de 3 C. V., uma.
533. Desempenadeira «Kirchner», modelo BF II, para madeira até 450 mm. de largura, força necessaria, cerca de 1 ½ C. V., uma.
534. Machinas para afiar «Kirchner», modelo RZ II, para amolar até 600 mm. de comprimento, tamanho da mesa, 750 × 700 mm., força, cerca de 2 C. V., uma.
535. Serra de fita «Kirchner», modelo HNA I, com mesa ajustavel e rolamentos de espheras, diametro do volante 700 mm. altura do corte 400 mm., força necessaria, cerca de 2 C. V., uma.
536. Machina combinada «Schuette», com tupia, machina de furar, serra circular, modelo FOK, uma.
537. Plaina «Schuette», com 4 eixos de facas, largura, 500 mm., uma.
538. Guarnição para tornos de madeira, com transmissão intermediaria, modelo PD I, «Kirchner», altura 175 mm., uma.
539. Idem, idem modelo PD II, altura 200 mm., uma.
540. Idem, idem modelo PD IV, altura 280 mm., uma.
541. Annel de pressão, allemão de 1" = 0m,0254, um.
542. Dito de 1 1/4" = 32 mm., um.
543. Dito de 1 1/2" = 38 mm., um.
544. Dito de 1 3/4" = 0m,0445, um.
545. Dito de 2" = 51 mm., um.
546. Dito de 2 3/8" = 0m,0606, um.
547. Dito de 2 1/2" = 0m,0635, um.
548. Eixo para transmissões de 1" = 0m,0254, um.
549. Dito de 1 1/4" = 32 mm., um.
550. Dito de 1 1/2" = 38 mm., um.
551. Dito de 1 3/4" = 0m,0445, um.
552. Dito de 2" = 51 mm., um.
553. Dito de 2 1/2" = 0m,0635, um.
554. Mandril «Oneida» para machina de furar, de 6 mm., um.
555. Dito de 10 mm., um.
556. Dito de 13 mm., um.
557. Dito de 26 mm., um.
558. Dito de 32 mm., um.
559. Dito de 40 mm., um.
560. Navalha para plainas para eixo redondo de 300 × 30 × × 3 mm., uma.
561. Dita de 310 × 30 × 3 mm., uma.
562. Dita de 360 × 30 × 3 mm., uma.
563. Dita de 400 × 30 × 3 mm., uma.
564. Dita de 415 × 30 × 3 mm., uma.
565. Dita de 500 × 30 × 3 mm., uma.
566. Dita de 525 × 30 × 3 mm., uma.
567. Dita de 600 × 30 × 3 mm., uma.
568. Navalha para plainas para eixo quadrado de 310 × 80 × × 8 mm., uma.
569. Dita de 315 × 80 × 8 mm., uma.
570. Dita de 365 × 75 × 8 mm., uma.
571. Dita de 403 × 80 × 8 mm., uma.
572. Dita de 455 × 80 × 8 mm., uma.
573. Dita de 503 × 80 × 8 mm., uma.
574. Dita de 603 × 90 × 8 mm., uma.
575. Presilha "Bristol" n. 0, uma.
576. Dita n. 100, uma.
577. Dita n. 110, uma.
578. Dita n. 111, uma.
579. Dita n. 112, uma.
580. Dita n. 113, uma.
581. Ditas n. 114, uma.
582. Dita n. 115, uma.
583. Presilha "Jackson", n. 2.607, de 40 mm., de largura, uma.
584. Dita de 50 mm., uma.
585. Dita de 60 mm., uma.
586. Dita de 65 mm., uma.
587. Dita de 70 mm., uma.
588. Dita de 80 mm., uma.
589. Dita de 65 mm. (americanas), uma.
590. Dita de 70 mm. (americanas), uma.
591. Presilha "Blake", de metal para correias, n. 1, uma.
592. Dita n. 2, uma.
593. Dita n. 3, uma.
594. Dita n. 4, uma.
595. Dita n. 5, uma.
596. Presilha typo "Harry" de 30 mm., uma.
597. Dita de 40 mm., uma.
598. Dita de 50 mm., uma.
599. Dita de 60 mm., uma.
600. Dita de 70 mm., uma.
601. Dita de 80 mm., uma.
602. Dita de 20 mm., uma.
603. Dita de 25 mm., uma.
604. Dita de 35 mm., uma.
605. Dita de 45 mm., uma.
606. Dita de 150 mm., uma.
607. Presilha "Moran", para correias redondas de (¼") 0m,0064, uma.
608. Dita de 5/16" = 8 mm, uma.
609. Dita de ⅜" = 10 mm., uma.
610. Presilha "Zig-Zag", n. 201, uma.
611. Dita n. 202, uma.
612. Rebolo de carborundum de 6" = 153 mm., de diametro, um.
613. Dito de 14" = 373 mm., um.
614. Dito de 16" = 408 mm., um.
615. Dito de 18" = 452 mm., um.
616. Rebolo de aloxite de 10" = 255 mm., um.
617. Dito de 14" = 373 mm., um.
618. Dito de 18" = 452 mm., um.
619. Rebolo de electricte de 12" = 306 mm. de diametro, um.
620. Rebolo de hygronite de 170 mm. de diametro, um.
621. Dito de 350 mm., um.
622. Dito de 400 mm., um.
623. Rebolo de carbosilite de 350 mm. de diametro, um.
624. Dito de 400 mm., um.
625. Rebolo de corundum de 14" = 373 mm. de diametro, um.
626. Serra para metal de 255 × 14 × 0,7 mm., uma.
627. Dita de 306 × 16 × 0,8 mm., uma.
628. Dita de 306 × 4,8 × 25,5 mm., uma.

629. Correia de sola "Elephante", singela, de (12"), 306 mm. de largura, metro.
630. Talha differencial de parafuso "Hadef" O. n. 7.532, com freio de carga, para carga de 2.000 kilos e altura de cinco metros, uma.
631. Talha differencial "Lueders", com corrente para cinco metros de elevação, para cargas até 2.000 kilos, uma.
632. Dita para cargas até 3.000 kilos, uma.
633. Dita para cargas até 4.000 kilos, uma.
634. Talha de parafuso com corrente "Mammut", para cinco metros de altura, para cargas até 500 kilos, uma.
635. Dita para cargas até 1.000 kilos, uma.
636. Dita para cargas até 2.000 kilos, uma.
637. Machina de furar rapida, modelo n. 2 c., montada sobre columna, furando até ao diametro de 13 mm., vão de 175 mm., furando até á fundura de 90 mm., distancia maxima entre mesa e mandril 740 mm., com polia fixa e falsa, uma.
638. Machina de furar rapida, modelo n. 4 c., montada sobre columna, furando até ao diametro de 20 mm., vão de 350 mm., furando até á fundura de 140 mm., com mesa rectangular, ajustavel na altura, com polia fixa e falsa, com cone Morse n. 2, uma.
639. Machina de furar rapida, modelo n. 6 A, montada sobre columna, furando até o diametro de 32 mm., vão de 300 mm., furando até á fundura de 220 mm., com mesa redonda de 430 mm. de diametro, com polia fixa e falsa e cone Morse n. 4, uma.
640. Machina de furar rapida, modelo n. 6 B, igual á acima descripta, porém, com avanço automatico, uma.
641. Machina para furar rapida, modelo n. 88, com polia, para furos até 18 mm. de diametro e 125 mm. de fundura, com mesa ajustavel e mandril de reducção para brocas pequenas, uma.
642. Macho "Morse" para machinas de furar, n. 1, um.
643. Dito n. 2, um.
644. Dito n. 3, um.
645. Dito n. 4, um.
646. Dito n. 5, um.
647. Torno parallelo para machina de furar, n. 3, largura: 80 mm., altura: 40 mm., abertura maxima: 150 mm., peso: 10 kilos, um.
648. Dito n. 4: largura: 100 mm., altura: 50 mm., abertura maxima: 175 mm., peso: 17 kilos, um.
649. Dito n. 5: largura: 120 mm., altura: 60 mm., abertura maxima: 200 mm., peso: 26 kilos, um.
650. Dito n. 6: largura: 150 mm., altura: 70 mm., abertura maxima: 225 mm., peso: 36 kilos, um.
651. Placa universal para tornos mecanicos systema «Cushmann», com castanhas para furar e tornear, de 110 mm. de diametro, uma.
652. Dita de 130 mm., uma.
653. Dita de 137 mm., uma.
654. Dita de 155 mm., uma.
655. Dita de 190 mm., uma.
656. Dita de 192 mm., uma.
657. Dita de 230 mm., uma.
658. Dita de 310 mm., uma.
659. Dita de 380 mm., uma.
660. Dita de 385 mm., uma.
661. Dita de 490 mm., uma.
662. Dita de 600 mm., uma.
663. Serra Tico-Tico para metal modelo «Rolland» para cortar matrizes, moldes e formas de qualquer metal. — Fazendo trabalho bem acabado e trabalhando com grande velocidade. — Com resfriação por meio de bombas de ar. — Como mesa inclinavel de 35X36 cm., com polia fixa e falsa e desligador de correia, inclusive um carretel completo e uma folha de 8 mm. de largura, uma.
664. Torno limador (Shaping-Machine) modelo n. 7 K. — Com 4 velocidades, curso de 500 mm., comprimento: 600 mm., altura: 400 mm., ajustamento vertical do supporte até 125 mm., mesa de 500X280X355 mm., força: cerca de 2 C. V. com polia fixa e falsa, completo com todos os pertentes de costume, um.
665. Dito, dito modelo K F, com transmissão intermediaria e tornilho; percurso: 300 mm., um.
666. Dito, dito, percurso: 400 mm., um.
667. Torno mecanico modelo D S 3 a, para ser movido a força. — Altura no rasgo: 230 mm. — Torneando peças até ao diametro de 455 mm. — Diametro da placa «Universal»: 260 mm., comprimento: 1.625 mm. — Com transmissão intermediaria, um.
668. Torno mecanico para ferro modelo D D, com eixo furado de 35 mm. de diametro interno, com engrenagem intermediaria tripla. — Altura das pontas sobre a mesa: 200 mm., altura das pontas no rasgo: 325 mm., distancia entre as pontas: 1.500 mm., comprimento total: 2.660 mm., completo com todos os pertences de costume e um mandril de 74 mm. de diametro interno e transmissão intermediaria para teto, um.
669. Torno mecanico modelo L Z S D, com 360 mm. no rasgo — de 210X2.500 mm. — Completo com todos pertences de costume, um.
670. Torno mecanico allemão, comprimento entre pontas: 1.000 mm., altura: 150 mm., um.
671. Dito americano «Star», comprimento entre pontas: 2.100 mm., altura: 160 mm., um.
672. Freza Universal com apparelho divisor, n. 1, um.
672 bis. Dita n. 3, um.
673. Machina de cortar roscas de 1/4" (6,4 mm.) até 1" (25,5 mm.), uma.
674. Machina para fazer arcos modelo, n. 12, uma.
675. Machina para abrir canaes de chavetas, uma.
676. Bomba centrifuga typo HC I/4, entrada: 2" (50 mm.), sahida: 1 1/4" (30 mm.) capacidade com rotação maxima (2.900 por minuto): 90 litros por minuto com 54 mts. de altura manometrica ou 130 lts. com 44 metros de altura manometrica, uma.
677. Bomba centrifuga typo HC II/5, entrada: 2 1/2" (60 mm.), sahida: 1 1/2" (40 mm.), capacidade com rotação maxima (2.900 p|min.): 150 lts. por minuto com 115 mts. de altura manometrica total ou 250 lts. com 100 metros altura, uma.
678. Bomba centrifuga typo HC III|4, entrada: 3 1/4" (80 mm.) sahida: 2 1/2" (60 mm.), 2.900 rotações por minuto com 300 litros por minuto com altura manometrica de 120 metros ou 400 lts. com altura manometrica de 112 metros, uma.
679. Bomba centrifuga typo HC IV|4, entrada: 3 1/2" (90 mm.), sahida de 3 1/4" (80 mm.), 2.900 rotações por minuto, 450 lts. por minuto com altura de 168 mts. ou 700 litros com 146 mts. de altura manometrica, uma.
680. Bomba centrifuga EP 60|3, entrada de 2 1/2" (60 mm.), sahida 2 1/2" (60 mm.), capacidade com rotação maxima de 2.800 por minuto: 200 litros por minuto com altura de 80 mts. ou 400 lts. com altura de 55 metros, uma.
681. Bomba centrifuga typo NA 20-50, entrada e sahida de 5" (125 mm.), capacidade com rotação maxima de 2.500 por minuto: 1.500 lts. por minuto com altura de 42 mts. ou 3.000 lts. com 35 metros de altura, uma.
682. Bomba centrifuga typo C V, entrada e sahida de 3 1/2" (90 mm.), capacidade com rotação maxima de 2.000 por minuto: 700 lts. por minuto com altura de 32 metros ou 1.200 lts. com 19 metros de altura manometrica, uma.
683. Bomba manual com volante typo n. 224, para poço, com cylindro de 2 1/2" (63,5 mm.), capacidade: 17 lts. por minuto até 30 mts. de altura manometrica total, inclusive 6 mts. de sucção, uma.
684. Bomba manual com cylindro de 3" (76 mm.), 24 lts. por minuto até 22 mts. de altura total, uma.
685. Bomba centrifuga manual com cylindro de 3 1/2" (89 mm.), 33 lts. por minuto até 16 mts. de altura total, uma.
686. Bomba diaphragma a alavanca n. 3, com entrada de 3" (76 mm.), capacidade: cerca de 220 litros por minuto, altura de sucção: até seis metros, uma.
687. Machinas para abrir e virar latas «Zett», para cortar latas usadas até 5 lbs. de conteúdo, para poder fechal-as e usal-as de novo, par.
688. Machina «Kircheis» para apertar juntas, O. N. 3.413/de — N. 330 EC IV, movimento a pedal. Comprimento util, 265 mm. Diametro do cylindro, 80 mm., Espessura maxima das folhas, 0,3 mm. Peso approximado, 230 kilos, uma.
689. Machina de apertar e fechar beiras «Kircheis», modelo n. 333 DJs IV., comprimento util, 265 mm., diametro do corpo a fechar, 70 mm., grossura maxima da folha, 0,4 mm., numero de rotações por minuto, 60; peso approximado, 500 ks. Com ferramentas para beiras viradas para dentro ou para fóra, com jogo de pertences de reserva, uma.
690. Tesourão «Kircheis» para folha de Flandres O. N. 3.041/f. Modelo n. 37/33 LT IV. Para ser aparafusado sobre

mesa, completo com regua e todos os pertences. Comprimento do córte, 710 mm. Para tiras até a largura de 440 mm., grossura maxima das folhas 0,6 mm., peso approximado 160 kg., um.

691. Idem idem 0. N. 3.055/eh. Modelo n. 51/39 TT1C, completo, com todos os pertences, inclusive dispositivo para segurar a folha automaticamente e facão de reserva. Córte 780 mm., para tiras até a largura de 270 mm., grossura maxima das folhas 0,5 mm., peso appr. 320 kg., um.

692. Idem idem 0. N. 3.043/C. Modelo n. 39 TSe IIa., para aparafusar sobre mesa, comprimento do córte 650 mm., grossura maxima das folhas 0,75 mm., peso approximado 90 kg., um.

693. Idem idem 0. N. 3.043/g — Modelo n. 39 TSe V., para [illegible]nar sobre mesa. Comprimento do córte 1.020 [illegible] grossura maxima das folhas 2 mm., peso ap[illegible]imado 550 kg., um.

694. Idem idem 0. N. 3.045/Dn. Modelo n. 41 TSf III, com dispositivo a pedal para segurar a folha, completo, com todos os pertences. Comprimento do córte 710 mm., para tiras até a largura de 450 mm., grossura maxima das folhas 1 mm., peso approxim. 370 kg., um.

695. Idem idem 0. N. 3.045/gN. Modelo n. 41 TSf IVa., com mesa de ferro, regua, cortador estreito e dispositivo para segurar a folha. Comprimento do córte 1.020 mm., para tiras até a largura de 500 mm., grossura maxima das folhas 1,25 mm., peso approximado 670 kg., um.

696. Idem idem 0. N. 3.051/a. Modelo n. 47/37 BT a., comprimento do córte 1.020 mm., para tiras até a largura de 30 — 650 mm., chapas de ferro até a grossura de 0,9 mm., chapas de zinco até a grossura de 1,05 mm., peso approximado 168 kg., sem supporte, um.

697. Machina para cylindrar folhas (Viradeira) 0.N. 3.186/d/h. Modelo antigo 159 Z R II. Modelo n. 60 Z R II. Comprimento util 480 mm., para folhas até a grossura de 0,5 mm., diametro minimo do corpo a cylindrar 64 mm., rotações por minuto 180, peso approximado 110 kg., movimento manual e a força, com polia fixa, falsa e desligador de correia, uma.

698. Machina para cylindrar folhas (Viradeira), 0. N. 3.186/E., Modelo antigo 159 Z R III. Modelo n. 60 Z R III., comprimento util 600 mm., para folhas até a grossura de 0,5mm., diametro minimo do corpo a cylindrar 80 mm., rotações por minuto 150, peso approximado 125 kg., para movimento a força sómente, polia fixa e falsa e desligador de correia, uma.

699. Machina «Kircheis» para cylindrar folha 0. N. 3.379/dn. N. 800/100 Rms, comprimento util 650 mm. Diametro dos cylindros 32 mm., espessura maxima das folhas 0,4 mm., peso approximado 40 kg., uma.

700. Idem idem 0. N. 3.379/n. N. 300/100 Rms., comprimento util 520 mm., diametro dos cylindros 30 mm., espessura maxima das folhas 0,4 mm., peso approximado 33 kg., uma.

701. Machina «Kircheis para fechar latas. 0. N. 3.170/c N. 140/74 CDa, para movimento manual e a força, completo com todos os pertences incl. um jogo de ferramentas sobresalentes, diametro maximo das latas 50 — 240 mm., altura das latas 35 — 250 mm., espessura maxima das folhas 0,32 mm., rotações por minuto 500, peso approximado 190 kg., uma.

702. Idem idem 0. N. 3.164/af. N. 144/73 CDVI. para movimento manual e a força, completa com todos os pertences e incl. um jogo de ferramentas sobresalentes, diametro maximo das latas 50 — 240 mm., altura das latas 35 — 500 mm., espessura maxima das folhas 0. 32 mm., rotações por min. 500, peso approximado 225 kg., uma.

703. Prensa para um só braço, para funilaria, «Kircheis» — 0. N. 3 — 206/A/K, modelo antigo. N. 174 SV o. Modelo n. 7 S V o, diametro do parafuso 25 mm., diametro do orificio de sahida 25 mm., peso approxomat. 40 kg., sem supporte, uma.

704. Idem idem 0. N. 3.206/C/K, diametro do parafuso 40 mm., diametro do orificio de sahida 40 mm., peso, cerca de 100 kg., sem supporte, uma.

705. Idem; idem 0. N. 3.208/b/P/Q, sem supporte, porém com reforçamento para trabalhos de estamparia, diametro do parafuso 45 mm., diametro do orificio de sahida 100 mm., peso, cerca de 200 kilos, uma.

706. Viradeira «Kircheis» para bordos 0. N. 3.126/a, modelo n. 115/91 LS V, movimento manual, montada sobre pedestal, sem cylindros, distancia média entre os cylindros 65 mm., fundura maxima util 320 mm., peso 110 kg., uma.

707. Idem.. idem, modelo n. 115/91 LS Va, movimento manual, sobre pedestal, distancia média entre os cylindros 75 mm., fundura maxima util, 340 mm., peso, cerca de 135 kilos, uma.

708. Machina para apertar folha de Flandres «Kircheis» modelo R F Z, 0. N. 3.402/c, comprimento até 530 mm., diametro 54 mm., espessura 0,5 mm., uma.

709. Tesoura com alavanca «Kircheis», modelo LTa IVa, 0. N. 3.042/d, comprimento do córte 780 mm., largura 460 mm., espessura da folha 0,75 mm., uma.

710. Tesoura circular «Kircheis», modelo Krs. 0. N. 3.109/b, para fundos de 45 a 500 mm. de diametro, largura de 10 a 200 mm., espessura 0,75 mm., uma.

711. Carpinteiro Universal «Leonhardt», um.
712. Desengrossadeira «Leonhardt», uma.
713. Freza (tupia) «Leonhardt», uma.
714. Desempenadeira «Leonhardt», uma.
715. Machina de respigar «Leonhardt», uma.
716. Machina de afiar «Leonhardt», uma.
717. Machina de rachar lenha «Leonhardt», uma.
718. Plaina e desengrossa «Leonhardt», uma.
719. Plaina «Leonhardt», uma.
720. Serra circular «Leonhardt», uma.
721. Tico-tico (serra) «Leonhardt», uma.
122. Tupia combinada «Leonhardt», uma.
723. Compressor de ar «Demag», um.
724. Desengrossadeira «Boetcher & Gessner», uma.
725. Engenho horizontal «Goede», um.
726. Engenho vertical «Linck», um.
727. Engenho couçoeira «Linck», um.
728. Freza «Wanderer», uma.
729. Freza «Biernatzki», uma.
730. Serra circular «Kapel», uma.
731. Serra de fita «Companhia Federal de Fundição», uma.
732. Torno limador (Shaper) «Milwaukee», um.
733. Bomba centrifuga «Api», tendo corôa de bronze e mancaes de grande superficie de lubrificação automatica por anneis, typo CC, n. 50, com capacidade de 150 a 250 litros por minuto a uma altura manometrica de 5 a 25 metros, uma.
734. Idem, idem, n. 60, com capacidade de 300 a 350 litros por minuto, a uma altura manometrica de 4 a 25 metros, uma.
735. Idem, idem, n. 80, com capacidade de 400 a 700 litros por minuto a uma altura manometrica de 4 a 21 metros, uma.
736. Bomba centrifuga «Api», tendo corôa de bronze e mancaes de grande superficie de lubrificação automatica por anneis, typo CD, n. 50, com capacidade de 150 a 250 litros por minuto, a uma altura manometrica de 10 a 45 metros, uma.
737. Idem, idem, n. 60, com capacidade de 300 a 350 litros por minuto, a uma altura manometrica de 10 a 45 metros, uma.
738. Idem, idem, n. 80, com capacidade de 400 a 700 litros por minuto, a uma altura manometrica de 10 a 45 metros, uma.
739. Bomba centrifuga «Api», tendo corôa de ferro e mancaes de grande superficie de lubrificação automatica por anneis, typo CE, n. 100, com capacidade de 800 a 1.200 litros por minuto a uma altura manometrica de 8 a 40 metros, uma.
740. Idem, idem, n. 125, com capacidade de 1.400 a 1.800 litros por minuto, a uma altura manometrica de 6 a 40 metros, uma.
741. Idem, idem, n. 150, com capacidade de 2.000 a 2.600 litros por minuto, a uma altura manometrica de 5 a 36 metros, uma.
742. Bomba rotativa, typo «Goulds n. 1.281», de ferro, com polias fixa e falsa, n. 1, para cerca de 76 litros por minuto, uma.
743. Idem, idem, n. 3, para cerca de 100 litros por minuto, uma.
744. Idem, idem, n. 5, para cerca de 200 litros por minuto, uma.
745. Bomba rotativa, typo «Goulds n. 1.281», de bronze, com polias fixa e falsa, n. 2, para cerca de 95 litros por minuto, uma.
746. Idem, idem, n. 4, para cerca de 190 litros por minuto, uma.
747. Idem, idem, n. 6, para cerca de 240 litros por minuto, uma.
748. Bomba rotativa, typo «Goulds n. 1.657», de ferro, com polias fixa e falsa e dispositivo de simples desmontagem para limpeza, n. 1. para cerca de 75 litros por minuto, uma.

749. Idem, idem, n. 2, para cerca de 90 litros por minuto, uma.
750. Bomba rotativa, typo «Goulds n. 1.653», de bronze, com polias fixa e falsa e dispositivo de simples desmontagem para limpeza, n. 1, para cerca de 75 litros por minuto, uma.
751. Idem, idem, n. 2, para cerca de 90 litros por minuto, uma.
752. Bomba manual, typo «Columbia», com dous embolos trabalhando alternativamente, de ferro, n. 0, para canos de (1"), 0m,025, uma.
753. Idem, idem, n. 6, para canos de (1 1/2"), 0m,038, uma.
754. Bomba manual typo «Columbia», com dous embolos, trabalhando alternativamente, tendo os cylindros forrados internamente de bronze, n. 2, para canos de (1-1/4") 0m,031, uma.
755. Idem, idem, n. 8, para canos de (2') 0m,050, uma.
756. Bomba manual typo «Relogio», com valvulas de bronze, camara collectora de lodo e dispositivo para sua evacuação, dupla, n. 0, para canos de (1/2"), 0m,0127, uma.
757. Idem, idem, n. 2, para canos (1") 0m,025, uma.
758. Idem, idem, n. 7, para canos (2") 0m,050, uma.
759. Idem, idem, n. 12, para canos (4") 0m,102, uma.
760. Carnetro hydraulico typo «Goulds» n. 3, para canos de descarga de (1/2) 0m,0127, um.
761. Idem, idem, n. 5, para canos de descarga de (1") 0m,025, um.
762. Idem, idem, n. 7, para canos de descarga de (1-1/2") 0m,038, um.
763. Correia de sola singela, «Dick», «Gandy» ou semelhante, de (1") 0m,025, metro.
764. Idem, idem, de (1-1/4") 0m,032, metro.
765. Idem, idem, de (1-1/2") 0m,038, metro.
766. Idem, idem, de (2") 0m,050, metro.
767. Idem, idem, de (2-1/2") 0m,063, metro.
768. Idem, idem, de (3") 0m,076, metro.
769. Correia de sola dobrada, «Dick», «Gandy» ou semelhante, de (1") 0m,025, metro.
770. Idem, idem, de (2") 0m,050, metro.
771. Idem, idem, de (3") 0m,076, metro.
772. Idem, idem, de (5") 0m,127, metro.
773. Idem, idem de (7") 0m,178, metro.
774. Correia de lona e borracha cinzenta, «Glide», «Shawmut» ou semelhante, de (1") 0m,25 × 3 dobras, metro.
775. Idem, idem, de (2") 0m,050 × 3 dobras, metro.
776. Idem, idem, de (2") 0m,050 × 4 dobras, metro.
777. Idem, idem, de (3") 0m,076 × 4 dobras, metro.
778. Idem, idem, de (5") 0m,127 × 4 dobras, metro.
779. Idem, idem, de (6") 0m,152 × 5 dobras, metro.
780. Idem, idem, de (9") 0m,229 × 6 dobras, metro.
781. Correia de lona e borracha cinzenta, «Glide», «Shawmut» ou semelhante, de (12") 0m,305 × 6 dobras, metro.
782. Correia de lona e borracha vermelha «Rainbow», «Blue Streak» ou semelhante, de 0m,025 (1") × 3 dobras, metro.
783. Idem, idem, de 1-1/2" × 3 dobras, metro.
784. Idem, idem, de 2-1/2" × 3 dobras, metro.
785. Idem, idem, de 2-1/4" × 4 dobras, metro.
786. Idem, idem, de 3-1/2" × 4 dobras, metro.
787. Idem, idem, de 4-1/2" × 4 dobras, metro.
788. Idem, idem, de 8" × 5 dobras, metro.
789. Idem, idem, de 10" × 6 dobras, metro.
790. Emendas para correia, typo Jackson, n. 0, uma.
791. Idem, idem, n. 1, uma.
792. Idem, idem, n. 2, uma.
793. Idem, idem, n. 3, uma.
794. Guascas para emendar correias, de 2" de comprimento por 1/4" de largura, uma.
795. Idem, idem, de 4' de comprimento por 3/8" de largura, uma.
796. Idem, idem, de 5' de comprimento por 3/8" de largura, uma.
797. Idem, idem, de 6' de comprimento por 3/8" de largura, uma.
798. Idem, idem, de 7' de comprimento por 3/8" de largura, uma.
799. Eixos de aço torneado e polidos de 1', 1-1/4", 1-1/2", 1-3/4", 2", 2-1/4", 2-3/8", 2-1/2", 2-5/8", 2-3/4", 2-7/8", 3", de qualquer comprimento, kilo.
800. Ferragem para serra vertical «Jundiahyana» n. 1, com dous puchavantes, com tres folhas, tendo carro, trilhos e cremalheira, admittindo tóras até 7 metros de comprimento por 1m,20 de secção. (Força necessaria: cerca de 12 a 15 cavallos effectivos), uma.
801. Ferragem para serra vertical «Jundiahyana n. 2, com um puchavante, com duas folhas, tendo carro, trilhos e cremalheira, admittindo tóras até 7 metros de comprimento por 1m,20 de secção. (Força necesaria: de 8 a 10 cavallos effectivos), uma.
802. Ferragem para serra vertical «Jundiahyana», n. 2, com um puchavante, com duas folhas, tendo carro, trilhos e cremalheira, admittindo tóras até 7 metros de comprimento por 1m,20 de secção, com dispositivo para serrar taboas. (Força necessaria: 8 a 10 cavallos effectivos), uma.
803. Ferragem para serra vertical, com 2 puchavantes e tres volantes, com seis folhas, tendo carro, trilhos, cremalheira, admittindo tóras até 6 metros de comprimento por 1m,20×1m,40 de secção. (Força necessaria: de 20 a 25 cavallos effectivos), uma.
804. Ferragem para serra vertical, com um puchavante, para ser tocada por uma roda d'agua, com duas folhas, tendo carro, trilhos e cremalheira, admittindo tóras até 6 metros de comprimento por 1m,20 de secção, uma.
805. Engenho de serra vertical, typo franceza, com castellos de ferro, puchavantes articulados, dous volantes pesados, quadro metallico com vão livre de 381 m/m de altura por 305 m/m de largura, com 6 laminas de aço encabrestadas, um.
806. Lamina de aço «Sheffield» para serras verticaes: de 40" de comprimento por 4" de largura por 1/16" de espessura, uma.
807. Idem, idem, de 84" de comprimento por 8" de largura por 1/8" de espessura, uma.
808. Idem, idem, de 96" de comprimento por 8" de largura por 1/8 de espessura, uma.
809. Ferragem para serra circular, para ser montada em banca de madeira, feita no local, constando de uma sapata de ferro com dous mancaes de grande superficie, eixo de aço torneado, polias fixa e falsa, placa e contraplaca para fixação de lamina; n. 1, admittindo laminas até 18", com mancaes communs, uma.
810. Idem, idem, com mancaes de espheras, uma.
811. Idem, idem, n. 2, admittindo laminas até 30", com mancaes communs, uma.
812. Idem, idem, com mancaes de esphera, uma.
813. Ferragem para serra circular «Arens», para alinhar taboas, para folhas até 28", tendo carro e trilhos, admittindo madeira até 4,80. (Força necessaria: de 4 a 6 cavallos effectivos), uma.
814. Ferragem para serra circular «Arens», automatica, para folhas até 36", tendo carro e trilhos, admittindo madeira até 6,50. (Força necessaria: de 20 a 25 cavallos effectivos), uma.
815. Serra circular com mesa de madeira de lei travada por tirantes de ferro, tendo a parte superior chapeada de ferro, guia parallela para trabalhos de carpintaria, polias fixa e falsa e apparelho muda correia, n. 10, admittindo laminas até 18", com mancaes communs, uma.
816. Idem, idem, com mancaes de espheras, uma.
817. Idem, n. 12, admittindo laminas até 30", com mancaes communs, uma.
818. Idem, idem, com mancaes de espheras, uma.
819. Serra circular typo «Arens», com mesa de ferro aplainada de 0,75 por 0,45, com mancaes de ferro, com buchas de bronze de grande superficie, de lubrificação automatica por anneis, placa e contraplaca com porca para fixação da lamina, guia parallela, polias fixa e falsa, apparelho de mudar correia, admittindo laminas até 16", uma.
820. Serra circular typo «Arens», com mesa de ferro aplainada de 0.75 por 0m,45, com mancaes de esphera, com buchas de bronze de grande superficie, de lubrificação automatica por anneis, placa e contraplaca com porca para fixação da lamina, guia parallela, polias fixa e falsa, apparelho de mudar correia, admittindo laminas até 16", uma.
821. Serra circular typo Beronius, com mesa de ferro aplainada de 1,22 de comprimento por 0,76 de largura, fixada a uma armação de ferro por fortes parafusos, provida de guia parallela ajustavel, facão collocado na frente da lamina para penetrar no corte da madeira, facilitando a serragem, ranhura onde corre uma mesinha auxiliar, com guia ajustavel para cortes em esquadria ou em angulos de qualquer grão. Guarda graduavel para proteger o operador. Eixo de aço gyrando em mancaes de espheras de alinhamento automatico, encerrados em caixa her-

metica a prova de pó, Cone autocentrico permittindo laminas com furos de 1" até 1 1/2" de diametro, guias de ambos os lados da lamina para mantel-a bem a prumo, polias fixa e falsa com apparelho para mudança de correia. Admittindo laminas até 30" de diametro, uma.

822. Serra typo Robinson, modelo «Q», constando de uma mesa de ferro fundido em uma só peça, com a parte superior aplainada, provida de guia parallela, eixo de aço gyrando em mancaes com buchas de bronze de grande superficie, de lubrificação automatica por anneis, n. 4, com mesa de 1,52 de comprimento por 0,76 de largura, admittindo laminas até 36", uma.

823. Idem, n. 5, com mesa de 1,22 de comprimento por 0,68 de largura, admittindo laminas até 30", uma.

824. Laminas de aço Sheffield, para serras circulares: de 10" de diametro, n. 16, furo de 1 1/4", uma.

825. Idem, de 12" de diametro, n. 16, furo de 1 1/4", uma.

826. Idem, de 14" de diametro, n. 16, furo de 1 1/4", uma.

827. Idem, de 16" de diametro, n. 15, furo de 1 1/4", uma.

828. Idem, de 18" de diametro, n. 15, furo de 1 1/4" e 1 3/8", uma.

829. Serra de fita typo Robinson, modelo KD, com mesa de ferro aplainada, polias, porta laminas de 0,75 de diametro, guarnecidas de borracha, mancaes com buchas de bronze de grande superficie e lubrificação automatica por anneis, admittindo laminas até 1" de largura, uma.

830. Cada lamina de aço Sheffield para serra de fita KD: de 1/4" de largura, uma.

831. Cada lamina de aço Sheffield para serra de fita KD: de 1/4" de largura, uma.

832. Idem, de 1/2" de largura, uma.

833. Idem, de 1" de largura, uma.

834. Serra tico-tico, typo Robinson, modelo E 3, com mesa de ferro aplainada de 0,75 por 0,75 com armação superior provida de molas espiraes para ser fixada em poste de madeira, uma.

835. Aparelho para soldar serras de fita até 80 m/m, de Danckaert, um.

836. Machina para amolar e travar serras de fita até 70 m/m, de Danckaert, uma.

837. Machina universal, sem serra de fita, para madeiras de 400×180 m/m, montada sobre espheras, transmissão intermediaria, peso, 1.042 kilos; força, 4 c.v.; de Danckaert, uma.

838. Desengrossadeira para madeiras até 400×180 m/m., montada sobre espheras, com transmissão intermediaria; peso, 625 kilos; força, 4 c.v., de Danckaert, uma.

839. Desengrossadeira para madeiras até 500×180 m/m., montada sobre espheras, com transmissão intermediaria; peso, 665 kilos; força, 5 c.v., de Danckaert, uma.

840. Idem para madeiras até 600×220 m/m., com transmissão intermediaria; peso, 800 kilos; força, 6 c.v., de Danckaert, uma.

841. Idem para madeiras até 700×200 m/m., com transmissão intermediaria; peso, 1.070 kilos; força, 7 c.v., de Danckaert, uma.

842. Idem de tres faces, para madeiras até 400×180 m/m., peso, 1.260 kilos; força, 5 c.v., de Danckaert, uma.

843. Idem de tres faces, para madeiras até 700×220 m/m.; peso, 1.480 kilos; força, 7 c.v., de Danckaert, uma.

844. Idem de quatro faces, para madeiras até 250×100 m/m.; com um eixo inferior na frente, dous eixos verticaes e dous eixos superiores com as transmissões. Esta machina é montada sobre espheras; peso, 3.150 kilos; força, 10 c.v., de Danckaert, uma.

845. Idem de 4 faces, para madeiras até 350×150, extra forte, com um eixo inferior na frente, dous eixos verticaes e dous eixos superiores com as transmissões, montadas sobre espheras; peso, 4.000 kilos; força, 18 c.v., de Danckaert, uma.

846. Desempenadeira para madeiras até 400 m/m., eixo redondo, sobre espheras. Cumprimento das mesas, 2m,40; com transmissões; peso, 585 kilos; força, 4 c.v., de Danckaert, uma.

846. Serra de fita para troncos até 800 m/m. quadrados, com polias porta-lamina de 1m,500, carro de 9m,500, munido de 5 garras com transmissões de duas velocidades. Esta machina póde serrar madeiras de 600 a 800 m/m. de diametro, com a velocidade de 1 a 6 metros por minuto; machina montada sobre espheras; peso, 12.000 kilos; força, 45 c.v., de Danckaert, uma.

847. Serra de fita para troncos até 1m,200 quadrados, com polias porta lamina de 1m,800 e carro de 9m,500, munido de 5 garras, com transmissões de duas velocidades. Esta machina é igualmente montada sobre espheras; peso, 15.000 kilos; força, 50 c.v., de Danckaert, uma.

848. Serra de fita com velocidade de 1m,100, para desdobrar madeiras de 400×250 m/m., com 6 cylindros commandados para conduzir a madeira. Machina montada sobre espheras; peso, 4.800 kilos; força, 15 c.v., de Danckaert, uma.

849. Faca para desempenadeira, eixo redondo, de 400×3m/m, de Danckaert, uma.

850. Idem de 500×3 m/m., uma.

851. Idem para desempenadeira, eixo quadrado, de 400×8 m/m., uma.

852. Idem de 500×8 m/m., uma.

853. Idem de 600×8 m/m., uma.

854. Freza (tupia) com mesa de 800 × 800 m/m, e o supporte para fazer molduras curvas. Machina montada sobre espheras. Com transmissão; peso 335 kilos. Força 3 c. v.; de Danckaert, uma.

855. Idem, com mesa de 900 × 900 m/m, com transmissão; peso 400 kilos. Força 4 c. v.; de Danckaert, uma.

856. Desempenadeira para madeiras até 500 m/m, eixo redondo, sobre espheras; comprimento da mesa 2m,490, com transmissão; peso 670 kilos. Força 5 c. v.; de Danckaert, uma.

857. Machina de furar, typo grande, com transmissão; peso 490 kilos. Força 3 c. v.; de Danckaert, uma.

858. Idem, a corrente cortante e um jogo de correntes de 6 a 18 m/m; machina automatica montada sobre espheras; peso 750 kilos. Força 5 c. v., uma.

859. Machina para respigar até 80 m/m com dous eixos horizontaes, montada sobre espheras, bem como a mesa; peso 495 kilos. Força 3 c. v.; de Danckaert, uma.

860. Machina para respigar até 150 m/m com dous eixos horizontaes e um vertical, montados sobre espheras, bem como a mesa; peso 1.225 kilos. Força 6 c. v.; de Danckaert, uma.

861. Machina de amolar facas automaticamente até 810 m/m de comprimento, e facas de eixos redondo e quadrado; peso 436 kilos. Força 2 c. v.; de Danckaert, uma.

862. Machina de amolar facas a mão, até 700 m/m, facas de eixos redondo e quadrado; peso 200 kilos. Força 1 c. v., de Danckaert, uma.

863. Machina para amolar serras de fita até 200 m/m, serras circulares de até 1m,00 e serras de engenhos, completamente automatica; peso 600 kilos. Força 2 c. v.; de Danckaert, uma.

864. Serra circular com eixo movel para laminas até 750 m/m, montada sobre espheras; peso 625 kilos. Força 8 c. v.; de Danckaert, uma.

865. Serra circular pendula, para laminas até 600 m/m, montada sobre espheras; peso 250 kilos. Força 8 c. v.; de Danckaert, uma.

866. Serra de fita com volantes porta-lamina de 800 m/m, com a mesa inclinavel de 45°. Machina completamente montada sobre espheras; peso 575 kilos. Força 3 c. v.; de Danckaert, uma.

867. Serra de fita com polias porta-lamina de 1m,00, com a mesa inclinavel a 45°. Montada sobre espheras; peso 1.100 kilos. Força 7 c. v.; de Danckaert, uma.

868. Folha de serras de fita de 0m,010; de Danckaert, metro.

869. Idem de 0m.015, metro.

870. Idem, de 0m,020, metro.

871. Iedm, de 0m.025, metro.

872. Idem, de 0m.030, metro.

873. Idem, de 0m,035, metro.

874. Bomba centrifuga "Worthington", diametro eixo 3/4, sucção 1-1/2", desc. 1" polias 3" × 3", uma.

875. Idem, diametro eixo 1-13/16, sucção 2" dis. 1-1/2", polias 4" × 4", uma.

876. Idem, diametro eixo 1-13/16, sucção 2-1/2", dis. 2", polias 4" × 4", uma.

877. Bomba Worthington Duplex com hastes de bronze e lubrificador, typo Tank, para serviços leves, de 3"×2"×3", sucção 1-1/4", descarga 1", uma.

878. Idem de 4-1/2" × 2-3/4" × 4", sucção 1-1/4", descarga 1-1/2", uma.

879. Idem, de 5-1/4" × 3-1/2" × 5", sucção 2-1/2", descarga 1-1/2", uma.

890. Bomba Worthington Duplex com hastes de bronze e lubrificador de 3" × 2-3/4" × 3", sucção 1-1/4", descarga 1", uma.
891. Idem, de 4-1/2" × 3-3/4" × 4", sucção 2-1/2", descarga 1-1/2", uma.
892. Bomba Worthington Triplex conjugada com motor electrico; 1-1/4" × 2", sucção 1", desc. 3/4", motor 1/2 H. P. monophasico, 1.500 R. P. M. 50 cyclo 110/120 volts, uma.
893. Idem, 1-3/4" × 2-1/2", sucção 1", desc. 1", motor 3/4 H.P. monophasico, 1.500 R. P. M., 50 cyclo 110/120 volts, uma.
894. Bomba Horizontal de Piston; 3" × 5", sucção e descarga 1-1/2", uma.
895. Idem, de 4" × 5", sucção e desc. 2-1/2", uma.
896. Compressor de ar, de 4-1/4" × 5", com reserv. vert. 6' × 18", um.
897. Idem, de 7-1/2" × 6", com reserv. vert. 6' × 30", um.
898. Idem, de 8-1/2" × 9", com reserv. vert. 6' × 30", um.
899. Machina de furar, W. F. e John Barnes, n. 1, furar até 1-1/2", uma.
900. Idem, n. 1-1/2", furar até 2", uma.
901. Torno mecanico South Bend, n. 124 C-6' × 13", um.
902. Idem, n. 137 C-6' × 15", um.
903. Idem, n. 137 E-8' × 15", um.
904. Idem, n. 140 E-8' × 16", um.
905. Correia Lincona Balata, de 1" × 3" dobras, metro.
906. Idem, de 1-1/4" × 3 dobras, metro.
907. Idem, de 1-1/2" × 3 dobras, metro.
908. Idem, de 1-3/4"×3 dobras, metro.
909. Idem, de 2" × 3 dobras, metro.
910. Idem, de 3" × 4 dobras, metro.
911. Idem, de 5" × 4 dobras, metro.
912. Idem, de 6" × 5 dobras, metro.
913. Idem, de 8" × 6 dobras, metro.
914. Apparelho para soldar serras de fita «Ulmia» 93, tamanho 1, com lampada e alavanca de pressão para serra de fita, até 50 m/m. de largura, um.
915. Machina de afiar folhas de serra de fita com apparelho de travar, modelo «Ulmia» 104, com 10 limas, uma.
916. Bucha Universal V A, n. 2, até 10 m/m., uma.
917. Idem n. 3, até 13 m/m., uma.
918. Idem n. 4 até 16 m/m., uma.
919. Idem n. 5 até 20 m/m., uma.
920. Idem n. 6 até 26 m/m., uma.
921. Idem n. 7 até 32 m/m., uma.
922. Bucha Universal, reforçada, modelo VAR, n. 2, até 10 m/m, uma.
923. Idem n. 3 até 13 m/m., uma.
924. Idem n. 4 até 16 m/m., uma.
925. Idem n. 5 até 20 m/m., uma.
926. Idem n. 6 até 26 m/m., uma.
927. Idem n. 7 até 32 m/m., uma.
928. Carpinteiro Universal, modelo AVTKL, com serra de fita, tupia, dispositivo para furar horizontal e serra circular 700 m/m. de diametro dos volantes, com um supporte de frezar fendido, um.
929. Desengrossadeira, modelo EBK I, 400 m/m., com cremalheira, mancaes de espheras, avanços por cylindros, sem dispositivo de fazer molduras, uma.
930. Desengrossadeira como acima, 500 m/m., sem dispositivo de fazer molduras, uma.
931. Idem, idem EBK III, 600 m/m., sem dispositivo de fazer molduras e com dispositivo para fazer molduras, uma.
932. Desengrossadeira, modelo HU 2, com accionamento e intermediaria, uma.
933. Plaina modelo FBK I, 400 m/m., com intermediaria, mancaes de espheras, uma.
934. Plaina idem, idem, FBK II, 500 m/m., uma.
935. Plaina de tres faces, modelo HOA, 500 m/m., com mancaes de espheras, intermediaria com mancaes de anneis, uma.
936. Plaina de quatro faces, modelo FCK I, 400 m/m., com mancaes de espheras, uma.
937. Idem, idem modelo FCK II, 500 m/m., uma.
938. Idem, idem modelo FCK III, 600 m/m., uma.
939. Engenho de serra vertical com avanço por cylindros, para toras, até 850 m/m., modelo UC IV, um.
940. Idem, idem para toras até 750 m/m., modelo UC III, um.
941. Engenho de serra horizontal para toras de 800 m/m. com carro de oito metros de comprimento com seis sujeições para madeira, 32 metros de trilhos, placa de base, uma folha de serra, um jogo de cabrestos, dispositivo de desengate, sem correia, com seis folhas sobresalentes, modelo Aa, um.
942. Engenho idem, idem, como acima, para toras até 1m,500, carro de 10 metros, 40 metros de trilhos, um.
943. Engenho para couçoeiras, 400 X 250 m/m., com folhas de serra com cabrestos, modelo BXE, um.
944. Faca de plaina para eixos, redondos, de 0m,400, uma.
945. Idem de 0m,500, uma.
946. Idem de 0m,600, uma.
947. Faca de plaina para eixos quadrados, de 0m,400, uma.
948. Idem de 0m,500, uma.
949. Idem de 0m,600, uma.
950. Tupia com intermediaria, com mancaes de espheras e movimento para a direita e para a esquerda, modelo HAK I, uma.
951. Idem idem, modelo HAK II, uma.
952. Tupia combinada com serra circular, modelo HBJK, dispositivo de furar horizontal, com intermediaria e mancaes de espheras, uma.
953. Machina de frezar Universal, modelo ARU I, com divisor, torno parallelo, apparelho vertical de frezar, placa de tres castanhas e bomba, uma.
954. Machina de frezar Universal, modelo SDU I, com dous movimentos automaticos da mesa, com divisor, torno de bancada, apparelho vertical de frezar, sem bomba, uma.
955. Idem idem, modelo SDU II, com bomba, uma.
956. Machinas de frezar Universal, monopolis, modelo ESDU II, com bomba, uma.
957. Idem idem, modelo ESDU II, com bomba, uma.
958. Machina de frezar Universal, modelo DU, com divisor, torno de bancada, apparelho de frezar vertical, placa universal, com intermediaria, uma.
959. Machina Universal, para desempenar, juntar e fazer molduras, modelo DAK I, 400 m/m. de largura, com mesa de 2m,50 de comprimento total, uma.
960. Idem idem, largura de 500 m/m., modelo DAK II, uma.
951. Desempenadeiras, modelo DBK I, largura de 300 m/m., com mesa de dous metros de comprimento total, com dispositivo de fazer molduras, uma.
952. Idem idem, modelo DBK II, com dispositivo de fazer molduras, uma.
953. Idem idem, modelo DBK III, largura 500 m/m., com dispositivo de fazer molduras, uma.
954. Machina de furar horizontalmente, modelo JLst, com bedame, mancaes de espheras e intermediaria na machina, uma.
955. Machina de furar com bedame, modelo J3st, com intermediaria, uma.
956. Torno limador com accionamento por culiça, 500 m/m. de curso com intermediaria, com torno parallelo giratorio, modelo ARS, um.
957. Machina de furar de columna, modelo E S v 18, com intermediaria e mandril movel, uma.
958. Machina de furar com columna, modelo B 32 R S, com engrenagens, avanço e engate automaticos, uma.
959. Machina de frezar por corrente com bedame, modelo J F H K, com caixa de oleo, batente transversal e longitudinal, uma.
960. Machina de furar com columna, modelo B 25, com cabeçote fixo, uma.
961. Machina para fazer rodas, universal, modelo R W, com um supporte, com dous apoios para mão, intermediaria, contra ponta de 3 bicos, cabeçote movel, bróca de 12 mm., bedame de 12 mm., assim como chaves e dispositivo de lubrificação, uma.
962. Machina universal de fazer rodas «Frommia», modelo 15, com chaves, contra ponta de 3 bicos, 1 bróca de 10, 12, 14 mm., com haste conica e uma bucha de 10, 12, 14 mm., uma.
963. Respigadeira modelo G Z K, com 4 eixos de facas, 1 eixo para fendar e 1 serra circular para traçar, para espiga, encaixe até 200 mm. de comprimento, com mancaes de espheras, uma.
964. Machina de afiar automaticamente facas de plaina modelo O A K I, 600 mm., uma.
965. Idem, idem, modelo O A K II, 800 mm., uma.
966. Serra para metaes «Schrupp», para serras a frio com 300 mm. de comprimento, uma.
967. Plaina para ferro, modelo H M I, 1m,500×560×560, uma.
968. Machina de furar S S 1, com columna e dispositivo de abrir rosca, uma.
969. Machina de furar radial «Hercules», modelo B S O, com mesa gyratoria, furando até 50 mm., uma.
970. Idem, idem, com mesa inclinavel e gyratoria, furando até 50 mm., uma.

971. Paina combinada, modelo D E B K I, para desempenar, juntar e fazer molduras e desengrossar, com intermediaria, mancaes de espheras, 400 mm. de largura que aplaina, uma.
972. Idem, idem, modelo D E B K II, 500 mm., uma.
973. Idem, idem, modelo D E B K III, 600 mm., uma.
974. Serra circular com eixo ajustavel, modelo B G 5, diametro da folha de serra 500 mm., com mancaes de espheras, uma.
975. Serra circular universal, com mesa ajustavel em altura e em angulo, modelo B O, uma.
976. Idem, idem, de 500 mm., modelo B O O, uma.
977. Serra de pendulo, modelos P V I, P V II e P S I, uma.
978. Serra de fita com mancaes de espheras, com protectora, regua de guia, diametro dos volantes 700 mm., uma.
979. Serra de fita modelo B C K I, com mancaes de espheras, regua de guia, diametro dos volantes 800 mm uma.
980. Serra de fita, modelo B D K, com mancaes de espheras, regua de guia, diametro dos volantes 900 mm., uma.
981. Serra de fita, modelo B E K, com mancaes de espheras, regua de guia, diametro dos volantes 1 m., uma.
982. Serra tico-tico, modelo C A K, uma.
983. Idem, idem, modelo C B K, sem columna, uma.
984. Serra de fita modelo B N 65, com mancaes de espheras, diametro dos volantes 650 mm., altura de corte 450 mm., peso liquido 450 kilos, uma.
985. Machina de afiar brocas espiraes, modelo S P, incluindo rebolos «Norton», bomba, chaves necessarias, correias para o accionamento e esmeris, uma.
986. Machina de furar sôbre mesa, furando até 10 mm., modelo E S T O, uma.
987. Machina de afiar e esmerilhar adaptavel a tornos mecanicos, modelo D S S, para corrente triphasica, 220 volts, 50 periodos, com um esmeril de 150×10 mm., com eixo extensivel, uma.
988. Machina de afiar serras de engenho, serras circulares e navalhas de plainas, até 500 mm., modelo S C, uma.
989. Machina de furar de columna, modelo S R A 6, com cabeçote movel, furando até 75 mm., uma.
990. Machina de furar, modelo D S K, com mancaes de espheras, furando até 20 mm. de cabeçote movel, uma.
991. Eixo para serra circular com chapa recta e mancaes de espheras, para folhas de serras de 500 mm., modelo L G 1, um.
992. Idem, idem, L G 1, com chapa recta e mancaes de espheras, para folhas de serras de 600 mm., um.
993. Guarnição para tornos de madeira, constantes de cabeçote fixo com polia de degráos, contra ponta com 3 bicos, cabeçote movel, 1 supporte com 2 apoios para mão, chaves, dispositivo de sujeição e intermediaria, uma.
994. Serra de fita, modelo B E K W, com 1 m. de diametro dos volantes, com apparelho de avanço automatico por cylindros, uma.
995. Torno limador, modelo N H II, com curso de 400 mm., torno parallelo gyratorio, um.
996. Torno mecanico, modelo E C, com parafuso e vara, ponta e guias prismaticas, polia de 3 degráos, para accionamento a força motriz, com 2 pés singelos, um.
997. Torno mecanico com parafuso e vara, 0m.265×2m,500, com bancada prismatica, caixa de engrenagens para mudança, eixo furado de 45 mm., modelo D P Q Z, um.
998. Torno limador a fricção, modelo S B, curso de 650 mm., com torno parallelo gyratorio, um.
999. Torno mecanico com parafuso e vara, 0m,235×1m,500, modelo A S, com engrenagens, eixo furado, caixa de avanços, engrenagens de mudança, cava, bancada prismatica, um.
1.000 Idem, idem, com parafuso e vara, modelo AS, 0m235×1 m., com engrenagens, eixo furado, caixa de avanços, engrenagens de mudança, com banca prismatica, um.
1.001. Torno mecanico com parafuso, 0,m175×1,m,500, com eixo furado, de tres pés, sendo dous simples e um em fórma de armario, um.
1.002. Torno mecanico rapido, modelo A S, com parafuso, 0m,235×2,m, com cava, bancada prismatica, polia de quatro degráos e eixo furado, de 40 m/m, um.
1.003. Torno mecanico com parafuso e vara, modelo A E F, eixo furado de 35 m/m, com cava e guias prismaticas, um.
1.004. Torno mecanico modelo U S, com parafuso, cava, guias prismaticas, 0,210×1m,500, com eixo furado de 35 m/m, um.
1.005. Torno mecanico rapido, modelo O S, com parafuso, cava, polia de degráos, guias prismaticas, e intermediaria, um.
1.006. Torno mecanico de precisão, modelo W R III, 0,320×2m,160, com parafuso e vara, caixa de engrenagens, com bomba e engrenagens para oleo e eixo de 32 m/m, um.
1.007. Apparelho de frezar para tornos, modelo H L 13, com apparelho divisor modelo H. L. 6-a, apparelho de frezar e rectificar H. L. 14 e intermediarios. Polia motora de 45 m/m de largura e 125 m/m de diametro, 400 rotações por minuto, um.

Material especial para sondagens (Serviço Geologico)

1.008. Aço granulado, kilo.
1.009. Agulha de 15 pés, uma.
1.010. Agulha de 7 ½ pés, uma.
1.011. Alimentador de aço granulado, um.
1.012. Alimentador de cascalho, um.
1.013. Abraçadeira para tubos de 7 ½" de diametro, uma.
1.014. Idem, de 6 ½", uma.
1.015. Idem, de 5 ½", uma.
1.016. Idem, de 4 ½", uma.
1.017. Idem, de 3 ½", uma.
1.018. Barrilete curto de 7 ½" de diametro, um.
1.019. Barrilete longo de 7 ½", um.
1.020. Barrilete curto de 6 ½", um.
1.021. Barrilete longo de 6 ½", um.
1.022. Barrilete curto de 5 ½", um.
1.023. Barrilete longo de 5 ½", um.
1.024. Barrilete curto de 4 ½", um.
1.025. Barrilete longo de 4 ½", um.
1.026. Barrilete curto de 3 ½", um.
1.027. Barrilete longo de 3 ½", um.
1.028. Bomba de areia "Bailer", com 4", de diametro, uma.
1.029. Bomba "Movano", completa, com valvula e piston de 4" e 3" de diametro, uma.
1.030. Cachimbo d'agua completo, um.
1.031. Cabeça de sonda completa, uma.
1.032. Chave especial para tubo n. 33, uma.
1.033. Chave especial para tubo n. 34, uma.
1.034. Correias de transmissão de balata de 12", de largura, metro.
1.035. Cabo de manilha especial de 2" de diametro, kilo.
1.036. Idem, de 1", kilo.
1.037. Idem de ½", kilo.
1.038. Cabo de aço especial de 1" de diametro, kilo.
1.039. Idem de ½", kilo.
1.040. Corôa para aço granulado, de 7 1/2" de diametro, uma.
1.041. Idem, de 6 1/2", uma.
1.042. Idem, de 5 1/2", uma.
1.043. Idem, de 4 1/2", uma.
1.044. Idem, de 3 1/2", uma.
1.045. Corôa dentada, de 7 1/2" de diametro, uma.
1.046. Idem, de 6 1/2", uma.
1.047. Idem, de 5 1/2", uma.
1.048. Idem, de 4 1/2", uma.
1.049. Idem, de 3 1/2", uma.
1.050. Cabeça para tubo de revestimento de 8" de diametro, uma.
1.051. Idem, de 7", uma.
1.052. Idem, de 6", uma.
1.053. Idem, de 5", uma.
1.054. Idem, de 4", uma.
1.055. Calyx e pegador respectivo, de 7 1/2" de diametro, um.
1.056. Idem, de 6 1/2", um.
1.057. Idem, de 5 1/2", um.
1.058. Idem, de 4 1/2", um.
1.059. Idem, de 3 1/2", um.
1.060. Elo para corrente n. 88, um.
1.061. Escova de aço para limpar limas, uma.
1.062. Gabarito para corôa dentada de 7 1/2" de diametro, um.
1.063. Idem, de 6 1/2", um.
1.064. Idem, de 5 1/2", um.
1.065. Idem, de 4 1/2", um.
1.066. Idem, de 3 1/2", um.
1.067. Grampo de ferro para fixar cabo de arame, um.
1.068. Gacheta de couro, kilo.
1.069. Grampo para mangueira de borracha, um.
1.070. Haste de perfuração com 4" x 24" e luva conica de 2 1/4" x 3 1/4", tendo 7 fios por 2 1/2" quadradas, para sonda de percussão, uma.
1.071. Haste de perfuração com 3" x 32", com luva conica de 15/8" x 2 1/2", tendo 7 fios por 2 1/2" quadradas, para sonda de percussão, uma.
1.072. Haste de sonda, com 10 pés de comprimento, uma.
1.073. Haste para o calyx, de 7 1/2" de diametro, uma.
1.074. Idem de 6 1/2", uma.
1.075. Idem de 5 1/2", uma.
1.076. Idem de 4 1/2", uma.
1.077. Idem de 3 1/2", uma.

1.078. Luva para a haste de sonda, classe «F", uma.
1.079. Luva especial, n. 37, para junação das hastes á haste de calyx, uma.
1.080. Idem, n. 59, uma.
1.081. Idem, n. 14, uma.
1.082. Idem, n. 18, uma.
1.083. Idem, n. 8, uma.
1.084. Idem n. 5, uma.
1.085. Ligador jacaré para correias, kilo.
1.086. Mangueira de borracha, de 1/2" de diametro, metro.
1.087. Mangueira de borracha de 1" de diametro, metro.
1.088. Manilha para élo de corrente, n. 88, uma.
1.089. Niples de 1", 1 1/2", 1 1/4", 3/8", 3/4" e 1/2", comprimentos sortidos, um.
1.090. Pé de boi, B. C. F., completo, um.
1.091. Parafuso tensor regulador para sonda de percussão, um.
1.092. Pescador macho para haste de sonda, um.
1.093. Pescador femea para haste de sonda, um.
1.094. Reducções para tubos de 3", 2", 2 1/2", 1", 1/4", 1/2", 3/8" e 3/4" de diametro, uma.
1.095. Sapata cortante para tubo de 8" de diametro, uma.
1.096. Idem de 7", uma.
1.097. Idem de 6", uma.
1.098. Idem de 5", uma.
1.099. Idem de 4", uma.
1.100. Taruge para barriletes de 7 1/2", um
1.101. Idem de 6 1/2", um.
1.102. Idem de 5 1/2", um.
1.103. Idem de 4 1/2", um.
1.104. Idem de 3 1/2", um.
1.105. Tês para ligação de tubos de 1", 1 1/4", 1 1/2", 1/4", 1/2" e 3/8" de diametro, um.
1.106. Torneira para purgação de cylindros, uma.
1.107. Tubo de nivel de agua para caldeira, um.
1.108. Trepano de aço com luva conica para sonda de percussão com 6 pés de comprimento com 7 1/2" de diametro, um.
1.109. Idem, com 5 pés de comprimento e 7 1/2" de diametro, um.
1.110. Idem, com 4 pés de comprimento e 7 1/2" de diametro, um.
1.111. Idem, com 4, 5 e 6 pés de comprimento, e 6 1/2" de diametro, um.
1.112. Idem, com 4, 5 e 6 pés de comprimento, e 5 1/2" de diametro, um.
1.113. Idem, com 4, 5 e 6 pés de comprimento e 4 1/2" de diametro, um.
1.114. Idem, com 4, 5 e 6 pés de comprimento e 3 1/2" de diametro, um.
1.115. Tubo de revestimento, sem luva, de bater, com rosca de 8" e peso de 42,5 kilos por metro, metro.
1.116. Idem, de 7" e peso de 36 kilos por metro, metro.
1.117. Idem, de 6" e peso de 28 kilos por metro, metro.
1.118. Idem, de 5" e peso de 22 kilos por metro, metro.
1.119. Idem, de 4" e peso de 22 kilos por metro, metro.
1.120. Tubo de revestimento, com luva, de bater, com 4" e 5" de diametro e peso de 22 kilos e 300 grammas por metro, metro.
1.121. Idem, com 7" de diametro e peso de 35 kilos por metro, metro.
1.122. Idem, com 8" de diametro e peso de 43kg,500 por metro, metro.
1.123. Idem, com 6" de diametro e peso de 30 kilos por metro, metro.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 25 de junho de 1923.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTANTE DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS

Adiamento de concurrencia

De ordem do Sr. ministro, faço publico que esta directoria geral receberá, no dia 11 de julho proximo futuro, ás 12 horas, propostas para fornecimento á Secretaria de Estado e Repartições ou Serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante do *grupo 15 — Livros e outros artigos escolares*, mediante as seguintes condições:

I

Os commerciantes do ramo de negocio referente aos grupos acima indicados que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director geral de Contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concurrencia, no dia e horas designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

III

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes da concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda e attestados de Repartições Publicas sobre a boa execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que lhes houverem feito. Si os proponentes forem pessoas juridicas, deverão apresentar documentos provando a sua existencia legal.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, o preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os preços que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, para o que solicitará, por escripto, á commissão da concurrencia o adiamento da abertura das propostas. Si a commissão conceder o adiamento, serão as propostas encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão, por edital publicado no *Diario Official*, determinados dia e hora para a abertura das propostas.

VI

As propostas deverão conter a declaração de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata ou quaesquer modificações dessas condições.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

VIII

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo preferido o mais barato. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si com isso concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

IX

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

X

O proponente preferido que, dentro de cinco dias de expediente, contados do edital de chamada feita no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XI

A caução de que trata a clausula primeira poderá ser elevada pelo Sr. ministro, até cinco contos de réis (5:000$).

de accôrdo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concurrentes, para garantir a bôa execução dos respectivos contractos.

XII

Registrado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado; e, no caso de serem artigos a confeccionar, nos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe da repartição. A falta de fornecimentos nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações das propostas e iguaes ás amostras que se acham ahi indicadas, existentes nas repartições, devidamente authenticadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

XIV

Os artigos serão entregues á custa do contractante nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao cáes, nesta Capital, em hora e dia designados préviamente, e os que se destinarem a repartições fóra desta cidade, os quaes serão entregues nos logares onde tiverem de ser despachados, correndo o acondicionamento e os transportes nas estradas de ferro ou linhas de navegação por conta do ministerio.

XV

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVI

O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia si houver justa causa.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 21 de junho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca.*

GRUPO 15 — LIVROS E OUTROS ARTIGOS ESCOLARES

I — Arithmethica

1. F. T. D. — Exercicios de calculo, com problemas sobre as quatro operações, para principiantes, exemplar.
2. Souza Lobo (J. T.) — Primeira arithmetica, exemplar.
3. Souza Lobo (J. T.) — Segunda arithmetica, exemplar.
4. Thiré (Arthur) — Arithmetica dos principiantes, exemplar.
5. Thiré (Arthur) — Arithmetica, curso médio, exemplar.
6. Thiré (Arthur) — Arithmetica gymnasial, exemplar.
7. Trajano (Antonio) — Arithmetica primaria, exemplar.
8. Trajano (Antonio) — Arithmetica elementar, exemplar.
9. Trajano (Antonio) — Arithmetica progressiva, exemplar.
10. Trajano (Antonio) — Chave da arithmetica progressiva, exemplar.

II — Atlas

11. Freire (Olavo) — Pequeno atlas de geographia universal, exemplar.
12. Thiré (Arthur) — Novo atlas de geographia, curso médio, exemplar.

III — Cartographia

13. Alves (Francisco — Collecção de cadernos coloridos, para o estudo de cartographia, caderno.
14. Freire (Olavo) — Exercicios cartographicos, ns. 1 a 6, caderno.

IV — Calligraphia

15. Alves (A. H. Travassos) — Calligraphia ingleza, série, caderno.
16. F. T. D. — Cadernos calligraphicos, ns. 1 a 8, caderno.
17. Garnier (Fréres) — Cadernos de escripta, ns. 1 a 8, caderno.
18. Vianna (Francisco) — Calligraphia americana, ns. 1 a 6, caderno.
19. Vianna (Francisco) — Calligraphia vertical, ns. 1 a 8, caderno.

V — Chimica

20. Barbosa (C. A.) — Problemas praticos e noções geraes de chimica elementar, exemplar.
21. Deyrolle (D'Emille) — Collecção de 24 quadros de physica e chimica (em portuguez), collecção.
21 *bis*. Oliveira (C. Barbosa de) — Gabinete de chimica elementar para ensino pratico, um.

VI — Chrographia

22. Cabral (Veiga) — Chorographia, exemplar.
23. Duque Estrada (O.) — Chorographia do Brasil, exemplar.
24. F. T. D. — Chorographia do Brasil, exemplar.
25. Scrosoppi (H.) — Chorographia do Brasil, exemplar.

VII — Desenho

26. B. & R. — Cadernos de desenhos, ns. 1 a 4, caderno.
27. Freire (Olavo) — Cadernos para ensino de desenho, ns. 1 a 7, caderno.
28. Rosa (Cunha) — Desenho linear geometrico, exemplar.

VIII — Educação moral e civica

29. Barbalho (João — Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil, annotada, exemplar.
30. Bilac (Olavo) e Netto (Coelho) — Patria Brasileira, exemplar.
31. Castro (Araujo) — Manual civico, exemplar.
32. Kulmann (Gustavo) — Bondade e Patria (poesias), exemplar.
33. Peixoto (Afranio) — Minha terra e minha gente, exemplar.

IX — Escripturação mercantil

34. Berlinck (H.) — Caderno de escripturação mercantil ns. 1 a 7, caderno.
35. Carneiro (Xavier) — Escripturação mercantil, exemplar.
36. Ferraz (Severino) — Escripturação commercial industrial, exemplar.

X — Géographia

37. Araujo (Elysio) — Geographia, exemplar.
38. F. T. D. — Geographia elementar, exemplar.
39. Góes (Carlos) — Pontos de geographia, exemplar.
40. Lacerda (J. M. de) — Geographia da infancia, exemplar.
41. Lacerda (J. M. de) — Curso methodico de geographia, exemplar.
42. Lima (Guerreiro) — Geographia, exemplar.
43. Reis (S.) — Manual de geographia elementar, exemplar.

XI — Geometria

44. Borges (Abilio C.) — Geographia pratica, exemplar.
45. F. T. D. — Geometria elementas, exemplar.
46. Freire (Olavo) — Geometria elementar, exemplar.

XII — HISTORIA

a) do Brasil

47. Braga (Creso) — Historia do Brasil, exemplar.
48. F. T. D. — Historia do Brasil, exemplar.
49. Góes (Carlos) — Historia do Brasil (Pontos de), exemplar.
50. Lacerda (J. M. de) — Pequena Historia do Brasil, exemplar.
51. Lima (Guerreiro) — Historia do Brasil, elementar, exemplar.
52. Ribeiro (João) — Historia do Brasil (curso médio), exemplar.
53. Vianna (Francisco) — Noções de Historia do Brasil, exemplar.

b) natural

54. Deyrolle (D'Emile) — Collecção de 24 quadros de historia natural (em portuguez), collecção.
55. Deyrolle (D'Emile) — Collecção de 12 quadros de anatomia (em portuguez), collecção.
56. Deyrolle (D'Emile) — Collecção de 38 quadros de typos comparados (em portuguez), collecção.
57. Novaes (C.) — Historia natural, exemplar.
58. Peisch (W.) — Historia natural, exemplar.

c) universal

59. Duque Estrada (O.) e Corrêa (Leoncio) — Historia universal, exemplar.
60. Lacerda (J. M. de) — Historia universal da infancia, exemplar.

XIII — INSTRUÇÃO PROFISSIONAL

61. Alfaiataria — Tratado pratico de alfaiataria, por..., exemplar.
62. Carpintaria — Trabalhos de carpintaria civil, por..., exemplar.
63. Electricidade — Manual do electricista, por A. Castro Ferreira, exemplar.
64. Ferraria — Manual de ferreiro, por Carlos Pedro da Silva, exemplar.
65. Marcenaria — Tratado pratico de marcenaria, exemplar.
66. Modelação — Elementos de modelação de ornato e figura, por J. Fuller, exemplar.
67. Sapataria — Manual do sapateiro, por Decio Carneiro, exemplar.
68. Sellaria — Tratado pratico de sellaria, por..., exemplar.
69. Serralheria — Manual de serralheiro mecanico, por Carlos P. da Silva, exemplar.
70. Tornearia — Manual do torneiro mecanico, por João J. dos Santos, exemplar.
71. Typographia — Manual do typographo, por Libanio da Silva, exemplar.

XIV — LINGUA PORTUGUEZA

72. Alves (A. H. T.) — Verbos da lingua portugueza exemplar.
73. Aulete (Caldas) — Diccionario contemporaneo da lingua portugueza, dous tomos, jogo.
74. Bilac (Olavo) e Bomfim — Livro de composição, exemplar.
75. Coutinho (Alfredo) — Grammatica elementar, exemplar.
76. Figueiredo (Candido) — Novo diccionario da lingua portugueza, dous tomos, jogo.
77. Fonseca (Simões da) — Diccionario encyclopedico illustrado da lingua portugueza, um volume, exemplar.
78. Pereira (Carlos) — Grammatica expositiva elementar, exemplar.
79. Ribeiro (João) — Exame de admissão, exemplar.
80. Ribeiro (João) — Grammatica portugueza da infancia, exemplar.
81. Ribeiro (João) — Grammatica portugueza elementar, exemplar.

XV — LIVROS DE LEITURA

82. Baptista (Laudelino) — Meu bello livrinho (lições simultaneas de leitura e escripta, exemplar).
83. Borges (Abilio Cesar) — Primeiro livro (novo), exemplar.
84. Borges (Abilio Cesar) — Segundo livro, exemplar.
85. Borges (Abilio Cesar) — Terceiro livro, exemplar.
86. B. P. R. — Letra manuscripta, exemplar.
87. Britto (Souza) — Os vegetaes, exemplar.
88. Carvalho (Epaminondas e Felisberto de) — Primeiro livro, exemplar.
89. Carvalho (Epaminondas e Felisberto de) — Segundo livro, exemplar.
90. Carvalho (Epaminondas e Felisberto de) — Terceiro livro, exemplar.
91. Carvalho (Epaminondas e Felisberto de) — Quarto livro, exemplar.
92. Carvalho (Epaminondas e Felisberto de) — Quinto livro, exemplar.
93. Cintra (Anna) — Primeiro livro, exemplar.
94. Cintra (Anna) — Segundo livro, exemplar.
95. Cintra (Anna) — Terceiro livro, exemplar.
96. Cintra (Anna) — Quarto livro, exemplar.
97. Ferreira (Felix) — Noções da vida pratica (Lições de cousas), exemplar.
98. Fontes (Henrique) — Primeiro livro, exemplar.
99. Fontes (Henrique) — Segundo livro, exemplar.
100. Fontes (Henrique) — Terceiro livro, exemplar.
101. Fontes (Henrique) — Quarto livro, exemplar.
102. Galhardo (Thomaz) — Cartilha da infancia, exemplar.
103. Galhardo (Thomaz) — Segundo livro, exemplar.
104. Galhardo (Thomaz) — Terceiro livro, exemplar.
105. Gazriques (M.) — Breves leituras sobre as sciencias, artes e industrias, exemplar.
106. Joviano (A.) — Primeira leitura, exemplar.
107. Joviano (A.) — Primeiro livro, exemplar.
108. Joviano (A.) — Segundo livro, exemplar.
109. Kopke (João) — (Série Rangel Pestana) — Primeiro livro, exemplar.
110. Kopke (João) — (Série Rangel Pestana) — Segundo livro, exemplar.
111. Kopke (João) — (Série Rangel Pestana) — Terceiro livro, exemplar.
112. Kopke (João) — (Série Rangel Pestana) — Quinto livro, exemplar.
113. Kopke (João) — (Série Rangel Pestana) — Quinto livro, exemplar.
114. Martel (V.) — Elementos usuaes das sciencias physicas e naturaes (Lições de cousas), exemplar.
115. Oliveira (Alberto — Céo, terra e mar, exemplar
116. Puiggari (Barreto) — Primeiro livro, exemplar.
117. Puiggari (Barreto) — Segundo livro, exemplar.
118. Puiggari (Barreto) — Terceiro livro, exemplar.
119. Puiggari (Barreto) — Quarto livro, exemplar.
120. Pombo (Rocha) — Nossa patria, exemplar.
121. Reis (Souza) — Cartilha, exemplar.
122. Ribeiro (Hilario) — Primeiro livro, exemplar.
123. Ribeiro (Hilario) — Segundo livro, exemplar.
124. Ribeiro (Hilario) — Terceiro livro, exemplar.
125. Ribeiro (Hilario) — Quarto livro, exemplar.
126. Rosa (Ferreira da) — Primeiro livro, exemplar.
127. Rosa (Ferreira da) — Segundo livro, exemplar.
128. Rosa (Ferreira da) — Terceiro livro, exemplar.
129. Saffray — Lições de cousas, exemplar.
130. Ventura (Duarte) — Arte de aprender a lêr a lettra manuscripta.
131. Vianna (Francisco) — Primeiro livro, exemplar.
132. Vianna (Francisco) — Segundo livro, exemplar.
133. Vianna (Francisco) — Terceiro livro, exemplar.
134. Vianna (Francisco) — Quarto livro, exemplar.

XVI — GLOBOS E MAPPAS GEOGRAPHICOS

a) Globos

135. Freire (Olavo) — Globo geographico, em portuguez, 45 centimetros de diametro, apparelhado em pé de metal fundido, um.

b) Mappas

136. Freire (Olavo) Mappa dos Estados Unidos do Brasil, escala de 1/4.000.000, collado sobre téla e apparelhado com reguas, um.
137. Freire (Olavo) Planispherio, collado sobre téla e apparelhado com reguas, um.
138. Niox — Mappa da Africa, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 × 0m,90, collado sobre téla e apparelhado com reguas, um.
139. Niox — Mappa da America do Norte, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 × 0m,90, collado sobre téla e apparelhado com reguas, um.
140. Niox — Mappa da America do Sul, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 × 0,m90, collado sobre téla e apparelhado com reguas, um.
141. Niox — Mappa da Asia, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 × 0.m90, collado sobre téla e apparelhado com reguas, um.
142. Niox — Mappa da Europa, escala de 4/30.000.000, em folha de 1m,10 × 0,m90, collado sobre téla e apparelhado com reguas, um.
143. Niox — Mappa Mundi, escala de 1/30.000.000, em folha de 1m,10 × 0,m90, collado sobre téla e apparelhado com reguas, um.

XVII — MUSICA

144. Clódomir — Methodo de musica, exemplar.
145. Klier — Methodo de musica, exemplar.
146. Machado (Raphael Coelho) — A B C musical, exemplar.
147. Silva (Francisco Manoel da) — Compendio de musica (Artinha), exemplar.
148. Escalas para instrumentos, uma.
149. Musicas diversas, exemplar.
150. Papel para musica, resma.

XVIII — PHYSICA

151. Deyrolle (D'Emile), collecção de 24 quadros de physica chimica (em portuguez), collecção.
151-*bis*. Silva (H. Lyra da) — Gabinete de physica elementar, para ensino pratico, um.
152. Menezes (F. X. Oliveira de), Noções de physica, exemplar.
153. Silva (H. Lyra da), Problemas praticos de physica elementar, exemplar.

XIX — QUADROS TECHNOLOGICOS

154. Fonseca (Corynthio da), Quadros technologicos de empalhação, exemplar.
155. Fonseca (Corynthio da). Quadros technologicos de envernizamento, exemplar.
156. Fonseca (Corynthio da), Quadros technologicos de tornoaria, exemplar.

XX — TRABALHOS MANUAES

157. Soares (Rosita N.) e Milano (M.), Trabalhos manuaes, exemplar

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 21 de junho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DOS OBJECTOS CONSTANTES DO GRUPO 3 — FERRAGENS, TINTAS, VERNIZES E UTENSILIOS DOMESTICOS

Em cumprimento ao disposto nas condições VII e VIII do edital de 1 de junho proximo passado, publicado no *Diario Official* de 2, 15, 16 e 17 do dito mez, faço publicar o quadro comparativo das novas propostas apresentadas sobre os preços anteriormente offerecidos, para o fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre do corrente anno, dos objectos referentes ao grupo acima, constante do edital publicado no *Diario Official* de 4 deste mez, e bem assim, dos que foram sorteados, por não terem os concurrentes apresentado preços para o desempate.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 5 de julho de 1923.— O director geral, interino. *Mario Fonseca.*

Quadro demonstrativo das propostas apresentadas sobre os preços anteriormente offerecidos para o fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços que se abastecerem na praça do Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, dos objectos referentes ao grupo 3 — Ferragens, tintas, vernizes e utensilios domesticos, constantes do edital publicado no *Diario Official* de 4 deste mez :

	1 Mestre & Blatgé	2 Fontes Garcia & Comp.	3 Oscar Taves & Comp.	4 Ribeiro, Costa & Comp.	5 Dias Garcia & Comp.	6 Marques Couto & Comp.	
19...	—	—	—	3$450	—	—	+
55...	—	—	—	3$500	—	—	+
58...	—	2$800					
88...	—						
90...	—	1$160					
101...	—	15$500					
102...	—	—	—	—	1$900	—	+
105...	—	—	—	—	—	6$000	+
158...	—	—	18$000	—	—	—	+
173...	—	1$900					
186...	55$000						
216...	—	—	—	—	6$500	—	+
227...	—	—	1$800				
240...	—	—	—	—	—	3$500	+
256...	—	1$400					
259...	—	$900					
280...	—	—	—	—	—	1$000	
283...	—	—	2$500	—	—	—	+
285...	—	—	6$000	—	—	—	+
290...	—	—	—	2$000	—	—	+
292...	—	—	—	4$000	—	—	+
293...	—	—	—	—	—	5$000	+
295...	—	11$500					
317...	—	—	3$500	—	—	—	+
323...	—	—	—	—	—	1$000	+
326...	—	—	—	—	—	2$000	+
327...	—	—	3$000				
329...	—	—	—	—	—	9$000	+
330...	—	—	15$000	—	—	—	+
356...	—	18$500					
376...	—	$700					
377...	—	$950					
386...	—	2$900					
407...	—	—	—	—	—	3$000	+
408...	—	14$500					
416...	2$300	2$400					
420...	14$000	14$500					
422...	—	7$400					
423...	—	9$400					
424...	—	13$500					
428...	—	—	—	17$000			
446...	8$000	9$000					
447...	—	2$400					
462...	—	13$500					
508...	—	3$200					
530...	—	1$500					
532...	—	—	—	—	—	$600	+
533...	—	—	—	$700	—	—	+
534...	—	—	—	1$000	—	—	+
537...	—	—	—	—	3$000	—	+
550...	570$000						
574...	23$900						
589...	—	17$000					
624...	—	—	—	—	—	$400	+
714...	—	15$000					
715...	—	23$000					
718...	—	—	—	18$000	—	—	+
760...	—	2$800					
779...	—	2$800					
803...	—	1$100					
805...	—	2$000					
807...	—	1$100					
809...	2$200	—	—	—	—	—	+
812...	—	—	—	—	—	1$200	+
319...	—	1$100					
828...	—	—	—	—	—	$080	+
829...	—	$290					
864...	11$000						
881...	9$200						
888...	8$800						
920...	—	—	—	—	2$000	—	+
981...	—	—	—	—	1$400	—	+
1.025...	—	—	—	—	6$500	—	+
1.037...	60$000	64$000					
1.046...	—	13$000					
1.053...	—	1$100					
1.058...	2$650	2$700					
1.069...	4$500	—	—	—	—	—	+
1.070...	—	—	—	4$500	—	—	+
1.095...	—	17$500					
1.138...	—	3$500					
1.140...	—	3$900					
1.177...	—	—	—	$900	—	—	+
1.198...	—	—	—	—	3$900	—	+
1.224...	—	—	—	—	—	1$800	+
1.227...	—	—	—	$750	—	—	+
1.240...	—	—	—	—	—	1$200	+
1.249...	—	—	—	—	—	2$200	+
1.259...	—	—	—	1$200	—	—	+
1.265...	—	—	—	—	—	35$000	+
1.273...	—	4$500					
1.300...	—	—	—	14$000	—	—	+
1.313...	—	1$400					
1.317...	—	—	—	—	4$000	—	+
1.318...	—	—	—	5$000	—	—	+
1.319...	—	—	—	6$000	—	—	+
1.320...	—	—	—	7$000	—	—	+
1.322...	—	4$800					
1.363...	—	2$800					
1.372...	—	$990					
1.373...	—	$290					
1.388...	—	—	—	$300	—	—	+

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 5 de julho de 1923.— O director geral, interino. *Mario Fonseca.*

(+) Sorteio.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSTANTES DOS GRUPOS 16—APPARELHOS E UTENSILIOS PARA PHOTOGRAPHIA E PHOTOGRAVURA, E 18—OBJECTOS DE ELECTRICIDADE

Em cumprimento ao disposto na condição VII do edital de concurrencia publicado em 20 de junho, faço publicar, na integra, as propostas hoje recebidas, para fornecimento á Secretaria de Estado e demais repartições do Ministerio, que se abastecerem nesta Capital durante o segundo semestre de 1923, do material acima mencionado.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 5 de julho de 1923.—O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

GRUPO 16

Photographia

3. Apparelho de viagem Goerz Anschutz-Ango, com obturador de cortina Goerz, pé de madeira, tres chassis duplos, vidro despolido, uma prancheta supplementar de objectiva, dispositivo para photographia a côres, bolsa de couro para o apparelho e os chassis e sacco para o pé sem objectiva: 13×18, apparelho, um conto e noventa mil réis..... 1:090$000
4. O mesmo apparelho com os accessorios acima indicados e objectiva Doble-Anastigmatica Goerz Dagor 1:6 8 (série 3) 13×18 apparelho um conto seiscentos e quinze mil réis .. 1:615$000
5. Apparelho portatil Goerz (Anschutz-Tropen-Ancon) com tres chassis duplos, vidro despolido, pé de madeira leve, uma prancheta supplementar de objectiva, dispositivo para photographia a côres, bolsa de couro para o apparelho e os chassis, e sacco para o pé sem objectiva, 9×12, apparelho, oitocentos e vinte mil réis..... 820$000
10×15, apparelho, novecentos mil réis..... 900$000
13×18, apparelho, um conto e dez mil réis..... 1:010$000
6. O mesmo apparelho com os accessorios acima indicados e objectiva Doble-Anastigmatica Goerz Dagor 1:0.8 (série 3) 9×12, apparelho, um conto cento e oitenta mil réis..... 1:180$000
10×15, apparelho, um conto duzentos e noventa e cinco mil réis..... 1:295$000
13×18, apparelho, um conto quatrocentos e cincoenta mil réis..... 1:450$000
12. Banheira de celluloide, 9×12, uma, dous mil réis..... 2$000
13. Banheira de celluloide, 13×18, uma, quatro mil réis..... 4$000
14. Banheira de celluloide, 18×24, uma, sete mil réis..... 7$000
18. Banheira de ferro esmaltado, 9×12, uma, quatro mil réis..... 4$000
19. Banheira de ferro esmaltado, 13×18, uma, seis mil réis..... 6$000
20. Banheira de ferro esmaltado, 18×24, uma, doze mil réis..... 12$000
21. Banheira de ferro esmaltado, 24×30, uma, quinze mil réis..... 15$000
22. Banheira de ferro esmaltado, 30×40, uma, trinta e dous mil réis..... 32$000
23. Banheira de ferro esmaltado, 40×50, uma, sessenta e oito mil réis..... 68$000
24. Banheira de louça, 9×12, uma, quatro mil réis..... 4$000
25. Banheira de louça, 13×18, uma, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
30. Banheira de papelão endurecido, 9×12, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
31. Banheira de papelão endurecido, 13×18, uma, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
32. Banheira de papelão endurecido, 18×24, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
33. Banheira de papelão endurecido, 24×30, uma, doze mil réis..... 12$000
34. Banheira de papelão endurecido, 30×40, uma, dezoito mil réis..... 18$000
36. Banheira de vidro, 9×12, uma, sete mil réis.... 7$000
37. Banheira de vidro, 13×18, uma, treze mil réis..... 13$000
38. Banheira de vidro, 18×24, uma, dezoito mil réis..... 18$000
67. Calibre de vidro com maçaneta quadriculado, 9×12, um, tres mil réis..... 3$000
68. Calibre de vidro com maçaneta quadriculado, 10×15, um, cinco mil réis..... 5$000
74. Chapas (Agfa) communs, rapidas, 6×13, doze, tres mil e duzentos réis..... 3$200
75. Chapas (Agfa), communs, rapidas, 8×14, doze, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
76. Chapas (Agfa), communs, rapidas, 9×12, doze, quatro mil e cem réis..... 4$100
77. Chapas (Agfa), communs, rapidas, 10×15, doze, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
78. Chapas (Agfa), communs, 13×18, doze, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
79. Chapas (Agfa), communs, rapidas, 18 24, doze, dezeseis mil réis..... 16$000
80. Chapas (Agfa), communs, rapidas, 24×30, doze, vinte e oito mil e quinhentos réis..... 28$500
81. Chapas (Agfa), communs, extra rapidas, 6×13, doze, tres mil e duzentos réis..... 3$200
82. Chapas (Agfa) communs, extra-rapidas 8 × 14, doze, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
83. Chapas (Agfa) communs, extra-rapidas 9 × 12, doze, quatro mil e cem réis..... 4$100
84. Chapas (Agfa) communs, extra-rapidas 10 × 15, doze, cinco mil réis..... 5$000
85. Chapas (Agfa) communs, extra-rapidas 13 × 18, doze, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
86. Chapas (Agfa) communs, extra-rapidas 18 × 24, doze, dez mil réis..... 10$000
87. Chapas (Agfa) communs, extra-rapidas 24 × 30, doze, vinte e oito mil réis..... 28$000
88. Chapas (Agfa) orthochromaticas anti-halo 6 × 13, doze, tres mil e novecentos réis..... 3$900
89. Chapas (Agfa) orthochromaticas anti-halo 8 × 14, doze, seis mil e trezentos réis..... 6$300
90. Chapas (Agfa) orthochromaticas anti-halo 9 × 12, doze, cinco mil réis..... 5$000
91. Chapas (Agfa) orthochromaticas anti-halo 10×15, doze, sete mil réis..... 7$000
92. Chapas (Agfa) orthochromaticas anti-halo 13×18, doze, dez mil e trezentos réis..... 10$300
93. Chapas (Agfa) orthochromaticas anti-halo 18×24, doze, dezenove mil e quatrocentos réis.... 19$400
94. Chapas (Agfa) orthochromaticas anti-halo 24×30, doze, trinta e quatro mil e quinhentos réis 34$500
123. Chapas (Jougla) positivas 6 × 13, doze, tres mil réis..... 3$000
124. Chapas (Jougla) positivas 8 1/2×10, doze, quatro mil réis..... 4$000
125. Chapas (Lumiére) communs, etiqueta azul 6×13, doze, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
126. Chapas (Lumiére) communs, etiqueta azul 8×14, doze, cinco mil réis..... 5$000
127. Chapas (Lumiére) communs, etiqueta azul 9×12, doze, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
128. Chapas (Lumiére) communs, etiqueta azul 10×15, doze, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
129. Chapas (Lumiére) communs, etiqueta azul 13×18, doze, oito mil réis..... 8$000
130. Chapas (Lumiére) communs, etiqueta azul 18×24, doze, quinze mil e quinhentos réis..... 15$500
131. Chapas (Lumiére) communs, etiqueta azul 24×30, doze, trinta e um mil réis..... 31$000
132. Chapas (Lumiére) communs, etiqueta azul 30×40, doze, cincoenta e cinco mil e seiscentos réis..... 55$600
133. Chapas (Lumiére) communs, etiqueta violeta 6 × 13, doze, quatro mil e cem réis..... 4$100
134. Chapas (Lumiére) communs, etiqueta violeta 8 × 14, doze, cinco mil e oitocentos réis... 5$800
135. Chapas (Lumiére) communs, etiqueta violeta 9 × 12, doze, cinco mil e quatrocentos réis 5$400
136. Chapas (Lumiére) communs, etiqueta violeta 10 × 15, doze, sete mil e duzentos réis.... 7$200
137. Chapas (Lumiére) communs, etiqueta violeta 10 × 18, doze, nove mil réis..... 9$000
138. Chapas (Lumiére) communs, etiqueta violeta 12 × 24, doze, dezesete mil e quatrocentos réis..... 17$400
139. Chapas (Lumiére) communs, etiqueta violeta 24 × 30, doze, trinta e quatro mil e oitocentos réis..... 34$800
154. Chapas (Lumiére) positivas 6 × 13, doze, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
155. Chapas (Lumiére) positivas 8 1/2 × 10, doze, quatro mil réis..... 4$000
188. Chassis de madeira em fórma de livro duplo 13 × 18, um, quarenta e tres mil réis..... 43$000

189. Chassis de madeira em fórma de livro duplo 18 × 24, um, cincoenta e tres mil réis..... 53$000
190. Chassis de madeira em fórma de livro duplo 24 × 30, um, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
192. Chassis magasim (Elgé-Gaumont) para 12 chapas 6 × 13, um, quatrocentos e oitenta mil réis 480$000
194. Chassis metallico simples 8 × 14, um, nove mil novecentos e cincoenta réis..... 9$950
195. Chassis metallico simples 9 × 12, um, dez mil réis ..... 10$000
198. Chassis para film packs, 8 × 14, um, dezenove mil réis..... 19$000
199. Chassis para film packs, 9 × 12, um, dezenove mil réis..... 19$000
201. Chassis para film packs, 3 × 18, um, vinte e nove mil réis..... 29$000
215. Dedeira de borracha, uma, novecentos réis.... $900
227. Estereoscopio (Corollaire Gaumont fóco curto) forrado de marroquim com separação e graduação dos occulares 6 × 13, um, trezentos mil réis..... 300$000
243. Magnesio em pó puro de primeira qualidade, 30 grammas, cinco mil quatrocentos e oitenta réis ..... 5$480
244. Objectiva Goerz (Dagor) 1: 6. 8, serie 3 para os apparelhos indicados nos numeros 3 e 5 desta lista, para 9×12, trezentos mil réis.... 30$000
245. Idem idem idem idem para 10 × 15, uma, quatrocentos e vinte e cinco mil réis..... 425$000
246. Idem idem idem idem para 13 × 18, uma, quatrocentos e trinta e cinco mil réis..... 435$000
247. Idem idem idem idem para 18 × 24, uma, seiscentos e sessenta e cinco mil réis..... 665$000
248. Idem idem idem idem para 24 × 30, uma, novecentos e oitenta mil réis..... 980$000
255. Idem idem Zeiss (Jena) (Doblo-Protar) 1:6,3/ a 1:7,7, para os apparelhos indicados nos numeros 3 desta lista para 9 × 12, uma, duzentos e oitenta mil réis..... 280$000
256. Idem idem para 10 × 15, uma, trezentos mil réis 300$000
257. Idem idem para 13 × 18, uma, trezentos e oitenta mil réis..... 380$000
260. Idem Zeiss (Jena) (Tessar) 1:6,3 para os apparelhos indicados no numero 5 desta lista para 13 × 18, novecentos mil réis..... 900$000
270. Papel bromuro (Kodak) qualquer especie, 9 X 12, doze, dous mil e duzentos réis..... 2$200
271. Idem idem 13 X 18, doze, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
272. Idem idem, 18 X 24, doze, oito mil e setecentos réis ..... 8$700
273. Papel bromuro ou citrato (Kodak) em rolos de 5 metros X 0,60 m., rolo, quarenta e quatro mil réis..... 44$000
274. Idem idem (Mundiére) (Mat ligar-grain, brilhante e demi-brilhante) 9 X 12, doze, mil duzentos réis..... 1$200
275. Idem idem 10 X 15, doze, mil quinhentos réis... 1$500
276. Idem idem 13 X 18, doze, dous mil e duzentos réis..... 2$200
277. Idem idem, 18 X 24, doze, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
308. Pellicula em bobina (Kodak) (Autographiaca) para 3 poses 8 X 14, bobina, cinco mil réis..... 5$000
310. Pellicula Kodak film packs em estojo de cartão com 12 films 8 X 14, estojo, dez mil réis.... 10$000
311. Idem idem, 9 X 12, estojo, nove mil e duzentos réis ..... 9$200
312. Idem idem, 10 X 15, estojo, doze mil e duzentos réis ..... 12$200
313. Idem idem, 13 X 18, estojo, dezesete mil e trezentos réis..... 17$300
321. Pinças nikeladas para levantar chapas, uma mil e quinhentos réis..... 1$500
328. Revelador amidol, frasco de 25 grammas, frasco, tres mil e novecentos réis..... 3$900
329. Revelador glycin, frasco de 25 grammas, frasco, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
330. Revelador metol, frasco de 25 grammas, frasco, seis mil e trezentos réis..... 6$300
331. Revelador ortol, frasco de 25 grammas, frasco, seis mil e trezentos réis..... 6$300
333. Revelador lento em caixas de 10 doses, caixa, doze mil réis..... 12$000
334. Revelador rapido em caixas de 10 doses, caixa, doze mil réis..... 12$000
335. Revelador tropical em caixas de 10 doses, caixa, doze mil réis..... 12$000
336. Fixador acido em doses para meio litro, dose, dous mil e setecentos réis..... 2$700
337. Revelador mentol-quinol em doses para 1/4 de litro, dose, mil e duzentos réis..... 1$200
343. Revelador em caixas de 10 stenodoses, caixa, seis mil réis ..... 6$000
344. Reforçador em caixas de 10 stenodoses, caixa, doze mil e seiscentos réis..... 12$600
345. Revelador acido pyrogallico em caixas de 10 stenodoses, caixa, doze mil réis..... 12$000
347. Revelador mentol em caixas de 10 stenodoses, caixa, doze mil réis..... 12$000
348. Revelador metoquinome em caixas de 10 stenodoses, caixa, doze mil réis..... 12$000
349. Revelador mentol e hydroquinone em caixas de 10 stenodoses, caixa, doze mil réis..... 12$000
353. Hydroquinone, 30 grammas, tres mil réis..... 3$000
354. Rodisial, 30 grammas, tres mil e trezentos réis... 3$300
355. Regua de vidro forte de 30 cm., uma, cinco mil réis..... 5$000
356. Idem idem de 35 cm., uma, sete mil réis..... 7$000
357. Idem idem de 40 cm., uma, oito mil réis..... 8$000
359. Retocador com gaveta 21 X 24, um, sessenta mil réis ..... 60$000
375. Chapas (Eastman), rapidas, extra-rapidas, especiaes, ultra-rapidas, super-sensitivas e orthochromaticas 9 X 12, doze, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
376. Idem idem 10 X 15, doze, onze mil e duzentos réis ..... 11$200
377. Idem idem 13 X 18, doze onze mil e trezentos réis..... 11$300
380. Idem idem 9 X 12, doze, anti-halo, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
381. Idem idem 13 X 18, doze, onze mil e trezentos réis..... 11$300
383. Idem idem positivas 8 1/2 X 10, doze, tres mil novecentos réis..... 3$900
410. Côres transparentes veloz (Kodak) para colorir photographias contidas em um estojo com 12 tintas, uma papeleta e tres pinceis, estojo, onze mil e duzentos réis..... 11$200
418. Filmpacks «Premo» 9 X 12, duzia, nove mil e duzentos réis..... 9$280
419. Filmpacks «Premo», 10 X 15, duzia, doze mil e duzentos réis..... 12$200
420. Filmpacks «Premo», 13 X 13, duzia, dezesete mil e trezentos réis..... 17$300
424. Lanterna Kodak de laboratorio a petroleo, uma, quinze mil e trezentos..... 15$300
423. Magnesio em fita Kodak, puro, especial para as lampadas «Pratique» e «Resent», 30 grammas, par, seis mil réis..... 6$000
429. Papel velox Kodak para revelar, sem camara escura, de qualquer typo, 9 X 12, duzia, mil e setecentos réis..... 1$700
431. Idem idem 13 X 18, duzia, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
432. Idem idem 18X24, duzia, sete mil e trezentos réis ..... 7$300
433. Prensa para imprimir jaunay Kodak, 8 X 14, uma, tres mil e quatro centos réis..... 3$400
434. Idem idem, 9 X 12, uma, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
436. Idem idem, 13 X 18, uma, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
475. Objectiva Goerz «Artar» f: 1.11 para 45 X 60, um, conto e seiscentos mil réis..... 1:600$000
499. Prisma Goerz, um, um conto e cincoenta mil réis ..... 1:050$000

Independente da nossa proposta, offerecemos:

Apparelho Stereo-Tenax Goerz para vistas stereoscopicas, de aluminio envernizado, com dispositivo para photographia a côres, tres chassis duplos, um chassis para filmpack, vidro despolido, bolsa de couro e objectiva «Goerz-Dagor» 1:6.3, um..... 1:200$000
81. Chapas Goerz communs extra rapidas 6×13 cems duzia..... 3$200
82. Chapas Goerz communs extra rapidas 8×14 cems duzia ..... 5$280
83. Chapas Goerz communs extra rapidas 9×12 cems duzia ..... 4$100

84. Chapas Goerz communs extra rapidas 10×15 cems., duzia..... 5$900
85. Chapas Goerz communs extra rapidas 13×18 cems., duzia..... 8$500
86. Chapas Goerz communs extra rapidas 18×24 cems., duzia..... 16$000
87. Chapas Goerz communs extra rapidas 24×30 cems., duzia..... 28$500
88. Chapas Goerz orto extra rapidas 6×13 cems., duzia..... 3$900
89. Chapas Goerz orto extra rapidas 18×14 cems., duzia..... 6$300
90. Chapas Goerz orto extra rapidas 9×12 cems. duzia..... 5$000
91. Chapas Goerz orto extra rapidas 10×15 cems., duzia..... 7$000
92. Chapas Goerz orto extra rapidas 13×18 cems., duzia.....s. 10$300
93. Chapas Goerz orto extra rapidas 18×24 cems., duzia..... 19$400
94. Chapas Goerz orto extra rapidas 24×30 cems. duzia..... 34$300
194. Chassis metallico simples 8×14 cems., um..... 7$500
195. Chassis metallico simples 9×12 cems., um..... 6$500
196. Chassis metallico simples 10×15 cems., um..... 8$500
197. Chassis metallico simples 13×18 cems., um..... —
198. Chassis metallico simples 8×14 cems., um..... 30$000
199. Chassis metallico simples 9×12 cems., um..... 30$000
200. Chassis para Filmpack 10×15 cems. para apparelho simples, um..... 45$000
201. Chassis para Ango-Anschuetz 10×15 cems., um. 86$000
Chassis para filmpack simples 13×18 cems., um. 60$000
Chassis para Ango-Anschuetz 13×18 cems., um. 92$000
308. Pelliculas em bobinas Goerz Tenax, servindo para autographic para seis poses, 8×14, bobina..... 3$500
309. Idem idem para 12 poses, bobina..... 5$700
310. Pelliculas Goerz-Tenax Filmpacks, em estojos de cartão com 12 films, 8×14 cems., estojo.... 8$000
311. Idem idem 9×12 cems., estojo..... 6$300
312. Idem idem 10×15 cems., estojo..... 8$500
313. Idem idem 13×18 cems., estojo..... 12$000
314. Idem idem 8×14 cems., em estojo metallico, estojo..... 8$000
315. Pellicula Goerz-Tenax Filmpack 9×12, estojo... 6$300
316. Idem idem 10×15, estojo..... 8$500
317. Idem idem 13×18, estojo..... 12$000
Caveta para reproducção, uma..... 550$000
Espelho Goerz para Artar 1:9-5 42 cems. f:, um 1:500$000
Idem idem idem, 1:11 48 cems. f:, um..... 1:500$000

Por procuração de Lutz, Ferrando & Comp. Ltd., *T. P. Frank.*

GRUPO 18

Proposta de Oscar Taves & Comp., á Directoria Geral de Contabilidade:

Grupo 18 — Material electrico

1. Accumuladores Edison de 75 w hora, com carga em separado, de 6 elementos na caixa, um, um conto e cento e quarenta mil réis..... 1:140$000
3. Aranha para armação para tecto (Plafonier), uma, dezesseis mil e oitocentos réis..... 16$800
4. Aranha para supporte de 0m,057 (2 1/4"), uma, quatrocentos e vinte réis..... $420
5. Armação para tecto (Plafonier) de metal amarello de 0m 152 (6"), com bloco de madeira, uma, dezenove mil e duzentos réis..... 19$200
7. Arruellas de ferro para tubo de 0m,0127 (1/2"), dez mil e oitocentos réis..... 1$800
8. Arruellas de ferro para tubos de 0m,019 (3/4"), dez, mil e novecentos réis..... 1$900
9. Arruellas de ferro para tubos de 0m,0254 (1"), dez, dous mil oitocentos e oitenta réis..... 2$880
10. Benjamin para 2 lampadas, um, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
11. Beniamin para 3 lampadas, um, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
12. Benjamin para 4 lampadas, um, nove mil e seiscentos réis..... 9$600
13. Benjamin para 5 lampadas, um, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
21. Botões de madeira para campainha, um, novecentos e sessenta réis..... $960
22. Braçadeiras para fio de chumbo, dez, seis mil réis..... 6$000
23. Braço de ferro fundido de 0m.5, para postes, um, seis mil oitocentos e quarenta réis..... [illegible]
24. Bucha de ebonite, uma, noventa e seis réis..... [illegible]
25. Cabo com revestimento de borracha e algodão impregnado, branco n. 0, metro, sete mil novecentos e setenta réis..... 7$970
26. Idem n. 00, metro, nove mil e trezentos e vinte réis..... 9$320
27. Idem n. 000, metro, doze mil réis..... 12$000
28. Idem n. 2, metro, quatro mil novecentos e noventa e cinco réis..... 4$955
29. Idem n. 4, metro, tres mil oitocentos e quarenta réis..... 3$840
30. Idem n. 6, metro, dous mil seiscentos e quarenta réis..... 2$640
31. Cabo asphaltado, com capa de chumbo armado com 4 conductores de cobre electrolytico de 0m,025 cada um, metro, vinte e nove mil novecentos e oitenta réis..... 29$980
32. Cabo asphaltado com capa de chumbo armado com conductor de 0m,010, metro, dezoito mil novecentos e oitenta réis..... 18$980
33. Caixa de derivação de louça, para 2 linhas, uma, novecentos e sessenta réis..... $960
34. Idem para 3 linhas, uma, novecentos e sessenta réis..... $960
35. Caixa de ferro com tampa de 4×4, uma, tres mil trezentos e sessenta réis..... 3$360
36. Caixa para tubo de aço flexivel, curva de 0m,012, uma, mil trezentos e quarenta e cinco réis... 1$345
37. Caixa para tubo de aço flexivel, curva de 0m,019, uma, tres mil trezentos e sessenta réis..... 3$360
40. Caixa para tubo de aço flexivel, recta de 0m,012, uma, oitocentos e vinte réis..... $820
41. Caixa para tubo de aço flexivel, recta, de 0m,019, uma, mil duzentos e sessenta réis..... 1$260
42. Caixa para tubo de aço flexivel, recta, de 0m,025, uma, mil setecentos e sessenta réis..... 1$760
43. Caixa para tubo de aço flexivel, recta, de 0m,050, uma, seis mil duzentos e quarenta réis..... 6$240
44. Campainha electrica de 0m,0016 (4), uma, nove mil duzentos e quarenta réis..... 9$240
45. Carvão com mecha e sem mecha, para cinematographia, n. 14, par, novecentos e sessenta réis..... $960
46. Idem n. 16, par, mil e oitenta réis..... 1$080
47. Idem n. 18, par, mil novecentos e vinte réis..... 1$920
48. Chave monophasica de porcellana para 10 ampéres, uma, cinco mil e quarenta réis..... 5$040
49. Chave monophasica de fusiveis de rolha 30 ampéres, uma, quatro mil seiscentos e dez réis. 4$610
50. Chave triphasica para 30 ampéres, uma, doze mil réis..... 12$000
52. Curva para tubo de 1/2", de 0m,012, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
53. Curva para tubo de 3/4", de 0m,019, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
54. Curva para tubo de 1", de 0m,025, uma, dous mil trezentos e quarenta réis..... 2$340
55. Curva para tubo de 2", de 0m,050, uma, seis mil setecentos e vinte réis..... 6$720
56. Estaes para 4 isoladores, um, seis mil e duzentos réis..... 6$200
57. Exhaustor de 0m.350 de pás, 120 volts, corrente alternada «NEW», 25, um, quatrocentos e oitenta mil réis..... 480$000
58. Exhaustor da General Electric Co., um, quatrocentos e oitenta mil réis..... 480$000
60. Fibra isolante em placa, de 0m,005, kilo, dezoito mil e seiscentos réis..... 18$600
61. Idem em placa de 0m,015, kilo, dezesete mil setecentos e sessenta réis..... 17$760
62. Fio de cobre nú n. 10, kilo, oito mil cento e sessenta réis..... 8$160
63. Fio duplo armado a chumbo n. 12, metro, dous mil cento e sessenta réis..... 2$160
64. Fio idem n. 14, metro, mil e oitocentos réis..... 1$800
65. Fio idem n. 16, metro, mil setecentos e quarenta réis..... 1$740
66. Fio idem n. 18, metro, mil quinhentos e vinte e cinco réis..... 1$525
67. Fio duplo flexivel, com revestimento de borracha e algodão n. 14, metro, mil seiscentos e oitenta réis..... 1$680
68. Fio idem n. 16, metro, oitocentos e quarenta réis..... [illegible]

69. Fio idem n. 18, metro, trezentos e oitenta e cinco réis $385
70. Fio duplo com revestimento de borracha e seda n. 17, metro, mil quatrocentos e setenta e seis réis ..... 1$476
71. Fio idem n. 16, metro, mil quinhentos e sessenta réis ..... 1$[illegible]
72. Fio idem n. 18, metro, mil quinhentos e sessenta réis ..... 1$560
73. Fio idem n. 20, metro, mil quatrocentos e quarenta réis ..... 1$440
75. Fio isolado com borracha e algodão impregnado, branco, n. 8, metro, mil quatrocentos e quarenta réis ..... 1$440
76. Fio idem n. 10, metro, oitocentos e dez réis $810
77. Fio idem n. 12, metro, quinhentos e setenta e seis réis $576
78. Fio idem n. 14, metro, quatrocentos e quinze réis $415
79. Fio idem n. 16, metro, duzentos e setenta e quatro réis $274
80. Fio idem n. 18, metro, duzentos e quarenta réis $240
81. Fio isolado para campainha, côres sortidas, n. 20, metro, cento e noventa e cinco réis $195
83. Fio preto para lustre n. 18, metro, cento e oitenta réis $180
84. Fio idem n. 20, metro, cento e vinte réis $120
85. Fio preto W. P., para o tempo n. 8, metro, novecentos e sessenta réis $960
86. Fio idem n. 10, metro, oitocentos e sessenta réis $850
87. Fio idem n. 12, metro, quinhentos e quinze réis $515
88. Fio idem n. 14, metro, quatrocentos e quinze réis $415
89. Fio preto para tubo de Gutta-percha n. 14, metro, quatrocentos e quinze réis $415
90. Fio fusivel de chumbo para 50 ampéres, kilo, dez mil quinhentos e sessenta réis ..... 10$560
91. Fio idem para 10 ampères, kilo, quinze mil e seiscentos réis ..... 15$600
92. Fio idem para 50 ampères, kilo, quinze mil e seiscentos réis ..... 15$600
93. Fita isolante de borracha, rolo, cinco mil oitocentos e cincoenta réis ..... 5$850
94. Fita isolante de panno, rolo, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
96. Fusivel de rolha de seis a 30 ampères, um, quatrocentos e trinta e cinco réis $435
97. Grampos isolados para fio de campainha, cento, dois mil e quatrocentos réis ..... 2$400
100. Interruptor para desligar um circuito desde dois pontos differentes, um, dois mil e duzentos e vinte réis ..... 2$220
101. Interruptor pendente de metal de rosca, um, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
102. Interruptor rotativo com vista, um, mil e novecentos e vinte réis ..... 1$920
103. Interruptor rotativo sem vista, um, dois mil e quarenta réis ..... 2$040
104. Isolador de cachimbo, um, mil novecentos e vinte réis ..... 1$920
105. Isolador com pino curvo de 2" (0m,05), um, dois mil duzentos e vinte réis ..... 2$220
106. Isolador com pino recto de 2" (0m,05), um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
109. Knob de 1" (0m,025), um, quinhentos e sessenta réis $560
110. Knob de 1 1/2" (0m,032), um, setecentos e oitenta réis $780
111. Knob de 2" (0m,050), um, novecentos e sessenta réis $960
114. Lampada de filamento metallico, nacional, de 16, 25 ou 32 velas, uma, mil quinhentos e sessenta e cinco réis ..... 1$565
115. Lampada idem de 50 velas, uma, mil quinhentos e sessenta e cinco réis ..... 1$565
116. Lampada de 100 velas, uma, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
117. Lampada de filamento metallico, Osram Ou Philipps de 16, 25 ou 32 velas, uma, mil quinhentos e sessenta e cinco réis ..... 1$565
118. Lampada idem de 50 velas, uma, mil quinhentos e sessenta e cinco réis ..... 1$565
119. Lampada idem de 100 velas, uma, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
121. Lampada idem de côr 16, 20 ou 32 velas, uma, tres mil tresentos e quinze réis ..... 3$315
122. Lampada idem de 50 velas, uma, tres mil tresentos e quinze réis ..... 3$315
123. Idem meio fosca de 16, 25 ou 32 velas, uma, mil quinhentos e sessenta e cinco réis ..... 1$565
124. Lampada idem idem de 50 velas, uma, mil quinhentos e sessenta e cinco réis ..... 1$565
125. Lampada idem idem de 100 velas, uma, cinco mil e sessenta réis ..... 5$060
127. Lampada 1/2 watt Philipps de 25 velas, uma, dois mil quatrocentos e oitenta e cinco réis ..... 2$485
128. Lampada idem de 30 velas, uma, dois mil quatrocentos e oitenta e cinco réis ..... 2$485
129. Lampada idem de 40 velas, uma, dois mil setecentos e sessenta réis ..... 2$760
130. Lampada idem de 50 velas, uma, dois mil setecentos e sessenta réis ..... 2$760
131. Lampada idem de 100 velas, um, tres mil seiscentos e oitenta réis ..... 3$680
132. Lampada idem de 150 velas, uma, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
133. Lampada idem de 200 velas, uma, cinco mil oitocentos e noventa réis ..... 5$890
134. Lampada idem de 300 velas, uma, nove mil e duzentos réis ..... 9$200
135. Lampada idem de 400 velas, uma, onze mil e quarenta réis ..... 11$040
139. Lampada Ruby, 16 ou 25 velas para photographia, uma, cinco mil quinhentos e vinte réis ..... 5$520
141. Lampada de mão, com supporte, cabo de madeira, grade protectora, uma, doze mil réis ..... 12$000
142. Malacacheta em laminas, kilo, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
143. Massa para soldar, kilo, quinze mil réis ..... 15$000
145. Pera de madeira para campainha, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
148. Pilha secca, uma, cinco mil novecentos e noventa réis ..... 5$990
149. Pilha semi-humida typo Siemens, grande modelo, uma, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
150. Pino para tomada de corrente, um, oitocentos e quarenta réis $840
151. Prensa-fios, (Cleats), para duas linhas, dez, mil quatrocentos e quarenta réis ..... 1$440
152. Prensa-fios para tres linhas, dez, mil quatrocentos e quarenta réis ..... 1$440
157. Receptaculo (Socket), de porcellana, com capa de porcellana, um, dois mil duzentos e oitenta réis ..... 2$280
158. Receptaculo com capa de metal, um, mil novecentos e vinte réis ..... 1$920
162. Roldanas de porcellana, de 0m,050 (2"), uma, novecentos e sessenta réis $960
163. Roldanas para fio flexivel, uma, sessenta réis $060
164. Roseta de derivação, redonda, uma, mil quatrocentos e quarenta réis ..... 1$440
165. Roseta com supporte para fusivel, uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
166. Roseta de 0m,050 (2"), para forro, com fusivel, sendo o fio fixavel na parte inferior, uma, mil quinhentos e vinte e cinco réis ..... 1$525
167. Roseta de 0m,050 (2"), para prensa-fios (Cleats), uma, mil quinhentos e vinte e cinco réis ..... 1$525
170. Supporte de 0m,025 (1"), com chave, um, mil quinhentos e sessenta réis ..... 1$560
171. Supporte de 0m,025 (1"), sem chave, um, mil tresentos e vinte réis ..... 1$320
172. Supporte com aranha e bucha, um, tres mil e sessenta réis ..... 3$060
174. Tomada de corrente franceza, com pino, monophasica, uma, mil quatrocentos e quarenta réis ..... 1$440
175. Tomada idem, triphasica, uma, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
176. Tomada de seis ampères para parede, para fusivel, uma, tres mil cento e sessenta réis ..... 3$160
177. Tomada idem sem fusivel, uma, mil quatrocentos e quarenta réis ..... 1$440
179. Transformador para campainha 120×12, um, quatorze mil e quatrocentos réis ..... 14$400
180. Tubo de aço flexivel, de 0m,012 (1/2"), metro, tres mil cento e vinte réis ..... 3$120
181. Tubo de aço flexivel de 0m,019 (3/4"), metro, quatro mil tresentos e vinte réis ..... 4$320
182. Tubo idem de 0m,025 (1"), metro, seis mil cento e oitenta réis ..... 6$180
183. Tubo idem de 0m,050 (2"), metro, dezeseis mil tresentos e vinte réis ..... 16$320

184. Tubo de aço rigido de 0m,012 (1/2"), metro, tres mil quinhentos e oitenta réis..... 3$580
185. Tubo idem de 0m,019 (3/4"), metro, quatro mil seiscentos e oitenta reis..... 4$680
186. Tubo idem de 0m,025 (1"), metro, seis mil duzentos e cincoenta reis..... 6$250
187. Tubo idem de 0m,050 (2"), metro, dezeseis mil e oitocentos reis..... 16$800
188. Tubo de electricidade com buchas de 0m,012 (1/2"), metro, tres mil quinhentos e oitenta réis..... 3$580
189. Tubo idem de 0m,025 (1"), metro, seis mil cento e oitenta réis..... 6$180
190. Tubo idem de 0m,037 (1 1/2"), metro, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
200. Ventilador oscilante para parede, um, duzentos e oitenta mil e oitocentos réis..... 280$800
204. Verniz isolante, litro, nove mil e novecentos réis. 9$900

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições estipuladas no edital da presente concurrencia.

Rio, em 5 de julho de 1923. — *Oscar Taves & Co.*

Barroso, Winter & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça á rua do Rosario n. 153, propõem-se a fornecer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o material abaixo especificado constante do grupo 18 (objectos de electricidade) e declaram que se sujeitam a todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official* de 16 de junho ultimo.

Grupo 13 — Material Electrico

3. Aranha para armação para tecto (plafonier), uma, dezoito mil réis..... 18$000
4. Aranha para supporte, de 0m,057 (2 1/2), uma, quinhentos e oitenta réis..... $580
5. Armação para tecto (plafonier) de metal amarello de 0m,152 (6") com bloco de madeira, uma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
6. Armação para tecto (plafonier) mayolica, altura 0m,055, diam. 0m,14, uma, quinze mil réis..... 15$000
7. Arruelas de ferro para tubos de 0,0127 (1/2), dez, quatro mil réis..... 4$000
8. Arruelas de ferro para tubos de 0m,019 (3/4), dez, nove mil réis..... 9$000
9. Arruelas de ferro para tubos de 0m,0254 (1"), dez, quinze mil réis..... 15$000
10. Benjamin para 2 lampadas, um, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
11. Benjamin para 3 lampadas, um, nove mil réis..... 9$000
12. Benjamin para 4 lampadas, um, doze mil réis..... 12$000
13. Benjamin para 5 lampadas, um, vinte mil réis..... 20$000
14. Blóco de madeira envernizada, de 0m,0508, um, quinhentos réis..... $500
15. Blóco de madeira envernizada, de 0m,076, um, setecentos réis..... $700
16. Blóco de madeira envernizada, de 0m,091, um, mil réis..... 1$000
17. Blóco de madeira envernizada, de 0m,127, um, mil e duzentos réis..... 1$200
18. Blóco de madeira envernizada, de 0m,152, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
19. Blóco de madeira envernizada, de 0m,177, um, dous mil e cem réis..... 2$100
20. Blóco de madeira envernizada, de 0m,203, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
21. Botões de madeira para campainha, um, setecentos réis..... $700
22. Braçadeiras para fio de chumbo, dez, quinhentos réis..... $500
23. Braço de ferro fundido, de 0m,5, para postes, um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
24. Buchas de abonite, uma, oitenta réis..... $080
25. Cabo com revestimento de borracha e algodão impregnado, branco n. 0, metro, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
26. Cabo com revestimento de borracha e algodão impregnado, branco, n. 00, metro, nove mil e duzentos réis..... 9$200
27. Cabo com revestimento de borracha e algodão impregnado, branco, n. 000, metro, onze mil e novecentos réis..... 11$900
28. Cabo com revestimento de borracha e algodão impregnado, branco, n. 2, metro, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
29. Cabo com revestimento de borracha e algodão impregnado, branco, n. 4, metro, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
30. Cabo com revestimento de borracha e algodão impregnado, branco, n. 6, metro, dous mil e setecentos réis..... 2$700
31. Cabo asphaltado com capa de chumbo armado armado com quatro conductores de cobre electrolytico de 0,002, cada um, metro, cento e oitenta e dous mil réis..... 182$000
33. Caixa de derivação de louça, para duas linhas, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
34. Caixa de derivação de louça, para tres linhas, uma, tres mil réis..... 3$000
35. Caixa de ferro, com tampa de 4×4, uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
48. Chave monophasica de porcellana, para 10 ampéres, uma, cinco mil réis..... 5$000
49. Chave monophasica com fusiveis de rolha de 30 ampéres, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
50. Chave triphasica, para 30 ampéres, uma, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
52. Curva para tubo de (1/2") 0m,012, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
53. Curva para tubo de (3/4") 0m,019, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
54. Curva para tubo de (1") 0m,025, uma, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
55. Curva para tubo de (2") 0m,050, uma, vinte e nove mil réis..... 29$000
57. Exhauster de 0m,350 de pás, 120 volts, corrente alternada «New» 25, uma, tresentos e vinte mil réis..... 320$000
58. Exhaustor da General Electric Co., um, oitocentos e quarenta mil réis..... 840$000
60. Fibra isolante vermelha em placa de 0m,005, folha, noventa e cinco mil réis..... 95$000
61. Fibra isolante vermelha em placa de 0m,015, folha, duzentos e sessenta mil réis..... 260$000
62. Fio de cobre nú n. 10, kilo, sete mil e novecentos réis..... 7$900
63. Fio duplo armado em chumbo n. 12, metro, dous mil e duzentos réis..... 2$200
64. Fio, idem n. 14, metro, mil e oitocentos réis..... 1$800
65. Fio, idem n. 16, metro, mil e seiscentos réis..... 1$600
66. Fio, idem n. 18, metro, mil e quinhentos réis..... 1$500
67. Fio duplo flexivel com revestimento de borracha e algodão, n. 14, metro, mil e quinhentos réis. 1$500
68. Fio, idem n. 16, metro, mil e quatrocentos réis..... 1$400
69. Fio, idem n. 18, metro, quinhentos e cincoenta réis..... $550
70. Fio duplo, flexivel com revestimento de borracha e seda, n. 17, metro, mil e seiscentos réis..... 1$600
71. Fio duplo, flexivel, com revestimento de borracha e seda, n. 16, metro, mil e seiscentos réis..... 1$600
72. Fio idem, n. 18, metro, mil e seiscentos réis..... 1$600
73. Fio idem, n. 20, metro, mil e quinhentos réis..... 1$500
74. Fio estanhado, nú n. 14, metro, quinhentos réis..... $500
75. Fio izolado, com borracha e algodão impregnado, branco, n. 8, metro, dois mil e duzentos réis. 2$200
76. Fio idem, n. 10, metro, setecentos e oitenta réis.. $780
77. Fio idem, n. 12, metro, quinhentos e cincoenta réis..... $550
78. Fio idem, n. 14, metro, quatrocentos réis..... $400
79. Fio idem, n. 16, metro, trezentos e sessenta réis.. $360
80. Fio idem, n. 18, metro, duzentos e cincoenta réis.. $250
81. Fio izolado para campainha, côres sortidas, n. 20, metro, duzentos e setenta réis..... $270
82. Fio idem, n. 22, metro, duzentos e cincoenta réis.. $250
83. Fio preto para lustre n. 18, metro, duzentos e cincoenta réis..... $250
84. Fio idem, n. 20, metro, duzentos e quarenta réis.. $240
85. Fio preto W. P. para tempo, n. 8, metro, mil e novecentos réis..... 1$900
86. Fio idem, n. 10, metro, oitocentos e cincoenta réis. $850
87. Fio idem, n. 12, metro, seiscentos e cincoenta réis..... $650
88. Fio idem, n. 14, metro, quinhentos e trinta réis.. $530
89. Fio idem, n. 14, preto para tubo de gutta-percha, metro, quatrocentos e oitenta réis..... $480
93. Fita izolante, de borracha, rolo, seis mil e trezentos réis..... 6$300
94. Fita izolante, de panno, rolo, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
95. Fuzivel de cartucho de 10 a 400 ampéres, um, dezoito mil réis..... 18$000
96. Fuzivel de rolha, de 6 a 30 ampéres, um, quinhentos réis..... $500
99. Interruptor de embutir «Diamond», um, nove mil réis..... 9$000

100. Interruptor para desligar um circuito, desde dous pontos differentes, um, dezoito mil réis..... 18$000
101. Interruptor pendente de metal, de rôca, um seis mil réis..... 6$000
102. Interruptor rotativo, com vista, um, mil e novecentos réis..... 1$900
103. Interruptor rotativo sem vista, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
104. Isolador de cachimbo, um, dois mil e quinhentos réis..... 2$500
105. Isolador com pino curvo de (2")0m,05, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
106. Isolador com pino recto de (2") 0m,05, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
108. Isolador de porcellana, para tempo, com uma sera, e os parafuzos, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
112. Lampada electrica, de filamento de carvão, de 16,25 ou 32 velas, uma, dous mil réis..... 2$000
113. Lampada electrica de 50 velas, uma, quatro mil réis..... 4$000
114. Lampada de filamento metalico, nacional, de 16, 25 ou 32 velas, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
115. Lampada idem, de 50 velas. uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
116. Lampada idem, de 100 velas, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
117. Lampada de filamento metalico, Osram ou Philips, de 16, 25 ou 32 velas, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
118. Lampada de filamento metalico, Osram ou Philips, de 50 velas, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
119. Lampada idem, de 100 velas, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
120. Lampada idem, de 200 velas, uma, oito mil réis.... 8$000
121. Lampada idem, de côr, 16, 25 ou 32 velas, uma, cinco mil réis..... 5$000
122. Lampada idem, idem, de 50 velas, uma, seis mil réis..... 6$000
123. Lampada idem, meio fosca de 16, 25 ou 32 velas, uma, dois mil réis..... 2$000
124. Lampada idem, idem, de 50 velas, uma, quatro mil réis..... 4$000
125. Lampada idem, idem, de 100 velas, uma, cinco mil réis..... 5$000
126. Lampada idem, idem, de 200 velas, uma, nove mil réis..... 9$000
127. Lampada de meio watt, Philips de 25 velas, uma, dois mil e quinhentos réis..... 2$500
128. Lampada idem, de 30 velas, uma, dois mil e quinhentos réis..... 2$500
129. Lampada idem, de 40 velas, uma, dois mil e setecentos réis..... 2$700
130. Lampada electrica, idem de 50 velas, uma, dois mil e setecentos réis..... 2$700
131. Lampada idem de 100 velas, uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
132. Lampada idem, de 150 velas, uma, cinco mil réis. 5$000
133. Lampada idem, de 200 velas, uma, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
134. Lampada idem, de 300 velas, uma, nove mil e duzentos réis..... 9$200
135. Lampada idem, de 400 velas, uma, onze mil réis.. 11$000
139. Lampada Ruby de 16 ou 25 velas, para photographia, uma, oito mil réis..... 8$000
140. Lampada para meza, com armação de metal, simples e boa e reflector de vidro leitado, uma, quarenta e oito mil réis..... 48$000
141. Lampada de mão, com supporte, cabo de madeira, grade protectora, uma, dezoito mil réis..... 18$000
145. Pera para campainha de madeira, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
148. Pilha secca, uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
150. Pino para tomada de corrente, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
151. Prensa-fios (Cleats) para duas linhas, dez, dois mil réis..... 2$000
152. Prensa-fios para tres linhas, dez, tres mil réis..... 3$000
153. Quadro de madeira, de 0m,20 × 0m,30, um quatro mil réis..... 4$000
154. Quadro de madeira, de 30 × 0,40, um, quatro mil réis..... 4$000
155. Quadro de madeira de 0,40 × 0,50, um cinco mil réis..... 5$000
156. Quadro de madeira de chamada, para campainha, com desarmador mecanico, cada numero, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
157. Receptaculo (sochet) de porcellana, com capa de porcellana, um, cinco mil réis..... 5$000
158. Receptaculo com capa de metal, um, seis mil réis... 6$000
159. Receptaculo de agathe de 0m,152 (6") um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
160. Receptaculo idem. de 0m,203 (8") um, nove mil réis 9$000
161. Reflector (abat-jour) de vidro leitado, de 0m,254 (10"), um, quatro mil réis..... 4$000
162. Roldanas de porcellana, de 0m,050 (2") uma, setecentos réis..... $700
163. Roldanas para fio flexivel, uma, tresentos réis...., $300
164. Rozeta de derivação, redonda, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
165. Rozeta com supporte para fuzivel, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
166. Rozeta de 0m.050 (2") para forro, com fuzivel, sendo o fio fixavel na parte inferior, uma mil e quinhentos réis..... 1$500
167. Rozeta de 0m,050 (2") para prensa-fios (cleats) um, mil e quinhentos réis..... 1$500
168. Solda em fio, kilo, doze mil réis..... 12$000
170. Supporte de 0m,025 (1") com chave, um, dois mil e quinhentos e réis..... 2$500
171. Supporte de 0m,25 (1") sem chave, um, dois mil e trezentos réis..... 2$300
172. Supporte com aranha e bucha, um tres mil e duzentos réis..... 3$200
173. Suspensão completa para lampada, uma oito mil réis..... 8$000
174. Tomada de corrente, franceza, com pino, monophasica, uma, mil e setecentos réis..... 1$700
175. Tomada idem, triphasica. uma, quinze mil réis.... 15$000
176. Tomada de seis ampéres, para parede, para fusivel, um, nove mil réis..... 9$000
177. Tomada idem, sem fuzivel, uma, oito mil réis..... 8$000
178. Tomada typo «Diamond» uma, quinze mil réis..... 15$000
179. Transformador para campainha 120 × 12, um, dezoito mil réis..... 18$000
180. Tubo de aço flexivel de 0m,012 (1/2) metro, tres mil e trezentos réis..... 3$300
181. Tubo de aço flevivel de 0m,010 (3/3), metro quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
182. Tubo, idem 0m,025 (1") metro, sete mil e novecentos réis..... 7$900
183. Tubo idem, 0m,050 (2") metro, vinte e oito mil réis. 28$000
184. Tubo de aço rigido de 0m,012 (1/2), metro, tres mil e novecentos réis..... 3$900
185. Tubo idem, de 0m,019 (2/4") metro, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
186. Tubo idem, de 0m,025 (1") metro, seis mil réis..... 6$000
187. Tubo de aço rigido de 0m,050 (2") metro, dezoito mil réis..... 18$000
188. Tubo de electricidade, com buchas de 0m,012 (1/2) metro, tres mil e novecentos réis..... 3$900
189. Tubo idem, de 0m,724 (1") m tro, seis mil réis... 6$000
190. Tubo idem, de 0m,030 (1 1/2") metro dezeseis mil réis..... 16$000
197. Tulipa de vidro clara, frangido, uma, tres mil réis 3$000
198. Tulipa de vidro de côr, uma, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
199. Ventillador oscillante, de 0m,406 (16") de diametro, Ercole Marelli, para 120 volts, corrente alternada, para mesa, um, duzentos e cincoenta e nove mil réis..... 259$000
200. Ventillador oscillante para parede, um, duzentos e setenta e sete mil réis..... 277$000
202. Ventillador oscillante 0m,3 de diametro «Westinghouse» para 120 volts, e corrente alternada, um trezentos e vinte mil réis..... 320$000
203. Ventillador com quatro pás de madeira. para tecto «Westinghouse» ou «General Eletric» para 120 volts e corrente alternada, um, quatrocentos e cincoenta mil réis..... 450$000
204. Verniz izolante, litro, sete mil réis..... 7$000

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923.—*Barroso, Winter & Comp.*

Grupo 18 — Material electrico

2. Amiantho em lamina, folha, sete mil réis..... 7$000
4. Aranha para supporte de 0m,057 (2 1/2"), uma, seiscentos réis..... $600
5. Aramação para tecto (plafonnier) de metal amarello, de 0m,152 (6") com bloco de madeira, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
10. Benjamin para 2 lampadas, um, cinco mil réis..... 5$000

11. Benjamin para 3 lampadas, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
12. Benjamin para 4 lampadas, um, seis mil réis.. 6$000
13. Benjamin para 5 lampadas, um, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
14. Blóco de madeira envernizada de 0m,0508, um, tresentos réis..... $300
15. Blóco de madeira envernizada de 0m,076, um, quatrocentos réis..... $400
16. Blóco de madeira envernizada de 0m,091, um, quinhentos réis..... $500
17. Blóco de madeira envernizada de 0m,127, um, seiscentos réis..... $600
18. Blóco de madeira envernizada de 0m,152, um, oitocentos réis..... $800
19. Blóco de madeira envernizada de 0m,177, um, mil réis..... 1$000
20. Blóco de madeira envernizada de 0m,203, um, mil e tresentos réis..... 1$300
21. Botões de madeira para campainha, um, oitocentos réis..... $800
22. Braçadeiras p ra fio de chumbo, dez, dusentos e cincoenta réis..... $250
23. Braço de ferro fundido de 0m,5, para postes, um, dez mil réis..... 10$000
24. Bucha de ebonite, uma, oitenta réis..... $080
33. Caixa derivação louça para 2 linhas, uma, dous mil réis..... 2$000
34. Caixa derivação louça para 3 linhas, uma, tres mil reis..... 3$000
35. Caixa de ferro, com tampa, de 4×4, uma, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
44. Campainha electrica, de 0m,916 (4''), uma, dez mil réis..... 10$000
48. Chave monophasica de porcelana, para 10 ampéres, uma, quatro mil réis..... 4$000
49. Chave monophasica com fusiveis de rolha de 30 ampéres, uma, cinco mil réis..... 5$000
50. Chave triphasica para 30 ampéres, uma, dez mil réis 10$000
52. Curva para tubo de 1/2'' (0m,012), uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
53. Curva para tubo de 3/4'' (0m,019), uma, mil e novecentos réis..... 1$900
54. Curva para tubo de 1'' (0m,025), um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
56. Estaes para 4 isoladores, uma, seis mil réis..... 6$000
59. Fibra isolante vermelha em placa de 0m,0005, folha, vinte mil réis..... 20$000
60. Fibra isolante vermelha em placa de 0m,005, folha, cento e sessenta mil réis..... 160$000
61. Fibra isolante vermelha, em placa de 0m,015, folha, tresentos mil réis..... 300$000
62. Fio de cobre nú n. 10, kilo, seis mil e seiscentos réis..... 6$500
63. Fio duplo armado a chumbo n. 12, metro, mil e oitocentos réis..... 1$800
64. Fio idem n. 14, metro, mil e quinhentos réis ..... 1$500
65. Fio idem n. 16, metro, mil tresentos e cincoenta réis..... 1$350
66. Fio idem n. 18, metro, mil e tresentos réis..... 1$300
67. Fio duplo flesivel com revestimento de borracha e algodão n. 14, metro, mil e duzentos réis..... 1$200
68. Fio idem n. 16, metro, oitocentos réis..... $800
69. Fio idem n. 18, metro, quatrocentos e vinte réis. $420
81. Fio isolado para campainha, côres sortidas, n. 20, metro, cento e cincoenta réis..... $150
83. Fio preto para lustre n. 18, metro, duzentos e trinta réis..... $230
84. Fio idem n. 20, metro, duzentos e dez réis..... $210
85. Fio preto W P para tempo n. 8, metro, mil e cincoenta réis..... 1$050
86. Fio idem n. 10, metro, setecentos e trinta réis.... $730
87. Fio idem n. 12, metro, quatrocentos e setenta réis. $470
88. Fio idem n. 14, metro, tresentos e cincoenta réis.. $350
89. Fio preto para tubo de gutta-percha n. 14, metro, quatrocentos réis..... $400
90. Fio fuzivel de chumbo para 50 ampéres, kilo, doze mil réis..... 12$000
91. Fio idem para 10 amperes, kilo, dezesseis mil réis. 16$ 00
92. Fio idem para 50 ampéres, kilo, doze mil réis..... 12$000
93. Fita isolante de borracha, rolo, cinco mil réis..... 5$000
94. Fita isolante de panno, rolo, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
96. Fuzivel de rolha de 0 a 30 ampéres, um, quinhentos réis..... $500
97. Grampos isolados para fio de campainha, cento, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
98. Grampos isolados para fio de chumbo, cento, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
101. Interruptor pendente de metal, de rosca, um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
102. Interruptor rotativo, com vista, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
103. Interruptor rotativo, sem vista, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
105. Isolador com pino curvo de 2'' (0m,05), um, mil e seiscentos réis..... 1$600
106. Isolador com pino recto de 2'' (0m,05), um mil e seiscentos réis..... 1$600
113. Lampada electrica de 50 velas, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
114. Lampada electrica filamento metallico nacional de 16, 25 ou 32 velas, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
115. Lampada electrica idem de 50 velas, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
117. Lampada filamento metalico Osram ou Philipps de 16, 25 e 32 velas, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
118. Lampada idem de 50 velas, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
127. Lampada 1/2 Wat Philips, 25 velas, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
128. Lampada idem 30 velas, uma, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
130. Lampada idem de 50 velas, uma, tres mil réis..... 3$000
131. Lampada idem de 100 velas, uma, quatro mil réis.. 4$000
132. Lampada idem de 150 velas, uma, cinco mil réis... 5$000
133. Lampada idem de 200 velas, uma, seis mil réis..... 6$000
134. Lampada idem de 300 velas, uma, oito mil réis.... 8$000
135. Lampada idem de 400 velas, uma, doze mil réis... 12$000
139. Lampada Ruby, de 16 ou 25 velas, para photographia, uma, nove mil réis..... 9$000
141. Lampada de mão com supporte, cabo de madeira, grande protectora, uma, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
144. «Nipoel» para supporte de 3/8'' (0m,0095), um, mil réis..... 1$000
145. Pera de madeira para campainha, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
148. Pilha seca, uma, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
151. Prensa-fios (clets) para duas linhas, dez, mil e duzentos réis..... 1$200
152. Prensa-fios para tres linhas, dez, mil e tresentos réis..... 1$300
155. Quadro de madeira de 0,40 × 0,50, um, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
156. Quadro de madeira de chamada, para campainha, com desarmador mecanico, cada numero, seis mil réis..... 6$000
157. Receptaculo (socket) de porcellana, com capa de porcellana, um, mil réis..... 1$000
158. Receptaculo com capa de metal, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
161. Reflector (abat-jour) de vidro laitado, de 10'' (0m,254), um, quatro mil réis..... 4$000
162. Roldanas de porcellana de 2'' (0m,050), uma, tresentos e cincoenta réis..... $350
163. Roldanas para fio flexivel, uma, noventa réis..... $090
164. Roseta de derivação, redonda, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
166. Roseta de 0m,050 (2'') para forro com fuzivel, sendo o fio fixavel na parte inferior, uma, mil e duzentos réis..... 1$200
167. Roseta de 0m,050 (2'') para prensa-fios (cleats), uma, mil e duzentos réis..... 1$200
168. Solda em fio, kilo, quatorze mil réis..... 14$000
172. Supporte com aranha e bucha, um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
173. Suspensão completa para lampada, uma, dez mil réis..... 10$000
174. Tomada de corrente, franceza, com pino, monophasica, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
179. Transformador para campainha 120×12, um, quatorze mil réis..... 14$000
180. Tubo de aço flexivel de 0m,012 (1/2), metro, tres mil réis..... 3$000
181. Tubo de aço flexivel de 0m,019 (3/4), metro, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
182. Tubo idem de 0m,025 (1''), metro, cinco mil e quinhentos réis..... 5$500
184. Tubo idem rigido de 0m,012 (1/2), metro, dous mil e oitocentos réis..... 2$800

185. Tubo idem de 0m,019 (3/4), metro, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
186. Tubo idem de 0m,025 (1''), metro, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
198. Tulipa de vidro de côr, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
199. Ventilador oscillante de 0,406 (16'') de diametro, Ercole Marelli, para 120 volts, corrente alternada, para mesa, um, duzentos e sessenta mil réis ..... 260$000
200. Ventilador oscillante para parede, um, duzentos e sessenta e cinco mil réis ..... 265$000
202. Ventilador oscillante 0m,3 de diametro Westinghouse, para 120 volts e corrente alternada, um, duzentos e sessenta mil réis ..... 250$000
204. Verniz isolante, litro, sete mil réis ..... 7$000

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923.— Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *F. Magalhães*.

PARA O GRUPO N. 18 — ELECTRICIDADE

Os abaixo assignados, negociantes, estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo discriminado, de accôrdo com o edital de 16 de junho de 1923, publicado no *Diario Official*:

5. Armação para tecto (plafonnier) de metal amarello, de 0m,152 (6'') com bloco de madeira, a quarenta mil réis cada uma ..... 40$000
6. Armação para tecto (plafonnier) mayolica, altura 0m,05, diametro 0m,14, a setenta mil réis cada uma ..... 70$000
7. Arruellas de ferro para tubos de 0m,0127 (1/2''), dez, mil e quinhentos réis ..... 1$500
8. Arruellas de ferro para tubos de 0m,019 (3/4''), dez, dous mil réis ..... 2$000
9. Arruellas de ferro para tubos de 0m,0254 (1''), dez, tres mil réis ..... 3$000
10. Benjamin para duas lampadas, a cinco mil e quinhentos réis cada um ..... 5$500
11. Benjamin para tres lampadas, a sete mil réis cada um ..... 7$000
12. Benjamin para quatro lampadas, a dez mil réis cada um ..... 10$000
13. Benjamin para cinco lampadas, a vinte mil réis cada um ..... 20$000
14. Bloco de madeira envernizada, de 0m,0508, a seiscentos réis cada um $600
15. Bloco de madeira envernizada, de 0m,076, a oitocentos réis cada um $800
16. Bloco de madeira envernizada, de 0m,091, a mil réis cada um ..... 1$000
17. Bloco de madeira envernizada, de 0m,127, a mil e quinhentos réis cada um ..... 1$500
18. Bloco de madeira envernizada, de 0m,152, a mil e oitocentos réis cada um ..... 1$800
19. Bloco de madeira envernizada, de 0m,177, a dous mil e setecentos réis cada um ..... 2$700
20. Bloco de madeira envernizada, de 0m,203, a dous mil e quinhentos réis cada um ..... 2$500
21. Botões de madeira para campainha, a mil e duzentos réis cada um ..... 1$200
22. Braçadeiras para fio chumbo, dez, quinhentos réis $500
23. Braço de ferro fundido, de 0m,5 para postes, a cento e vinte mil réis cada um ..... 120$000
24. Bucha de ebonite, a cem réis cada uma $100
25. Cabo com revestimento de borracha e algodão impregnado, branco n. 0, a doze mil réis o metro ..... 12$000
28. Cabo com revestimento de borracha e algodão impregnado, branco n. 2, a seis mil e quinhentos réis o metro ..... 6$500
29. Cabo com revestimento de borracha e algodão impregnado, branco n. 4, a cinco mil réis o metro ..... 5$000
30. Cabo com revestimento de borracha e algodão impregnado, branco n. 6, a quatro mil réis o metro ..... 4$000
31. Cabo asphaltado com capa de chumbo armado com quatro conductores de cobre electrolytico de 0m,025, a trinta e quatro mil réis o metro ..... 34$000
32. Cabo asphaltado com capa de chumbo armado com conductores de 0m,10, metro, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
33. Caixa derivação de louça, para duas linhas, uma, tres mil réis ..... 3$000
34. Caixa derivação de louça, para tres linhas, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
35. Caixa de ferro com tampa de 4×4, uma, quatro mil réis ..... 4$000
36. Caixa para tubo de aço flexivel, curva de 0m,012, uma, seis mil réis ..... 6$000
37. Caixa para tubo de aço flexivel, curva de 0m,019, uma, sete mil réis ..... 7$000
38. Caixa para tubo de aço flexivel, curva de 0m,025, uma, dez mil réis ..... 10$000
39. Caixa para tubo de aço flexivel, curva de 0m,050, uma, vinte mil réis ..... 20$000
40. Caixa para tubo de aço flexivel, recta de 0m,012, uma, seis mil réis ..... 6$000
41. Caixa para tubo de aço flexivel, recta de 0m,019, uma, sete mil réis ..... 7$000
42. Caixa para tubo de aço flexivel, recta de 0m,025, uma, dez mil réis ..... 10$000
43. Caixa para tubo de aço flexivel, recta de 0m,050, uma, vinte mil réis ..... 20$000
44. Campainha electrica, de 0m,0916 (4), uma, doze mil réis ..... 12$000
46. Carvão com mecha e sem mecha, para cinematographia, n. 16, par, dois mil quinhentos réis ..... 2$500
47. Carvão com mecha e sem mecha, para cinematographia, n. 18, par, tres mil réis ..... 3$000
48. Chave monophazica de porcellana, para 10 ampères, uma, seis mil réis ..... 6$000
49. Chave monophazica com fuziveis de rolha de 30 ampères, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
50. Chave triphazica, para 30 ampères, uma, doze mil réis ..... 12$000
52. Curva para tubo de (1/2'') 0m,012, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
53. Curva para tubo de (3/4'') 0m,019, uma, dois mil e quatrocentos réis ..... 2$400
54. Curva para tubo de (1'') 0m,025, uma, quatro mil réis ..... 4$000
55. Curva para tubo de (2'') 0m,050, uma, nove mil réis ..... 9$000
56. Estaes para quatro isoladores, um, doze mil réis ..... 12$000
62. Fio cobre nú n. 10, kilo, sete mil réis ..... 7$000
63. Fio duplo armado a chumbo n. 12, metro, dois mil e duzentos réis ..... 2$200
64. Fio idem, n. 14, metro, mil e seiscentos réis ..... 1$600
65. Fio idem, n. 16, metro, mil e quinhentos réis ..... 1$500
66. Fio idem, n. 18, metro, mil e duzentos réis ..... 1$200
67. Fio duplo flexivel com revestimento de borracha e algodão n. 14, metro, mil e quinhentos réis ..... 1$500
68. Fio idem, n. 16, metro, mil e duzentos réis ..... 1$200
69. Fio idem, n. 18, metro, quatrocentos e cincoenta réis $450
70. Fio duplo flexivel, com revestimento de borracha e seda n. 17, metro, mil e quinhentos réis ..... 1$500
71. Fio idem, n. 16, metro, dois mil e quinhentos réis ..... 2$500
72. Fio idem, n. 18, metro, mil e quinhentos réis ..... 1$500
73. Fio idem, n. 20, metro, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
75. Fio isolado, com borracha e algodão impregnado, branco, n. 8, metro, dois mil e duzentos réis ..... 2$200
76. Fio idem, n. 10, metro, mil e duzentos réis ..... 1$200
77. Fio idem, n. 12, metro, seiscentos réis $600
78. Fio idem, n, 14, metro, quatrocentos e cincoenta réis $450
79. Fio idem, n. 16, metro, quatrocentos réis $400
80. Fio idem, n. 18, metro, trezentos réis $300
81. Fio isolado para campainhas, côres sortidas, numero 20, metro, cento e sessenta réis $160
82. Fio idem, n. 22, metro, seiscentos réis $600
83. Fio preto para lustre, n. 18, metro, trezentos réis $300
84. Fio idem, n. 20, metro, duzentos e oitenta réis $280
85. Fio preto WP, para o tempo, n. 8, metro, novecentos réis $900
86. Fio idem, n. 10, metro, setecentos e oitenta réis $780
87. Fio idem, n. 12, metro, quatrocentos e oitenta réis $480
88. Fio preto WP. para o tempo, n. 14, metro, tresentos e sessenta réis $360
89. Fio preto para tubo de gutta-percha, 14, metro, quatrocentos e cincoenta réis $450
90. Fio fuzivel de chumbo para 50 amperes, kilo, quinze mil réis ..... 15$000
91. Fio idem para 10 ampères, kilo, quinze mil réis ..... 15$000
92. Fio idem para 50 ampères, metro, quinze mil réis ..... 15$000

93. Fita isolante de borracha, rolo, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
94. Fita isolante de panno, rolo, tres mil réis..... 3$000
95. Fuzivel de cartucho de 10 a 400 amperes, um, quinze mil réis..... 15$000
96. Fuzivel de rolha de 6 a 30 amperes, um, quatrocentos e cincoenta réis..... $450
97. Grampos isolados para ad de campainha, cento, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
98. Grampos isolados para fio de chumbo, cento, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
99. Interruptor de embutir «Diamond», um, doze mil réis..... 12$000
100. Interruptor para desligar um circuito desde dous pontos differentes, um, onze mil réis..... 11$000
101. Interruptor pendente de metal de rosca, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
102. Interruptor rotativo com vista, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
103. Interruptor rotativo sem vista, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
104. Isolador de cachimbo, um, dous mil réis..... 2$000
105. Isolador com pino curvo de (2") 0m,05, um, tres mil réis..... 3$000
106. Isolador com pino recto de (2") 0m,05, um, tres mil réis..... 3$000
107. Isolador de osso para fio de campainha, cento, dez mil réis..... 10$000
112. Lampada electrica de filamento de carvão, de 16, 25 ou 32 velas, uma, quatro mil réis..... 4$000
113. Lampada electrica de 50 velas, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
114. Lampada de filamento metallico, nacional, de 16, 25 ou 32 velas, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
115. Lampada idem de 50 velas, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
116. Lampada idem de 100 velas, uma, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
117. Lampada de filamento metallico Osram ou Philips de 16, 25 ou 32 velas, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
118. Lampada idem de 50 velas, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
119. Lampada idem de 100 velas, uma, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
120. Lampada idem de 200 velas, uma, seis mil réis..... 6$000
127. Lampada meio watt, Philips de 25 velas, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
128. Lampada meio watt de 30 velas, uma, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
129. Lampada idem de 40 velas, uma, tres mil réis..... 3$000
130. Lampada electrica idem de 50 velas, uma, tres mil réis..... 3$000
131. Lampada idem de 100 velas, uma, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
133. Lampada idem de 200 velas, uma, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
134. Lampada idem de 300 velas, uma, dez mil réis..... 10$000
135. Lampada idem de 500 velas, uma, dez mil réis..... 10$000
138. Lampada nigrom de 32 velas e 12 volts, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
140. Lampada para mesa com armação de metal simples e base e reflector de vidro leitado, uma, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
141. Lampada de mão com supporte, cabo de madeira, grade protectora, uma, quatorze mil réis..... 14$000
142. Massa para soldar, kilo, vinte e quatro mil réis..... 24$000
144. «Nipple» para supporte de (3/8") 0m,0095, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
145. Pera de madeira para campainha, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
148. Fitina seca, uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
150. Pino para tomada de corrente, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
151. Prensa-fios (cleats) para duas linhas, 10, dous mil réis..... 20$000
152. Prensa-fios (cleats) para tres linhas, 10, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
153. Quadro de madeira de 0m,20×0m,30, um, tres mil e quinhenentos réis..... 3$500
154. Quadro de madeira de 0m,30×0m,40, um, quatro mil réis..... 4$000
155. Quadro de madeira de 0m,40×0m,50, um, cinco mil réis..... 5$000
156. Quadro de madeira de chamada para campainha, com desarmador mecanico, cada numero, cinco mil réis..... 5$000
157. Recentaculo (Sochet) de porcellana, com capa de porcellana, um, tres mil réis..... 3$000
158. Receptaculo com capa de metal, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
161. Reflector (abajour) de vidro leitado, de 0m,254 (10"), um, tres mil e oitocentos..... 3$800
162. Roldanas de porcellana, de 0m,050 (2"), uma, mil réis..... 1$000
163. Roldanas para fio flexivel, uma, oitenta réis..... $080
164. Roseta derivação redonda, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
166. Roseta de 0m,050 (2") para ferro, com fuzivel, sendo o fio flexivel na parte inferior, uma, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
167. Roseta para prensa-fios (cleats) de 0m,050, um, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
168. Solda em fio, kilo, quinze mil réis..... 15$000
170. Supporte de 0m,025 (1") com chave, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
171. Supporte de 0m,025 (1") sem chave, um, mil e seiscentos réis..... 1$600
172. Supporte com aranha e bucha, um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
473. Suspensão completa para lampada, uma, cinco mil réis..... 5$000
174. Tomada de corrente, franceza monophasica, com pino, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
175. Tomada de triphasica, uma, quinze mil réis..... 15$000
176. Tomada de 6 amperes, para parede, para fuzivel, uma, seis mil réis..... 6$000
177. Tomada idem, sem fuzivel, uma, seis mil réis..... 6$000
178. Tomada typo «Diamond», uma, onze mil réis..... 11$000
179. Transformador para campainha, 120×12, um, vinte mil réis..... 20$000
180. Tubos de aço flexivel de 0m,012 (1/2"), um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
181. Tubos de aço flexivel de 0m,019 (3/3"), um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
182. Tubo idem, 0m,025 (1"), metro, oito mil réis..... 8$000
183. Tubo idem, 0,050 (2"), metro, vinte e quatro mil réis 24$000
184. Tubo de aço rigido de 0m,012 (1/2"), metro, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
185. Tubo idem, de 0m,019 (2/4"), metro, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
186. Tubo idem, de 0m,025 (1"), metro, oito mil réis..... 8$000
187. Tubo idem, de 0m,050 (2"), metro, dez mil réis..... 12$000
197. Tulipa de vidro claro, fraccido, uma, mil quatrocentos réis..... 1$400
198. Tulipa de vidro cor, uma, tres mil réis..... 3$000
199. Ventilador oscillante, de 0m,406 (16") de diametro, Ercole Marelli, para 120 volts, corrente alternada, para mesa, um, duzentos e quarenta e cinco mil réis..... 245$000
200. Ventilador oscillante para parede, um, duzentos e sessenta e oito réis..... 268$000
202. Ventilador oscillante 0m,3 de diametro «Westinghouse», para 120 volts, e corrente alternada, um, duzentos e sessenta mil réis..... 260$000
203. Ventilador com quatro pás de madeira, para tecto «Westinghouse», ou «General Electric» para 120 volts e corrente alternada, um, quinhentos mil réis..... 500$000
204. Verniz isolante, litro, oito mil réis..... 8$000

Declaramos que nos submettemos a todas as clausulas estabelecidas no edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923 — Por procuração de F. R. Mordira & Comp., *J. Xavier de Mello*.

Castro D'Almeida & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Buenos Aires n. 86, propõem o fornecimento, de accôrdo com o edital de concurrencia de 18 de junho de 1923, publicado no *Diario Official* de 23 do mesmo mez, dos seguintes artigos:

Material electrico

Grupo 18:

1. Accumuladores Edison de 75 ampères-hora com carga em separado de seis elementos na caixa, um, um conto quatrocentos e quarenta mil réis. 1:440$000
2. Amianto em lamina, folha, dezeseis mil e quinhentos réis..... 16$500
3. Aranha para armação para tecto (plafonier), uma, cincoenta e quatro mil novecentos e quarenta réis..... 54$940

4. Aranha para supporte de 0m,057, (2.1/4"), uma, tresentos e noventa e seis mil réis..... $396
7. Arruelas de ferro para tubos de 0,0127 (1/2"), dez, mil e setecentos réis..... 1$700
8. Arruelas de ferro para tubo de 0m,019 (3/4"), dez, mil e setecentos réis..... 1$700
9. Arruelas de ferro para tubos de 0m,0254 (1"), dez, dous mil seiscentos e trinta réis..... 2$630
21. Botões de madeira para campainha, um, setecentos e oitenta réis..... $780
23. Braço de ferro fundido em 0m,5 para postes, um, dezeseis mil réis..... 16$000
24. Bucha de ebonite, uma, noventa réis..... $090
25. Cabo com revestimento de borracha e algodão impregnado branco numero 0, metro, seis mil e tresentos réis..... 6$300
26. Cabo com revestimento de borracha e algodão impregnado branco, numero 00, metro, oito mil e setecentos réis..... 8$700
27. Cabo com revestimento de borracha e algodão impregnado branco, numero 000, metro, dez mil e novecentos réis..... 10$900
28. Cabo com revestimento de borracha e algodão impregnado branco, numero 2, metro, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
29. Cabo com revestimento de borracha e algodão impregnado branco, numero 4, metro, dous mil e setecentos réis..... 2$700
30. Cabo com revestimento de borracha e algodão impregnado, branco, n. 6, metro, dous mil e cem réis..... 2$100
31. Cabo asphaltado, com capa de chumbo armado com quatro conductores de cobre electriliteco, de 0 ,025, cada um, metro, dezeseis mil e oitocentos réis..... 16$800
32. Cabo asphaltado com capa de chumbo armado com conductores de 0m,010, metro, vinte e nove mil e quatrocentos réis..... 29$400
35. Caixa de ferro com tampa de 4×4, uma, tres mil setecentos e trinta réis..... 3$730
36. Caixa para tubo de aço flexivel, curva de 0m012, uma, mil e duzentos e trinta réis..... 1$230
37. Caixa para tubo de aço flexivel, curva de 0m,019, uma, tres mil e oitenta réis..... 3$080
40. Caixa para tubo de aço flexivel recta de 0m,012, uma, setecentos e quarenta e oito réis..... $748
41. Caixa para tubo de aço flexivel recta de 0m,019, uma, mil cento e cincoenta réis..... 1$150
42. Caixa para tubo de aço flexivel recta de 0m,025, uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
43. Caixa para tubo de aço flexivel recta de 0m,050, uma, cinco mil setecentos e quinze réis..... 5$715
44. Campainha electrica de 0m,0916 (4), uma, oito mil quatrocentos e sessenta réis..... 8$460
48. Chave monophasica de porcellana, para 10 amp., uma, cinco mil réis..... 5$000
49. Chave monophasica com fuziveis de rolha de 30 amp., uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
50. Chave triphasica, para 30 amp. uma, dez mil réis. 10$000
52. Curva para tubo de (1/2") 0m,012, uma, mil e noventa e cinco réis..... 1$095
53. Curva para tubo de (3/4") 0m,019, uma, mil tresentos e setenta réis..... 1$370
54. Curva para tubo de (1") 0m,025, uma, dous mil cento e quarenta réis..... 2$140
55. Curva para tubo de (2") 0m,050, uma, seis mil cento e cincoenta réis..... 6$150
59. Fibra isolante vermelha, em placa de 0m,0005, kilo, dezesete mil réis..... 17$000
60. Fibra isolante vermelha, em placa de 0m,005, kilo, dezesete mil réis..... 17$000
61. Fibra isolante vermelha, em placa de 0m,015, kilo, dezeseis mil e duzentos réis..... 16$200
62. Fio de cobre nú n. 10, kilo, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
63. Fio duplo armado a chumbo n. 12, metro, dous mil réis..... 2$000
64. Fio, idem n. 14, metro, mil quatrocentos e trinta réis..... 1$430
66. Fio, idem n. 18, metro, mil tresentos e noventa réis..... 1$390
67. Fio duplo flexivel, com revestimento de borr. e alg., n. 14, metro, mil e cem réis..... 1$100
69. Fio, idem n. 18, metro, tresentos e noventa réis... $390
72. Fio, idem n. 18, metro, novecentos e noventa réis. $990
73. Fio, idem n. 20, metro, novecentos e setenta réis.. $970
75. Fio isolado com borracha e alg. impregnado branco n. 8, metro, mil e cem réis..... 1$100
76. Fio idem numero 10, metro, setecentos réis..... $700
77. Fio idem numero 12, metro, quinhentos réis..... $500
78. Fio idem numero 14, metro, tresentos e setenta réis..... $370
79. Fio idem numero 16, metro, duzentos e setenta réis..... $270
80. Fio idem numero 18, metro, duzentos réis..... $200
81. Fio isolado p/ campainha cores sortidas n. 20, metro, cento e oitenta réis..... $180
Fio idem numero 22, metro, cento e quinze réis... $115
83. Fio preto p/ lustre numero 18, metro, cento e setenta réis..... $170
84. Fio idem numero 20, metro, cento e quinze réis.. $115
85. Fio W. P. para o tempo numero 8, metro, novecentos e cincoentas réis..... $950
86. Fio idem numero 10, metro, novecentos e vinte.. $920
87. Fio idem numero 12, metro, quatrocentos e oitenta réis..... $480
88. Fio idem numero 14, metro, quatrocentos e trinta réis..... $430
89. Fio preto p/ tubo de gutta-percha numero 14, metro, quatrocentos e trinta réis..... $430
90. Fio fuzivel de chumbo para 50 amp. kilo, treze mil e quinhentos réis..... 13$500
91. Fio idem para 10 amp. kilo, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
92. Fio idem para 5 amp. (cinco amp.) kilo, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
93. Fita isolante de borracha, rolo, cinco mil tresentos e cincoenta..... 5$350
94. Fita isolante de panno, rolo, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
95. Fuzivel de cartucho de 10 a 400 ampéres, um, vinte um mil e quatrocentos réis..... 21$400
96. Fuzivel de rolha de 6 a 30 ampéres, um, quatrocentos e sessenta réis..... $460
100. Interruptor para desligar um circuito desde 2 pontos differentes, um, dois mil e quarenta réis. 2$040
102. Interruptor rotativo c/ vista, um mil tresentos e cincoenta réis..... 1$350
103. Interruptor rotativo, sem vista, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
105. Isolador de pino curvo de (2") 0m,05, um, dois mil e quarenta réis..... 2$040
106. Isolador de pino recto, de (2") 0m,05, um, mil seiscentos e oitenta réis..... 1$680
114. Lampadas de filamento metallico nacional 16, 25 e 32 velas, uma, mil quatrocentos e noventa réis..... 1$490
116. Idem de 100 velas, uma, quatro mil tresentos e noventa réis..... 4$390
117. Lampadas de filamento metallico Osram ou Philips, de 16, 25 ou 32 velas, uma, mil quatrocentos e noventa réis..... 1$490
118. Idem de 50 velas, uma, mil quatrocentos e noventa réis..... 1$490
119. Idem de 100 velas, uma, quatro mil tresentos e noventa réis..... 4$390
120. Idem de 200 velas, uma, seis mil e duzentos réis.. 6$200
121. Idem de côr de 16, 25 ou 32, uma, tres mil cento e sessenta réis..... 3$160
122. Idem de 50 velas, uma, tres mil cento e sessenta réis..... 3$160
123. Idem de 16, 25 ou 32 velas, 1/2 fosca, uma, mil quinhentos e cincoenta réis..... 1$550
124. Idem idem de 50 velas, uma, mil quinhentos e cincoenta e réis..... 1$550
125. Idem idem de 100 velas, uma, quatro mil e oitocentos e trinta réis..... 4$830
126. Idem idem de 200 velas, uma, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
127. Idem 1/2 W. Philips 25 velas, uma, dois mil e seiscentos réis..... 2$600
128. Idem de 30 velas, uma, dous mil e seiscentos réis 2$600

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923. — Por procuração de Castro d' Almeida & Comp., *Orlandino Mendes*.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALLAÇÃO DE ENCANAMENTOS, UMA CAIXA DE AGUA E A EXECUÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS NECESSARIOS AO ABASTECIMENTO DE AGUA NO OBSERVATORIO MAGNETICO DE VASSOURAS

Proposta

Frederico Barbosa, constructor na cidade de Vassouras, achando-se habilitado, como prova com os documentos juntos, propõe-se a executar, no Observatorio Magnetico de Vassouras, as obras constantes do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 20 de junho do corrente anno, pelo preço de seis contos seiscentos e oitenta mil réis (6:680$000).

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1923.— *Frederico Barbosa*. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Instituto de Chimica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES PUROS PARA FINS ANALYTICOS E OUTROS

De accôrdo com o disposto no art. 750 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, faço publicar, na integra, a unica proposta recebida em 5 de junho do anno corrente e hoje aberta, em cumprimento de despacho do Sr. ministro da Agricultura.

M. Hamers, negociante matriculado estabelecido á rua General Camara n. 87, propõe fornecer, nos termos do edital publicado no *Diario Official* de 25 de maio do corrente anno, os seguintes reagentes, originaes da conhecida firma C. A. F. Kahlbaum, de Adlershof-Berlim, como segue:

1.000 (Mil) kilos de potassa caustica, purificada com alcool, fundida, para analyse.
620 (Seiscentos e vinte) kilos de soda caustica, purificada com alcool, fundida, para analyse, isenta de calcio e chloro.
100 (Cem) kilos de mercurio metallico, purissimo, para analyse.
5 (Cinco) kilos de acido citrico, purissimo, para analyse.
1 (Um) kilo de acido oxalico, purissimo para analyse.
20 (Vinte) kilos de chlorureto de calcio, granulado, secco, para analyse.
5 (Cinco) kilos de sulfato de manganez, chimicamente puro, para analyse.
2 (Dous) kilos de acido pyrogalico, purissimo, sublimado, para analyse.
50 (Cincoenta) kilos de bicarbonato de sodio, secco, chimicamente puro, para analyse.
5 (Cinco) kilos de acido phosphorico, xaropuso, D. 1,70 purissimo, para analyse.
5 (Cinco) kilos de chlorureto de manganez, purissimo, para analyse.
10 (Dez) grammas de chlorureto de palladio, para analyse.
50 (Cincoenta) pacotes de papel tournesol neutro.
5 (Cinco) kilos de acido lactico, D. 1,11, purissimo, para analyse.
5 (Cinco) kilos de hyposulfito (tiosulfato de sodio) purissimo, em crystaes pequenos, para analyse.
10 (Dez) kilos de nitrico de sodio purissimo, em cylindros, para analyse.
2.500 (Duas mil e quinhentas) grammas de peroxydo de chumbo em pó, fino, rigorosamente isento de materia organica e de manganez, para analyse.
50 (Cincoenta) kilos de chloroformio, chimicamente puro e secco, para analyse.
25 (Vinte e cinco) kilos de tartarato duplo de potassa e sodio, purissimo, crystallisado, para analyse.
20 (Vinte) kilos de sulfato de cobre, em crystaes pequenos, chimicamente puro, para analyse.
30 (trinta) kilos de sulfato de ammonio, chimicamente puro, para analyse.
250 (duzentos e cincoenta) kilos de oxydo de ethyla, purissimo, secco, sobre sodio metallico.
500 (quinhentos) kilos de acido sulfurico, chimicamente puro, D. 1,84, para analyse.
500 (quinhentos) kilos de acido chlorydrico, chimicamente puro, para analyse, D. 1,19.
350 (trezentos e cincoenta) kilos de acido nitrico, D. 1,40, chimicamente puro, para analyse.
50 (cincoenta) kilos de hydroxido de potassio, purissimo, isento de halogeno, enxofre e calcio, para analyse.
1 (um) kilo de floroglucina, purissima, isenta de diresorcina, para analyse.
10 (dez) kilos de cal sodada, granulada, para analyse.
5 (cinco) kilos de carbonato de sodio, chimicamente puro, anhydro para analyse.
150 (cento e cincoenta) kilos de sulfureto de sodio fundido, isento de ammonia, para analyse.
100 (cem) kilos de ammonia, nitrato crystalyzado, purissimo, para analyse.
10 (dez) kilos de molybdato de ammonio, purissimo, para analzse.
25 (vinte e cinco) kilos de hydroxido de sodio, chimicamente puro, isento de halogenos, enxofre e calcio, fundido.
50 (cincoenta) kilos de acetato basico de chumbo, liquido, para analyse.
20 (vinte) kilos de ammonia liquida, D. 0,925, purissima, para analyse.
1 (um) kilo de anhydrido arsenioso purissimo, em pó para analyse.
1 (um) kilo de acido fluorydrico, purissimo, em frascos de gutta-percha, para analyse.
12 1/2 (doze e meio) kilos de acido perchlorico, D. 1,54, purissimo, para analyse.
15 (quinze) kilos de sodio metallico, purissimo para analyse, em cylindros.
5 (cinco) kilos de acetato de ammonio, purissimo para analyse.
5 (cinco) kilos de iodo bisublimado, chimicamente puro, para analyse.

Pelo preço de 33:380$ (trinta e tres contos trezentos e oitenta mil réis), custo liquido dos reagentes acima referidos, para entrega immediata dos documentos alfandegarios.

O proponente sujeita-se a todas as condições do edital referente a esta concurrencia.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1923. — *M. Hamers*

Instituto de Chimica

EDITAL

O director do Instituto de Chimica, autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, faz publico que, no dia 19 de julho, ás 13 horas, no citado instituto, se receberão propostas para o fornecimento do material technico, conforme a lista junto e nas seguintes condições:

I

Os negociantes deste ramo que desejarem concorrer deverão solicitar deste instituto guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de trezentos mil réis (300$), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia do cumprimento da proposta que apresentarem.

O governo poderá elevar essa caução á quantia de um conto de réis (1:000$), por occasião de lavrar-se o contracto de fornecimento com o concurrente, cuja proposta tiver sido acceita pelo Sr. ministro.

II

A concurrencia será presidida pelo director do Instituto de Chimica, sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira.

Em outro involucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, bem como certidão de que a firma proponente se acha legalmente constituida.

V

As propostas serão feitas sem emendas nem razuras ou resalvas, contendo o preço pelo qual se propõe o concurrente a fazer o fornecimento e nome dos artigos, sendo os valores escriptos por extenso e em algarismos, rubricadas todas aa folhas pelo proponente.

As propostas que não satisfizerem essas e outras exigencias deste edital não serão tomadas em consideração.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o, dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar as suas razões. Si isto acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão, por edital do *Diario Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se presentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço total do fornecimento, sendo escolhida a proposta que mais vantagens offerecer.

No caso de empate entre preços e prazos para a entrega, proceder-se-ha, entre os empatantes, a concurrencia de abatimento que poderá ser feita immediatamente si nisso elles concordarem. Si se der novo empate, decidir-se-ha pela sorte.

X

Não será acceito preço superior a trese contos de réis (13:000$) para todo o fornecimento.

XI

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contado do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XII

Todo o material technico sobre que versa esta concurrencia será entregue, neste instituto, no prazo de dous dias contados da data de communicação ao fornecedor, de haver sido o contracto para o fornecimento registrado pelo Tribunal de Contas.

XIII

Esta concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

XIV

O material technico a ser fornecido e suas quantidades são os que constam da seguinte lista:

60 (sessenta) limpadores para tubos de vidro com um metro de comprimento e respectivamente 1, 2 e 3 cents. de diametro, 20 de cada.
100 (cem) limpadores para tubos de ensaio, com 4 e 6 cents. de diametro, 50 de cada.
20 (vinte) tubos de conducção interna de oxygenio para apparelho de Dennestedt.
10 (dez) conos de vidro de «Yena» para diminuição do volume dos tubos acima.
6 (seis) thermo-barometros completos, graduados em 1/10 cms.
800 (oito centos) filtros pregueados (Schleicher & Schull n. 583) de 23 cms. de diametro.
1.000 (mil) filtros pregueados (Schleicher & Schull n. 588) de 27 cms. de diametro.
800 (oitocentos) filtros pregueados (Shleicher & Schull n. 588) de 24 cms. de diametro.
200 (duzentos) filtros pregueados (Schleicher & Schull n. 588) de 15 cms. de diametro.
800 (oito centos) filtros pregueados (Schleicher & Schull n. 588) de 12 cms. de diametro.
1.000 (mil) folhas de papel de filtro n. 597 (Schleicher & Schull).
10 (dez) pesa filtros com tampas esmerilhadas com 40×25 m/m.
10 (dez) pesa filtros com tampas esmerilhadas com 50×30 m/m.
10 (dez) pesa filtros com tampas esmerilhadas com 60×30 m/m.
20 (vinte) pesa filtros com lampas esmerilhadas com 60×35 m/m.
8 (oito) pesa filtros com tampas esmerilhadas com 70×35 m/m.
15 (quinze) pesa filtros com tampas esmerilhadas com 80×40 m/m.
20 (vinte) pesa filtros com tampas esmerilhadas com 80×35 m/m.
25 (vinte e cinco) pesa filtros com tampas esmerilhadas com 30×50 m/m.
18 (dezoito) pesa filtros com tampas esmerilhadas com 35×80 m/m
4 (quatro) caixas com cartuchos para extracção com 80×33 m/m.
5 (cinco) caixas de cartuchos para extracção com 90×35 m/m.
5 (cinco) caixas de cartuchos para extracção com 80×30 m/m.
20 (vinte) caixas de cartuchos para extracção com 80×28 m/m.
1.000 (mil) papel de filtro em discos Schleicher & Schull n. 589) faixa azul, com 7 cms.
1.000 (mil) papel de filtro em discos Schleicher & Schull n. 589) faixa azul, com 9 cms.
1.000 (mil) papel de filtro em discos (Schleicher & Schull n. 589) faixa azul, com 11 cms.
1.000 (mil) papel de filtro em discos, de (Schleicher & Schull n. 589) faixa branca, com 9 cms.
500 (quinhentos) papel de filtro em discos, de (Schleicher & Schull n. 587) com 18,5 cms.
75 (setenta e cinco) combustores «Mercker» de metal, com grelha de nickel, de malhas finas, ns. 1, 2 e 2 A, 25 de cada.
3 (tres) tubos polarimetricos de Schmidt & Haensch, com uma das extremidades dilatada, montados em ebonite, com 200 m/m.
2 (dous) tubos polarimetricos de Schmidt & Haensch, com uma das extremidades dilatada, montados em ebonite, com 400 m/m.
3 (tres) tubos polarimetricos, de Schmidt & Haensch, com dispositivo lateral para receber thermometro, com 200 m/m.
3 (tres) tubos polarimetricos de Schmidt & Haensch, com dispositivo lateral para receber thermometro, com 220 m/m.
10 (dez) tubos polarimetricos de Schmidt & Haensch, com montagem, com dilatação em uma das extremidades, de 200 m/m.
5 (cinco) tubos polarimetricos de Schmidt & Haensch, sem montagem, com dilatação em uma das extremidades, de 400 m/m.
5 (cinco) tubos polarimetricos de Schmidt & Haensch, sem montagem, com gargalo lateral para receber thermometro, de 200 m/m.
5 (cinco) tubos polarimetricos de Schmidt & Haensch, com montagem, com gargalo lateral para receber thermometro, de 220 m/m.
2 (duas) duzias de discos de vidro para obturar tubos polarimetricos de Schmidt & Haensch, grandes.
2 (duas) duzias de discos de vidro para obturar tubos polarimetricos de Schmidt & Haensch, pequenos.
25 (vinte e cinco) balões para indice de iodo.

Installação para a determinição da concentração ionica constando de:

a) uma galeria da madeira com tubos preparados com indicadores devidamente rotulados;

b) tres comparadores de tres furos com placas despolidas e azul;

c) tres series de quatro solutos normaes de indicadores (100 cms. de c/um);

d) seis tubos de reagentes de calibre exacto e paredes espessas;

e) uma pipeta de 6 cms³

f) uma pipeta especial de um cent. cub.;

g) 20 (vinte) pipetas especiaes de 8 cent. cub.;

h) 20 (vinte) pipetas especiaes de 2 cent. cub.;

i) 30 (trinta pipetas especiaes de 10 cent. cubs. com divisões em 1/10;

j) uma serie de indicadores n 2;

k) 50 (cincoenta) tubos reagentes de reserva;

l) 50 (cincoenta) grs. de meta-nitro-phenol;

m) 50 (cincoenta) grammas de para-nitro-phenol;

n) 3 (tres) grammas de dinitro-phenol;

o) 25 (vinte e cinco) grammas de A-dinitro-phenol;

p) 5 (cinco) grammas de B-dinitro phenol;

q) 25 (vinte e cinco) grammas de crystal violeta.

r) 25 (vinte e cinco) grammas de amarello de alizarina GG.

s) 25 (vinte e cinco) grammas de vermelho Congo.

Todas essas substancias que aqui se mencionam serão da maxima pureza, adequadas ás operações da determinação da concentração ionica.

1 (um) accumulador.
1 (um) rheostato n. 1.
2 (dous) rheostatos de botões.
1 (um) interruptor.
1 (um) extativo electrometrico, com interruptor de mercurio.
1 (um) electrometro capillar, com 10 milligrammas de platina.
1 (um) desviador de corrente, para tres direcções.
1 (um) elemento normal de cadmio (com 10 milligrammas de platina).
1 (uma) cuba de vidro sobre pés de madeira.
1 (um) sustentaculo para electrodios.
1 (um) electrodio de hydrogenio em fórma de U. (com 25 milligrammas de platina).
1 (um) electrodio de calomelanos (com tres milligrammas de platina)
1 (um) recipiente para platinação e reducção (com cinco milligrammas de platina).
1 (um) electrodio em pêra (com 40 milligrammas de platina).
1 (uma) chave de corrente.
1 (um) electrodio de campanula (com 50 milligrammas de platina).
1 (um) sustentaculo rotativo.
1 (uma) ponte de Wheatstone com 1.000 millimetros de comprimento.
2 (dous) apparelhos de inducção.
2 (dous vasos electrolyticos de Ostwald com electrodios de platina.

Para essa apparelhagem serão fornecidas as seguintes peças de reserva:

4 (quatro) accumuladores.
2 (dous) electrometros capillares.
2 (duas) chaves para corrente.
4 (quatro) electrodios em fórma de U, com 25 milligrammas de platina.
2 (dous) electrodios em fórma de pêra com 40 milligrammas de platina.
3 (tres) electrodios de calomelanos com cinco milligrammas de platina.
2 (dous) electrodios de campanula com 500 milligrammas de platina.
1 (um) arame calibrado para ponte de Wheatstone.

Instituto de Chimica, 5 de julho de 1923. — *Mario Saraiva*, director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESALENTES PARA AUTOMOVEIS «FORD», «CHEVROLET» E «DORD», PARA «ROULEMENTS» DE BILHAS COBERTAS, DURANTE O 2° SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 do mez de julho de 1923, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua Riachuelo numero 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento de peças sobresalentes para automoveis «Ford», «Chevrolet» e «Dort» e para «roulements» de bilhas cobertas, durante o 2° semestre de 1923, cuja relação figura publicada no final do presente edital.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

1ª

No dia e hora fixados para concurrencia os interesados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, dentro de involucros fechados e lacrados os seus documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 1:000$, feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulo da Divida Publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de involucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a 1ª via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sem conterem emendas, entrelinhas, accressimos, rasuras e resalvas, e com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

A' proporção que forem sendo abertas as propostas serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes, folha a folha, e authenticada pelo presidente com a sua rubrica.

3ª

Antes de qualquer julgamento serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

4ª

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles que forem considerados inidoneos, serão restituidas immediatamente, sendo que, destes ultimos nem as propostas serão abertas.

5ª

A caução de que trata a clausula 1ª servirá para garantir não só a assignatura do contracto, como, tambem, a sua fiel execução, ficando entendido que aquelle que recusar a assignal-o a perderá em favor dos cofres publicos.

6ª

Além de garantidora da perfeita observancia do contracto, como já ficou dito na clausula anterior, servirá a caução para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

7ª

Todos os artigos deverão ser fornecidos dentro de 48 horas, contadas daquella em que o contractante receber a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo, neste caso, concedido maior prazo para a respectiva entrega. A igual prazo ficará sujeita á substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido qualquer esclarecimento no Almoxarifado Geral, situado na rua Frei Caneca n. 112.

9ª

Serão consideradas inexistentes as propostas cujos preços forem superiores de mais de dez (10) por cento dos correntes na praça.

10ª

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos dentro do limite estabelecido na condição 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento, sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

11

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da clausula 10ª, correrá por conta do fornecedor, sendo esta differença bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

12ª

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula 10ª, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a qualquer reclamação

13ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais proponentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas que serão abertas em presença dos interessados; si ainda assim continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio, o qual decidirá em ultima instancia.

14ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

15ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital nem as que contiverem apenas offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais barata.

16ª

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

17ª

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

18ª

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de junho de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

PEÇAS SOBRESALENTES PARA AUTOMOVEIS «FORD»

Numero e nome da peça

Eixo trazeiro

2.500.	Eixo trazeiro completo.
2.501.	Capa eixo trazeiro, lado direito.
2.502.	Capa eixo trazeiro, lado esquerdo.
2.503 E.	Parafuso da capa do eixo.
2.503 F.	Porca do parafuso da capa do eixo.
2.504.	Junta para a capa do differencial.
2.505.	Eixo trazeiro, ponta conica.
2.506.	Arruella eixo trazeiro.
2.508.	Rolamento tubular, eixo trazeiro.
2.509.	Capa rolamento tubular eixo trazeiro, lado direito.

2.509 B. Capa rolamento tubular eixo trazeiro, lado esquerdo.
2.510. Tampa ponta do eixo trazeiro.
2.510 ½ Tampa da ponta eixo trazeiro.
2.510 A. Arruella de aço para rolamento tubular do eixo externo.
2.510 B. Arruella de feltro para rolamento tubular do eixo externo.
2.512 C. Caixa esquerda do differencial.
2.513 C. Caixa direita do differencial.
2.514. Parafuso da caixa do differencial.
2.514 B. Parafuso da caixa do differencial.
2.515. Porca dos parafusos da capa do differencial.
2.518. Corôa differencial.
2.519. Parafuso corôa do differencial.
2.519 A. Annel da engrenagem do differencial.
2.520 B. Engrenagem do differencial.
2.521 B. Chave para engrenagem do differencial.
2.524 C. Engrenagem do satellite do differencial.
2.526 B. Satellite do differencial.
2.528. Arruella de metal para ajuste do differencial.
2.529. Arruella de aço para ajuste do differencial.
2.531 B. Pino para arruella de ajuste do differencial.
2.532. Tampão do oleo da capa do differencial.
2.545. Engraxadeira para eixo trazeiro.
2.547. Varal da tensão trazeira.
2.548. Porca do varal da tensão trazeira.
2.549. Contra-porca do varal da tensão trazeira.
2.550. Arruella ajustadora do varal da tensão trazeira.
2.551. Parafuso do varal da tensão trazeira.
2.551 B. Porca do parafuso do varal tensão trazeira.
2.557. Regulador do patim do freio, lado direito.
2.558. Regulador do patim do freio, lado esquerdo.
2.559. Bucha do regulador do patim do freio.
2.562. Alavanca do funccionamento do patim do freio
2.563. Pino da alavanca do funccionamento do patim do freio.
2.564. Pino que liga a alavanca do funccionamento do patim do freio á vareta do mesmo.
2.566. Patim do freio de mão.
2.567. Parafuso e porca do patim do freio.
2.568. Porca-supporte do patim do freio.
2.570 B. Mola espiral do patim do freio.
2.571. Junta Universal completa.
2.572. Macho da junta universal.
2.573. Femea da junta universal.
2.574. Pino para a junta universal.
2.575. Annel da junta universal completo.
2.576. Rebites para o annel da junta universal (jogo de 4).
2.577 B. Coberta da junta universal.
2.578. Tampão da coberta da junta universal.
2.579. Engraxadeira da junta universal.
2.580. Junta de feltro da coberta da junta universal.
2.581. Bucha da ponta do eixo transmissor (antigo 2.540).
2.582. Coberta do eixo transmissor (cardan).
2.583 B. Coberta do rolamento tubular do eixo transmissor.
2.584 B. Parafuso do rolamento tubular do eixo transmissor.
2.584 C. Porca do parafuso do rolamento tubular do eixo transmissor.
2.586. Parafuso para prender a coberta do rolamento tubular do eixo cardan.
2.587. Rolamento tubular do eixo transmissor.
2.588. Arruella do rolamento tubular do eixo transmissor (cardan).
2.589. Deposito do rolamento de espheras.
2.589 B. Rolamento de espheras, completo, do eixo transmissor.
2.590. Detentor da caixa ou deposito do rolamento de espheras do cardan.
2.591. Disco do deposito ou caixa do rolamento de espheras do cardan.
2.591 B. Deposito de espheras completo do cardan.
2.592. Espheras.
2.593. Coberta do rolamento tubular do eixo transmissor (cardan).
2.595 B. Eixo transmissor (cardan), simples.
2.596. Bucha do eixo transmissor.
2.597 B. Pinhão differencial do eixo cardan.
2.597 C. Pinhão differencial do eixo cardan.
2.598. Porca-castello do eixo transmissor.
2.598 B. Chaveta do eixo transmissor.

Eixo deanteiro:

2.691. Eixo deanteiro, simples.
2.694 B. Ponta do eixo deanteiro, lado direito.
2.695 B. Ponta do eixo deanteiro, lado esquerdo.
2.696. Braço da direcção, esquerdo ou direito.
2.696 B. Braço da direcção, direito.
2.696 C. Braço da direcção, direito.
2.696 D. Braço da direcção, esquerdo
2.697. Porca para o braço da direcção.
2.704. Cone fixo.
2.705. Cone de ajuste, rosca á direita.
2.706. Cone de ajuste, rosca á esquerda.
2.707. Porca ponta do eixo, rosca á direita.
2.708. Porca ponta do eixo, rosca á esquerda.
2.709. Arruella da ponta do eixo.
2.710. Parafuso ponta do eixo com azeiteira
2.711. Porca do parafuso da ponta do eixo.
2.713. Bucha ponta do eixo (par).
2.714. Bucha do braço da direcção.
2.715. Azeiteira para ponta do eixo da direcção.
2.715 B. Tampa de azeiteira, completa.
2.715 C. Azeiteira.
2.715 D. Azeiteira da barra da direcção.
2.717. Barra da direcção do braço da ponta do eixo.
2.718. Parafuso da barra da direcção com azeiteira.
2.719. Porca do parafuso da barra da direcção.
2.721. Forquilha da barra da direcção.
2.721 B. Bola da barra da direcção.
2.721 C. Forquilha da barra da direcção.
2.722. Parafuso da forquilha da barra da direcção.
2.725 B. Varal da direcção.
2.728. Capa da caixa da bola.
2.729 B. Parafuso da caixa da bola.
2.733. Tensor deanteiro (V ou garfo).
2.733 B. Tensor deanteiro.
2.734. Porca do tensor deanteiro.
2.736. Capa da caixa da bola tensor deanteiro.
2.737. Caixa da bola do tensor deanteiro.
2.741. Parafuso da capa da caixa da bola tensor deanteiro.
2.741 B. Porca do parafuso da capa da caixa da bola tensor deanteiro.
2.742. Mola da capa da caixa da bola, tensor deanteiro.

Rodas:

2.800. Roda deanteira, simples.
2.801. Roda deanteira, direita desmontavel Kelsey.
2.801 B. Roda deanteira, direita desmontavel.
2.802. Roda deanteira, esquerda desmontavel Kelsey.
2.802 B. Roda deanteira esquerda, desmontavel.
2.803. Cubo roda deanteira, completa, sem flange, parafusos e porcas.
2.804. Caixa de espheras, parte externa.
2.805. Caixa de espheras, parte interna.
2.806. Detentor externo das espheras.
2.807. Detentor interno das espheras.
2.808. Arruella contra poeira.
2.809. Arruella de feltro, rodas deanteiras.
2.810. Espheras, grandes, cada.
2.811. Espheras, pequenas, cada.
2.814 C. Roda trazeira (furo conico).
2.814 E. Roda trazeira, desmontavel, completa.
2.814 F. Roda trazeira, desmontavel, completa.
2.815 C. Cubo roda trazeira (furo conico), menos flange, parafusos e porcas.
2.816 C. Chaveta do cubo, roda trazeira.
2.818. Tambor do freio da roda trazeira.
2.819. Calota.
2.825. Parafuso dos cubos das rodas.
2.825 B. Porca dos parafusos dos cubos das rodas.
2.827. Flange do cubo da roda.
2.828. Contra-porca do cubo da roda trazeira.
2.831. Rolamento Tinkem, interno e externo direito, inclusive arruella contra-pó.
2.832. Rolamento Tinkem interno e externo esquerdo, inclusive arruella contra-pó.
2.833. Cone interno do rolamento do cubo deanteiro.
2.834. Cone interno com rolamento.
2.836. Cone exterior do rolamento do cubo deanteiro.
2.837. Cone exterior com rolamento, direito.
2.838. Cone exterior com rolamento, esquerdo.
2.841. Capa completa contra poeira do cubo dianteiro.
2.845. Aro desmontavel, simples.
2.845 B. Aro desmontavel, simples.
2.846 B. Borboleta do aro desmontavel.
2.847. Parafuso para aro desmontavel.
2.848. Porca do parafuso aro desmontavel.
2.848 B. Porca do parafuso aro desmontavel.
2.849. Supporte do aro sobresaliente.

Armação:

2.850. Armação, completa.
2.851 B. Viga do lado direito.
2.852 B. Viga do lado esquerdo.
2.853. Travessa dianteira.
2.854 B. Travessa trazeira.
2.855. Cantoneira da frente, lado direito.
2.856. Cantoneira da frente, lado esquerdo
2.857. Cantoneira trazeira, lado direito
2.858. Cantoneira trazeira, lado esquerdo.
2.859. Cantoneira dianteira, lado direito.
2.860. Cantoneira dianteira, lado esquerdo.
2.863. Supporte da carrosserie.

Tanque de gazolina:

2.900 B. Tanque de gazolina.
2.900 C. Tanque para gazolina.
2.901. Tampa do tanque de gazolina.
2.902 B. Filtro.
2.908. Torneira para o filtro de gazolina.
2.909. Cano alimentador.
2.909 B. Cano alimentador.
2.909 C. Cano alimentador.
2.910. Contra-porca cano alimentador.
2.911. Cano alimentador.
2.913. Junta para porca do cano de gazolina.
2.914. Supporte para tanque de gazolina, direito.
2.914 B. Supporte para tanque de gazolina, direito.
2.915. Supporte para tanque de gazolina, esquerdo.
2.915 B. Supporte para tanque de gazolina, esquerdo.

Motor:

3.000 C. Bloco dos cylindros.
3.001. Tampa dos cylindros.
3.002. Junta entre tampa e bloco dos cylindros.
3.003. Parafuso tampa dos cylindros.
3.003 B. Parafuso tampa dos cylindros.
3.004. Connexão sahida tampa dos cylindros.
3.004 B. Connexão sahida tampa dos cylindros.
3.005. Junta da connexão de sahida.
3.006. Mangueira de borracha, superior.
3.007. Braçadeira da mangueira de borracha.
3.008. Parafuso connexão sahida tampa dos cylindros.
3.009 B. Tampa dianteira dos cylindros (distribuição).
3.009 C. Tampa dianteira dos cylindros (distribuição).
3.010. Parafuso e porca da tampa dianteira.
3.011. Parafuso da tampa dianteira.
3.012. Junta de feltro tampa dianteira.
3.013. Junta dianteira tampa distribuição.
3.013 B. Junta dianteira tampa distribuição.
3.014. Parafuso para coberta dos cylindros e carter.
3.015. Connexão entrada de agua nos cylindros
3.016. Parafuso connexão entrada de agua.
3.017. Tampa da engrenagem eixo comm. valv.
3.017 B Tampa da engrenagem eixo comm. valv.
3.017 C. Junta da tampa da engrenagem do eixo comm. valv.
3.017 D. Chapa da tampa de engr. eixo comm. valv.
3.018. Junta connexão entrada de agua.
3.019. Tampão da camisa de agua do cylindro.
3.019 B. Tampão da camisa de agua do cylindro.
3.020. Pistão, completo.
3.020 C. Pistão, completo.
3.020 D. Pistão, completo.
3.020 E. Pistão, completo.
3.020 F. Pistão, completo.
3.021. Pistão, simples.
3.021 B. Pistão, simples.
3.021 C. Pistão, simples.
3.021 D. Pistão, simples.
3.021 E. Pistão, simples.
3.022. Pino de pistão.
3.022 ½. Bucha para pino do pistão (par).
3.023. Annel do pistão ou móla de segmento.
3.023 B. Annel do pistão ou móla de segmento.
3.023 C. Annel do pistão ou móla de segmento.
3.023 D. Annel do pistão ou móla de segmento.
3.024. Biela.
3.025. Parafuso da biela.
3.026. Porca para o parafuso da biela.
3.029. Parafuso para prender a biela.
3.030. Vira-Brequim.
3.031. Mancal trazeiro do vira-brequim.
3.032. Mancal dianteiro do vira-brequim.
3.033. Mancal do centro do vira-brequim.
3.034. Parafuso do mancal do centro e da frente.
3.035. Porca dos parafusos dos mancaes.
3.036. Parafuso do mancal trazeiro do vira-brequim.
3.038. Junta entre os mancaes central e dianteiro.
3.039. Junta entre o mancal trazeiro do vira-brequim.
3.040. Pino de engate da manivella no vira-brequim.
3.040 B. Pino de engate da manivella no vira-brequim.
3.041. Eixo commando de valvulas.
3.042. Mancal dianteiro do eixo commando de valvulas.
3.043. Mancal do centro do eixo commando de valvulas.
3.044. Mancal trazeiro do eixo commando de valvulas.
3.045. Annel do mancal do eixo commando de valvulas.
3.046. Parafuso do mancal eixo commando de valvulas.
3.047 B. Engrenagem grande eixo commando de valvulas.
3.049 B. Engrenagem pequena eixo commando de valvulas.
3.049. Pino de engrenagem eixo commando de valvulas.
3.050 B. Contra porca da engrenagem.
3.051. Chaveta da engrenagem, pequena.
3.052. Valvula.
3.052 B. Valvula.
3.053 ½. Bucha da valvula.
3.054. Móla da valvula.
3.056. Descanço da móla da valvula (jogo de 8).
3.057. Pino do descanço da móla da valvula (jogo de 8).
3.058. Contra-valvula ou tacho.
3.058 B. Tucho ou contra-valvula.
3.059 ½. Bucha da vara commando da valvula.
3.060 B. Cano da sahida directa do motor.
3.061. Porca do tubo de descarga.
3.062. Cano da entrada ou admissão.
3.063. Junta dos canos de sahida e entrada.
3.064. Annel dos canos de sahida e entrada.
3.065. Braçadeira dos canos de sahida e entrada.
3.066. Parafuso da braçadeira dos tubos de sahida e entrad.
3.066 B. Porca da braçadeira dos tubos de sahida e entrada.
3.068. Tampa da entrada do oleo.
3.069 B. Supporte da frente do carter.
3.069 C. Supporte da frente do carter.
3.070 B. Junta entre carter e cylindros, esquerdo.
3.071 B. Junta entre carter e cylindros, direito.
3.072. Parafuso do carter e tampa cylindros.
3.073. Parafuso para o braço-supporte do lado do carter.
3.074. Parafuso para o braço-supporte do carter, parte superior.
3.074 B. Porca para o parafuso do braço-supporte do carter, parte superior.
3.076. Mancal deanteiro do carter.
3.077. Tampa do mancal deanteiro do carter.
3.078. Parafuso mancal deanteiro do carter.
3.079. Torneira do oleo, no carter.
3.080. Tampão do carter.
3.080 B. Junta do tampão do carter.
3.081. Tubo de oleo do carter.
3.083. Calço de madeira para o carter.
3.083 B. Calço de madeira para o braço do carter.
3.084. Chapa do lado direito do motor.
3.085. Chapa do lado esquerdo do motor.
3.088 B. Parafuso da chapa do motor e tabôa do capôt.
3.088 C. Parafuso da chapa do motor e tabôa do capôt.
3.088 D. Parafuso da chapa do motor e tabôa do capôt.
3.088 E. Porca para os parafusos da chapa do motor do capôt.
3.100. Carter com tampa inferior.
3.101. Tampa inferior do carter.
3.101 B. Reforço da tampa inferior do carter.
3.102 B. Junta da tampa inferior do carter.
3.103. Parafuso da tampa inferior do carter.
3.110. Tampa das valvulas, nos cylindros.
3.111 B. Junta da tampa das valvulas.
3.112. Parafuso e porca da tampa das valvulas.
3.114. Braço-supporte do carter com rebites.
3.115. Rebites para o braço-supporte do carter.

Distribuidor:

3.162. Parafuso-supporte da caixa do distribuidor.
3.162 B. Parafuso-supporte da caixa do distribuidor.
3.163. Móla para prender a caixa distribuidora.
3.165. Roldana da caixa distribuidora.
3.176. Azeiteira do distribuidor.
3.176 B. Azeiteira do distribuidor.
3.176 C. Azeiteira do distribuidor.
3.177. Annel de feltro do distribuidor.
3.206. Tampa da roldana do distribuidor.
3.207. Pino da tampa da roldana do distribuidor.

3.210. Porca do ponto de contacto do distribuidor.
3.212. Porca-borboleta do distribuidor.
3.220. Contra-porca do distribuidor.
3.221. Caixa do distribuidor com fibra.
3.222. Protector do distribuidor.

Magneto:

3.250 D. Magneto completo, de bobinas.
3.252. Parafuso-supporte da bobina do magneto.
3.254. Parafuso do magneto.
3.255 B. Arruella do parafuso do magneto.
3.257. Supporte de bronze, do magneto.
3.260. Contacto do magneto, completo.
3.261 B. Porca do contacto do magneto.
3.261 C. Arruella do parafuso de contacto do magneto.
3.262. Móla do contacto do magneto.
3.262 B. Móla e parafuso do contacto do magneto.
3.266. Parafuso do contacto de fibras do magneto.
3.267. Bloco primario, isolador do magneto.
3.267 B. Isolador do contacto do magneto.
3.267 C. Capa isoladora do contacto do magneto.
3.268. Engrenagem annullar do volante.
3.269 C. Volante.
3.269 E. Volante, completo, com imans.
3.269 G. Volante, simples.
3.269 H. Volante completo com engrenagem annullar e imans.
3.270. Parafuso do volante.
3.271. Chaveta do volante.
3.272. Chapa do supporte do magneto-bobina.
3.276 B. Imans (16) cada jogo.
3.277. Prendedor do iman.
3.277 B. Prendedor do iman.
3.278. Parafuso do prendedor do iman.
3.279. Arruella do contacto do magneto.

Transmissão:

3.300 B. Transmissão, completa.
3.301. Tambor com engrenagem da marcha completo.
3.304. Bucha da engrenagem da marcha ré.
3.305. Rebites do tambor marcha ré e primeira velocidade.
3.306. Tambor com engrenagem de primeira velocidade completo.
3.309. Bucha de engrenagem de primeira velocidade.
3.310. Rebites tambor do freio.
3.311. Tambor do freio, completo.
3.313. Engrenagem tripla, completa.
3.314 ½. Bucha com flange da engrenagem tripla.
3.315. Eixo da engrenagem tripla.
3.316. Rebites da engrenagem tripla.
3.317. Engrenagem propulsora.
3.318. Chaveta da engrenagem propulsora.
3.320 C. Bucha da engrenagem propulsora.
3.320 D. Arruella da engrenagem propulsora.
3.321. Tambor propulsor, completo.
3.323. Parafuso do tambor propulsor.
3.325. Rebites do tambor propulsor.
3.327 B. Bucha do tambor propulsor.
3.328. Disco pequeno da fricção ou embreagem.
3.329. Disco grande da fricção ou embreagem.
3.331. Eixo da transmissão.
3.332. Tambor discos da fricção.
3.333. Chaveta do tambor discos da fricção.
3.334. Parafuso do tambor da fricção.
3.336. Annel propulsor da fricção.
3.337. Unha da fricção ou embreagem.
3.337 ½ Parafuso da unha da fricção.
3.337 B. Unha da fricção com parafuso.
3.338. Pino da unha de fricção.
3.340. Móla da fricção ou embreagem.
3.341. Supporte da móla da fricção.
3.342. Pino do supporte da móla da fricção.
3.344. Cambio da embreagem.

Coberta da transmissão:

3.362. Parafuso da coberta da transmissão.
3.362 B. Porca do parafuso coberta da transmissão.
3.363. Junta deanteira da coberta da transmissão.
3.363 B. Junta deanteira coberta da transmissão.
3.367. Parafuso tampa coberta da transmissão.
3.368. Tampa trazeira movimento universal.
3.369. Tampa deanteira movimento universal.
3.371. Parafuso da tampa movimento universal.
3.372. Parafuso e porca tampa movimento universal.
3.375. Parafuso coberta da transmissão.
3.376 B. Coberta da transmissão.
3.377 B. Junta da coberta da transmissão (par).
3.378. Porta da coberta da transmissão.
3.379 B. Junta da porta da coberta da transmissão.
3.380. Coberta Bendix.
3.381. Junta da coberta Bendix.
3.382. Tampa da cobertura da transmissão.
3.383. Tampa da coberta da transmissão frente.

Controle-transmissão:

3.400. Aro da embreagem ou fricção.
3.402 D. Alavanca com eixo da embreagem.
3.403. Parafuso da alavanca da embreagem.
3.403 B. Porca do parafuso da alavanca da embreagem.
3.405. Pino da alavanca da embreagem.
3.406 B. Forquilhas da alavanca da embreagem, lado esquerdo, ou direito.
3.406 C. Pino da forquilha da alavanca da embreagem.
3.408. Chaveta da forquilha da alavanca da embreagem.
3.409. Parafuso prendedor da forquilha da alavanca da embreagem.
3.411. Pino connexão braçadeira da embreagem.
3.413. Cinta da transmissão, completa.
3.414. Engate da cinta da transmissão.
3.415. Arruella da cinta da transmissão.
3.416. Fita para a cinta da transmissão.
3.419. Parafuso ajustador da cinta da transmissão.
3.420. Porca ajustadora da cinta da transmissão.
3.421 B. Rebites de ferro da presilha da cinta da transmissão, por duzia.
3.422 B. Rebites de latão para a fita da cinta da transmissão, por duzia.
3.423 B. Rebites de latão para a fita da cinta da transmissão, por duzia.
3.425. Móla da cinta da transmissão.
3.426. Porca ajustadora da cinta da transmissão.
3.427. Eixo da primeira velocidade.
3.428. Dente da primeira velocidade.
3.429. Pino do dente de primeira velocidade.
3.432. Alavanca de velocidade.
3.434. Pedal da marcha ré.
3.435. Eixo dos pedaes do freio e marcha ré.
3.436. Supporte dos pedaes do freio e marcha ré.
3.437. Parafuso do supporte do freio e marcha ré.
3.437 B. Porca do parafuso do freio e marcha ré.
3.439. Pedal do freio.
3.440. Pedal da embreagem.
3.441. Pino do pedal.
3.442. Supporte do pedal da embreagem.
3.443. Parafuso do supporte do pedal da embreagem.
3.443 B. Porca do parafuso supporte do pedal da embreagem.
3.445. Connexão de primeira velocidade.
3.446. Contra-porca da connexão de primeira velocidade.
3.447. Forquilha-connexão, primeira velocidade.
3.448. Quadrante do freio a mão.
3.449. Eixo do commando com alavanca de velocidade.
3.450. Supporte do eixo do commando.
3.451. Feltro do supporte do eixo do commando.
3.452. Parafuso do supporte do eixo do commando.
3.452 B. Porca do parafuso do eixo do commando.
3.455. Alavanca do freio de mão, completa.
3.456. Pino da alavanca do freio de mão.
3.456 B. Pino da alavanca do freio de mão.
3.457. Chaveta da alavanca do freio de mão.
3.458. Cunha da alavanca do freio de mão.
3.459. Pino da cunha da alavanca do freio de mão.
3.460. Vareta da cunha da alavanca do freio de mão.
3.462. Desengatador da cunha da alavanca do freio de mão, completo.
3.463. Móla do desengatador da cunha da alavanca do freio de mão.
3.465. Alavanca do freio trazeiro, no eixo do commando, completa.
3.466. Pino da alavanca do freio trazeiro.
3.467. Connexão da alavanca do freio trazeiro ou de mão.
3.468. Vareta do freio de mão, direito.
3.469. Vareta do freio de mão, esquerdo.
3.470. Supporte da vareta do freio de mão, direito.
3.471. Supporte da vareta do freio de mão, lado esquerdo.
3.472. Parafuso do supporte da vareta do freio de mão.
3.472 B. Porca do parafuso da vareta do freio de mão.

Direcção:

3.500 C. Direcção completa.
3.501 C. Aro da roda da direcção.
3.502. Parafuso para o aro da roda de direcção.
3.503 D. Cruzeta da roda da direcção.
3.503 E. Roda da direcção (aro e cruzeta).
3.504. Tampa da caixa da direcção.
3.505. Parafuso da tampa da caixa da direcção.
3.506. Bucha da tampa da caixa da direcção.
3.506 B. Arruela do pinhão da direcção.
3.507. Caixa das engrenagens da direcção com bucha.
3.509. Quadrante da direcção.
3.510. Rebites do quadrante da direcção.
3.511. Porca da roda da direcção.
3.512 C. Tubo da direcção, completo.
3.513 C. Parafuso para o flange do tubo da direcção.
3.514. Porca para o parafuso do flange da direcção
3.516 C. Eixo da direcção.
3.517. Engrenagem da direcção.
3.518. Pino das engrenagens da direcção.
3.519. Pinhão da direcção.
3.520. Chaveta do pinhão da direcção.
3.523. Porca-castello do eixo da direcção.
3.524 E. Alavanca direcção ao carburador.
3.525 E. Alavanca direcção ao distribuidor.
3.527. Mola das alavancas da direcção ao carburados e distribuidor.
3.528. Anel para as alavancas da direcção ao carburador e distribuidor.
3.529. Pino das alavancas da direcção ao carburador e distribuidor.
3.530. Alavanca da vareta do distribuidor.
3.531. Alavanca da vareta do carburador.
3.532. Guia da vareta do carburador.
3.534 B. Vareta do distribuidor.
3.535. Vareta do carburador.
3.536. Junta espherica.
3.537. Porca da junta espherica.
3.539 B. Supporte do eixo da direcção com bucha.
3.539 C. Supporte do eixo da direcção com bucha.
3.540. Parafuso e porca do supporte do eixo da direcção.
3.541. Parafuso e porca do supporte da direcção.
3.544. Arruella de feltro do supporte do eixo da direcção.
3.545. Bucha do supporte do eixo da direcção.
3.546. Calço do supporte do eixo da direcção.
3.546 B. Calço do supporte do eixo da direcção.
3.547. Braço com bola da direcção.
3.548. Chaveta do braço com bola da direcção.
3.549. Tampão do supporte da direcção.

Carrosserie:

3.601 B. Supporte da carrosserie (na mesma).
3.602 E. Parafuso do supporte da carrosserie.
3.602 F. Porca do parafuso do supporte da carrosserie.
3.624 E. Tapete de borracha deanteiro.
3.626 B. Taboa do assoalho (primeira)
3.626 C. Taboa do assoalho com chapa (primeira).
3.627 B. Taboa do assoalho (segunda).
3.627 C. Taboa do assoalho com chapa (segunda).
3.628. Taboa do assoalho (terceira).
3.628 B. Taboa do assoalho com chapa (terceira).
3.630. Chapa da taboa para os pedaes (deanteira).
3.632. Chapa da taboa para os pedaes (trazeira).
3.633. Chapa da taboa da alavanca do freio ao lado.
3.634 D. Tablado da frente.
3.634 E. Tablado da frente.
3.634 G. Tablado da frente.
3.638. Protector do tablado.
3.638 B. Protector do tablado.
3.639. Guarnição para o lado do tablado.
3.639 B. Guarnição para o alto do tablado.
3.640 C. Supporte do tablado, lado esquerdo.
3.641 C. Supporte do tablado, lado direito.
3.642 B. Parafuso do supporte do tablado.
3.642 C. Porca do parafuso do supporte do tablado.
3.653 B. Parafuso do supporte do tablado.
3.653 C. Porca do parafuso do supporte do tablado.
3.654. Junta entre tablado e carrosserie.
3.660 C. Supporte lanterna trazeira e da chapa da licença, completo.
3.660 D. Supporte lanterna trazeira e da chapa da licença, completo.
3.662. Supporte deanteiro p/ licença, direito.
3.663. Suporte deanteiro p/licença, esquerdo.
3.664. Supporte para chapa da licença, deanteira.
3.667 E. Almofada deanteira.
3.670 D. Almofada trazeira.
3.676 B. Tapete trazeiro.
5.297 X. Dobradiça para porta.
5.679 X. Fechadura porta trazeira, esquerda e deanteira direita.
5.680 X. Fechadura porta trazeira esquerda.
8.077 X. Encosto do assento deanteiro.
8.078 X. Encosto do assento trazeiro.
8.083 X. Forro deanteiro, esquerdo.
8.084 X. Forro deanteiro, direito.
8.085 X. Forro da porta direita, deanteira.
8.086 X. Forro da porta trazeira, direita.
8.087 X. Forro da porta trazeira, esquerda.
8.433 X. Entrada de fechaduras para portas, lado direito e esquerdo.

Molas:

3.800. Mola deanteira.
3.801. Primeira folha (folha mestre).
3.802 B. Segunda folha.
3.803 B. Terceira folha.
3.804 B. Quarta folha.
3.805 B. Quinta folha.
3.806 B. Sexta folha.
3.807 B. Setima folha.
3.808. Grampo mola deanteira.
3.809. Porca do grampo mola deanteira.
3.810. Chapa de ferro para o grampo da mola.
3.811. Parafuso da mola deanteira.
3.811 B. Porca do parfuso da mola deanteira.
3.813. Braçadeira da suspensão da mola deanteira.
3.815. Porca das braçadeiras da suspensão das molas, deanteira ou trazeira.
3.817. Azeiteira das braçadeiras da suspensão das molas, deanteira ou trazeira.
3.818. Supporte móla deanteira, direito.
3.818 B. Supporte móla deanteira, direito.
3.819. Supporte móla deanteira, esquerdo
3.819 B. Supporte móla deanteira, esquerdo
3.820. Bucha do supporte móla deanteira.
3.821. Porca do supporte móla deanteira.
3.823. Couro para a móla deanteira.
3.824. Móla trazeira.
3.825. Primeira folha (folha mestre).
3.825 B. Primeira folha (folha mestre).
3.826. Segunda folha.
3.826 B. Segunda folha.
3.827. Terceira folha.
3.827 B. Terceira folha
3.828. Quarta folha.
3.828 B. Quarta folha.
3.829. Quinta folha.
3.829 B. Quinta folha.
3.830. Sexta folha.
3.830 B. Sexta folha.
3.831. Setima folha.
3.831 B. Setima folha.
3.832 B. Oitava folha.
3.833. Grampo da móla trazeira.
3.834. Porca do grampo da móla trazeira.
3.835. Chapa de ferro para grampo móla trazeira.
3.837. Parafuso da móla trazeira.
3.837 B. Porca do parafuso da móla trazeira.
3.840. Braçadeira da suspensão da móla trazeira.
3.842. Couro para a móla trazeira.
3.843. Supporte da móla trazeira.
3.844. Bucha do supporte da móla trazeira.
3.845. Porca do supporte da móla trazeira.
3.846. Azeiteira do supporte da móla trazeira.
3.847. Braçadeira das folhas da móla deanteira completa, com parafuso e porca.
3.847 B. Braçadeira das folhas da móla deanteira completa, com parafuso e porca.
3.848. Braçadeira das folhas da móla trazeira completa, com parafuso e porca.
3.848 B. Braçadeira das folhas da móla trazeira completa, com parafuso e porca.

Manivela:

3.900. Manivela, simples.
3.901. Cabo da manivela.
3.902. Parafuso do cabo da manivela.
3.903. Bucha da manivela.
3.905. Pino do engate da manivela.
3.906. Engate da manivela.
3.908. Móla do engate.
3.909. Móla para o engate da manivela.

Radiador:

3.925. Radiador.
3.925 B Radiador.
3.925 C. Radiador sem moldura.
3.926. Tampa do radiador.
3.927. Arruella de fibra para tampa do radiador.
3.928. Almofada do radiador.
3.929. Parafuso do radiador.
3.929 B. Parafuso do radiador.
3.929 C. Porca para o parafuso do radiador.
3.930. Móla do parafuso do radiador.
3.931 ½ Arruella quadrada parafuso radiador.
3.932. Vareta prendedora do radiador.
3.934. Porca da vareta prendedora.
3.939. Cano sahida de agua.
3.940. Torneira sahida de agua.
3.944. Mangueira de borracha sahida de agua.
3.945. Braçadeira mangueira sahida de agua.
3.947 B. Moldura do radiador.
3.975. Dedal do parafuso prendedor do radiador superior.
3.976. Dedal do parafuso prendedor do radiador inferior.

Ventilador:

3.960. Ventilador com polia, completo.
3.961. Aza do ventilador.
3.961 B. Rebites para aza do ventilador, duzia.
3.961 C. Helice do ventilador.
3.962. Polia do ventilador, superior.
3.962 B. Polia do ventilador com bucha.
3.963. Polia transmissora do ventilador, inferior.
3.963 B. Polia transmissora do ventilador, inferior.
3.964. Correia do ventilador.
3.964 C. Correia do ventilador.
3.964 D. Correia do ventilador.
3.966. Eixo do ventilador.
3.966 B. Eixo do ventilador.
3.967. Supporte do ventilador.
3.967 B. Supporte do ventilador.
3.968. Parafuso do supporte do ventilador.
3.970. Engraxadeira para ventilador.
3.973. Parafuso ajustador do ventilador.
3.973 B. Porca do parafuso ajustador do ventilador.
3.974. Bucha da polia do ventilador.
3.974 B. Bucha da polia do ventilador.
3.980. Parafuso da polia do ventilador.
3.981. Junta da polia do ventilador.
3.982. Coberta do eixo do ventilador.
3.983. Arruella feltro do eixo do ventilador.
3.984. Parafuso da aza do ventilador.
3.985. Arruella do parafuso.
3.986. Porca do eixo do ventilador.

Silencioso:

4.025. Silencioso, completo.
4.025 B. Silencioso, completo (incluindo 3.061 e 4.037 C).
4.026 B. Parte deanteira do silencioso.
4.026 C. Parte deanteira do silencioso.
4.027. Parte externa do silencioso.
4.028. Parte central do silencioso.
4.029. Parte interna do silencioso.
4.030. Vareta-eixo do silencioso.
4.030 B. Vareta-eixo do silencioso.
4.032. Segurança para a cabeça do silencioso.
4.033. Parafuso e porca para a segurança do silencioso.
4.035. Arruella da vareta do silencioso.
4.037 B. Cano de escapamento.
4.037 C. Cano de escapamento.
4.040 B. Parte trazeira do silencioso.
4.040 C. Parte trazeira do silencioso.
4.041. Parafuso e porca para prender o silencioso na armação.
4.041 B. Parafuso e porca para prender o silencioso no chassis.

Capôta do motor:

4.050. Capôta.
4.050 B. Capôta.
4.051. Alça do capôta.
4.052. Prendedor do capôta.
4.052 B. Prendedor do capôta.
4.053. Móla do prendedor do capôta.
4.053 B. Móla do prendedor do capôta.
4.056. Tirante madeira lado esquerdo do capôta.
4.056 B. Chapa do lado esquerdo do capôta.
4.057. Tirante madeira lado direito do capôta.
4.057 B. Chapa do lado direito do capôta.
4.060 C. Descanço do capôta (sobre o tablado).
4.060 D. Descanço do capôta (na moldura do radiador).
4.061 B. Presilha do capôta (sobre o tablado).
4.061 C. Parafuso da presilha do capôta (sobre o tablado).
4.061 D. Presilha sobre o tablado.
4.073. Calço do capôta deanteiro lado direito.
4.074. Calço do capôta deanteira esquerdo.
4.075. Calço do Capôta trazeiro lado direito.
4.076. Calço do capôta trazeiro esquerdo.

Carburador «Kingston»:

6.100. Carburador, completo.
6.101 A. Boia do carburador, completa.
6.101. Boia com alavanca.
6.102. Alavanca de controle.
6.103 A. Alavanca com peça para controle auxiliar.
6.104. Capa da valvula do gaz.
6.109. Peça redonda para controle auxiliar.
6.110 A. Peça redonda para controle auxiliar.
6.115. Agulha para ajustar o carburador.
6.126 A. Asento da valvula entrada gazolina.
6.127 A. Valvula da entrada de gazolina.
6.128. Valvula de ar.

Carburador Ford (Modelo G):

6.040. Carburador, completo.
6.041. Camara da mistura.
6.042. Tampa da camara da mistura.
6.043. Parafuso para tampa da camara da mistura.
6.044. Junta da tampa da camara da mistura.
6.045. Porca da camara da mistura.
6.046. Camara da boia com bucha.
6.047. Passador para a boia.
6.048. Assento da valvula entrada da gazolina.
6.049. Guarnição de fibra do assento da valvula entrada de gazolina.
4.152 A. Agulha para ajustar o carburador.
6.051. Contra-porca prender a agulha.
6.052. Bico para espalhar a gazolina.
6.053. Guarnição de fibra para o bico de espalhar a gazolina.
4.453 A. Agulha ou valvula entrada de gazolina.
6.055. Cotovello para entrada de gazolina ou carburador.

Bobinas vibradoras «Ford»:

5.000. Bobina vibradora, completa.
5.001. Bobina completa, partida automatica.
5.002. Caixa de bobinas com tampa.
5.003. Caixa de bobinas com tampa, partida automatica.
5.004. Coberta da caixa de Bobinas.
5.005. Coberta ou tampa do contacto.
5.005 B. Coberta ou tampa do contacto.
5.006. Chave do contacto.
5.007. Bobina vibradora.
5.008. Vibrador inferior com contacto tungsten.
5.009. Vibrador superior com contacto tungsten.

Contacto:

5.010. Contacto completo.
5.012. Contacto de ignição.
5.013 B. Chave do contacto da Ignição (c/numero).
5.014. Contacto da partida na taboa do soalho.
5.015. Coberta para o pistão de arranque.

Amperometro:

5.016. Amperometro.
5.017. Tampa do amperometro (vidro e aro).

Movimento «Bendix»:

5.018. Eixo do motor Bendix.
5.019. Cabeça do eixo Bendix.
5.020. Chaveta do eixo Bendix.
5.021. Eixo e engrenagem Bendix.
5.022. Móla para o eixo Bendix.
5.023. Parafuso da móla do eixo Bendix.
5.024. Parafuso móla da cabeça do eixo Bendix.
5.025. Arruella do eixo Bendix.

Fios:

5.026. Fio da vela 1° cylindro 14 1/8".
5.027. Fio da vela 2° cylindro do magneto a bobina.

5.028. Fio da vela 3°, 4° cylindro 7".
5.029. Terminal do fio da vela.
5.030. Cabo de distribuição.
5.031. Cabo de distribuição (partida automatica).
5.032. Terminaes dos fios do cabo distribuidor.
5.033. Presilha do cabo distribuidor.
5.034. Fio do Amperometro ao contacto (Sedan).
5.035. Fio do Amperometro ao contacto 49'.
5.036. Fio do Amperometro ao contacto (Coupelet).
5.037. Fio do Amperometro ao contacto 41".
5.038. Fio do Amperometro ao contacto ignição.
5.039. Fio do gerador ao fuzivel.
5.040. Fio do bloco terminal ao contacto.
5.041. Fio da illuminação.
5.042. Fio do contacto (Sedan).
5.043. Fio do contacto (Coupelet).
5.044. Bloco terminal.
5.045. Parafuso do bloco terminal do taboleiro.
5.046. Cabo da baterial ao contacto 28 1/4".
5.047. Cabo da bateria ao contacto 34".
5.048. Cabo da armação do carro (fio terra).
5.049. Cabo da armação do carro 9 5/16".
5.050. Cabo da armação do carro 5 15/16".
5.051. Cabo do contacto ao motor.
5.052. Parafuso (terminal da bateria).
5.062 B. Porca do parafuso do terminal da bateria (usado na 5.052).

Dijunctores:

5.054. Dijunctor electrico para corrente no gerador (no tablado).
5.055. Dijunctor electrico para corrente no gerador (sobre gerador).

Motor de partida:

5.056. Junta do supporte do motor.
5.056. Junta do supporte do motor.
5.057. Junta da cabeça do gerador.
5.058. Parafuso (curto, montagem do gerador).
5.059. Parafuso (coberta do movimento Bendix)
5.060. Parafuso (do bloco terminal do fio).
5.061. Parafuso (do amperometro a chapa).
5.062. Parafuso (montagem do motor).
5.099. Motor da partida.
5.100. Armadura.
5.101. Braçadeira da coberta.
5.102. Supporte (terminal a escova).
5.103. Supporte com bucha (para montar o motor).
5.104. Escova.
5.105. Bucha (parte trazeira do eixo).
5.106. Bucha (parte deanteira do eixo).
5.107. Bobinas do magneto.
5.108. Supporte das escovas.
5.109. Isolador (terminal exterior).
5.110. Isolador (terminal interior).
5.112. Porca do terminal.
5.113. Parafuso (campo do magneto).
5.114. Parafuso do supporte das escovas.
5.115. Móla no tensor.
5.116. Arruella do terminal.
5.117. Arruella interna no terminal.
5.118. Armação externa do motor da partida.

Partes do gerador:

5.119. Gerador.
5.120. Armadura sem mancaes.
5.121. Rolamento pequeno.
5.122. Rolamento grande.
5.123. Parafuso do terminal.
5.124. Supporte da ponta da escova.
5.125. Escova grande.
5.126. Escova pequena.
5.127. Disco do rolamento grande.
5.128. Feltro do rolamento pequeno.
5.130. Tampa.
5.131. Supporte da escova pequena (antigo).
5.131 B. Supporte da escova pequena (moderno).
5.132. Supporte das escovas (sem supporte da escova pequena) antigo.
5.132 B. Annel para prender jogo de escovas no supporte.
5.132 C. Supporte das escovas, completo.
5.132 D. Supporte das escovas (sem supporte da escova pequena).
5.133. Isolador externo.
5.134. Porca do terminal no gerador.
5.134 B. Porca do parafuso da escova pequena.
5.135. Engaxadeira.
5.136. Pino do pinhão no eixo.
5.137. Pinhão.
5.138. Detentor do feltro no rolamento pequeno.
5.139. Móla da escova grande.
5.140. Móla da escova pequena.
5.141. Parafuso do supporte da escova pequena.
5.141 B. Parafuso da escova pequena.
5.142. Arruella do terminal.
5.142 B. Arruella do parafuso da escova pequena.
5.143. Bobina do magneto.
5.144. Fio da escova do terminal.
5.145. Armação externa do gerador.
6.056. Porca para prender a junta do cano de gazolina.
6.057. Tubo de baixa velocidade com porca.
6.058. Tubo para prender tubo de baixa velocidade.
6.060. Parafuso para baixa velocidade.
6.061. Regulador do gaz.
6.062. Arame para deter o contrôle.
6.064. Parafuso para deter o contrôle.
6.065. Parafuso para deter a alavanca do contrôle.
6.068. Peça redonda para contrôle principal.
6.070. Alavanca do contrôle.
6.074. Peça redonda para contrôle auxiliar.
6.076. Móla para contrôle auxiliar.
6.077. Alavanca para contrôle auxiliar.
4.451 A. Boia do carburador, com alavanca.
4.463. Porca para parafuso da boia.
4.464. Parafuso para obrigar a boia e alavanca.
6.081 A. Valvula para descarregar carburador.

Carburador Holley (Modelo N. H.):

6.200 B. Carburador, completo.
6.201. Boia com alavanca.
6.213. Agulha para ajustar o carburador.

Peças para contrôle-carburador:

4.127 A. Supporte da vareta-ajustadora do carburador.
4.129 A. Vareta-ajustadora do carburador.
4.130. Parafuso do flange do carburador.
4.130 B. Porca do parafuso do flange do carburador.
4.134. Junta do flange do carburador.
4.431. Vareta do carburador, entrada de a.
4.582. Tubo de ar quente.
4.583. Alavanca no tablado para a ligação das varetas.
4.585. Chapinha para a vareta.
4.586. Chapinha para a vareta.
4.587 B. Vareta superior.
4.588 B. Vareta superior.
4.589. Vareta inferior.

Guarda-lama:

4.800 B. Guarda-lama deanteiro, direito.
4.801 B. Guarda-lama deanteiro, esquerdo.
4.802 F. Guarda-lama trazeiro, direito.
4.803 F. Guarda-lama trazeiro, esquerdo.
4.804 D. Supporte guarda-lama trazeiro, direito e esquerdo.
4.804 E. Supporte guarda-lama trazeiro, direito.
4.804 F. Supporte guarda-lama trazeiro, esquerdo.
4.804 G. Supporte guarda-lama trazeiro, lado direito, ou esquerdo.
4.804 K. Supporte guarda-lama, lado direito ou esquerdo.
4.805 B. Parafuso do supporte guarda-lama.
4.805 C. Porca do parafuso do supporte guarda-lama.
4.806 B. Prendedor do guarda-lama.
4.806 C. Arruella do prendedor do guarda-lama.
4.806 D. Porca do prendedor do guarda-lama.
4.808. Parafuso do supporte guarda-lama da frente (ao lado).
4.808 B. Parafuso do supporte do guarda-lama (parte inferior).
4.808 C. Parafuso para prender o guarda-lama deanteiro na armação do chassis.
4.809. Ferro deanteiro do guarda-lama, lado direito ou esquerdo.

Estribos e protectores:

4.812. Estribo, direito ou esquerdo.
4.814 C. Protector de metal do estribo, direito.
4.815 C. Protector de metal do estribo, esquerdo.

4.816. Vareta de ferro, com porcas dos estribos, parte deanteira.
4.817. Vareta de ferro, com porcas dos estribos, parte trazeira.
4.817 B. Porca da vareta de ferro dos estribos.
4.818. Supporte do estribo.
4.818 B. Supporte do estribo, completo.
4.819. Parafuso para o estribo.
4.819 B. Parafuso para o estribo.
4.819 C. Porca para o parafuso prendedor do estribo.
4.819 D. Porca para os parafusos dos estribos.
4.820. Parafuso e porca para o estribo, parte deanteira.
4.820 C. Parafuso para o estribo, parte deanteira.

Partes de estribo de caminhão:

4.830. Estribo.
4.831. Supporte do estribo.
4.832. Tirante supporte.
4.833. Tirante trazeiro do supporte.

Supporte e partes do accumulador:

5.150. Supporte do accumulador.
5.151. Parafuso do prendedor.
5.151 B. Porca do parafuso do prendedor.
5.152. Prendedor.

Accumulador «Ford»:

5.175. Accumulador de 6 a 8 volts.

Velas:

5.201. Vela completa.
5.203. Porcelana para vela.
1.349. Chave para calotas.
1.387. Chave ingleza.
1.902. Chave de fenda.
1.903. Alicate.
1.917. Chave duas boccas.
2.335. Chave para velas e parafusos da tampa dos cylindros.
2.336. Bolsa para ferramentas.
2.337. Azeiteira.
2.338. Bomba.
2.340. Espatulas.
2.343. Macaco.
3Z- 619. Chave de parafusos, mancaes do vira-brequim.
3Z- 698. Chave para connexão sahida d'agua do motor.
5Z- 698. Chave para supporte patim do freio.
3Z- 698. Chave de parafuso da capa do rolamento do eixo Cardan.
5Z- 152. Chave para porcas coberta eito trazeiro.
5Z- 153. Chave para porcas do parafuso mancal do vira-brequim.
5Z- 154. Chave para parafuso do supporte da carrosserie, a direita ou esquerda.
5Z- 155. Chave L ⅝.
5Z- 156. Chave de parafusos mancaes do vira-brequim.
5Z- 157. Chave L para porca da biela (cylindro n. 4).
5Z- 158. Chave para porcas coberta cardan, porcas de 13|32".
5Z- 159. Chave T para parafusos da biela.
5Z- 160. Chave T ⅝".
5Z- 161. Chave T para parafusos supporte carrosserie, da frente e centro.
5Z- 162. Chave para contra-porcas do parafuso da engrenagem eixo commando de valvulas.
5Z- 163. Chave para ajustar a terceira escova do gerador.
5Z- 165. Chave T para porca do pinhão.
5Z- 193. Chave para ajustar cones do eixo deanteiro.
5Z- 195. Chave de bocca ⅝".
5Z- 196. Chave para eixo trazeiro.
5Z- 204. Chave para porca tubo da descarga.
5Z- 206. Chave para porca do eixo trazeiro.
5Z- 209. Chave para parafuso da biela.
5Z- 210. Chave para parafusos do volante.
5Z- 212. Chave para parafusos supporte de carrosserie.
5Z- 232. Chave para collocar as buchas nas pontas dos eixos.
5Z- 249. Chave para ajustar a terceira escova do gerador.
5Z- 280. Esmerilhador de valvulas.
5Z- 285. Chave para parafuso tampa dos cylindros.
5Z- 286. Chave para porcas e tampão da coberta do eixo trazeiro.
5Z- 287. Chave para tirar rodas trazeiras.
5Z- 289. Chave para parafusos capa caixa da bóla e tensor deanteiro.
5Z- 290. Chave para molas do pistão.
5Z- 313. Armação para collocar os Rolamentos nos cubos das rodas.
5Z- 314. Chave para tirar a embreagem.
5Z- 319. Chave para suspender as valvulas.
5Z- 322. Espatula grande.
5Z- 323. Chave para tirar o eixo Bendix.
5Z- 324. Chave para a cinta da transmissão.
5Z- 325. Chave de pua com junta universal para biela n. 4.
5Z- 320. Chave para engrenagens do eixo commando de valvulas.
16Z-4.992. Chave para tirar a engrenagem grande do eixo commando de valvulas.
20Z-340-1. Freza para assento das valvulas (Femea).
21Z- 356. Cabo para freza do assento das valvulas.
20Z- 340. Assentador das valvulas.

Ferramentas para caminhão:

5Z- 288. Sacca-rodas.
3.389 X. Macaco para caminhão (uma tonelada).

Contrapinos:

3/32" × 1"	3/32" × 3/4"	1/8" × 1"
3/32" × 1/2"	1/16" × 1/2"	3/32" × 5/8"

Porcas:

222 B. 3/81 — 24 fios. Esta dimensão de porcas é usada nas seguintes peças: 2.514, 2.722, 2.729 B, 3.073, 3.074, 3.362, 3.437, 3.443, 2.514 B, 2.741, 3.010, 4.041, 4.808, 4.808 B.

Diversos:

4.729 X. Remendos para cobertão.
7.962 X. Enveloppe com quatro remendos para camara de ar.

Buzina electrica:

6.432. x Buzina electrica, completa.
7.915. x Fio para buzina electrica-9".
7.917. x Fio para o contacto á buzina electrica-35⅛".

Pharoes electricos (Standard 1915-21):

6.511 B. x Pharol completo, usa-se com corrente do magneto, graduador de luz e lampada 6.572 X (par).
6.511 C. x Pharol completo, com duas lampadas, usa-se com partida automatica. Uma lampada n. 6.572CX e outra 6.520X (par).
6.511 D. x Pharol completo para partida automatica, usa-se com lampada de duas luzes, n. 6.572DX (par).
6.594. x Tampa completa para pharol.
6.594 B. x Tampa completa para pharol (com meio vidro verde).
6.589. x Contacto para pharol electrico, completo com parafusos.
8.650. x Contacto para pharol e buzina electrica, completo.
6.520. x Lampada pequena (6-8 volts contacto simples).
8.892. x Resistencia, com fios.
6.572 A. x Lampada para pharoes «Mazda» (9-15 volts a usar-se com magn.)
6.572 C. x Lampada para pharoes «Mazda» (6-8 volts contacto simples para usar-se com accumulador).
6.572 D. x Lampada para pharoes «Mazda» (6-8 volts contacto simples para usar-se com accumulador) 2 luzes. Opaca.
6.572 E. x Lampada para pharoes (6-8 volts contacto simples para usar-se com accumulador) 2 luzes. Clara.
6.578. x Junta para tampa dos pharões.
6.576. x Vidro para pharoes-5 ⅛".
6.576 B. x Vidro para pharol-5 ⅛" (meio vidro verde).
6.592. x Ligação para pharol com porca.
6.585. x Reflector para pharol.
6.585 B. x Reflector para pharol (a usar-se com graduador de luz).
6.577. x Presilha das tampas dos pharoes.
6.580. x Parafusos para graduar a lampada.
6.591. x Mola dos parafusos para graduar a lampada.

6.574. x Socket da lampada.
6.586. x Mola do reflector.
7.487. x Fio de ligação ao magneto-11 ¾".
7.489. x Fio para ligação de pharol a pharol-40" comprimento.
7.490. x Fio para ligação da massa-10 ¾" comprimento.

Lanternas lateraes e trazeiras, 1915-20:

6.561. x Lanternas lateraes, par.
6.568. x Lanterna trazeira.
6.599. x Deposito para lanternas lateraes e trazeiras.
6.956. x Tampa para lanternas lateraes, completas.
6.957. x Tampa para lanternas trazeiras, completas.
6.966. x Tampa para lanterna trazeira, com vidro branco.
6.460. x Bocal com torcida.
6.959. x Coberta da chaminé.
6.483. x Vidros para tampa das lanternas lateraes.
6.484. x Vidros vermelhos para tampa das lanternas trazeiras.
6.392. x Torcida.
7.669. x Lanterna trazeira electrica.
6.481 B. x Vidro vermelho para lanternas trazeiras, eléctricas.

Para-brisa double-phaeton e Voiturette, 1915-21:

7.840. x Pára-brisa completo, sem supportes, parafusos, porcas, arruellas.
7.818 B. x Dobradiça pára-brisa, completo, lado direito.
7.819 B. x Dobradiça pára-brisa, completo, lado esquerdo.
7.820 B. x Armação pára-brisa, superior, completo.
7.820 B. x Pára-brisa, parte superior, completo.
7.823 B. x Para-brisa, parte inferior, completo.
7.802. x Armação para-brisa, parte inferior, simples.
7.803. x Barra inferior da armação para-brisa, inferior.
7.839. x Barra de ferro de armação para-brisa.
7.868. x Barra de ferro interna do para-brisa, superior.
7.810. x Parafuso para dobradiça para-brisa.
7.845. x Supporte para-brisa, lado direito.
7.845 B. x Supporte para-brisa, lado direito.
7.846. x Supporte para-brisa, lado esquerdo.
7.846 B. x Supporte para-brisa, lado esquerdo.
7.824. x Presilha do vidro para-brisa.
7.801. x Armação para-brisa, superior.
7.867. x Armação para-brisa, superior.
7.890. x Parte inferior dobradiça para-brisa, lado esquerdo.
7.805. x Parte superior dobradiça para-brisa, lado esquerdo.
7.889. x Parte inferior dobradiça para-brisa, lado direito.
7.807. x Parte superior dobradiça para-brisa, lado direito.
3.827. x Encaixe do gancho de prender a capota.
1.154. x Porcas da dobradiça para-brisa.
2.449. x Parafuso para prender a presilha do vidro.
2.257 B. x Parafuso para prender a armação do para-brisa á dobradiça.
292. x Móla da dobradiça ao para-brisa.
7.851. x Supporte do vidro superior para-brisa.
7.852. x Supporte do vidro inferior para-brisa.
7.808. x Arruelas para dobradiça para-brisa.
1.599. x Arruellas de pressão do parafuso-supporte do para-brisa.
2.258. x Arruella para parafuso dobradiça armação para-brisa.
2.273. x Porca do parafuso 7.110 X.
7.110. x Parafuso de prender para-brisa á carrosserie.
7.827. x Vidro superior 96 × 25.
7.828. x Vidro inferior 96 × 30.
7.840 B. x Armação completa do para-brisa, sem supportes, parafusos, porcas, arruellas e vidros.

Capota double Phaeton 1915-20:

7.940. x Capota, completa (com cortinas).
6.882. x Cortina lateral, deanteira, lado direito.
6.883. x Cortina lateral, deanteira lado esquerdo.
4.966 B. x Cortina, lateral, D. Phaeton, lado direito, trazeira.
4.967 B. x Cortina, lateral, D. Phaeton, lado esquerdo trazeira.
6.894. x Panno da capota, completo, sem cajados.
6.886. x Panno de capota, simples, 91 ½" X 50".
6.913. x Forro da capota lado direito.
6.914. x Forro da capota, lado esquerdo.
6.915. x Almofada da capota, direito ou esquerdo.
6.940. x Cortina trazeira da capota, completo (fundo da capota).
6.973. x Cajado de madeira deanteiro e trazeiro do centro
6.974. x Cajado de madeira vertical deanteiro e trazeiro.
4.596. x Assento dos esteios-macho.
4.597. x Assento dos esteios-femea.
6.832. x Assento dos esteios.
6.860 A. x Esteio para cajados, deanteiro, lado direito.
6.860 B. x Esteio para cajados, deanteiro, lado direito.
6.861 A. x Esteio para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
3.861 B. x Esteio para cajados, trazeiro, lado esquerdo.
3.884 A. x Esteio vertical para cajados, deanteiro, lado direito.
3.884 B. x Esteio vertical, para cajados, deanteiro, lado direito.
3.885 A. x Esteio para cajados, trazeiro, lado direito.
6.885 B. x Esteio para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
6.862 B. x Esteio para cajados, trazeiro, lado direito.
6.862 A. x Esteio para cajados, trazeiro, lado direito.
6.863 A. x Esteio vertical para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
6.863 B. x Esteio vertical para cajados, deanteiro, lado esquerdo.
3.882 A. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado direito.
3.882 B. x Esteio vertical para cajados, trazeiro. lado direito.
3.883 A. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado esquerdo.
3.883 B. x Esteio vertical para cajados, trazeiro, lado esquerdo.
8.978. x Esteios lateraes, direito (jogo).
8.979. x Esteios lateraes, esquerdo (jogo).
7.831. x Prendedor da cortina ao para-brisa.
7.832. x Prendedor da cortina na carrosserie.
6.837. x Correia com contrapino para capota.
8.992. x Contrapino para esteio.
3.924. x Gancho com correia para prender a capota ao para-brisa.
3.629. x Correia com gancho e argola, completa, para prender e esticar a capota na parte trazeira.
3.631. x Correia trazeira com argola, inferior, curta.
3.632. x Correia trazeira, superior, comprida.
6.925. x Correia para forçar a cortina ao para-brisa.
6.926. x Correia entre a cortina e supporte da lanterna.
3.754. x Botão de pressão para cortinas.
6.829 A. x Separador dos cajados parte superior, no esteio.
6.829 B. x Supporte superior do esteio dianteiro.
6.830 A. x Separador dos cajados-parte inferior, no esteio.
6.830 B. x Supporte inferior do esteio dianteiro.
3.316. x Botão ou Torniquete para prender a capota-simples.
3.549. x Botão ou Torniquete para prender a capota-duplo
8.937. x Prendedor simples para correia da capota.
8.942. x Fivella da correia da capota ao para-brisa.
3.938. x Prendedor duplo para correia da capota.
3.314. x Descanço da capota, com correia.
3.858. x Braço do descanço da capota.
3.624. x Botão para capota, esmaltado.
3.383. x Celluloide 20" × 36"-grossura ,015, para cortinas.
3.383. x Celluloide 10" × 18"-grossura ,015, para cortinas.
6.881. x Enveloppe para capota.
4.981. x Ponta do panno da capota, parte dianteira.

Pertences para capota de voiturette 1915-920:

7.941. x Capota, completa.
6.870 B. x Esteio vertical, lado direito.
6.871 B. x Esteio vertical, lado esquerdo.
6.873 B. x Esteio de frente, lado esquerdo.
6.872 B. x Esteio de frente, lado direito.
4.907 B. x Esteio trazeiro, lado direito.
4.908 B. x Esteio trazeiro, lado esquerdo.
6.874. x Esteios lateraes, jogo direito.
6.875. x Esteios lateraes, jogo esquerdo.
6.937. x Cortina lateral trazeira, lado direito.
6.938. x Cortina lateral trazeira, lado esquerdo.
6.935. x Cortina lateral dianteira, lado direito.
6.936. x Cortina lateral dianteira, lado esquerdo.
6.950. x Cortina da capota, trazeira, completa (fundo da capota).
6.965. x Panno de capota sem cajado.
6.964. x Panno da capota, simples.
6.962. x Forro da capota, lado direito.
6.963. x Forro da capota, lado esquerdo.
6.806. x Almofada forro da capota, lado direito ou esquerdo.

6.939. x Enveloppe para capota.
3 877. x Descanço da capota com correia.
8.772. x Tira de madeira.
8.988. x Tira de madeira, dianteira.
8.989. x Tira de madeira, trazeira.
4.955. x Ponta do panno da capota, parte dianteira.

Eixo trazeiro:

1.000. Eixo trazeiro, completo.
1.001. Capa eixo trazeiro, lado direito.
1.002. Capa eixo trazeiro, lado esquerdo.
1.003. Parafuso da capa eixo trazeiro.
1.003 B. Porca do parafuso capa eixo trazeiro (usado na 1.003).
1.004. Capa da engrenagem rosca sem fim, no eixo trazeiro.
1.005. Junta da capa da engrenagem rosca sem fim.
1.006. Parafuso da capa engrenagem rosca sem fim.
1.007. Arame para os parafusos da capa de engrenagem rosca sem fim.
1.008. Junta, superior, capa do eixo trazeiro.
1.009. Junta, inferior, capa do eixo trazeiro.
1.010. Chapa do freio, lado direito.
1.011. Chapa do freio, lado esquerdo.
1.012. Tampão na capa do eixo trazeiro.
1.013. Metade do eixo trazeiro, com porca.
1.014. Contrapino eixo trazeiro.
1.015. Porca para eixo trazeiro.
1.016. Arruella para eixo trazeiro.
1.017. Tampa ponta do eixo trazeiro.
1.018. Rolamento interno de espheras do eixo trazeiro, completo.
1.019. Rolamento tubular externo do eixo trazeiro completo.
1.020. Capa rolamento tubular externo do eixo trazeiro.
1.021. Junta de feltro rolamento eixo trazeiro.
1.022. Detentor rolamento do eixo trazeiro.
1.023. Arruela do detentor rolamento eixo trazeiro.
1.024. Detentor completo para feltro eixo trazeiro.
1.025. Detentor do feltro eixo trazeiro.
1.026. Arruella para detentor feltro eixo trazeiro.
1.027. Engrenagem differencial.
1.028. Caixa de engrenagem differencial.
1.029. Parafuso caixa da engrenagem differencial.
1.030. Pedir 2.719 — Porca do parafuso da caixa da engrenagem differencial.
1.031. Annel da engrenagem do differencial.
1.032. Pinhão differencial.
1.033. Eixo do pinhão differencial.
1.034. Eixo da transmissão ou Cardan.
1.036. Capa do eixo transmissão ou Cardan.
1.037. Junta para capa eixo transmissão.
1.038. Parafuso do flange da capa eixo transmissão.
1.039. Feltro do eixo de transmissão.
1.040. Detentor feltro eixo da transmissão.
1.041. Connexão eixo transmissão á engrenagem rosca sem fim.
1.041 B. Connexão eixo transmissão á engrenagem rosca sem fim.
1.042. Pino da connexão eixo transmissão á engrenagem rosca sem fim.
1.043. Engrenagem rosca sem fim.
1.043 B. Engrenagem rosca sem fim 5 1/6×1.
1.044. Corôa da engrenagem rosca sem fim.
1.044 B. Corôa da engrenagem rosca sem fim 5 1/6×1.
1.045. Contrapino engrenagem rosca sem fim.
1.046. Rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim, completo.
1.047. Detentor rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim.
1.048. Capa rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim.
1.049. Parafuso do detentor rolamento tubular da engrenagem rosca sem fim.
1.050. Disco caixa espheras da engrenagem rosca sem fim.
1.051. Deposito de espheras, completo, de engrenagem rosca sem fim.
1.052. Chapa rolamento engrenagem rosca sem fim.
1.053. Detentor rolamento engrenagem rosca sem fim.
1.054. Porca detentor rolamento engrenagem rosca sem fim.
1.055. Pino detentor rolamento engrenagem rosca sem fim.
1.056. Patim do freio, completo.
1.057. Fita do patim do freio, cada.
1.058. Rebites para fita de patim do freio.
1.059. Móla do patim do freio.
1.060. Parafuso de patim do freio.
1.060 B. Porca do parafuso do patim do freio.
1.061. Expansor do freio.
1.062. Alavanca do expansor do freio.
1.064. Ajustador do expansor do freio.
1.065. Bucha do expansor do freio.
1.066. Pino do expansor do freio.
1.067. Articulador do expansor do freio.
1.068. Pino do articulador do expansor do freio.
1.069. Vareta do freio.
1.070. Supporte da vareta do freio, direito.
1.071. Supporte da vareta do freio, esquerdo.
1.072. Parafuso do supporte da vareta do freio.
1.072 B. Porca do parafuso do supporte da vareta do freio (usado em 1.072).
1.073. Varal da tensão trazeira.
1.074. Parafuso do varal tensão trazeira, parte deanteira.
1.075 B. Porca do parafuso, varal tensão trazeira, parte deanteira (usado em 1.074 e 1.075).
1.075. Parafuso do varal tensão trazeira, parte trazeira.
1.076. Bucha da junta movimento universal.

Mólas:

1.077. Móla trazeira, direita ou esquerda, cada.
1.078. Folha de móla n. 1.
1.079. Folha de móla n. 2.
1.080. Folha de móla n. 3.
1.081. Folha de móla n. 4.
1.082. Folha de móla n 5.
1.083. Folha de móla n. 6.
1.084. Folha de móla n. 7.
1.085. Folha de móla n. 8.
1.086. Folha de móla n. 9.
1.087. Bucha da mola.
1.088. Grampo da móla.
1.089. Porca do grampo da móla.
1.090. Chapa do grampo da móla.
1.092. Parafuso da móla.
1.093. Porca do parafuso da móla.
1.094. Contrapino do parafuso da mola.
1.095. Braçadeira das folhas da mola.
1.096. Parafuso da braçadeira das folhas da mola.
1.096 B. Porca do parafuso da braçadeira das folhas da mola (usado em 1093).
1.097. Supporte da mola.
1.098. Porca do supporte da mola.
1.099. Contrapino do supporte da mola.
1.100. Bucha do supporte da mola.
1.101. Arruellas entre a bucha do supporte da mola.
1.102. Braçadeira da suspensão da mola, completa.

Rodas:

1.105 B. Roda trazeira completa desmontavel Kelsey (sem pneumaticos).
1.105 C. Roda trazeira completa desmontavel Hayes (sem pneumaticos).
1.106 B. Aro da roda trazeira desmontavel Kelsey.
1.106 C. Aro da roda trazeira desmontavel Hayes.
1.107 B. Prendedor e porca do aro desmontavel Ke
1.108 B. Parafuso prendedor do aro desmontavel.
1.109. Roda trazeira, completa sem borracha.
1.110. Roda trazeira, completa com boracha.
1.111. Cubo roda trazeira.
1.112. Flange do cubo roda trazeira.
1.113. Tambor freio roda trazeira.
1.114. Parafuso do cubo roda trazeira.
1.114 B. Porca do parafuso do cubo da roda trazeira (usado em 1114).
1.116. Calóta roda trazeira.
1.117. Chaveta cubo roda trazeira.
1.118. Feltro cubo roda trazeira.

Armação do chassis:

1.119. Armação, completa.
1.120. Viga do lado direito.
1.121. Viga do lado esquerdo
1.122. Travessa da frente.
1.123. Travessa trazeira.
1.124. Cantoneira lado direito, da frente.
1.125. Cantoneira lado esquerdo, da frente.
1.125 B. Suplemento deanteiro, direito.
1.125 C. Supplemento deanteiro, esquerdo.
1.126. Chapa para prender a mola trazeira na travessa.
1.027. Reforço para prender a chapa na travessa trazeira.

Controle-transmissão:

1.133. Alavanca de velocidade.
1.134. Eixo do commando com alavanca de velocidade.

Relação das peças sobresalentes para automovel «Chevrolet», 22 HP, de 1922

Numeros do catalogo:

H 6	H 312	H 918	103	928
H 7	H 313	H 922	336	944
H 16	H 314	H 987	407	957
H 32	H 315	H 1.011	410	981
H 48	H 316	H 1.066	433	983
H 51	H 317	H 1.080	436	986
H 59	H 322	H 1.107	472	40.120
H 69	H 323	H 1.169	487	40.164
H 74	H 325	H 1.170	519	41.00[illegible]
H 75	H 326	H 1.174	713	41.00[illegible]
H 81	H 327	.....	744	41.00[illegible]
H 82	H 329	M 105	745	41.00[illegible]
H 92	H 331	M 125	746	41.00[illegible]
H 95	H 336	M 142	749	41.021
H 96	H 339	M 143	750	41.022
H 108	H 373	.....	752	41.237
H 113	H 374	H 93 A	768	41.239
H 173	H 392	H 94 A	770	41.280
H 180	H 578	H 135 A	771	41.281
H 201	H 579	H 201 A	772	41.282
H 247	H 580	H 181 C	774	41.295
H 280	H 583	.....	775	41.446
H 301	H 638	A 252	776	41.448
H 302	H 639	..... 409 A	777	41.469
H 303	H 644	..... 434 A	779	41.605
H 304	H 654	.....	781	41.643
H 305	H 747	.....	784	41.647
H 308	H 748	.....	785	41.689
H 309	H 749	.....	788	41.874
H 310	H 915	.....	789	41.838
H 311	H 916	.....	844	42.277
				43.402

Relação das peças sobresalentes para automovel «Dort», de quatro cylindros 19, H. P.

Numeros do catalogo:

Biéllas, 410 — 5 — A.
Biéllas, 5.405 — 11 — a.
Bronze, 5.707 — 11 — a.
Bronze, 703 — 4 — a.
Bronze, 5.705 — 11 — a.
Bronze, 703 — 5 — a.
Bronze, 5.704 — 11 — a.
Cabeça do cylindro, 5.106 — 11 — a.
Caixa de direcção, 1.101 — 511.
Carter, 1.225 — 52.
Crelar, 209 — 11 — C.
Cruzeta, 509 — 5 — F.
Eixo deanteiro, 1.000 — 5 — S.
Eixo de transmissão, 1.301 — 5 — F.
Eixo de transmissão, 215 — 5 — F.
Eixo de manicula, 202.
Eixo para mudança, 1.508 — 5 — B.
Eixo para mudança, 301 — 5 — B.
Eixo para mudança, 308 — 11 — B.
Eixo de commando, 277 — 5 — A.
Eixo de commando, 202 — 4 — A.
Eixo de commando, 304 — 11 — B
Embolo, 5.301 — 11 — A.
Engrenagem, 1.601 — 5 — A
Engrenagem, 615 — 5 — A.
Engrenagem, 605 — 5 — A.
Engrenagem, 111 — 11 — C.
Engrenagem, 214 — 214 — B.
Engrenagem, 1.207 — 5 — B.
Engrenagem, 210 — 5 — B.
Engrenagem, 201 — 5 — B.
Engrenagem, 207 — 11 — B.
Engrenagem, 1.206 — 5 — B.
Engrenagem, 205 — 5 — B.
Engrenagem, 206 — 11 — B.
Engrenagem, 1.204 — 5 — B.
Garfo, 1.507 — 5 — B.
Garfo, 125 — 5 — B.
Junta metallica, 5.107 — 11 — A.
Luvas para transmissão, 1.016 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 131 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 110 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 125 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 1.010 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 124 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 100 — 11 — I.
Luvas para transmissão, 105 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 120 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 127 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 129 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 115 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 122 — 5 — I.
Luvas para transmissão, 119 — 5 — I.
Luvas de embreagem, 1.030 — 1 — K.
Manga de eixo, 2.003 — 5 — F.
Manga de eixo, 112 — 5 — F.
Manga de eixo, 105 — 5 — F.
Mola trazeira, 1.105 — 9 — S
Mola deanteira, 101 — 9 — S.
Mola de segmento, 5.302 — 11 — A.
Mola para embreagem, 125 — 15 — C.
Parafusos de transmissão, 1.017 — 5 — I.
Parafuso, 5.406 — 11 — a.
Parafuso, 113 — 11 — a.
Peça para direcção, 1.101 — 5 — H.
Peça para direcção, 125 — 11 — H.
Peça para direcção, 1.127 — 5 — H.
Peça para direcção, 1.128 — 5 — H.
Peça para direcção, 115 — 5 — H.
Peça para direcção, 143 — 5 — H.
Peça para direcção, 1.130 — 5 — H.
Peça para direcção, 125 — 5 — C.
Peça para direcção, 126 — 5 — S.
Peça para direcção, 301 — 11 — 5 — S.
Peça para direcção, 120 — 5 — S.
Peça para direcção, 155 — 5 — S.
Pino de jumello, 301 — 5 — S.
Porcas, 1.612 — 5 — B.
Porcas, 309 — 11 — B.
Roulements, 423 — 4 — F.
Roulements, 422 — 5 — F.
Roulements, 423 — 5 — F.
Roulements, 1.563 — 5 — E.
Roulements, 201 — 11 — F.
Roulements, 202 — 11 — E.
Roulements, 135 — 5 — C.
Sola de embreagem, 1.105 — 5 — C.
Tampo de carter, 250 — 5 — A.
Turco, 510 — 5 — a.
Valvulas, 5.505 — 11 — a.
Volante do motor, 1.263 — 5 — C.

Relação dos roulemants com bilhas cobertas

A — 20, A — 25, A — 30.
A — 35, A — 40, A — 45.
A — 50, A — 55, A — 60.
A — 65, A — 70, A — 80.
A — 85, A — 90, A — 95.
A — 105, A — 105 especial
B — 12, B — 15, B — 17.
B — 20, B — 25, B — 30.
B — 35, B — 40, B — 45.
B — 50, B — 55, B — 60.
B — 65, B — 70, B — 75.
B — 80, B — 81.
C — 25, C — 30, C — 35
C — 40, C — 45, C — 50.
C — 55, C — 60, C — 65.

Serviços de officinas para automoveis e auto-caminhões.

Rodas novas trazeiras ou deanteiras para caminhões Saurer de duas e quatro toneladas, uma.

Reparação de rodas trazeiras ou deanteiras para caminhões «Saurer», de duas e quatro toneladas, uma.

Substituição de madeira de rodas trazeiras ou deanteiras para caminhões «Saurer», de duas e quatro toneladas, uma.

Soldagem de blocos de cylindros de automoveis, uma.

Soldagem de blocos de cylindros de auto-caminhões «Saurer», de duas e quatro toneladas, uma.

Soldagem de eixos de automoveis e auto-caminhões «Saurer», uma.

Soldagem de carter de aluminio para automoveis e auto-caminhões, uma.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar da data da publicação deste edital.

Ladeira do Faria n. 89, propriedade de Henrique Thomaz Corrêa Sá, collocar hydrometro.

Estrada do Pau Ferro sem numero (junto ao n. 190), propriedade de José de Almeida Marques, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Passagem do Gado n. 435, propriedade de Luiza de Mello Fernandes, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua das Palmeiras n. 82, propriedade de Durisch & Comp., collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Senador Camará n. 61, propriedade de Antonio José de Araujo, collocar hydrometro de 10 m/m.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de junho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida, pelo proprietario abaixo, a intimação que lhe expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, a referida intimação que deverá ser obedecida dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital.

Rua da Lapa n. 66, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de junho de 1923. —*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o Sr. proprietario do predio á rua D. Manoel n. 26 a desobstruir o local onde se acha installado o apparelho medidor, para que a officina possa retiral-o para o respectivo concerto.—*Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo, as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste edital.

Rua Carlos Sampaio n. 65, propriedade de Maria José de Oliveira Sayão, concertar a torneira de boia da caixa do pavimento, a torneira de uma das pias do 1º andar e a do tanque tambem deste pavimento.

Rua 4 de Novembro n. 48, propriedade de Sergio Lourenço, collocar hydrometro.

Estrada da Penha n. 1.441, propriedade de Francisco Luiz Fernandes, collocar hydrometro.

Rua Anna Nery n. 223, propriedade de José Santiago Lopes, collocar hydrometro.

Rua Leonidia ns. 1 e 3, propriedade de Luiz (menor) filho de Antonio Macedo de Abreu, collocar hydrometro.

Rua Antonio Rego n. 198, propriedade de José Antonio Tinoco, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 30 de junho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Secção de Expediente)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, em obediencia ao determinado no art. 1º das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e na forma do art. 757, do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, estão abertas inscripções até o dia 9 de julho deste anno, na Secção de Expediente desta repartição, para o fornecimento de 3.650 talhas de capim verde, durante o 2º semestre de 1923 sob as seguintes condições:

1.ª

Os interessados deverão pedir sua inscripção em requerimento endereçado ao director geral, interino, até o dia acima referido, no qual, além de juntarem as provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a séde de seu estabelecimento.

2.ª

Juntamente com o seu requerimento entregarão os interessados na Secção de Expediente as suas propostas, em triplicata, dentro de involucro fechado e lacrado, devendo estar a primeira via competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas, sem conterem emendas, rasuras, entrelinhas, accrescimos e resalvas, com os respectivos preços indicados em algarismos e por extenso, e com a obrigação da entrega do capim nas cocheiras do 1º districto desta repartição á rua Coronel Rangel numero 142, na Estação de Cascadura.

3.ª

Dentro de dez dias, contados da data do encerramento da inscripção, far-se-á o julgamento da idoneidade dos proponentes, e após isso será ordenada pelo director geral inscripção daquelles que forem julgados idoneos e marcado o dia para a abertura das propostas, sendo devolvidas fechadas as dos que não forem considerados idoneos.

4.ª

O interessado inscripto, cujo preço fôr mais reduzido, obriga-se á fornecer durante o 2º semestre de 1923, 3.650 talhas de capim verde, contendo 16 feixes cada uma, que serão medidos em caixão de 1m,00 × × 0m,57 × 0m,10, cuja entrega deverá ser feita na quantidade que fôr requisitada com a antecedencia de oito dias, ficando, entretanto, o Districto com a faculdade de exigir fornecimento de 10 talhas diarias, si assim entender mais conveniente.

5.ª

Não serão tomadas em consideração as propostas que estipularem preços superiores a 1$ por talha de capim.

6.ª

No caso de não serem satisfeitos os fornecimentos nas condições previstas na clausula 4ª, ficará o fornecedor sujeito á multa de trinta por cento (30 %), imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade e mediante communicação do respectivo engenheiro do Districto.

No caso de reincidencia poderá ser adquirido o artigo a qualquer outro concurrente inscripto, correndo, porém, por conta do fornecedor a differença que houver para mais.

7.ª

O interessado que fôr contemplado com o fornecimento fica obrigado a depositar na thesouraria desta repartição uma caução correspondente a 5 % do valor total do fornecimento, que garantirá o pagamento da multa a que allude a clausula 6ª.

8.ª

Si o interessado incidir por mais de uma vez na penalidade estatuida na clausula 6ª, será annullada a sua inscripção, perdendo a respectiva caução em favor dos cofres publicos, sem que lhe assista direito a qualquer reclamação.

9.ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de junho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

(Secção de Expediente)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE UM GUINDASTE A VAPOR, DESTINADO AOS SERVIÇOS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LINHAS ADDUCTORAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA Á CIDADE DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que, ás 13 horas do dia 13 de julho do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á 2ª divisão desta repartição de um guindaste a vapor, obedecendo as propostas ás seguintes condições:

I

Um guindaste de manobra a vapor, montado sobre estrado, rodisios e molas de aço, com movimento de lança até 6m,25 de raio, capacidade de 15 toneladas, typo desvio com quatro eixos no minimo, com engates e para choques, destinado a transitar em linha de bitola de 1m,00, todo de ferro e aço de primeira qualidade, de accôrdo com a photographia existente no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú, que poderá ser visto pelos proponentes.

II

A concurrencia versará sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, que não poderá exceder de 10 % os preços correntes da praça, sob pena de annullação da concurrencia. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

III

O guindaste será entregue na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú, dentro de tres mezes, a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo todas as despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, exce-

pto os direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

IV

Não se effectuando a entrega no prazo marcado, sujeita-se o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de qualquer especie.

V

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, datadas, assignadas, sem rasura nem emendas e contendo o preço por extenso e prazo da entrega, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente, e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente, ou em letras, de accôrdo com o disposto na lettra *c* do art. 745 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, que baixou com o decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pelo Secção de Expediente da mesma repartição, e os seus documentos de idoneidade provando: estar quite com os impostos federaes e municipaes de industria e profissão. Como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, ser matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social em original ou extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma.

VI

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos, e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier quanto a tal julgamento, pois, neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas. Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

VII

As propostas serão lidas, rubricando cada proponente ou seu preposto as outras em cada folha. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais barato para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de igualdade de condições entre as propostas, será o desempate feito de accôrdo com o disposto no artigo 742 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e havendo absoluta igualdade de condições de propostas e proponentes applicar-se-ha o art. 756 do citado Codigo.

VIII

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que as do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5 %) da importancia do respectivo fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de um conto de réis (1:000$), que reverterá para os cofres publicos.

IX

O contracto só vigorará depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

X

O pagamento do guindaste será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor, para tal fim, conta em tres vias, acompanhada do pedido de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife.

XI

As propostas indicarão o preço e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de junho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Pedro Storti, ex-agente do correio de Araçatuba, no Estado de S. Paulo, para, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, allegar o que tiver a bem dos seus direitos e produzir documentos, relativamente ao alcance de 112$600, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 31 de março de 1916 a 27 de novembro de 1917, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade, 6 de junho de 1923. O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ALUGUEL DE EMBARCAÇÕES PARA O SERVIÇO DE CABOS.

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, no dia 26 do corrente, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio sede, á praça Quinze de Novembro, propostas para o aluguel de embarcações para o serviço de cabos durante o segundo semestre de 1923, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do ministruario da 3ª secção technica, e no dia e hora acima indicados, á abertura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

I

As propostas, em triplicata e encerradas em envolucro fechado e lacrado, deverão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactyiographadas a tinta de cópia, sem emendas, rasuras, entrelinhas nem resalvas, datadas e assignadas, ter os preços em algarismo e por extenso, em moeda nacional, e conter a declaração de que o proponente se submette a todas as condições do presente edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluida entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia.

III

Os preços não deverão exceder de 10 % dos preços correntes, nesta praça, sob pena de annullação da concurrencia, e serão indicados, comprehendendo ainda o pessoal da equipagem das embarcações, de accôrdo com a seguinte discriminação:

Aluguel de lancha para reboque, á hora;

Aluguel de catraia até 60 toneladas, por dia:

Aluguel de bote, por dia;

Aluguel de encerado, por dia;

Vigia, por noite.

IV

A preferencia caberá á proposta de preços mais baixos, não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados; em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionaes.

V

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos serviços, empregando, segundo a exigencia, a quantidade de embarcações com o pessoal necessario e ficando responsavel por todo o material que lhe fôr entregue.

VI

Os proponentes farão, na thesouraria da repartição, uma caução de quinhentos mil réis para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido á mesma thesouraria, opportunamente, uma caução de 10 % da importancia provavel dos serviços, no segundo semestre de 1923.

VII

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concurrente as importancias deduzidas a titulo de multas.

VIII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que aos concurrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, de de 1923. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico interino.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA N. 9

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL RODANTE DESTINADO Á ESTRADA DE FERRO PETROLINA A THEREZINA.

De ordem do Sr. Dr. inspector e de accôrdo com o aviso n. 248, de 8 de maio corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 14 horas do dia 24 de julho proximo futuro, na Intendencia desta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, sob a presidencia do chefe da 1ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento do material abaixo discriminado, destinado á Estrada de Ferro Petrolina a Therezina:

Um carro para passageiros de 1ª classe;
Dous carros para passageiros de 2ª classe;
Um carro para correio e bagagem;

Oito vagões fechados para mercadorias, com capacidade para 20 toneladas.

O preço maximo para cada carro e vagão será:
Carro de 1ª classe, 15:000$, ouro;
Carro de 2ª classe, 14:400$, ouro;
Carro correio-bagagem, 12:000$, ouro;
Vagão para mercadorias, 3:000$, ouro.

O material acima especificado obedecerá aos seguintes caracteristicos geraes:

Carros para passageiros de 1ª classe

Comprimento entre faces externas das plataformas, 12,m958.

Largura do estrado, 2,m740.
Largura maxima por fóra das molduras, 2,m800.
Base das rodas dos trucks, 1,m295.
Altura da barra do engate acima dos trilhos, 0,m750.
Bitola da linha entre faces internas dos trilhos, 1,m000.

Estrados, plataformas e caixas

Os longerões lateraes, longarinas centraes, travessas de cabeceira, pés direitos, cambotas e curvas, longarinas e travessas das plataformas serão metallicos.

Os assoalhos serão de carvalho perfeitamente secco ou outra madeira de igual resistencia e qualidade, não apresentando defeito algum.

Disposições interiores

O carro será dividido por um corredor central tendo em uma das extremidades um gabinete com lavatorio nickelado de rebater, typo de bordo, apparelho para sabão liquido, deposito para agua de beber, espelho, porta-toalha e caneca nickelada presa por corrente. Este gabinete será fechado por uma cortina de correr do lado do corredor.

Do lado opposto ficará o «water closed» com vaso de porcellana com fechamento hydraulico, typo Federal C. Chicago, com tampo de alçar automaticamente. Este gabinete terá uma porta de communicação de correr e de fechar por dentro e será provido de cabides e seguradores de bronze polido.

Cada carro comportará 20 assentos, com encostos reversiveis, de 0,950, para dous passageiros, providos de molas espiraes e forrados de palhinha typo «Walkover» e mais quatro outros assentos fixos nas extremidades, de modo a completar a lotação para 47 passageiros.

Cada compartimento deverá ter espelhos pequenos collocados nos intervallos dos assentes.

Illuminação — Os carros serão illuminados pelo menos por tres lampadas electricas, systema «Stone», assim como os gabinetes de lavatorio e privada.

Tectos — Os tectos dos carros serão do typo duplo com ventiladores lateraes intercalados com pequenos caixilhos de vidros de côr.

Cestas para pequenos volumes — Todos os carros serão providos de cestas longitudinaes, com braços de bronze, para pequenos volumes de passageiros, ficando a 0,m25 do tecto.

Todas as fechaduras, suspensorios de vidraças e venezianas, etc., serão de bronze polido.

Engates — Os engates serão centraes do typo automatico e com corrente de segurança, tendo os sellos de ferro de 0,m025 minimo de espessura e gancho proporcional.

Freios — Todos os carros serão providos de freio manual de parafuso, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo. Além destes freios, serão tambem providos de freio automatico "Westinghouse", do mais aperfeiçoado e actuando sobre todos as rodas ao mesmo tempo.

No interior destes carros serão collocadas caixas fechadas contendo valvulas de segurança para serem actuadas, em caso de perigo, por qualquer passageiro.

Trucks — Os estrados dos trucks serão de carvalho ou outra madeira de igual resistencia, sendo chapeadas as longarinas lateraes para maior reforço. Todo o quadro será bem ajustado com encaixes e apertados por estacas de ferro. Os dous travessões transversaes serão de carvalho ou madeira semelhante, bem armados para maior resistencia e collocadas entre elles, em duas ordens, molas elipticas.

Todo o systema será de balanço sobre as barras de ferro que deverão ser de ferro batido de superior qualidade, bem proporcionado para o peso dos carros. Os eixos de rodas serão de aço e estas de centro cheio e aros de aço "Siemens-Martin", convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas do eixo de 0,107 × 0,203 (4" ¼ × 8").

As caixas de graxa serão do typo "Symington" ou semelhante.

Carros de 2ª classe

Esta especie de carro será em seus detalhes igual aos de 1ª classe, excepção feita das disposições interiores e tectos que serão as seguintes:

Disposições interiores — Estes carros serão providos de bancos transversaes de sarrafos de madeira, perfeitamente envernizados a bonecca, com encostos reversiveis, para dous passageiros cada um. A lotação minima será de 48 passageiros.

Serão tambem providos de reservatorio com torneira para agua de beber, pequena bacia metallica e caneca presa com corrente.

Em uma das extremidades ficará um gabinete para *water closed*, o qual será igual ao da 1ª classe, tendo no minimo 1m,00 × 0m,760.

Tectos — Os carros terão o tecto simples e corrido com ventiladores em numero de tres.

Carro correio — Bagagem

Dimensões geraes — As dimensões geraes e detalhes aqui não considerados serão identicos ás dos carros de 1ª e 2ª classes.

Disposição — Um salão central para bagagem, com o comprimento de 5m,83 e nas extremidades, de um lado a sala do correio, com 3m,25 proximamente, e do outro a do chefe do trem, tendo mais ou menos 2m,35.

Na sala do chefe do trem haverá ao fundo um sofá-cama em todo o comprimento da largura do carro, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da estrada.

Além disso, haverá uma cadeira com assento estofado de palhinha, encosto e braços e junto á mesa uma cadeira commum.

Na sala do correio haverá tres armarios com escaninhos para correspondencia com as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado.

O compartimento da bagagem terá de um lado uma galeria coberta para transporte de cães e aves com aberturas para os dous lados e do outro um gabinete *water closed* e lavatorio com entrada para o serviço do correio.

O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira dividida em paineis de tirar e botar.

Os outros detalhes serão iguaes aos carros de 1ª classe.

Vagões de mercadorias para 20 toneladas

Dimensões geraes — Comprimento do estrado entre faces externas das travessas das cabeceiras, 10m,000;

Comprimento entre as faces externas das cabeceiras, 9m,804;

Largura do estrado, 2m432;
Base das rodas dos trucks, 1m,295;

Altura da barra do engate acima dos trilhos, 0m,750; Bitola da linha, 1m,000.

Estrados — Estes vagões serão do systema de estrado metallico para capacidade de 20 toneladas. A armação da caixa, columnas de canto e lateraes, cambotas, travessas diversas, serão metallicas.

Exterior da caixa — Será de carvalho ou madeira semelhante, em taboas estreitas, ajustadas verticalmente, perfeitamente aplainadas e pintadas.

As portas serão collocadas nos centros de cada lado sobre corrediças e fechadas a cadeados.

Tecto — Devem ser de carvalho ou madeira semelhante, forro de frisas de 0m,060 × 0m.020 com vivo de 0m.005 e juntas de macho e femea, pintados.

A cobertura externa será de ferro galvanizado com folhas sobrepostas e fixadas por meio de cambotas e contrafrechaes de 0m.060 × 0m,080 e estaes com porcas de aperto.

Superiormente, no centro, terá um passadiço de madeira composto de 3 taboas de 0m,151 × 0m.020 fixado sobre pequenas cambotas de 0m.040 de espessura.

Em uma das extremidades será collocado o assento para o guarda-freio, com volante e manivela de freio ao alcance da mão.

A cobertura terá uma disposição tal que não permitta a passagem de fagulhas entre o ferro e as paredes.

Escadas — As escadas lateraes serão fixadas por meio de parafusos de porcas com travadouros de segurança.

Os detalhes aqui não especificados, como engates, freios, trucks, etc., serão iguaes aos carros de 1ª classe.

Os demais esclarecimentos necessarios serão fornecidos pela Intendencia desta Inspectoria, devendo os proponentes em suas propostas indicar a fabrica da qual pretendem fornecer o material.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, sendo para comparação tomado o preço em réis pelo cambio da vespera da abertura das propostas.

O material encommendado deverá ser entregue *C I F* desembarcado no porto da Bahia dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas corrente os direitos aduaneiros por conta da Inspectoria e todas as demais despezas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, em 4 vias, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas, com a declaração das respectivas residencias, serão entregues em envolucros fechados, com a indicação, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade dos proponentes, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000$, préviamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim for expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só tornar-se-ha effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Inspectoria reserva-se o direito de adquirir todo o material ou parte, assim como de não acceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito depois do seu recebimento e por conta da consignação respectiva, n. VIII da verba 6ª, art. 92, da vigente lei orçamentaria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1923. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

(:

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA LANIFICIOS MINERVA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL

Aos 27 de junho de 1923, ás 17 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro e á rua General Camara n. 93, sobrado, presentes os Srs. accionistas abaixo assignados, representando 5.994 acções, foi acclamado, por proposta do Sr. Armando da Silva Pires, o Dr. João Baptista Braga de Araujo para assumir a presidencia da presente assembléa.

O Dr. João Baptista Braga de Araujo, acceitando e agradecendo a honra que lhe era concedida, convida para secretarios os Srs. Julião de Baere Filho e João Narciso Ferreira, que, por sua vez, acceitam o convite e tomam assento ao lado do presidente, ficando assim constituida a mesa. O Sr. presidente declara aberta a sessão e diz que, conforme estava no conhecimento de todos, a presente assembléa havia sido convocada em cumprimento dos arts. 25 e 34 paragrapho unico dos nossos estatutos. Convidava, por isso, um dos Srs. directores a proceder á leitura do relatorio annual. O Sr. director Baére pediu a palavra para proceder á leitura do dito relatorio, que foi dispensada, a pedido, pela ordem, do Sr. Pedro José Beaujean, por ter sido o mesmo publicado conforme determina a lei. O Sr. presidente, convida a assembléa a manifestar-se sobre esta proposta, que é unanimemente approvada. Usando novamente da palavra, o Sr. presidente pede ao conselho fiscal para proceder á leitura do seu parecer, o que é feito pelo relator, Sr. Paulo Carvalho de Miranda. Postos a votos o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, são ambos approvados por unanimidade. O Sr. presidente pede á assembléa geral pronunciar-se sobre o determinado no artigo 34 paragrapho unico dos nossos estatutos, que é lido. O Sr. Roberto Julião de Baére pede a palavra e propõe que os honorarios da directoria e conselho fiscal continuem a ser os fixados pela assembléa geral de 28 de dezembro de 1921, o que é approvado por todos os presentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta acta para constar, que todos assignam commigo Julião de Baére Filho, que a escrevi.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923.

	Acções
Dr. *João Baptista Braga de Araujo*, presidente	3
Julião de Baére Filho, 1º secretario	3
João Narciso Ferreira, 2º secretario	3
Armando da Silva Pires	3
Pedro José Beaujean	3
Paulo C. de Miranda	3
Por procuração de Aline Delcroix Deffontaine, *Fernand Delcroix*	40
Baére, Delcroix & Comp.	5.800
Fernando Delcroix	28
Por minha mulher, *C. P. Julião de Baére*	40
Calixto Pedro Julião de Baére	45
Roberto Julião de Baére	3
Henry Bourseau	20
Total	5.994 (4.279)

The Royal Bank Of Canada

(INC. 1869)

Capital autorizado	$ 25.000.000.00
Capital realizado	$ 20.400.000.00
Fundo de reserva	$ 21.407.514.19

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE JUNHO DE 1923

N. de ordem	Activo	
1.	Capital a realizar	—
2.	Letras descontadas	20.468:593$710
3.	Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior	—
4.	Letras e effeitos a receber por conta propria do interior	—
5.	Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	6.764:128$880
6.	Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	7.143:413$210
7.	Valores em liquidação	—
8.	Emprestimos em contas correntes	23.186:763$409
9.	Valores caucionados	26.508:063$870
10.	Valores depositados	15.878:531$640
11.	Caixa matriz	—
12.	Agencias e filiaes no exterior	8.042:474$122
13.	Agencias e filiaes no interior	4.997:058$427
14.	Correspondentes no exterior	797:763$330
15.	Correspondentes no interior	1.224:325$400
16.	Titulos federaes pertencentes ao banco	1.011:807$870
17.	Hypothecas	—
18.	Caixa: em moeda corrente no banco	13.642:917$589
19.	Caixa: em moedas de ouro no banco	—
20.	Caixa: em outras especies no banco	2:180$200
21.	Caixa: no Banco do Brasil	2.943:894$584
22.	Caixa: em outros bancos	1.107:961$590
23.	Diversas contas	2.530:054$113
	Total do activo	136.249:931$944

N. de ordem	Passivo	
1.	Capital	3.933:080$000
2.	Fundo de reserva	—
3.	Depositos em conta corrente com juros	29.794:989$294
4.	Depositos em conta corrente limitada	—
5.	Depositos em conta corrente sem juros	8.859:507$187
6.	Depositos a prazo fixo	2.801:790$000
7.	Depositos em conta de cobrança, do exterior	—
8.	Depositos em conta de cobrança, do interior	28:448$080
9.	Titulos em caução e em deposito	42.386:595$510
10.	Caixa matriz	2.543:250$000
11.	Agencias e filiaes no exterior	22.955:440$983
12.	Agencias e filiaes no interior	1.398:054$154
13.	Correspondentes no exterior	2.057:765$976
14.	Correspondentes no interior	1.347:978$415
15.	Valores hypothecarios	—
16.	Letras a pagar	—
17.	Lucros e perdas	—
18.	Diversas contas	4.235:490$255
19.	Letras em cobrança	13.907:542$090
	Total do passivo	136.249:931$944

Pelo The Royal Bank of Canada. —*D. M. Rae*, gerente. — *F. G. Christian*, contador. (4.288)

SOCIEDADE ANONYMA ESTALEIROS GUANABARA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA ESTALEIROS GUANABARA REALIZADA EM SETE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES.

Aos sete dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e tres, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria os accionistas da Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, em sua séde á Avenida Rio Branco numeros cento e seis e cento e oito, segundo andar. Pelas assignaturas do respectivo livro de presença verificou-se acharem-se presentes quatorze senhores accionistas representando o total de acções da sociedade em numero de cinco mil, as quaes já haviam sido depositadas na séde da sociedade na fórma da lei. O senhor commendador José Martinelli, presidente da sociedade, declara que, havendo comparecido accionistas representando o total de acções dava por aberta a sessão, e convida os senhores accionistas a elegerem o presidente para dirigir os trabalhos da assembléa, sendo acclamado o proprio senhor commendador José Martinelli, o qual, assumindo a presidencia, agradece a honra que mais uma vez lhe era conferida e convida para secretarios os senhores Julio de Souza e doutor Antonio Conrado Limongi, para primeiro e segundo secretarios respectivamente. Constituida a mesa, o senhor presidente declara que a presente reunião tem por fim os senhores accionistas elegerem o novo director, cargo esse creado em virtude da recente reforma dos estatutos da Sociedade e declara que vae mandar proceder a eleição por votação para o referido cargo. Pede a palavra o senhor Mario d'Almeida, e indica á assembléa o nome do senhor doutor Azôr Brasileiro de Almeida para occupar o novo cargo creado e accrescenta que o nome do referido senhor doutor Azôr é bastante conhecido e pessôa muito competente para occupar o referido cargo. O senhor presidente declara que vae mandar proceder a eleição e convida o senhor segundo secretario para recolher as cedulas; apuradas estas verifica-se haver sido eleito unanimemente o senhor doutor Azôr Brasileiro de Almeida para director da sociedade. Achando-se presente o senhor doutor Azôr, pede a palavra e em breves palavras agradece a honra que a assembléa lhe acabava de conferir escolhendo a sua pessôa para occupar o cargo de director da Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara. O senhor presidente declara immediatamente empossado o novo director. Ninguem mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspende a sessão afim de ser lavrada a acta. Reaberta a sessão uma hora depois e lida a acta o senhor presidente diz achar-se a mesma em discussão e que si ninguem pedir a palavra a submetterá a votação. Ninguem pedindo a palavra a mesma é posta em votação e unanimemente approvada. Em tempo declaro que a presente assembléa realizou-se ás quatorze horas. E eu, Julio de Souza, servindo de primeiro secretario a lavrei e assigno com a mesa e demais accionistas. — *José Martinelli*, presidente. — *Julio de Souza, primeiro* secretario. — *Antonio Conrado Limongi*, segundo secretario. — *Mario d'Almeida.* — *Roberto Cardoso.* — *Azôr Brazileiro de Almeida.* — *Sociedade Anonyma Martinelli*, representada pelo seu presidente commendador *José Martinelli.* — *Sociedade Anonyma Lloyd Nacional*, representada pelo seu director-secretario *Roberto Cardoso.* — *David Haguenauer.* — *Alberto Marsili.* — *Manrico Parodi.* — *Raphael Ferreira de Assumpção.* — *João do Amaral Siqueira.* — *Affonso Pereira da Silva.*

1ª SECÇÃO DA JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 5 de julho de 1923, se archivou nesta repartição sob n. 6.336, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Estaleiros, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 7 de junho ultimo, que elegeu o Dr. Azôr Brazileiro de Almeida para o cargo de Director, creado pela reforma dos estatutos sociaes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. (Sobre uma estampilha de 500$000 o seguinte): Rio de Janeiro, 6 de julho de 1923. 6|7|23. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. Rio de Janeiro 6 de julho de 1923. — *Isidoro Campos*, director Um carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

(4.295)

S. A. Brazilian American

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Machinas e installações.....	188:038$700
Moveis e utensilios.....	50:000$000
Contractos de annuncios.....	120:000$000
Nome e boa fama (goodwill).	100:000$000
The National City Bank:	
Saldo em deposito.....	4:693$500
Acções:	
Saldo a receber.....	7:200$000
Fundo de reserva.....	42:000$000
Acções caucionadas:	
Caução da directoria.....	6:000$000
Brazilian American:	
C/representada por panel, tinta, clichés, não usados etc., n/data existentes em deposito.....	3:500$000
Contas correntes:	
Devedores diversos.....	44:532$000
Saldo de diversas contas....	6:512$000
	572:446$200

Passivo

Capital.....	500:000$000
Acções caucionadas:	
Caução da directoria.....	6:000$000
Fundo de depreciação de material.....	11:600$435
Lucros e perdas.....	54:845$765
	572:446$200

DEMONSTRAÇÃO DE CONTAS, LUCROS E PERDAS

Deve

Imp. despendida com honorarios da directoria, commissões, ordenados de escriptorio, Brazilian American, salarios da officina, juros e descontos e despezas geraes.....	172:850$291

Haver

Imp. resultante do balanço extrahido em 30 d/m.....	54:845$765
Saldo devedor.....	118:004$526
	172:850$291

(4.278)

José Silva & Comp.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Secção Commercial.....	79:618$619
Despezas Geraes.....	15:620$920
Estampilhas.....	1:572$300
Contas Correntes.....	3:662$510
	100:474$349

Passivo

Capital.....	50:000$000
Commissões.....	23:720$640
Contas correntes.....	26:753$709
	100:474$349

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923.— *José Silva & Comp.* (4.281)

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 10 do corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 7, sobrado, para approvação de contas relativas ao anno de 1922, e eleição da directoria e do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1923.— *A directoria.*

(4.275)

Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belém

AVISO

Avisamos ao publico que o unico procurador desta companhia na Capital Federal é o Dr. Edmundo de Castro Lopes, á avenida Rio Branco n. 109, 3º andar, sala 18, e que qualquer negocio feito por outro procurador será nullo para a companhia, que revogou desde 10 de junho proximo passado todas as outras procurações que havia outorgado, no Rio de Janeiro.

Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belém— S. Paulo, 3 de julho de 1923. —Por procuração da Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belém, *Antonio M. Soares.*

—

Reconheço a firma supra de Antonio M. Soares.

S. Paulo, 5 de julho de 1923.

Em testemunho da verdade, *João Corrêa da Silva e Sá*, 5º tabellião interino.

(4.294)

Companhia Industrial Itacolomy

DEBENTURES SORTEADOS

De accôrdo com a publicação feita neste jornal em 4 de junho de 1923, foram sorteados os seguintes debentures:

74, 197, 256, 302, 419, 513, 641, 762, 1.007, 1.089, 1.344, 1.664, 1.933, 2.080 e 2.437.

Estes debentures serão pagos, desde já, no escriptorio da Companhia Industrial Papeis e Cartonagem, á rua do Mercado n. 51, sobrado, de 1 ás 3 horas da tarde, e conforme termo de escriptura de emprestimo, deixam de vencer juros desde o dia do sorteio.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1923.— *Fausto Matarazzo*, director-gerente.

(4.282)

Bonus da Independencia

De accôrdo com as disposições dos decretos ns. 15.020 e 15.021, de 22 de setembro de 1921, faço publico que a extracção do quinto sorteio dos «Bonus da Independencia», a realizar-se no dia 22 de julho de 1923, obedecerá ao plano seguinte:

1	premio de.....		500:000$000
2	premios de.....	100:000$000	200:000$000
3	premios de.....	50:000$000	150:000$000
5	premios de.....	20:000$000	100:000$000
8	premios de.....	10:000$000	80:000$000
15	premios de.....	5:000$000	75:000$000
30	premios de.....	2:000$000	60:000$000
70	premios de.....	1:000$000	70:000$000
100	premios de.....	500$000	50:000$000
75	premios de.....	200$000	15:000$000
25	premios de.....	100$000	2:500$000
100	premios de 200$ para a centena do numero sorteado com 500:000$000.....		20:000$000
100	premios de 200$ para a centena do numero sorteado em 1º logar com um dos dous premios de 100:000$000....		20:000$000
100	premios de 100$ para a centena do numero sorteado em 2º logar com um dos dous premios de 100:000$000.....		10:000$000
300	premios de 100$ para a centena dos tres numeros premiados com 50:000$000.....		30:000$000
1.000	premios de 50$ aos Bonus cujos tres ultimos algarismos forem iguaes aos do premio de 500:000$000.....		50:000$000
1.000	premios de 50$ aos Bonus cujos tres ultimos algarismos forem iguaes aos do numero sorteado em primeiro logar, com um dos dous premios de 100:000$000.....		50:000$000
300	premios de 50$ para os Bonus cujos quatro algarismos forem iguaes aos tres premios de 50:000$000.....		15:000$000
50	premios do 50$ para os Bonus cujos cinco ultimos algarismos forem iguaes aos dos cinco premios de 20:000$000.		2:500$000
Total.. 3.284	premios.....		1.500:000$000

Opportunamente será annunciado o processo da extracção dos premios da Tombola da Exposição.— O encarregado do serviço de propaganda e collocação dos Bonus da Independencia, *Delfim Carlos Silva.*

Companhia Expresso Federal

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 16 de julho proximo ás 2 horas da tarde no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 87, para approvação do balanço e actos da directoria relativos ao anno de 1922.

Esta assembléa deverá proceder á eleição da nova directoria cujo mandato acha-se terminado, bem como dos membros do conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1923.— O director secretario, *Alceu G. d'Azevedo*. (4.285)

Companhia Carbonifera de Urussanga

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa extraordinaria no dia 9 do corrente, ás 15 horas, na séde da companhia á rua do Rosario n. 158, 1º, para o fim especial de deliberarem sobre o art. 14 § 1º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1923.— *Gastão de Azevedo Villela*, presidente. (4.292)

Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Não se tendo podido realizar a assembléa geral extraordinaria convocada para 30 do proximo passado, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem na séde social da empreza, á rua Primeiro de Março n. 73, no dia 7 do corrente, ás 15 horas, para deliberarem sobre uma proposta de reforma dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923.—Pela Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense. *Leopoldo da Camara Lima*, director-presidente.—*José Machado Coelho de Castro*, director-thesoureiro. (4.229)

Auto Omnibos

Sociedade Anonyma

CONVOCAÇÃO

Não tendo sido possivel reunir-se a assembléa geral ordinaria em 30 de junho, fica transferida para 22 de julho corrente, encontrando-se o balanço e documentos á disposição dos Srs. accionistas, de accordo com a lei.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923.— *A directoria*. (4.227)

Empreza Brasileira de Diversões

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente convido aos Srs. accionistas da Empreza Brasileira de Diversões para comparecerem á assembléa geral ordinaria, na séde da empreza, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, ás 14 horas do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento do balanço, relatorio da directoria e approvação de contas, tudo de accôrdo com os estatutos.

Rio 5 de julho de 1923.—*Oswaldo R. Lima*, secretario. (4.202)

Companhia Commercial e Maritima

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da Companhia avenida Rio Branco numero 14, no dia 20 de julho do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao exercicio findo em 30 de junho proximo passado e procederem a eleição da directoria e membros do conselho fiscal, achando-se desde já á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos exigidos em lei.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923. — *A directoria*. (4.226)

Banco Constructor do Brasil

(Nova sociedade anonyma)

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 13 de julho proximo vindouro, ás 13 horas, no escriptorio da séde social á rua da Assembléa n. 40, sobrado, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço, parecer do conselho fiscal, eleição da directoria, membros do conselho fiscal e seus supplentes.

As transferencias das acções ficam suspensas até a realização da assembléa geral e as acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da séde, até a antevespera da referida assembléa, de accôrdo com o art. 19 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1923.— *A directoria*. (3.970)

Companhia Constructora Ipanema

Os Srs. accionistas são convidados para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 13 de julho corrente, ás 5 horas da tarde, na séde da companhia, á rua do Ouvidor n. 139, para se proceder á eleição de dous cargos vagos na directoria, eleição do conselho fiscal, reforma dos estatutos e deliberar sobre a ratificação de actos praticados pelos administradores.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1923.— *Raul Kennedy de Lemos*, director-presidente (4.206

The Red Star Company

71, Rua Gonçalves Dias, 71

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 da lei n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1923. — *A directoria*. (3.706)

Caixa Economica do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Previne-se aos Srs. mutuarios que, no dia 11 de julho proximo futuro, serão levados a leilão os penhores correspondentes ás cautelas emittidas ou reformadas em maio de 1922. Os Srs. mutuarios devem resgatar os respectivos penhores ou reformar os seus contractos até o dia 9 do referido mez de julho.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1923. — O gerente, *Horacio Ribeiro da Silva*. (

Banco Hypothecario do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 19 de julho do corrente anno, ás 14 horas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 50, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referentes ao anno de 1922, e effectuarem a eleição do novo conselho fiscal e seus supplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

As transferencias de acções ficarão suspensas, a partir de 9 de Julho de 1923.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1923.— Pelo Banco Hypothecario do Brazil, *V. de Paula Ramos*, presidente. (4.198)

TARIFA PRATICA DAS ALFANDEGAS — Por Alfredo Seabra — Um volume, acompanhado de diversos regulamentos, preço: 30$000.

LEIS DE 1922

4 volumes

A' venda na Thesouraria da Imprensa Nacional. Preço: 30$000.

REGULAMENTO DO SELLO — Com as alterações das leis posteriores até 1922. Nova edição. Preço: 2$000.

REGULAMENTO DO SELLO PROPORCIONAL SOBRE VENDAS MERCANTIS — Preço: $500.

REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE JOIAS, OBRAS DE OURIVES E OBJECTOS DE ADORNO — Preço: 500 réis.

UNIFORMES DO EXERCITO

(Modificações)

A' venda na thesouraria desta repartição — Preço: 500 réis.

ANNUARIO DE LEGISLAÇÃO DE FAZENDA PARA 1921 — Por Affonso Duarte Ribeiro. Preço: 10$000.